

IMPRENSA OFICIAL

PODER EXECUTIVO



JUNDIAÍ
PREFEITURA

A decorative horizontal bar composed of several colored segments: green, yellow, orange, red, and blue.



JUNDIAÍ

PREFEITURA

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

Administração.....	03 a 08
Governo e Finanças.....	09 a 31
TV Educativa e Tecnológica de Jundiaí.....	31
Planejamento Urbano e Meio Ambiente.....	32 a 34
Infraestrutura e Serviços Públicos.....	34
Agronegócio, Abastecimento e Turismo.....	34
Dae.....	34
Assistência e Desenvolvimento Social.....	35 a 49
Fumas.....	49 a 58
Mobilidade e Transporte.....	59
Leis.....	59 a 70
Cijun.....	70
Faculdade de Medicina de Jundiaí.....	70 e 71
Gestão de Pessoas.....	71 e 72
Decretos.....	73 e 74
Iprijun.....	75 e 76
Esef.....	76
Casa Civil.....	76
Portarias.....	76 a 78

INEDITORIAL

Ineditorial.....	78
------------------	----

PODER LEGISLATIVO

Poder Legislativo.....	79 a 106
------------------------	----------



ADMINISTRAÇÃO

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE www.jundiai.sp.gov.br – LINK “COMPRA ABERTA” (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: GUSTAVO NICOLINO - EPP. PROCESSO Nº 24206-7/2017. ASSINATURA: 15/12/2017. OBJETO: Fornecimento futuro de RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, ROLETE DE ALGODÃO E OUTROS-RP-UGPS. VALOR(ES): Item(ns): 2 - RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL C2-RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICHOHÍBRIDA-PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES-(CLASSES I, II, III, IV E V); FECHAMENTO DE DIASTEMAS;-ESPLINTAGEM DE DENTES COM MOBILIDADE-MATRIZ ORGÂNICA DE BISGMA-PARTE INORGÂNICA: ZIRCONIA/SILICA COM 84,5% EM PESO E 66%-EM VOLUME-TAMANHO MÍDIO DAS PARTICULAS DE 0,6 MICROMETROS-ELEVADA DUREZA, RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO E À FRATURA-EFEITO CAMALEÃO-ESTABILIDADE DIMENSIONAL-EXCELENTES PROPRIEDADES DE ESCOAMENTO-COM LISURA, BRILHO E TRANSLUCIDEZ IDENTICOS AOS TECIDOS-DENTÁRIOS-RESISTENTE AOS FLUIDOS BUCAIS E RADIOPACO-EMBALADOS EM SERINGAS DE 4G-TRAZER EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA-LOTE E DATA DE VALIDADE-REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE-NA DATA DE ENTREGA, APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA EQUIVALENTE-A 2/3 (DOIS TERÇOS) DA VALIDADE TOTAL- MARCA: DENTSPLY - R\$ 10.8900 POR PEÇA - COTA PRINCIPAL. 2 - RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL C2-RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICHOHÍBRIDA-PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES-(CLASSES I, II, III, IV E V); FECHAMENTO DE DIASTEMAS;-ESPLINTAGEM DE DENTES COM MOBILIDADE-MATRIZ ORGÂNICA DE BISGMA-PARTE INORGÂNICA: ZIRCONIA/SILICA COM 84,5% EM PESO E 66%-EM VOLUME-TAMANHO MÍDIO DAS PARTICULAS DE 0,6 MICROMETROS-ELEVADA DUREZA, RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO E À FRATURA-EFEITO CAMALEÃO-ESTABILIDADE DIMENSIONAL-EXCELENTES PROPRIEDADES DE ESCOAMENTO-COM LISURA, BRILHO E TRANSLUCIDEZ IDENTICOS AOS TECIDOS-DENTÁRIOS-RESISTENTE AOS FLUIDOS BUCAIS E RADIOPACO-EMBALADOS EM SERINGAS DE 4G-TRAZER EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA-LOTE E DATA DE VALIDADE-REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE-NA DATA DE ENTREGA, APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA EQUIVALENTE-A 2/3 (DOIS TERÇOS) DA VALIDADE TOTAL- MARCA: DENTSPLY - R\$ 10.8900 POR PEÇA - COTA RESERVADA. 6 - FIXADOR PARA RAIOSX ODONTOLÓGICOS-SOLUÇÃO FIXADORA PARA RADIOGRAFIA PRONTA PARA USO EM PRO-CESSO MANUAL-EMBALADO EM FRASCOS COM 475ML-TRAZER EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, -LOTE, VALIDADE, MARCA, CNPJ E CÓDIGO DE BARRAS-REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE- MARCA: CARESTREAM DENTAL - R\$ 10.4000 POR FRASCO - COTA PRINCIPAL. 6 - FIXADOR PARA RAIOSX ODONTOLÓGICOS-SOLUÇÃO FIXADORA PARA RADIOGRAFIA PRONTA PARA USO EM PRO-CESSO MANUAL-EMBALADO EM FRASCOS COM 475ML-TRAZER EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, -LOTE, VALIDADE, MARCA, CNPJ E CÓDIGO DE BARRAS-REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE- MARCA: CARESTREAM DENTAL - R\$ 10.4000 POR FRASCO - COTA RESERVADA. 7 - REVELADOR PARA RAIOSX ODONTOLÓGICO-SOLUÇÃO REVELADORA PARA RADIOGRAFIA PRONTA PARA USO EM-PROCESSO MANUAL-CONTENDO ÁGUA, HIDROQUINONA NA CONCENTRAÇÃO DE 1 A 5%-EMBALADO EM FRASCO LEITOSO, COM 475ML-TRAZER EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, -LOTE E VALIDADE- MARCA: CARESTREAM DENTAL - R\$ 10.4000 POR FRASCO - COTA PRINCIPAL. 7 - REVELADOR PARA RAIOSX ODONTOLÓGICO-SOLUÇÃO REVELADORA PARA RADIOGRAFIA PRONTA PARA USO EM-PROCESSO MANUAL-CONTENDO ÁGUA, HIDROQUINONA NA CONCENTRAÇÃO DE 1 A 5%-EMBALADO EM FRASCO LEITOSO, COM 475ML-TRAZER EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, -LOTE E VALIDADE- MARCA: CARESTREAM DENTAL - R\$ 10.4000 POR FRASCO - COTA RESERVADA. 9 - RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A2-RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICHOHÍBRIDA-PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES-(CLASSES I, II, III, IV E V); FECHAMENTO DE DIASTEMAS;-ESPLINTAGEM DE DENTES COM MOBILIDADE-MATRIZ ORGÂNICA DE BISGMA-PARTE INORGÂNICA: ZIRCONIA/SILICA COM 84,5% EM PESO E 66%-EM VOLUME-TAMANHO MÍDIO DAS PARTICULAS DE 0,6 MICROMETROS-ELEVADA DUREZA, RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO E À FRATURA-EFEITO CAMALEÃO-

ESTABILIDADE DIMENSIONAL-EXCELENTES PROPRIEDADES DE ESCOAMENTO-COM LISURA, BRILHO E TRANSLUCIDEZ IDENTICOS AOS TECIDOS-DENTÁRIOS-RESISTENTE AOS FLUIDOS BUCAIS E RADIOPACO-EMBALADOS EM SERINGAS DE 4G-TRAZER EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA-LOTE E DATA DE VALIDADE-REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE-NA DATA DE ENTREGA, APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA EQUIVALENTE-A 2/3 (DOIS TERÇOS) DA VALIDADE TOTAL- MARCA: DENTSPLY - R\$ 10.8900 POR PEÇA - COTA PRINCIPAL. 9 - RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A2-RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICHOHÍBRIDA-PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES-(CLASSES I, II, III, IV E V); FECHAMENTO DE DIASTEMAS;-ESPLINTAGEM DE DENTES COM MOBILIDADE-MATRIZ ORGÂNICA DE BISGMA-PARTE INORGÂNICA: ZIRCONIA/SILICA COM 84,5% EM PESO E 66%-EM VOLUME-TAMANHO MÍDIO DAS PARTICULAS DE 0,6 MICROMETROS-ELEVADA DUREZA, RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO E À FRATURA-EFEITO CAMALEÃO-ESTABILIDADE DIMENSIONAL-EXCELENTES PROPRIEDADES DE ESCOAMENTO-COM LISURA, BRILHO E TRANSLUCIDEZ IDENTICOS AOS TECIDOS-DENTÁRIOS-RESISTENTE AOS FLUIDOS BUCAIS E RADIOPACO-EMBALADOS EM SERINGAS DE 4G-TRAZER EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA-LOTE E DATA DE VALIDADE-REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE-NA DATA DE ENTREGA, APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA EQUIVALENTE-A 2/3 (DOIS TERÇOS) DA VALIDADE TOTAL- MARCA: DENTSPLY - R\$ 10.8900 POR PEÇA - COTA RESERVADA. 10 - RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL B2-RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICHOHÍBRIDA-PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES-(CLASSES I, II, III, IV E V); FECHAMENTO DE DIASTEMAS;-ESPLINTAGEM DE DENTES COM MOBILIDADE-MATRIZ ORGÂNICA DE BISGMA-PARTE INORGÂNICA: ZIRCONIA/SILICA COM 84,5% EM PESO E 66%-EM VOLUME-TAMANHO MÍDIO DAS PARTICULAS DE 0,6 MICROMETROS-ELEVADA DUREZA, RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO E À FRATURA-EFEITO CAMALEÃO-ESTABILIDADE DIMENSIONAL-EXCELENTES PROPRIEDADES DE ESCOAMENTO-COM LISURA, BRILHO E TRANSLUCIDEZ IDENTICOS AOS TECIDOS-DENTÁRIOS-RESISTENTE AOS FLUIDOS BUCAIS E RADIOPACO-EMBALADOS EM SERINGAS DE 4G-TRAZER EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA-LOTE E DATA DE VALIDADE-REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE-NA DATA DE ENTREGA, APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA EQUIVALENTE-A 2/3 (DOIS TERÇOS) DA VALIDADE TOTAL- MARCA: DENTSPLY - R\$ 10.8900 POR PEÇA - COTA PRINCIPAL. 10 - RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL B2-RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICHOHÍBRIDA-PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES-(CLASSES I, II, III, IV E V); FECHAMENTO DE DIASTEMAS;-ESPLINTAGEM DE DENTES COM MOBILIDADE-MATRIZ ORGÂNICA DE BISGMA-PARTE INORGÂNICA: ZIRCONIA/SILICA COM 84,5% EM PESO E 66%-EM VOLUME-TAMANHO MÍDIO DAS PARTICULAS DE 0,6 MICROMETROS-ELEVADA DUREZA, RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO E À FRATURA-EFEITO CAMALEÃO-ESTABILIDADE DIMENSIONAL-EXCELENTES PROPRIEDADES DE ESCOAMENTO-COM LISURA, BRILHO E TRANSLUCIDEZ IDENTICOS AOS TECIDOS-DENTÁRIOS-RESISTENTE AOS FLUIDOS BUCAIS E RADIOPACO-EMBALADOS EM SERINGAS DE 4G-TRAZER EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA-LOTE E DATA DE VALIDADE-REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE-NA DATA DE ENTREGA, APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA EQUIVALENTE-A 2/3 (DOIS TERÇOS) DA VALIDADE TOTAL- MARCA: DENTSPLY - R\$ 10.8900 POR PEÇA - COTA RESERVADA. 11 - RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3-RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICHOHÍBRIDA-PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES-(CLASSES I, II, III, IV E V); FECHAMENTO DE DIASTEMAS;-ESPLINTAGEM DE DENTES COM MOBILIDADE-MATRIZ ORGÂNICA DE BISGMA-PARTE INORGÂNICA: ZIRCONIA/SILICA COM 84,5% EM PESO E 66%-EM VOLUME-TAMANHO MÍDIO DAS PARTICULAS DE 0,6 MICROMETROS-ELEVADA DUREZA, RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO E À FRATURA-EFEITO CAMALEÃO-ESTABILIDADE DIMENSIONAL-EXCELENTES PROPRIEDADES DE ESCOAMENTO-COM LISURA, BRILHO E TRANSLUCIDEZ IDENTICOS AOS TECIDOS-DENTÁRIOS-RESISTENTE AOS FLUIDOS BUCAIS E RADIOPACO-EMBALADOS EM SERINGAS DE 4G-TRAZER EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA-LOTE E DATA DE VALIDADE-REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE-NA DATA DE ENTREGA, APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA EQUIVALENTE-A 2/3 (DOIS TERÇOS) DA VALIDADE TOTAL- MARCA: DENTSPLY - R\$ 10.8900 POR PEÇA - COTA PRINCIPAL. 11 - RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3-RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICHOHÍBRIDA-PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES-(CLASSES I, II, III, IV E V); FECHAMENTO DE DIASTEMAS;-ESPLINTAGEM DE DENTES COM MOBILIDADE-MATRIZ ORGÂNICA DE BISGMA-PARTE INORGÂNICA: ZIRCONIA/



ADMINISTRAÇÃO

SILICA COM 84,5% EM PESO E 66%-EM VOLUME-TAMANHO MEDIO DAS PARTICULAS DE 0,6 MICROMETROS-ELEVADA DUREZA, RESISTENCIA À COMPRESSÃO E À FRATURA-EFEITO CAMALEÃO-ESTABILIDADE DIMENSIONAL-EXCELENTE PROPRIEDADES DE ESCOAMENTO-COM LISURA, BRILHO E TRANSLUCIDIDADE IDENTICOS AOS TECIDOS-DENTÁRIOS-RESISTENTE AOS FLUIDOS BUCAIS E RADIOPACO-EMBALADOS EM SERINGAS DE 4G-TRAZER EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA-LOTE E DATA DE VALIDADE-REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE-NA DATA DE ENTREGA, APRESENTAR VALIDADE MINIMA EQUIVALENTE-A 2/3 (DOIS TERÇOS) DA VALIDADE TOTAL- MARCA: DENTSPLY - R\$ 10.8900 POR PEÇA - COTA RESERVADA. 14 - FIO PARA SUTURA EM SEDA TRANCADA, PRETO, N.30-FIO CIRURGICO DE SEDA SILICONIZADO PARA USO ODONTOLOGICO-ESTERIL-NÃO ABSORVIVEL-AGULHA 3/8 CIRCULO, DE 1,7 CM, TRIANGULAR COM BOM CORTE,-QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE-COM APROXIMADAMENTE 45 CM DE COMPRIMENTO-CAIXA COM 24 UNIDADES-EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E OU FILME-TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA-TRAZER EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA,-LOTE E VALIDADE-REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE-O PRAZO VALIDADE MINIMO, DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA-DATE DE VENCIMENTO- MARCA: TECHNEW - R\$ 25.0000 POR CAIXA - COTA PRINCIPAL. 14 - FIO PARA SUTURA EM SEDA TRANCADA, PRETO, N.30-FIO CIRURGICO DE SEDA SILICONIZADO PARA USO ODONTOLOGICO-ESTERIL-NÃO ABSORVIVEL-AGULHA 3/8 CIRCULO, DE 1,7 CM, TRIANGULAR COM BOM CORTE,-QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE-COM APROXIMADAMENTE 45 CM DE COMPRIMENTO-CAIXA COM 24 UNIDADES-EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E OU FILME-TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA-TRAZER EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA,-LOTE E VALIDADE-REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE-O PRAZO VALIDADE MINIMO, DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA-DATE DE VENCIMENTO- MARCA: TECHNEW - R\$ 25.0000 POR CAIXA - COTA RESERVADA. 16 - LIGA DE AMALGAMA EM CAPSULA 01 PORCAO-EMBALAGEM: 50 U-PARA USO ODONTOLOGICO CONTENDO:- COMPOSICAO DO PO:-. PRATA 55% A 60%- .ESTANHO 25% A 30%- .COBRE 10% A 15%- .ZINCO 0% A 0,2%-COMPOSICAO DO LIQUIDO: MERCÚRIO 100%-VELOCIDADE REGULAR-RESISTENTE A COMPRESSÃO-ULTRA FINA-ISENTA DA FASE GAMA II-DEVENDO RESULTAR EM UMA SUPERFICIE LISA E BRILHANTE-TRAZER EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA,-LOTE E VALIDADE-.-* REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE-* O PRAZO DE VALIDADE MINIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR-DA DATA DE ENTREGA- MARCA: SDI - R\$ 62.0900 POR CAIXA - COTA PRINCIPAL. 16 - LIGA DE AMALGAMA EM CAPSULA 01 PORCAO-EMBALAGEM: 50 U-PARA USO ODONTOLOGICO CONTENDO:- COMPOSICAO DO PO:-. PRATA 55% A 60%- .ESTANHO 25% A 30%- .COBRE 10% A 15%- .ZINCO 0% A 0,2%-COMPOSICAO DO LIQUIDO: MERCÚRIO 100%-VELOCIDADE REGULAR-RESISTENTE A COMPRESSÃO-ULTRA FINA-ISENTA DA FASE GAMA II-DEVENDO RESULTAR EM UMA SUPERFICIE LISA E BRILHANTE-TRAZER EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA,-LOTE E VALIDADE-.-* REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE-* O PRAZO DE VALIDADE MINIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR-DA DATA DE ENTREGA- MARCA: SDI - R\$ 62.0900 POR CAIXA - COTA RESERVADA. 17 - DIGLUCONATO DE CLORHEXIDINA 2% GEL-USO EM DESINFECÇÃO DE CANAL RADICULAR-POTENTE AÇÃO BACTERICIDA-BAIXA TOXICIDADE PARA NÃO LESAR OS TECIDOS PERIAPICIAIS-POSSUIR SUBSTANTIVIDADE E EFEITO RESIDUAL DE APROXIMADA-MENTE 48 HORAS-NÃO DEVE INTERFERIR NA ADESÃO DO AGENTE DE UNIÃO-NÃO MANCHAR AS RESTAURAÇÕES-EMBALAGEM PLASTICA COM PONTEIRA, CONTENDO 3 GRAMAS-TRAZER EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA-LOTE E VALIDADE-REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE-O PRAZO DE VALIDADE MINIMO, DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR-DA DATA DA ENTREGA- MARCA: MAQUIRA - R\$ 7.0000 POR PEÇA - COTA PRINCIPAL. 17 - DIGLUCONATO DE CLORHEXIDINA 2% GEL-USO EM DESINFECÇÃO DE CANAL RADICULAR-POTENTE AÇÃO BACTERICIDA-BAIXA TOXICIDADE PARA NÃO LESAR OS TECIDOS PERIAPICIAIS-POSSUIR SUBSTANTIVIDADE E EFEITO RESIDUAL DE APROXIMADA-MENTE 48 HORAS-NÃO DEVE INTERFERIR NA ADESÃO DO AGENTE DE UNIÃO-NÃO MANCHAR AS RESTAURAÇÕES-EMBALAGEM PLASTICA COM PONTEIRA, CONTENDO 3 GRAMAS-TRAZER EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA-LOTE E VALIDADE-REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE-O PRAZO DE VALIDADE MINIMO, DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR-DA DATA DA ENTREGA- MARCA: MAQUIRA - R\$ 7.0000 POR PEÇA - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 229/2017. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

12 (doze) meses. PROPONENTES: 12.

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: NOS@LIG PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA EPP. PROCESSO Nº 24206-7/2017. ASSINATURA: 15/12/2017. OBJETO: Fornecimento futuro de RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL,ROLETE DE ALGODÃO E OUTROS-RP-UGPS. VALOR(ES): Item(ns): 1 - LÍQUIDO DE DAKIN (1000 ML)-SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SODIO A 0,5%-INDICADO PARA IRRIGAÇÃO DE CANAIS RADICULARES DESVITALIZADOS-BACTERICIDA, DESINFETANTE E ANTISSEPTICO LOCAL-APRESENTAR CARACTERISTICA FISICOQUIMICA DE BAIXA TENSÃO-SUPERFICIAL-EMBALADO EM FRASCO PLASTICO, INTEGRO, RESISTENTE, VEDADO-COM TAMPA DE ROSCA, CONTENDO 1000 ML-MATERIAL NÃO MANIPULADO-TRAZER EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA,-LOTE E VALIDADE-REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE-O PRAZO DE VALIDADE MINIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR-DA DATA DE ENTREGA- MARCA: ASFER - R\$ 3.5000 POR LITRO - COTA PRINCIPAL. 1 - LÍQUIDO DE DAKIN (1000 ML)-SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SODIO A 0,5%-INDICADO PARA IRRIGAÇÃO DE CANAIS RADICULARES DESVITALIZADOS-BACTERICIDA, DESINFETANTE E ANTISSEPTICO LOCAL-APRESENTAR CARACTERISTICA FISICOQUIMICA DE BAIXA TENSÃO-SUPERFICIAL-EMBALADO EM FRASCO PLASTICO, INTEGRO, RESISTENTE, VEDADO-COM TAMPA DE ROSCA, CONTENDO 1000 ML-MATERIAL NÃO MANIPULADO-TRAZER EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA,-LOTE E VALIDADE-REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE-O PRAZO DE VALIDADE MINIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR-DA DATA DE ENTREGA- MARCA: ASFER - R\$ 3.5000 POR LITRO - COTA RESERVADA. 3 - ROLETE DE ALGODAO-CONFECCIONADO EM ALGODAO HIFROFILO Prensado-Homogeneo-Macio-Boa Absorcao de Liquidos e Secrecoes-Sem Grumos ou Impurezas-Medindo Aproximadamente 4 cm de Comprimento X 10 mm de Diâmetro-Embalados em Pacotes com 100 Roletes-Trazer Externamente DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA,-LOTE E VALIDADE-REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE- MARCA: SSPLUS - R\$ 1.2100 POR PACOTE - COTA PRINCIPAL. 3 - ROLETE DE ALGODAO-CONFECCIONADO EM ALGODAO HIFROFILO Prensado-Homogeneo-Macio-Boa Absorcao de Liquidos e Secrecoes-Sem Grumos ou Impurezas-Medindo Aproximadamente 4 cm de Comprimento X 10 mm de Diâmetro-Embalados em Pacotes com 100 Roletes-Trazer Externamente DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA,-LOTE E VALIDADE-REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE- MARCA: SSPLUS - R\$ 1.2100 POR PACOTE - COTA RESERVADA. 5 - SUGADOR DESCARTAVEL-DEVE PROPORCIONAR EXCELENTE SUCCAO, SEM AGREDIR OS TECIDOS-BUCAIS-CONFECCIONADO EM MATERIAL PLASTICO ATOXICO-FLEXIVEL-PONTA MACIA-ACABAMENTO PERFEITO-ISENTO DE REBARBAS E QUINAS CORTANTES-EMBALADOS EM PACOTES COM 40 UNIDADES-TRAZER EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA,-LOTE E VALIDADE- MARCA: INJECTA - R\$ 3.8000 POR PACOTE - COTA PRINCIPAL. 5 - SUGADOR DESCARTAVEL-DEVE PROPORCIONAR EXCELENTE SUCCAO, SEM AGREDIR OS TECIDOS-BUCAIS-CONFECCIONADO EM MATERIAL PLASTICO ATOXICO-FLEXIVEL-PONTA MACIA-ACABAMENTO PERFEITO-ISENTO DE REBARBAS E QUINAS CORTANTES-EMBALADOS EM PACOTES COM 40 UNIDADES-TRAZER EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA,-LOTE E VALIDADE- MARCA: INJECTA - R\$ 3.8000 POR PACOTE - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 229/2017. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 12.

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: P S DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DA SAÚDE LTDA ME. PROCESSO Nº 24206-7/2017. ASSINATURA: 15/12/2017. OBJETO: Fornecimento futuro de RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL,ROLETE DE ALGODÃO E OUTROS-RP-UGPS. VALOR(ES): Item(ns): 8 - GLUCONATO DE CLORHEXIDINA A 0,12% (250 ML)-SOLUCAO BUCAL-AUXILIR NA PREVENCAO E TRATAMENTO DE GENGIVITE-EMBALAGEM PLASTICA-RESISTENTE-MATERIAL NÃO MANIPULADO-TRAZER EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA-LOTE E VALIDADE-REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE-O PRAZO DE VALIDADE MINIMO, DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR-DA DATA DE ENTREGA- MARCA: RIOHEX GARD 0,12% 250ML C/COPO DOSADOR / RIOQUIMIC - R\$ 5.8400 POR FRASCO - COTA PRINCIPAL. 8 - GLUCONATO DE CLORHEXIDINA A 0,12% (250 ML)-SOLUCAO BUCAL-AUXILIR



ADMINISTRAÇÃO

NA PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE GENGIVITE-EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE-MATERIAL NÃO MANIPULADO-TRAZER EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA-LOTE E VALIDADE-REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE-O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO, DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA- MARCA: RIOHEX GARD 0,12% 250ML C/ COPO DOSADOR / RIOQUIMIC - R\$ 5.8400 POR FRASCO - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 229/2017. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 12.

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: R DE F TORRES EPP. PROCESSO Nº 24206-7/2017. ASSINATURA: 15/12/2017. OBJETO: Fornecimento futuro de RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, ROLETE DE ALGODÃO E OUTROS-RP-UGPS. VALOR(ES): Item(ns): 4 - ESPELHO BUCAL N.5-SUORTE CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL-ISENTO DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO-ADAPTÁVEL EM CABOS DE MODELO UNIVERSAL-BOA VISIBILIDADE EM PRIMEIRO PLANO-IMAGEM FRONTAL DE PRECISAO-LUMINOSIDADE TOTAL E SEM MANCHAS-ESTERELIZÁVEL ATRAVES DE CALOR UMIDO OU POR AGENTES QUIMI-COS, SEM PERDER O PODER DE REFLEXAO OU EMBACAR-EMBALADO INDIVIDUALMENTE-TRAZER EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA-REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE- MARCA: MIRAGE - R\$ 2.1300 POR PEÇA - COTA PRINCIPAL. 4 - ESPELHO BUCAL N.5-SUORTE CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL-ISENTO DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO-ADAPTÁVEL EM CABOS DE MODELO UNIVERSAL-BOA VISIBILIDADE EM PRIMEIRO PLANO-IMAGEM FRONTAL DE PRECISAO-LUMINOSIDADE TOTAL E SEM MANCHAS-ESTERELIZÁVEL ATRAVES DE CALOR UMIDO OU POR AGENTES QUIMI-COS, SEM PERDER O PODER DE REFLEXAO OU EMBACAR-EMBALADO INDIVIDUALMENTE-TRAZER EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA-REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE- MARCA: MIRAGE - R\$ 2.1300 POR PEÇA - COTA RESERVADA. 12 - RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3,5-RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICHOHIBRIDA-PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES-(CLASSES I, II, III, IV E V); FECHAMENTO DE DIASTEMAS;-ESPLINTAGEM DE DENTES COM MOBILIDADE-MATRIZ ORGANICA DE BISGMA-PARTE INORGANICA: ZIRCONIA/SILICA COM 84,5% EM PESO E 66%-EM VOLUME-TAMANHO MEDIO DAS PARTICULAS DE 0,6 MICROMETROS-ELEVADA DUREZA, RESISTENCIA À COMPRESSÃO E À FRATURA-EFEITO CAMALEÃO-ESTABILIDADE DIMENSIONAL-EXCELENTE PROPRIEDADES DE ESCOAMENTO-COM LISURA, BRILHO E TRANSLUCIDEZ IDENTICOS AOS TECIDOS-DENTÁRIOS-RESISTENTE AOS FLUIDOS BUCAIS E RADIOPACO-EMBALADOS EM SERINGAS DE 4G-TRAZER EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA-LOTE E DATA DE VALIDADE-REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE-NA DATA DE ENTREGA, APRESENTAR VALIDADE MINIMA EQUIVALENTE-A 2/3 (DOIS TERÇOS) DA VALIDADE TOTAL- MARCA: MASTERFILL - R\$ 9.8600 POR PEÇA - COTA PRINCIPAL. 12 - RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3,5-RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICHOHIBRIDA-PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES-(CLASSES I, II, III, IV E V); FECHAMENTO DE DIASTEMAS;-ESPLINTAGEM DE DENTES COM MOBILIDADE-MATRIZ ORGANICA DE BISGMA-PARTE INORGANICA: ZIRCONIA/SILICA COM 84,5% EM PESO E 66%-EM VOLUME-TAMANHO MEDIO DAS PARTICULAS DE 0,6 MICROMETROS-ELEVADA DUREZA, RESISTENCIA À COMPRESSÃO E À FRATURA-EFEITO CAMALEÃO-ESTABILIDADE DIMENSIONAL-EXCELENTE PROPRIEDADES DE ESCOAMENTO-COM LISURA, BRILHO E TRANSLUCIDEZ IDENTICOS AOS TECIDOS-DENTÁRIOS-RESISTENTE AOS FLUIDOS BUCAIS E RADIOPACO-EMBALADOS EM SERINGAS DE 4G-TRAZER EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA-LOTE E DATA DE VALIDADE-REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE-NA DATA DE ENTREGA, APRESENTAR VALIDADE MINIMA EQUIVALENTE-A 2/3 (DOIS TERÇOS) DA VALIDADE TOTAL- MARCA: MASTERFILL - R\$ 9.8600 POR PEÇA - COTA RESERVADA. 13 - LENTULOS DE 25 A 40 MM.- MARCA: TDK. - R\$ 26.0000 POR CAIXA - COTA PRINCIPAL. 13 - LENTULOS DE 25 A 40 MM.- MARCA: TDK. - R\$ 26.0000 POR CAIXA - COTA RESERVADA. 15 - CONDICIONADOR GEL DE ACIDO FOSFORICO A 37%-INDICADO PARA REALIZAÇÃO DE CONDICIONAMENTO DE ESMALTE E-DENTINA-COM SILICA COLOIDAL E CORANTE-TAMPONADO, HIDROSSOLUVEL-BOA VISCOSIDADE-SEM ESCOAMENTO EXCESSIVO-ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TIPO SERINGA, CONTENDO 2,5 ML-A 3,0 ML, ACOMPANHADO DE PONTEIRAS DESCARTÁVEIS-TRAZER EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA-LOTE E VALIDADE-REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE-O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA-DATA

DE ENTREGA- MARCA: ALLPLAN - R\$ 1.0400 POR PEÇA - COTA PRINCIPAL. 15 - CONDICIONADOR GEL DE ACIDO FOSFORICO A 37%-INDICADO PARA REALIZAÇÃO DE CONDICIONAMENTO DE ESMALTE E-DENTINA-COM SILICA COLOIDAL E CORANTE-TAMPONADO, HIDROSSOLUVEL-BOA VISCOSIDADE-SEM ESCOAMENTO EXCESSIVO-ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TIPO SERINGA, CONTENDO 2,5 ML-A 3,0 ML, ACOMPANHADO DE PONTEIRAS DESCARTÁVEIS-TRAZER EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA-LOTE E VALIDADE-REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE-O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA-DATA DE ENTREGA- MARCA: ALLPLAN - R\$ 1.0400 POR PEÇA - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 229/2017. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 12.

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. PROCESSO Nº 25992-1/2017. ASSINATURA: 20/12/2017. OBJETO: Fornecimento futuro de ETANERCEPTE 50 MG E OUTROS - RP - MJ - UGPS. VALOR(ES): Item(ns): 2 - COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 7000UI-*MARCA/MODELO: ADDERA D3 OU SIMILAR-VALIDADE MINIMA: 12 MESES- MARCA: MOMENTA - R\$ 2.0000 POR COMPRIMIDO - COTA PRINCIPAL. 2 - COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 7000UI-*MARCA/MODELO: ADDERA D3 OU SIMILAR-VALIDADE MINIMA: 12 MESES- MARCA: MOMENTA - R\$ 2.0000 POR COMPRIMIDO - COTA RESERVADA. 3 - COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 1000UI-*MARCA/MODELO: DOSS 1000UI OU SIMILAR-VALIDADE MINIMA: 12 MESES- MARCA: MOMENTA - R\$ 0.4700 POR COMPRIMIDO - COTA PRINCIPAL. 3 - COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 1000UI-*MARCA/MODELO: DOSS 1000UI OU SIMILAR-VALIDADE MINIMA: 12 MESES- MARCA: MOMENTA - R\$ 0.4700 POR COMPRIMIDO - COTA RESERVADA. 5 - COLECALCIFEROL 2000UI-VALIDADE MINIMA 12 MESES- MARCA: MOMENTA - R\$ 0.9500 POR COMPRIMIDO - COTA PRINCIPAL. 5 - COLECALCIFEROL 2000UI-VALIDADE MINIMA 12 MESES- MARCA: MOMENTA - R\$ 0.9500 POR COMPRIMIDO - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 246/2017. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 05.

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: CM HOSPITALAR S/A. PROCESSO Nº 25992-1/2017. ASSINATURA: 20/12/2017. OBJETO: Fornecimento futuro de ETANERCEPTE 50 MG E OUTROS - RP - MJ - UGPS. VALOR(ES): Item(ns): 1 - ETANERCEPTE 50MG CAIXA CONTENDO 4 ESTOJOS-CADA ESTOJO CONTENDO:-.01 FRASCOAMPOLA COM 50MG DE PÓ INJETÁVEL-.01 SERINGA PREENCHIDA COM 1 ML DE ÁGUA PARA INJEÇÃO-.01 ADAPTADOR-.01 AGULHA-.02 LENÇOS UMEDECIDOS COM ALCOOL-* MARCA/MODELO SIMILAR: ENBREL (WYETH)- MARCA: WYETH C/4 CAN PRE - R\$ 4528.5200 POR CAIXA - COTA PRINCIPAL. 1 - ETANERCEPTE 50MG CAIXA CONTENDO 4 ESTOJOS-CADA ESTOJO CONTENDO:-.01 FRASCOAMPOLA COM 50MG DE PÓ INJETÁVEL-.01 SERINGA PREENCHIDA COM 1 ML DE ÁGUA PARA INJEÇÃO-.01 ADAPTADOR-.01 AGULHA-.02 LENÇOS UMEDECIDOS COM ALCOOL-* MARCA/MODELO SIMILAR: ENBREL (WYETH)- MARCA: WYETH C/4 CAN PRE - R\$ 4528.5200 POR CAIXA - COTA RESERVADA. 4 - SITAGLIPTINA 50MG + METFORMINA 1000MG LIBERAÇÃO PROLONGADA-.VALIDADE MINIMA: 12 MESES- MARCA: MERCK SHARP E DOHME C/56CPR - R\$ 2.2200 POR COMPRIMIDO - COTA PRINCIPAL. 4 - SITAGLIPTINA 50MG + METFORMINA 1000MG LIBERAÇÃO PROLONGADA-.VALIDADE MINIMA: 12 MESES- MARCA: MERCK SHARP E DOHME C/56CPR - R\$ 2.2200 POR COMPRIMIDO - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 246/2017. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 05.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO IV E RERRATIFICAÇÃO III, que se faz ao Contrato Nº 119/13 celebrado com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: EUOMED COM.E MANUT.DE EQUIP. MED.E HOSPIT. LTDA ME PROCESSO: nº 14.698-6/13. ASSINATURA: 12/12/17. VALOR GLOBAL: R\$ 206.601,60. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E PEÇAS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS QUE SE ENCONTRAM INSTALADOS NOS SERVIÇOS EXTERNOS DA UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 196/13. ASSUNTO: Prorrogado por 12 (doze) meses e adequados os locais e equipamentos constantes nos Anexos IV e V do Edital.



ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO IV, que se faz ao Contrato Nº 195/13 celebrado com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: NOSSA CASA JUNDIAÍ RESTAURANTE LTDA ME PROCESSO: nº 22.786-9/13. ASSINATURA: 20/12/17. VALOR TOTAL ESTIMATIVO: R\$ 220.901,76. OBJETO: FORNECIMENTO DIÁRIO DE REFEIÇÕES TIPO 'SELF-SERVICE' E TIPO 'MARMITEX' PARA OS PACIENTES ATENDIDOS PELO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL (CAPS ADULTO) E CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL INFANTIL (CAPS INFANTIL), DA UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 376/13. ASSUNTO: Prorrogado por 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE ADITAMENTO II, PRORROGAÇÃO II E RERRATIFICAÇÃO, que se faz ao Contrato Nº 195/15 celebrado com fundamento no art. 65, I, "b", § 1º e art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: ACAIA DEDETIZADORA E DESENTUPIDORA LTDA-ME PROCESSO: nº 17.559-2/15. ASSINATURA: 06/12/17. VALOR GLOBAL ESTIMATIVO: R\$ 20.060,00. OBJETO: PREST SERV DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RESERVATÓRIOS E CAIXAS D'ÁGUA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, AMBULATÓRIOS E PRONTOS ATENDIMENTOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INCLUSIVE AS REPOSIÇÕES DE BÓIAS, REGISTROS OU OUTRAS PEÇAS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS, COMPREENDENDO LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO PERIÓDICAS. MODALIDADE: CONVITE nº 172/15. ASSUNTO: Supressão ao objeto do Contrato em conformidade com o Anexo e prorrogado por 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

CONTRATO Nº 102/17. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: CEPHEID BRASIL IMP.EXP.COM. PROD.DIAG.LTDA PROCESSO: nº 29.824-2/17. ASSINATURA: 19/12/17 VALOR GLOBAL: R\$ 16.577,91. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ESPECIALIZADA PARA O EQUIPAMENTO DE DETECÇÃO DE CASOS DE TUBERCULOSE DA MARCA GENEXPERT, COM FORNECIMENTO DE 01 KIT DE REAGENTES.FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:ART.25,CAPUT E INCISO I,C/C ART.26, DA LEI FEDERAL N.8.666/93. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 35553/2017 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: DUTRA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME VALOR TOTAL R\$ 5319,81 OBJETO: BOCAL PARA CALHA EM CAHPA GALVANIZADA N.26 DESTINADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONVENIO: TETO FINANCEIRO DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENCAS.BANCO DO BRASIL C/C 9886-8 BANCO 154 COMPRA DIRETA Nº 2103/2017.

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo nº 34.551-4/17
Dispensa de Licitação nº 70 /17
I - Objeto: Prestação de serviço de fonoaudiologia denominado tratamento intensivo de reorganização neurofuncional, para atendimento ao Mandado Judicial, cujo órgão gestor é a Unidade de Gestão da Promoção da Saúde.
II - Fundamento Legal: artigo 24, inciso IV, c/c artigo 26, ambos da Lei Federal nº 8666/93.
III - Contratadas: Fonoaudiologia Padovan S/C Ltda.
IV - Valor Global: R\$ 78.280,80 (setenta e oito mil, duzentos e oitenta reais e oitenta centavos).
V - Período: 180 (cento e oitenta) dias.
VI - Justificativa: A prestação de serviço de fonoaudiologia denominado tratamento intensivo de reorganização neurofuncional, deferido na liminar, é necessária, face à imposição de ordem judicial, consubstanciada no Mandado Judicial expedida nos autos do processo nº(s). 309.01.2012.029634-3/000000-000 da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Jundiá, (Controle nº 1877/2012) que impõe o atendimento na forma prescrita. Trata-se de situação que exige pronto atendimento devido a paciente estar desatendida desde setembro/17. Quanto à escolha da empresa, deu-se em razão de atender às exigências do processo do Mandado Judicial, por ser a detentora do método e a única a apresentar orçamento, dentre as consultadas, após avaliação prévia da paciente.

(Aloisio Carlos Polessi)
Diretor de Administração e Finanças

UGPS, em 20 de dezembro de 2017.

Ratifico a justificativa apresentada pelo Diretor de Administração e Finanças, constante dos autos.
Publique-se o respectivo Extrato.

(Tiago Texera)
Gestor da Unidade da Promoção da Saúde - Interino

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo nº. 33.758-6/17
Dispensa de Licitação nº 67/17
I - Objeto: aquisição de medicamento (Rituximabe 500mg solução injetável 50ml), para cumprimento de mandado judicial, cujo órgão gestor é a Unidade de Gestão da Promoção da Saúde.
II - Contratada: CM HOSPITALAR S.A.
III - Fundamento Legal: Artigos 24, inciso IV, c/c artigo 26, da Lei Federal nº 8666/93.
IV - Valor Global: R\$ 10.354,24 (dez mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).
V - Prazo de entrega: imediato
VI - Justificativa:
A aquisição medicamento (Rituximabe 500mg solução injetável 50ml) se faz necessário face a imposição de ordem judicial consubstanciada em mandado expedido nos autos do processo nº(s). 1010454-12.2016.8.26.0309 em trâmite perante a Vara da Fazenda Pública da Comarca de Jundiá, que impõe urgência de atendimento na forma prescrita.
Reveste-se a presente situação de paciente que já faz uso da medicação mencionada, no entanto, houve determinação médica (fl. 7 dos autos em epígrafe) para adequação da dosagem do mesmo, caracterizando, portanto, a automática alteração da ordem judicial, conforme entendimento de fl. 6, além de apresentar características emergenciais que exigem o pronto atendimento, sob pena de prejuízo irreparáveis à saúde da paciente.
A escolha do fornecedor deu-se em razão de ter ofertado o menor preço e estar compatível com o estabelecido na tabela de preço da CMED (às fls. 13).

(Aloisio Carlos Polessi)
Diretor de Administração e Finanças

UGPS, em 20 de dezembro de 2017.

Ratifico a justificativa apresentada pelo Sr. Diretor da UGPS, constante dos autos.
Publique-se o respectivo Extrato.

(Tiago Texera)
Gestor da Unidade da Promoção da Saúde
Interino

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

Convite nº 159/2017
Órgão Gestor: Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente.
Objeto: Aquisição de vacina para cães e felina.
Face ao que consta dos autos, adjudicamos o objeto desta licitação às empresas abaixo:
- CATSARA PESHOP LTDA ME: item 1;
- AGROVETERINÁRIA PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA EPP: item 2.
Processo nº 33.247-0/17

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

Convite nº 162/2017
Órgão Gestor: Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos.
Objeto: Aquisição de areia lavada, e pedra britada.
Face ao que consta dos autos, adjudicamos o objeto desta licitação às empresas abaixo:
- CONSTRUFET MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME: itens 1 e 3 (sorteio);
- G77 TRANSPORTES EIRELI ME: item 2.
Processo nº 33.671-1/17

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

Convite nº 165/17
Órgão Gestor: Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte.
Objeto: Boleto de multa de trânsito, boleto bancário e cartas de aviso.



ADMINISTRAÇÃO

Face ao que consta dos autos adjudicamos o objeto desta licitação à empresa abaixo:

Empresa	item
PROCPRIETECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI - ME	01, 02 e 03

Processo n.º 034.197-6/17

ATO DE ADJUDICAÇÃO De 21 de dezembro de 2017

Pregão Eletrônico n.º 124/17 – Prestação de serviços de limpeza, conservação e manutenção de áreas verdes em espaços e equipamentos públicos da cidade de Jundiaí. Processo administrativo n.º 14.544-3/17.

Face ao que consta dos autos, após análise da documentação apresentada, considerando que não houve intenção de recurso no prazo concedido, RESOLVEMOS:

I – DESCLASSIFICAR as empresas abaixo, conforme segue:

- METAFLORES SISTEMAS AMBIENTAIS E LIMPEZA INDUSTRIAL EIRELI: por não atender na íntegra todos os requisitos da planilha de custo, deixando de comprovar a exequibilidade da proposta, aliado ao fato de não atender a diligência para sanar os apontamentos.

- DEMAX SERVICOS E COMERCIO LTDA: por não contemplar o valor de horas extras estipulado em Edital, desatendendo aos itens 5.1, 5.3 e Anexo II do Edital e não se manifestar perante a diligência realizada II – INABILITAR a empresa A GEMEOS A - ASSESSORIA ADM. TERCEIRIZAÇÃO LTDA.EPP por apresentar atestado de capacidade técnica sem registro no órgão competente, em desacordo com o item 9.4.3 do Edital.

III- ADJUDICAR o objeto da presente licitação à empresa FBF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, por atender às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação.

Emily Scapinelli Vaz
Pregoeira

ATO DE ADJUDICAÇÃO De 20/12/2017

PREGÃO ELETRÔNICO PE 268/17 – Aquisição de aparelho raio x odontológico, mocho odontológico com elevação assento/encosto e outros, destinados à Unidade da Promoção da Saúde. Processo n.º 27.216-3/17.

Face ao que consta dos autos, após análise pelos órgãos competentes das documentações apresentadas, solicitação de redução de preços e considerando que não houve intenção de recurso no prazo legal concedido, RESOLVEMOS:

I – Desclassificar as propostas das empresas: KIMENEZ EQUIPAMENTOS LTDA. EPP (itens 05 e 07) e DENTAL UNIVERSO EIRELI (item 07), devido aos valores ofertados estarem substancialmente acima do estimado.

II – ADJUDICAR o objeto da presente licitação às empresas abaixo, por apresentarem os menores preços e atenderem às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:

- BETANIAMED COMERCIAL EIRELI EPP: item 01;
- KIMENEZ EQUIPAMENTOS LTDA. EPP: item 02;
- PELISERV EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS ODONTO-MÉDICOS LTDA – ME: item 03;
- DENTAL UNIVERSO EIRELI: itens 04 e 06.

III – FRACASSAR os itens 05 e 07, por ausência de licitante classificado.

Érika Melato Frare Roveri
Pregoeira

ATO DE ADJUDICAÇÃO de 19 de dezembro de 2017

Pregão Eletrônico n.º 290/17 – Aquisição de medicamentos (formoterol fumarato + budesonida e outros), para atendimento a Mandados Judiciais, destinado à Unidade de Gestão da Promoção da Saúde. Processo Administrativo n.º 29.654-3/17

Face ao que consta dos autos, após análise da documentação apresentada, considerando que não houve intenção de recurso no prazo concedido RESOLVEMOS:

I – DECLARAR desertos os itens 02, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23 e 24.

II – ADJUDICAR o objeto da presente licitação às empresas abaixo, por atenderem às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:

- CM HOSPITALAR S/A: cota principal (item 01), cota principal e cota reservada ME/EPP (itens 03, 04 e 13);

- DUPATRI HOSP COM IM E EXP LTDA: cota principal e cota reservada ME/EPP (itens 11, 14 e 19);
- PROVIP DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA-EPP: cota reservada ME/EPP (item 01).

(Elizângela Ap. Efigênio)
Pregoeira

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Convite n.º 125/17.

Órgão Gestor: Unidade de Gestão da Promoção da Saúde

Objeto: Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em PABX.

Vigência: 12 (doze) meses

“Face ao que consta dos autos, de acordo com o Decreto n.º 26.781 de 17.01.17, alterado pelo Decreto n.º 26.857, de 28.03.17, homologamos o objeto da presente licitação, a empresa abaixo, como segue”:

EMPRESA	VALOR. R\$
NETWARE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA-ME	8.400,00

Processo n.º 29.100-7/17

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Convite n.º 145/17.

Órgão Gestor: Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte

Objeto: Aquisição de boia para caixa d'água e outros.

“Face ao que consta dos autos, de acordo com o Decreto Municipal n.º 26.781, de 17.01.17, alterado pelo Decreto Municipal n.º 26.857, de 28.03.17, homologamos o objeto da presente licitação, à empresa abaixo:

EMPRESA	VALOR. R\$
DI BLASIO E CIA LTDA ME	1.073,50
O.B. DA CONCEIÇÃO HIDRAULICA ME	3.818,00

Processo n.º 32.235-6/17

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Convite n.º 150/17.

Órgãos Gestores: Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas

Objeto: Prestação de serviços de reforma de toldo com fornecimento de materiais.

“Face ao que consta dos autos, de acordo com o Decreto n.º 26.781 de 17.01.17, alterado pelo Decreto n.º 26.857, de 28.03.17, homologamos o objeto da presente licitação, a empresa abaixo, como segue”:

EMPRESA	VALOR. R\$
BATALHA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	16.300,00

Processo n.º 032.563-1/17

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Convite n.º 156/17.

Órgão Gestor: Unidade de Gestão de Educação

Objeto: Aquisição de lençol de papel descartável, branco.

“Face ao que consta dos autos, de acordo com o Decreto n.º 26.781 de 17.01.17, alterado pelo Decreto n.º 26.857, de 28.03.17, homologamos o objeto da presente licitação, a empresa abaixo, como segue”:

EMPRESA	VALOR. R\$
MEDIMPORT COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES EIRELI EPP	5.280,00

Processo n.º 33.134-0/17

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Convite n.º 160/17.

Órgãos Gestores: Unidade de Gestão de Esporte e Lazer.

Objeto: Aquisição de anilha, caneleira e outros.

“Face ao que consta dos autos, de acordo com o Decreto n.º 26.781 de 17.01.17, alterado pelo Decreto n.º 26.857, de 28.03.17, homologamos o objeto da presente licitação, a empresa abaixo, como segue”:

EMPRESA	VALOR. R\$
AO ESPORTE JUNDIAIENSE LTDA – EPP	4.103,30
BRANDO & DINIZ COM. DE MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME	1.810,40
COMERCIAL GETRIX EIRELI - EPP	39.600,00
FELIPE FURQUIM DE OLIVEIRA ESPORTIVOS - ME	1.800,00
MATHEUS FORTE - ME	1.087,20

Processo n.º 033.297-5/17

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 295/17 – Aquisição de pneu para máquina de terraplenagem 1300 x 24, 12 lonas, destinados à Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos, HOMOLOGADO à empresa abaixo, conforme processo administrativo n.º 027.683-4/17:



ADMINISTRAÇÃO

- NÚCLEO COMERCIAL DE PNEU EIRELI - EPP – ME:
.....R\$ 38.279,76.

(Adilson Rodrigues Rosa)
Gestor de Unidade de Gestão de Infraestrutura
e Serviços Públicos

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 308/17 – Fornecimento de sacos para lixo, sob o Sistema de Registro de Preços, HOMOLOGADO às empresas abaixo, conforme processo administrativo nº. 30.457-8/17:
- FORT-LIXO IND. DE EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA EPP: item 01 (R\$49,43/pct); item 02 (R\$ 33,79/pct); item 03 (R\$ 14,44/pct); - cotas principais e reservadas.
- RIVALDO VALÉRIO NETO EPP: item 04 (R\$ 4,55/pct) – cota principal e reservada

(SIMONE ZANOTELLO DE OLIVEIRA)
Gestora da Unidade de Administração
e Gestão de Pessoas

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico PE 313/17 – Aquisição de monitor multiparametrico, destinados à Unidade de Gestão da Promoção da Saúde. HOMOLOGADO à empresa abaixo, conforme processo administrativo nº. 30.927-0/2017.
- MTB TECNOLOGIA LTDA EPP – ITEM 01 (R\$ 15.000,00).

(TIAGO TEXERA)
Gestor da Unidade da Promoção da Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 322/17

OBJETO: Locação de sistema de comunicação de rádio digital com equipamentos e infraestrutura, protocolo DMR (digital mobile radio), de padrão aberto (etsi ts 102 361), faixa de vhf 148 a 174 mhz, de acordo com a resolução Anatel nº 674, de 13 de fevereiro de 2017, para aplicação em comunicações críticas da Divisão de Fiscalização do Comércio, da Unidade de Gestão de Governo e Finanças.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link "Licitações/Compra Aberta – Compras – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico", até às 09:30 horas do dia 09 de janeiro de 2.018.

PREGOEIRO(A) RESPONSÁVEL: ERIKA MELATO FRARE RÓVERI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 355/17

OBJETO: Locação de arquibancada e estrutura tubular, para eventos do Município de Jundiá, incluindo o fornecimento, mobilização, montagem, manutenção e desmontagem e demais atividades, sob o Sistema de Registro de Preços.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link "Licitações/Compra Aberta – Compras – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico", até às 15:00 horas do dia 08 de janeiro de 2.018.

PREGOEIRO(A) RESPONSÁVEL: GERMANO HÉLIO SGARIONI

DISPONIBILIDADE DOS EDITAIS NA ÍNTEGRA: www.jundiai.sp.gov.br (entrar no link "Licitações/Compra Aberta" acessar Editais Eletrônicos – Compras – Pregão Eletrônico – Editais/Anexos) - grátis, ou no Paço Municipal "Nova Jundiá", Departamento de Compras Governamentais – 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais) cada. ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL: logo após o término do seu encaminhamento. SESSÃO DE LANCES: o início da sessão de lances dar-se-á a partir de até 10 (dez) minutos após a abertura e classificação ou não das propostas.

(ALEXANDRE CASTRO NUNES)

Diretor do Departamento de Compras Governamentais

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 317/17 – Fornecimento de papel sulfite 210 X 297 MM (A4), branco, pacote com 500 folhas, sob o Sistema de Registro de Preços. HOMOLOGADO às empresas abaixo, conforme processo administrativo nº. 31.319-9/2017.

- AUTOPEL – AUTOMAÇÃO COMERCIAL E INFORMÁTICA LTDA. item 1 – cota principal – R\$ 13,62/pacote.

- MAXITEC SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – EPP. Item 1 – cota reservada – R\$ 14,49/pacote.

Simone Zanotello de Oliveira
Gestora da Unidade de Gestão de Administração
e Gestão de Pessoas

HOMOLOGAÇÃO

Face ao que consta dos autos, HOMOLOGO a Tomada de Preço nº 017/2016 para execução de obra de cobertura de quadra na EMEB Marcos Gasparian, localizada na Rua Anchieta, nº 141, Centro, nesta cidade, de acordo com o processo administrativo nº 24.473-5/2016, conforme abaixo:

- REPECOL CONSTRUÇÕES METÁLICAS LTDA. EPP.....
..... R\$ 241.942,71

Jundiá, 20 de dezembro de 2017.
VASTI FERRARI MARQUES
Gestora da Unidade de Educação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Convite nº 142/17.

Órgãos Gestores: Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social.

Objeto: Aquisição de suporte para fita adesiva, almofada para carimbo e outros.

"Face ao que consta dos autos, de acordo com o Decreto nº. 26.781 de 17.01.17, alterado pelo Decreto nº 26.857, de 28.03.17, homologamos o objeto da presente licitação, a empresa abaixo, como segue":

EMPRESA	VALOR. R\$
DI BLASIO E CIA LTDA - ME	1.519,20
E-LICIT COMÉRCIO, REPRESENTAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME	246,00
INOVACOES RAFAELLI CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	171,00
J.A. DEMENCIANO BRASIL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E BEBIDAS EIRELI - ME	757,90
JC DA SILVA SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO - ME	5.533,42
PAPELARIA ORLY LTDA - ME	410,00

Processo n.º 031.836-2/17

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Convite nº 148/17.

Órgãos Gestores: Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas e Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte.

Objeto: Aquisição de caixa de papelão, fita adesiva e outros

"Face ao que consta dos autos, de acordo com o Decreto nº. 26.781 de 17.01.17, alterado pelo Decreto nº 26.857, de 28.03.17, homologamos o objeto da presente licitação, a empresa abaixo, como segue":

EMPRESA	VALOR. R\$
DI BLASIO E CIA LTDA - ME	228,20
MATIAS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI - ME	840,00
PAPELARIA ORLY LTDA - ME	7.850,00

Processo n.º 032.534-2/17

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

Convite nº 166/2017

Órgão Gestor: Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte.

Objeto: Aquisição de bota de motociclista, para uso dos agentes de trânsito.

Face ao que consta dos autos, adjudicamos o objeto desta licitação à empresa abaixo:

- RIBEIRO E COSTA EQUI. DE SEGURANÇA LTDA ME: itens de 1 a 13.
Processo nº 34.373-3/17

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

Convite nº 143/2017

Órgão Gestor: Unidade de Gestão de Educação.

Objeto: Aquisição de livros para o acervo da Biblioteca Pública.

Face ao que consta dos autos, adjudicamos o objeto desta licitação à empresa abaixo:

- C.A COPOLA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA EPP: itens de 1 a 4; 6; de 8 a 41; 43 a 53; de 56 a 58; 61; de 63 a 83; de 85 a 88; 91; de 93 a 110; de 112 a 132; de 134 a 188; de 190 a 222; 225, de 227 a 261; de 263 a 268; 270; de 272 a 280 e 284.

Declaramos desertos os itens 5, 7, 42, 54, 55, 59, 60, 62, 84, 89, 90, 92, 111, 133, 189, 223, 224, 226, 262, 269, 271, 281, 282 e 283 por ausência de propostas.

Processo nº 32.232-3/177



GOVERNO E FINANÇAS

**Unidade de Gestão de Governo e Finanças
Departamento de Fiscalização Tributária
Edital Nº 61/2017**

O contribuinte abaixo relacionado fica NOTIFICADO por este edital na forma da Lei, a comparecer no prazo de 15 (dias) a contar da presente publicação, no 1º andar Ala Norte - Departamento de Fiscalização Tributária – Paço Municipal, para tomar ciência do processo administrativo abaixo relacionado, em virtude de ser desconhecido o domicílio tributário.

Processo nº Contribuinte
19.765-9/2017 MAURIZIO BATASSA

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Município.

DFT, 19 de dezembro de 2017
KARINA BIZZARRO NEVES
DIRETORA

**UNIDADE DE GESTÃO DE GOVERNO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - UGGF/DFT Nº 62/2017**

Os contribuintes, abaixo relacionados ficam NOTIFICADOS por este edital, expedido na forma da Lei, que a partir de 1º de janeiro de 2018 o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza incidente sobre suas atividades de Plano de Saúde e congêneres, item 4, subitens 4.22.00 e 4.23.00, e de Planos de Atendimento e Assistência Médico-Veterinária, item 5, subitem 5.09.00, do Anexo I da Lei Complementar nº 460, de 22 de outubro de 2008, devido ao Município de Jundiaí nos moldes do artigo 157, §5º, XXI desta mesma lei, deverá ser recolhido pelo sistema eletrônico de escrituração do Município, (<http://portal.gissonline.com.br>), mediante autocadastro, sob as penas da lei.

CNPJ	NOME DA INSTITUIÇÃO	CNPJ	NOME DA INSTITUIÇÃO
00.262.338/0001-11	UNIMED DE ADAMANTINA-COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	00.950.062/0001-64	CENTRO HOSPITALAR ATIBAIA LTDA.
02.701.366/0001-13	ABC ASSISTENCIAL LTDA.	02.298.249/0001-50	COOP-ODONTOCLASSIC - COOPERATIVA DE TRABALHO ODONTOLÓGICO
11.973.274/0001-83	D1 ADMI. DE BENEF. PRIVADOS DE ASSIST. A SAÚDE COLETIVOS LTDA	66.493.529/0001-00	DENTAL CARE CLINICA ODONTOLOGICA LTDA
96.509.690/0001-88	SÃO LUCAS SAÚDE S/A	50.368.034/0001-01	UNIMED DE AVARÉ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
48.628.366/0001-36	UNIMED DE SANTA BÁRB. D'OESTE E AMERICANA - COOP DE TRAB. MÉD.	00.014.922/0001-58	UNIODONTO DE AVARE COOPERATIVA ODONTOLÓGICA
69.015.113/0001-67	UNIODONTO DE AMERICANA COOP. ODONTOLÓGICA	72.916.364/0001-27	ASSOCIAÇÃO POLICIAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE BARRETOS
65.422.339/0001-21	UNIMED AMPARO COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	71.925.531/0001-33	UNIMED DE BARRETOS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
59.766.105/0001-07	ASSOCIAÇÃO POLICIAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE	19.962.272/0001-09	BRASILDENTAL OPERADORA DE PLANOS ODONTOLÓGICOS S.A.
02.687.852/0001-24	UNIMED DE ANDRADINA - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	02.725.347/0001-27	CARE PLUS MEDICINA ASSISTENCIAL LTDA.
03.298.573/0001-31	ARAÇA PLANOS DE SAÚDE LTDA.	17.698.381/0001-27	CLUBE DE SAÚDE ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA.
59.762.062/0001-83	ASSOC. POLICIAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE ARAÇATUBA (APAS)	45.646.726/0001-34	CRUSAM CRUZEIRO DO SUL SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA S. A.
16.665.579/0001-41	ASSOCIAÇÃO SANTA CASA SAÚDE DE ARAÇATUBA	14.927.215/0001-67	DENTAL SEG OPERADORA DE PLANOS ODONTOLÓGICOS LTDA.
51.093.193/0001-03	UNIMED DE ARACATUBA - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	02.009.924/0001-84	GAMA SAUDE LTDA.
01.856.688/0001-79	UNIODONTO DE ARAÇATUBA COOPERATIVA ODONTOLÓGICA	10.846.369/0001-73	HEALTH ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA
02.238.710/0001-80	ODONTO CORPUS S/S LTDA.	40.223.893/0001-59	ODONTO EMPRESAS CONVENIOS DENTARIOS LTDA.
02.542.491/0001-28	SER ÚNICO - PLANOS ODONTOLÓGICOS S/S LTDA.	58.119.199/0001-51	ODONTOPREV S/A
43.967.272/0001-78	SOCIEDADE BENEFICENTE UNIÃO OPERÁRIA DE ARARAQUARA	04.911.101/0001-75	PAN DENTAL ODONTOLOGIA DE GRUPO LTDA.
45.272.366/0001-58	UNIMED DE ARARAQUARA - COOP. DE TRAB. MÉDICO	07.658.098/0001-18	QUALICORP ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS S.A.
65.442.162/0001-25	UNIODONTO DE ARARAQUARA COOPERATIVA DE TRAB. ODONT.	17.636.807/0001-18	SUL REAL VIII PARTICIPAÇÕES LTDA
66.835.794/0001-11	ASSOCIAÇÃO PRÓ-SAÚDE	44.945.962/0001-99	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA E ASILO DOS POBRES DE BATATAIS
27.067.508/0001-63	ASSOCIAÇÃO SÃO LUIZ SAÚDE	52.657.079/0001-21	UNIMED DE BATATAIS - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
44.215.341/0001-50	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARARAS	00.147.571/0001-53	ASSOCIAÇÃO POLICIAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE BAURU
11.235.328/0001-03	MAXMED ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA	01.608.379/0001-80	UNIMED CENTRO OESTE PAULISTA - FED. INTRAFED. DAS COOP. MÉD.
54.012.406/0001-13	UNIMED DE ARARAS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	44.456.036/0001-50	UNIMED DE BAURU COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
03.897.847/0001-09	HOSPITAL BOM SAMARITANO S/S LTDA	60.633.369/0001-63	UNIMED DE BEBEDOURO COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
02.492.694/0001-57	ODONTRAT ASSISTENCIA ODONTOLÓGICA LTDA. - EIRELI	66.095.423/0001-40	UNIODONTO BEBEDOURO - COOPERATIVA ODONTOLÓGICA
54.991.211/0001-62	UNIMED DE ASSIS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	24.807.514/0001-11	ASSOCIAÇÃO SANTA CASA CLÍNICAS DE BIRIGUI
15.131.148/0001-32	AMHA SAUDE S/A	45.383.106/0001-50	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE BIRIGUI
		10.364.053/0001-45	ODONTOLIVE OPERADORA DE PLANOS ODONTOLÓGICOS LTDA.
		65.732.836/0001-26	UNIMED DE BIRIGUI - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
		66.493.339/0001-85	ASSOCIAÇÃO POLICIAL DE ASSISTENCIA A SAUDE DE BOTUCATU
		02.947.180/0001-49	COOPERATIVA EVIDENTE - COOP. DE TRAB. ODONTOL. DE BOTUCATU
		45.425.899/0001-22	UNIMED DE BOTUCATU COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
		01.946.395/0001-82	UNIODONTO DE BOTUCATU COOPERATIVA ODONTOLÓGICA
		24.645.912/0001-89	PLANO DE SAÚDE DA SANTA CASA DE BRAGANÇA PAULISTA
		02.072.276/0001-00	PREST ODONTO LTDA
		01.029.782/0001-54	UNIMED DAS ESTÂNC. PAULISTAS - OPER. DE PLANOS DE SAÚDE SOC. COOP.
		02.478.779/0001-80	UNIODONTO DE BRAGANÇA PAULISTA COOP DE TRAB. ODONTOLÓGICO
		48.721.401/0001-67	UNIMED DE CAÇAPAVA - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
		00.022.130/0001-25	UNIODONTO DE CACAPAVA COOPERATIVA ODONTOLÓGICA
		20.302.460/001-031	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTENCIA A SAUDE (ABAS 15)
		11.939.445/0001-58	ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA
		64.170.517/0001-01	CDA - ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA LTDA - EPP
		96.350.194/0001-24	COOPUS - COOPERATIVA DE USUÁRIOS DO SIST. DE SAÚDE DE CAMPINAS
		17.273.560/0001-12	COOPUS PLANOS DE SAÚDE LTDA



GOVERNO E FINANÇAS

15.648.898/0001-86	LEXUS ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA	14.946.109/0001-20	COOPERATIVA ODONTOLÓGICA ASSOCIAÇÃO SÃO FRANCISCO VIDA
16.526.992/0001-25	ODONTOPLANOS PLANOS ODONTOLÓGICOS LTDA	69.289.171/0001-89	ATÍVIA SERVIÇOS DE SAÚDE S/A
03.011.072/0001-22	PLANO HOSPITAL SAMARITANO LTDA	02.127.779/0001-36	LEADER ASSISTÊNCIA MÉDICA E HOSPITALAR LTDA.
05.029.064/0001-39	SAÚDE SANTA TEREZA LTDA.	07.593.653/0001-70	ODONTONOG SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA
46.124.624/0001-11	UNIMED CAMPINAS - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	00.531.736/0001-96	UNIODONTO DE JACAREÍ - COOPERATIVA ODONTOLÓGICA DE JACAREÍ
51.304.798/0001-04	UNIODONTO DE CAMPINAS COOPERATIVA ODONTOLÓGICA	002.085.247/0001-83	UNIODONTO DE JALES - COOPERATIVA ODONTOLÓGICA
45.999.141/0001-06	VERA CRUZ ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE	66.491.036/0001-23	ASSOCIAÇÃO POLICIAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE JAU
01.382.881/0001-15	W.S. - ADMINISTRADORA DE PLANOS DE SAÚDE LTDA	02.322.043/0001-19	UNIMED REGIONAL JAU - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
59.499.251/0001-05	UNIMED DE CAPIVARI - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	00.539.806/0001-52	A.P.S ASSISTÊNCIA PERSONALIZADA À SAÚDE LTDA
23.869.306/0001-84	ASSOCIAÇÃO PADRE ALBINO SAÚDE	50.949.528/0001-80	ASTRA S/A INDUSTRIA E COMERCIO
00.490.723/0001-16	ASSOCIAÇÃO POLICIAL MILITAR DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE	02.569.472/0001-95	CENTRO DE ENDOCRINOLOGIA DE JUNDIAÍ S/S LTDA
00.636.975/0001-00	SÃO DOMINGOS SAÚDE- ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA	44.648.293/0001-93	COJUN CENTRO ODONTOLÓGICO JUNDIAÍ LTDA.
45.118.429/0001-16	UNIMED DE CATANDUVA - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	17.211.049/0001-96	ODONTOMAXI OPERADORA DE PLANOS ODONTOLÓGICOS LTDA
00.855.599/0001-45	UNIODONTO DE CATANDUVA COOPERATIVA ODONTOLÓGICA	23.588.140/0001-28	PENTÁGONO ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA
03.073.235/0001-00	PREVINA ODONTOLOGIA LTDA	50.739.135/0001-41	SOBAM CENTRO MÉDICO HOSPITALAR S.A.
60.878.576/0001-88	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE FNV	56.727.134/0001-63	UNIMED JUNDIAÍ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
00.665.690/0001-06	ASSOCIAÇÃO POLICIAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE DRACENA	59.527.440/0001-44	UNIODONTO DE JUNDIAÍ COOPERATIVA ODONTOLÓGICA
68.204.486/0001-13	UNIMED DE DRACENA - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	12.843.433/0001-98	ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA SAÚDE DE LEME
03.113.408/0001-68	DENTSY ODONTOLOGIA S/S LTDA.	67.417.519/0001-40	UNIMED DE LENÇÓIS PAULISTA - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
00.444.803/0001-35	ASSOCIAÇÃO POLICIAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE	25.141.173/0001-50	ASSOCIAÇÃO PADRE PIO PLANOS DE SAÚDE
53.535.654/0001-86	UNIMED DE FERNANDOPOLIS - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	51.473.692/0001-26	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE LIMEIRA
02.015.569/0001-56	UNIODONTO DE FERNANDOPOLIS COOPERATIVA ODONTOLÓGICA	01.370.425/0001-55	MEDICAL MEDICINA COOPERATIVA ASSISTENCIAL DE LIMEIRA
51.262.335/0001-19	CLÍNICA SÃO GABRIEL S/S LTDA	51.469.187/0001-08	SOCIEDADE OPERÁRIA HUMANITÁRIA
68.392.604/0001-64	HOSPITAL REGIONAL DE FRANCA S/A	03.230.123/0001-07	UNIMED CENTRO PAULISTA - FED. INTRAFED. DAS COOP. MÉDICAS
45.309.606/0001-41	UNIMED FRANCA - SOCIEDADE COOP. DE SERV. MÉD. E HOSPITALARES	50.480.953/0001-72	UNIMED DE LIMEIRA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
02.960.065/0001-04	ORAL FLEX CONVÊNIO E PREST. DE SERV. ODONTOLÓGICOS S/S LTDA	63.062.350/0001-00	UNIODONTO DE LIMEIRA COOPERATIVA ODONTOLÓGICA
45.207.131/0001-82	UNIMED DE GUARATINGUETA-COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	51.502.821/0001-67	ASSISTENCIA MEDICO HOSPITALAR SAO LUCAS S/A
60.851.615/0001-53	BARDELLA S/A INDÚSTRIAS MECÂNICAS	57.266.116/0001-94	ODONTO SÃO LUCAS LTDA.
44.259.372/0001-02	BAREFAME INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS LTDA	71.695.746/0001-05	UNIMED DE LINS - COOPERATIVA DE TRABALHOS MÉDICOS
02.991.601/0001-39	GESTÃO SAÚDE - COOP. NAC. DAS COOP. DE USUÁRIOS DE ASSIST. MÉD.	00.847.821/0001-68	UNIODONTO DE LINS COOPERATIVA ODONTOLÓGICA
40.042.870/001-89	SANTA RITA SISTEMA DE SAÚDE LTDA	51.628.360/0001-73	PRONTO SOCORRO CONDE DE MOREIRA LIMA
74.466.137/0001-72	UNIMED DE GUARULHOS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	48.717.516/0001-88	UNIMED DE LORENA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
59.007.799/0001-90	ASSOCIACAO DE SAUDE HOLAMBRA	02.149.799/0001-08	UNIODONTO VALE HISTORICO COOPERATIVA ODONTOLÓGICA
07.260.668/0001-17	INÁCIO E SPANGHERO LTDA	57.272.510/0001-35	ASSOCIAÇÃO POLICIAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE
01.972.369/0001-29	ORAL SAÚDE DE IBITINGA SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS S/S LTDA	13.153.123/0001-04	JURAL ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA
00.494.870/0001-64	UNIMED DE IBITINGA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	66.872.888/0001-60	UNIMED DE MARÍLIA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
02.081.601/0001-00	PREV ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA - EIRELI	01.475.150/0001-14	UNIODONTO DE MARÍLIA COOPERATIVA ODONTOLÓGICA
71.565.659/0001-33	ASSOCIACAO POLICIAL DE ASSISTENCIA A SAUDE DE ITAPETININGA	50.432.863/0001-06	MATÃO CLINICAS & AMHMA SAÚDE LTDA
57.149.775/0001-40	UNIMED DE ITAPETININGA - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	57.553.265/0001-34	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MAUÁ
49.797.293/0001-79	IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITAPEVA	07.873.459/0001-49	MACIEL & MACIEL ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA LTDA
66.916.305/0001-56	UNIMED DE ITAPEVA - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	52.505.153/0001-94	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MOCOCA
06.091.170/0001-05	UNIMED DE ITATIBA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	00.552.181/0001-69	UNIMED DE MOCOCA COOPERATIVA DE TRAB. MÉDICO
49.008.568/0001-48	CEMIL CENTRO MEDICO DE ITU LTDA.	48.098.909/0001-50	MOGIDONTO PLANOS ODONTOLÓGICOS LTDA
14.675.662/0001-76	JTC ODONTOLOGIA LTDA.	44.295.962/0001-90	SAMED - SERVIÇOS DE ASSIST. MÉDICA, ODONT. E HOSPITALAR S.A.
00.428.553/0001-40	MÉTODONT - ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA LTDA	49.210.966/0001-42	UNIMED REGIONAL DA BAIXA MOGIANA - COOP. DE TRAB. MÉD.
58.837.188/0001-07	UNIMED SALTO/ITU - COOPERATIVA MÉDICA		
00.717.142/0001-74	UNIFICAÇÃO DOS DENTISTAS DE ITUVERAVA LTDA		
69.087.922/0001-84	UNIMED NORTE PAULISTA - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO		
72.783.970/0001-11	UNIMED DE JABOTICABAL COOP. DE TRABALHO MÉDICO		
00.390.564/0001-88	UNIODONTO DE JABOTICABAL		



GOVERNO E FINANÇAS

52.852.100/0001-40	IRMANDADE DE MISERIC. DO HOSPITAL DA STA CASA DE MONTE ALTO	07.075.561/0001-07	PARRA ODONTOLOGIA LTDA
67.577.171/0001-59	UNIMED DE MONTE ALTO - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	03.524.677/0001-17	RIBERDENTE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS S/S LTDA
01.592.738/0001-58	UNIODONTO DE MONTE ALTO COOPERATIVA ODONTOLÓGICA	02.727.724/0001-67	SÃO FRANCISCO ODONTOLOGIA LIMITADA
57.214.900/0001-59	UNIMED ALTA MOGIANA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	01.613.433/0001-85	SÃO FRANCISCO SISTEMAS DE SAÚDE
51.427.540/0001-97	UNIMED DE OURINHOS - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	02.484.557/0001-70	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
23.984.844/0001-10	GREEN LIFE PLUS PLANOS MÉDICOS LTDA - EPP	04.284.557/0001-70	SOGELI PLANOS ODONTOLÓGICOS LTDA.
19.031.941/0001-10	MAIS SAÚDE PLANOS ODONTOLÓGICOS LTDA - ME	45.232.246.0001-27	UNIMED DE RIBEIRAO PRETO - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
20.966.807/0001-90	ORALPLANOS ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA LTDA ME	01.559.455/0001-04	UNIMED NORDESTE PAULISTA - FED. INTRAFEDERATIVA DAS COOP. MÉDICAS
00.012.698/0001-65	UNIMED DE PENAPOLIS - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO	03.637.776/0001-05	FILOSANITAS SAUDE LTDA
47.565.155/0001-39	UNIMED DE PINDAMONHANGABA - COOPERATIVA TRABALHO MEDICO	56.384.183/0001-40	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE RIO CLARO
01.773.319/0001-12	UNIMED VALE DO PARAÍBA - FED. INTRAFED. DAS COOP. MÉDICAS	01.451.680/0001-22	PRÓ ODONTO ASSISTENCIA ODONTOLÓGICA LTDA
02.064.028/0001-18	UNIODONTO DE PINDAMONHANGABA COOP ODONTOLÓGICA	44.663.631/0001-66	UNIMED DE RIO CLARO SP COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO
74.215.195/0001-23	AMHPLA COOPERATIVA DE ASSISTENCIA MEDICA	96.609.292/0001-33	UNIODONTO DE RIO CLARO COOPERATIVA ODONTOLÓGICA
15.022.430/0001-81	ASSOC. DE SAÚDE DOS FORNEC. DE CANA DE PIRACICABA E REGIÃO	03.763.003/0001-75	PROI - PLANO RACIONAL DE ODONTOLOGIA INTEGRAL LTDA.
62.476.676/0001-03	INTERMEDIPIRACICABA ASSISTENCIA MEDICA LTDA	02.422.484/0001-92	SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA SOCIAL LTDA.
54.370.630/0001-87	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRACICABA	23.557.177/0001-99	ASSOCIAÇÃO UNIVIDA SANTA RITA DO PASSA QUATRO
44.803.922/0001-02	UNIMED DE PIRACICABA SOCIEDADE COOPERATIVA DE SERVIÇOS MÉDICOS	56.927.809/0001-18	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERIC. DE STA RITA PASSA QUATRO
52.204.526/0001-97	UNIODONTO PIRACICABA - COOPERATIVA ODONTOLÓGICA	03.029.587/0001-50	UNIMED STA RITA, STA ROSA E SÃO SIMÃO COOP. TRAB. MÉDICO
00.840.048/0001-08	UNIMED DE PIRASSUNUNGA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	14.838.567/0001-46	BRAZIL DENTAL OPERADORA DE PLANOS ODONTOLÓGICOS LTDA
02.260.283/0001-36	UNIODONTO DE PIRASSUNUNGA COOP. DE TRABALHO ODONT.	11.570.879/0001-23	JUST LIFE BENEFÍCIOS LTDA
55.189.930/0001-27	IRMANDADE DE MISERICORDIA DE PORTO FERREIRA	00.453.863/0001-14	MED-TOUR ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA.
03.820.212/0001-03	PERSONAL DOCTOR ASSISTENCIA ODONTOLÓGICA LTDA.	04.708.133/0001-78	ODONTOASSIST ASSISTENCIA ODONTOLÓGICA LTDA.
00.200.720/0001-09	ASSOC. POLICIAL DE ASSIST. A SAUDE DE PRES. PRUDENTE (APAS)	19.663.787/0001-08	SALUPLAN ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA
08.708.980/0001-93	OESTE SAÚDE ASSISTÊNCIA A SAÚDE SUPLEMENTAR S/S LTDA	08.049.842/0001-40	SAÚDE FÁCIL - BENEFÍCIOS LTDA.
10.395.958/0001-82	PLANET LIFE CONVENIOS ODONTOLÓGICOS S/S LTDA	00.571.628/0001-47	DENTAL PLUS CONVÊNIO ODONTOLÓGICO LTDA.
06.184.301/0001-07	PRUDENT PLANOS ODONTOLOGICOS S/S LTDA	11.030.551/0001-14	GSI - ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA - EPP
44.863.959/0001-26	UNIMED DE PRESIDENTE PRUDENTE COOPERATIVA DE TRAB. MÉDICO	09.323.142/0001-64	INVEST HEALTH ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA
00.172.586/0001-71	UNIODONTO DE PRESIDENTE PRUDENTE COOPERATIVA ODONTOLÓGICA	04.942.097/0001-02	ORAL GAM ASSISTENCIA ODONTOLÓGICA LTDA
00.648.506/0001-01	ASSOCIAÇÃO POLICIAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PRESIDENTE VENCESLAU	02.859.709/0001-72	PREVODOCTOR ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA LTDA.
00.642.842/0001-47	ASSOCIAÇÃO POLICIAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE - VALE DO RIBEIRA	02.282.844/0001-06	SANTO ANDRÉ PLANOS DE ASSISTENCIA MÉDICA LTDA.
45.467.404/0001-28	UNIMED DE REGISTRO COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	14.45.199/0001-24	UNIHOOSP SAÚDE S.A.
22.103.116/0001-99	ALTER ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA - EPP	03.512.840/0001-21	APO - ASSISTÊNCIA PERSONALIZADA ODONTOLÓGICA LTDA.
10.935.483/0001-70	ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA SAÚDE DE RIBEIRÃO PRETO	13.001.218/0001-02	ASSOCIAÇÃO DO PLANO DE SAÚDE DA SANTA CASA DE SANTOS
72.918.287/0001-44	ASSOCIAÇÃO POLICIAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE RIBEIRÃO PRETO (APAS)	00.034.259/0001-53	ASSOCIAÇÃO POLICIAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DA BAIXADA SANTISTA
08.192.597/0001-25	BEM MAIS ODONTO OPERADORA ODONTOLÓGICA LTDA.	11.334.600/0001-02	CB SAÚDE ADMINISTRAÇÃO EM SAUDE SUPLEMENTAR LTDA
64.928.609/0001-08	CEORP - CENTRO ODONTOLOGICO LTDA	10.547.779/0001-13	GEAC - GERENCIAMENTO EMPRESARIAL LTDA
13.523.003/0001-51	INTEGRAL CONVÊNIO ODONTOLÓGICO LTDA.	13.412.400/0001-56	INDEPENDENCIA ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA
60.255.171/0001-93	INTEGRAL SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA.	11.925.725/0001-07	NUNES & GROSSI ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS E SERVIÇOS LTDA
04.879.295/0001-79	JLM ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA LTDA	01.208.983/0001-19	ODONTOBASE PLANOS DE SAUDE LTDA.
17.827.384/0001-13	LANCERS ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS DE SAÚDE LTDA.	02.864.364/0001-45	PLANO DE SAÚDE ANA COSTA LTDA.
01.306.081/0001-15	MULTI - BUCAL ODONTOLOGIA LTDA - EPP	58.229.691/0001-80	UNIMED DE SANTOS COOP DE TRAB MEDICO
01.855.799/0001-60	NUCLEO ASSISTENCIA ODONTOLÓGICA LTDA	05.855.775/0001-62	PREV SAÚDE - ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA PRIVADA
05.960.862/0001-80	ODONTOLOGYC SYSTEM CONVÊNIO ODONTOLOGICO LTDA	43.293.604/0001-86	SANTA HELENA ASSISTÊNCIA MÉDICA S/A.
		59.104.422/0001-50	VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA.
		18.780.232/0001-75	BIOLIFE SAUDE OPERADORA DE PLANOS DE SAUDE LTDA
		45.359.213/0001-42	UNIMED SÃO CARLOS - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
		54.912.241/0001-36	UNIODONTO SÃO CARLOS - COOPERATIVA ODONTOLÓGICA
		15.323.270/0001-00	ASSOCIAÇÃO MAIS SAÚDE SANTA CASA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA



GOVERNO E FINANÇAS

71.753.297/0001-04	ASSOCIAÇÃO POLICIAL DE ASSISTENCIA À SAUDE DE SAO JOAO DA BOA VISTA	14.674.151/0001-30	BIORAL SISTEMA ODONTOLÓGICO LTDA.
00.644.977/0001-41	SITO - SISTEMA INTEGRADO DE TRATAMENTO ODONTOLÓGICO LTDA	04.299.138/0001-94	BIOVIDA SAÚDE LTDA.
53.678.264/0001-65	UNIMED LESTE PAULISTA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	62.231.527/0001-84	CAIXA BENEFICENTE DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO EST. DE S. PAULO
59.849.182/0001-12	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SAO JOAQUIM DA BARRA	13.223.975/0001-20	CAIXA SEGURADORA ESPECIALIZADA EM SAÚDE S/A
02.858.169/0001-02	NOSAMED ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA.	02.812.468/0001-06	CENTRAL NACIONAL UNIMED - COOPERATIVA CENTRAL
59.901.454/0001-86	SANTA CASA DE MISERIC DE S. J. DO RIO PARDO - HOSP. SÃO VICENTE	62.638.374/0001-94	CENTRO TRASMONTANO DE SAO PAULO
96.182.068/0001-08	UNIMED DE SAO JOSÉ DO RIO PARDO-COOP. DE TRAB. MÉDICO	43.776.491/0001-70	CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
01.221.295/0001-99	UNIODONTO DE SAO JOSE DO RIO PARDO - COOPERATIVA ODONTOLÓGICA	04.182.793/0001-68	CLINICA E ASSISTENCIA ODONTOLOGICA GREEN CARD SC LTDA
59.847.780/0001-52	AUSTACLINICAS ASSISTÊNCIA MÉDICA E HOSPITALAR LTDA	47.902.648/0001-17	COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRAFEGO - CET
02.849.393/0001-38	BENSAÚDE PLANO DE ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALAR LTDA.	60.537.495/0001-14	CONSTRUDENTE ASSISTENCIA ODONTOLOGICA LTDA
20.668.512/0001-56	H.B. SAÚDE S/A.	17.670.901/0001-93	CORPORE ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS DA SAUDE - EIRELI
59.981.712/0001-81	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	69.099.307/0001-98	CROWN ODONTOLOGIA DE GRUPO LTDA
00.846.662/0001-87	SICARD E SICARD ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA	02.156.150/0001-14	DENTAL-PAR - ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA EMPRESARIAL LTDA.
05.825.236/0001-80	SP FRIGO ODONTOLOGIA LTDA	04.617.017/0001-43	DIVICOM ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA
45.100.138/0001-09	UNIMED SAO JOSÉ DO RIO PRETO - COOP. DE TRABALHO MÉDICO	04.160.395/0001-40	DR. SORRISO LTDA.
53.206.108/0001-00	UNIODONTO SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - COOPERATIVA ODONTOLÓGICA	71.737.001/0001-61	ECOLE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
18.321.477/0001-34	ASSOCIAÇÃO SANTA CASA SAÚDE DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	49.320.799/0001-92	ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL
04.272.692/0001-88	CLINICA SÃO JOSÉ SAÚDE LTDA.	24.622.429/0001-89	ELEVE PLANOS ODONTOLÓGICOS LTDA
04.202.013/0001-02	POLICLIN SAÚDE S/A.	12.706.827/0001-02	EVON ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA
65.045.486/0001-20	SOESP-ODONTO SISTEMA ODONTOLÓGICO E SERVIÇOS PREVENTIVOS LTDA.	62.465.117/0001-06	FUNDAÇÃO CESP
60.214.517/0001-05	UNIMED SAO JOSE DOS CAMPOS - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO	60.499.365/0001-34	FUNDAÇÃO LEONOR DE BARROS CAMARGO
73.162.760/0001-79	UNIODONTO DE S. J. DOS CAMPOS COOP. DE TRABALHO ODONTOLÓGICO	65.471.914/0001-86	FUNDAÇÃO SABESP DE SEGURIDADE SOCIAL - SABESPREV
09.035.280/0001-48	ADM ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA.	45.572.583/0001-63	GARANTIA DE SAÚDE LTDA
07.867.825/0001-57	ADM SERV BENEFÍCIOS E SERVIÇOS LTDA	43.434.471/0001-10	GARDEN GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E REABILITAÇÃO DENTÁRIA LTDA
02.041.808/000142	ADVANCE PLANOS DE SAÚDE LTDA	61.849.980/0001-96	GREEN LINE SISTEMA DE SAÚDE S.A
03.694.367/0001-40	AESP ODONTO ASSISTENCIA EM SAO PAULO DE ODONTOLOGIA S/C LTDA	05.011.316/0001-00	HBC SAÚDE LTDA.
11.158.465/0001-91	AFFIX ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA	03.639.079/0001-93	HEALTHCARE TRUST SERVICE - CONSULTORIA EM NEGÓCIOS DE SAÚDE
07.674.593/0001-10	ALL CARE ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS S.A.	18.918.915/0001-46	HEBROM ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA. - ME
04.439.627/0001-02	ALLIANZ SAÚDE S/A	01.176.747/0001-68	IDEAL ODONTO ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA LTDA.
62.511.019/0001-50	ALVORECER - ASSOCIAÇÃO DE SOCORROS MÚTUOS	00.856.424/0001-52	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA LTDA
03.473.372/0001-23	AMENO ASSISTÊNCIA MÉDICA S/S LTDA.	22.694.698/0001-25	INTERCLÍNICAS DO BRASIL ASSISTENCIA MÉDICA LTDA
67.839.969/0001-21	AMEPLAN ASSISTÊNCIA MÉDICA PLANEJADA LTDA	04.463.083/0001-06	ITAUSEG SAÚDE S.A.
29.309.127/0001-79	AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S.A.	14.468.083/0001-52	LIFE CLASS ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA.
12.547.867/0001-40	AON AFFINITY ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA	45.58.034/0001-57	LIFE EMPRESARIAL SAÚDE LTDA.
13.138.885/0001-31	A.P.S. ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA.	12.591.489/0001-00	LIS DENTAL LTDA
00.743.507/0001-35	ARM ODONTOLOGIA LTDA.	15.300.953/0001-42	MAPFRE SAÚDE LTDA
66.854.779/0001-10	ASSISTÊNCIA MÉDICA SÃO MIGUEL LTDA	02.690.989/0001-38	MARKI ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA LTDA
30.849.449/0001-17	ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR CRUZ AZUL SAÚDE	62.550.256/0001-20	MEDISANITAS BRASIL ASSISTÊNCIA INTEGRAL À SAÚDE S/A.
61.740.791/0001-80	ASSOCIAÇÃO AUXILIADORA DAS CLASSES LABORIOSAS	57.746.455/0001-78	MEDISERVICE OPERADORA DE PLANOS DE SAÚDE S/A
63.089.205/0001-05	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS EMPREGADOS EM TELECOMUNICAÇÕES	03.273.825/0001-78	METLIFE PLANOS ODONTOLÓGICOS LTDA.
60.975.174/0001-00	ASSOCIAÇÃO DE BENEFICÊNCIA E FILANTROPIA SÃO CRISTOVÃO	44.857.357/0001-66	METRUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL
62.635.990/0001-91	ASSOC. DOS AGENTES FISCAIS DE RENDAS DO EST. DE S. PAULO- AFRESP	21.233.062/0001-13	MORADA ODONTOLOGIA LTDA
62.650.957/0001-30	ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA BENEFICENTE VASCO DÁ GAMA	03.459.847/0001-27	NEW ODONTO ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS ODONTOLÓGICOS LTDA.
19.240.452/0001-79	BCI ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA.	12.584.316/0001-57	NEWSA ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA
12.380.335/0001-61	BENEFIT ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA.	44.649.812/0001-38	NOTRE DAME INTERMÉDICA SAÚDE S.A.
13.852.392/0001-69	BEST LIFE ASSESSORIA NA GESTÃO E ADMI. DE BENEF. LTDA	14.891.935/0001-10	ODONTO SEG OPERADORA DE PLANOS ODONTOLÓGICOS LTDA.
27.872.825/0001-52	BHEM ADMINISTRADORA E CONSULTORIA DE BENEFÍCIOS LTDA - ME	44.673.382/0001-90	OMINT SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.
03.123.146/0001-12	BIO SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	02.888.465/0001-56	OPERADORA UNICENTRAL DE PLANOS DE SAÚDE LTDA.
		11.962.397/0001-19	OPTPLAN ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA.
		96.538.228/0001-09	ORAL ODONTO ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA LTDA
		01.628.329/0001-64	ORION ODONTOLOGIA LTDA
		07.479.804/0001-64	ORION PLANOS E SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA
		15.027.664/0001-11	OURO BRASIL ADMINISTRADORA DE



GOVERNO E FINANÇAS

02.716.508/0001-16	BENEFICIOS LTDA	09.164.784/0001-68	VIDAMAX ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA
00.338.763/0001-47	PLASAC PLANO DE SAÚDE LTDA	07.983.974/0001-81	VOCÊ CLUBE DE BENEFÍCIOS SOCIAIS, SAÚDE E ODONTOLÓGICO LTDA
01.460.885/0001-74	PLENA SAÚDE LTDA	68.357.755/0001-81	VOCÊ IMPLANTES LTDA.
11.275.925/0001-61	PLENODONTO ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA S/C LTDA.	20.445.606/0001-48	SOLLUS CORP ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA
04.540.010/0001-70	PLURICLUB ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA.	74.521.188/0001-50	UNIMED DE SÃO ROQUE - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
13.991.711/0001-17	PORTO SEGURO - SEGURO SAÚDE S/A	00.844.669/0001-60	MATTOS ODONTOLOGIA LTDA
11.565.995/0001-54	PORTO SEGURO SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA.	02.811.372/0001-23	ÁPICE ODONTO ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA LTDA
25.006.061/0001-97	PORTOMED - PORTO SEGURO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	07.154.253/0001-69	RODRIGUES LEIRA ODONTOLOGIA LTDA.
20.025.189/0001-84	POSITIVA ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA	649240950001-12	SERMED-SAÚDE LTDA.
04.234.059/0001-03	POTENCIAL ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA.	01.545.849/0001-03	UNIMED DE SERTAOZINHO - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
00.461.479/0001-63	PREVENT SENIOR CORPORATE OPERADORA DE SAÚDE LTDA.	00.826.676/0001-39	UNIODONTO DE SERTAOZINHO SP
56.269.913/0001-62	PREVENT SENIOR PRIVATE OPERADORA DE SAÚDE LTDA	71.559.272/0001-74	COOPERATIVA ODONTOLOGICA ASSOCIAÇÃO POLICIAL DE ASSIST. À SAÚDE - APAS SOROCABA/VOTORANTIM
61.590.816/0001-07	PREVIDENT ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA LTDA.	15.787.592/0001-00	ASSOCIAÇÃO SANTA CASA SAÚDE DE SOROCABA
12.031.265/0001-36	PRODENT - ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA LTDA.	00.253.137/0001-58	DANA INDUSTRIAS LTDA.
13.785.956/0001-98	QUANTICA ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS DA SAÚDE LTDA	12.116.553/0001-93	MADIA & DUARTE ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS DE SAÚDE LTDA
67.989.434/0001-37	RAMED ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA.	49.364.193/0001-59	MEDIPLAN ASSISTENCIAL LTDA
05.694.801/0001-18	ROPE ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA S/S LTDA.	25.205.234/0001-04	R.M.I. OPERADORA DE SAÚDE INTEGRADA LTDA
02.221.727/0001-24	S SHIMODA ASSISTENCIA ODONTOLOGICA S/S LTDA	45.399.961/0001-59	UNIMED SOROCABA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
60.498.417/0001-58	SABET SAÚDE ABET PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.	58.702.853/0001-55	UNIODONTO DE SOROCABA COOPERATIVA ODONTOLÓGICA
04.671.075/0001-55	SAO PAULO TRANSPORTE S.A.	10.055.838/0001-45	ASSISTÊNCIA MÉDICA ALTO TIETÊ LTDA
03.977.587/0001-81	SAÚDE É TUDO ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA LTDA.	72.127.210/0001-56	IRMANDADE DA STA CASA DE MISERIC. E MATERNI, DONA ZILDA SALVAGNI
11.654.937/0001-05	SBC SAÚDE LTDA.	01.902.941/0001-83	UNIODONTO DE TAQUARITINGA
03.219.363/0001-00	SEMTRA ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA	00.006.037/0001-27	COOPERATIVA ODONTOLÓGICA
60.961.422/0001-55	SEPAÇO SAÚDE LTDA	00.307.714/0001-47	UNIMED DE TATUI - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
86.909.421/0001-55	SERV. SOC. DA IND. DO PAPEL, PAPELÃO E CORTIÇA DO EST. DE S. P. - SEPAÇO	04.388.452/0001-43	ASSOCIAÇÃO VALEPARAIBANA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA POLICIAL
53.454.617/0001-43	SISTEMA ODONTOLOGICO DE SAUDE LTDA.	09.030.500/0001-40	ECONLIFE SAUDE LTDA
13.623.104/0001-02	SISTEMA TOTAL DE SAÚDE LTDA.	45.171.402/0001-97	FERREIRA & MAGACHO CLINICA ODONTOLÓGICA LTDA
02.852.017/0001-00	SISTEMAS ASSISTENCIA ODONTOLOGICA LTDA.	02.030.488/0001-25	UNIMED DE TAUBATÉ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
73.862.807.0001-07	SISTEMAS E PLANOS DE SAÚDE LTDA.	67.363.341/0001-00	UNIODONTO TAUBATÉ COOPERATIVA DE TRABALHO ODONTOLOGICO
47.184.510/0001-20	SOLIMEO ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA LTDA.	72.547.623/0001-90	UNIVERSAL PLANO ODONTOLOGICO LTDA
19.304.091/0001-87	SOMPO SAÚDE SEGUROS S.A.	56.762.172/0001-57	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TUPÁ
09.215.155/0001-10	SORRIDEN CONVÊNIO ODONTOLÓGICOS S.A.	20.961.779/0001-19	UNIMED DE TUPA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
69.259.356/0001-40	SORRISO OPERADORA ODONTOLÓGICA LTDA	52.364.197/0001-41	ASSOCIAÇÃO PLANO DE SAÚDE SANTA CASA DE VALINHOS
11.973.134/0001-05	S.P.A SAUDE- SISTEMA DE PROMOÇÃO ASSISTENCIAL	72.863.665/0001-30	O.S ODONTOLÓGICA LTDA.
02.866.602/0001-51	SUL AMÉRICA ODONTOLÓGICO S/A	29.302.360/001-52	HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL
04.750.927/0001-08	SUL AMÉRICA SERVIÇOS DE SAÚDE S.A.	01.656.711/0001-81	SANAMED - SAÚDE SANTO ANTONIO LTDA
07.898.011/0001-80	TECNICAX ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS DE SAUDE SS LTDA	72.957.814/0001-20	ORAL SAÚDE DE VOTUPORANGA SERVIÇO ODONTOLÓGICO LTDA.
24.277.422/0001-77	TOP DOCTOR'S ODONTOLOGIA LTDA	53.807.475/0001-50	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA
04.034.424/0001-28	UNICONSULT - ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS E SERVICOS LTDA	01.422.924/0001-49	UNIMED DE VOTUPORANGA - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
48.090.146/0001-00	UNIDASODONTO PLANO DE ASSISTENCIA ODONTOLÓGICA LTDA.	07.616.992/0001-25	UNIODONTO DE VOTUPORANGA COOPERATIVA ODONTOLOGICA
43.643.139/0001-66	UNIMED DO BRASIL - CONF. NACIONAL DAS COOPERATIVAS MÉDICAS	84.313.741/0001-12	M. A. VALVERDE & CIA LTDA - ME
10.414.182/0001-09	UNIMED DO ESTADO DE SÃO PAULO - FEDERAÇÃO ESTADUAL DAS COOP. MÉD.	02.948.490/0001-88	UNIMED RIO BRANCO COOP. DE TRAB. MÉDICO LTDA
04.487.255/0001-81	UNIMED SAÚDE E ODONTO S.A	12.321.527/0001-05	UNIODONTO DE RIO BRANCO ACRE COOP. ODONT. LTDA.
51.701.878/0001-95	UNIMED SEGUROS SAÚDE S/A	12.317.012/0001-23	AMI - ASSISTÊNCIA MÉDICA INFANTIL LTDA
44.595.858/0001-11	UNIODONTO DE SÃO PAULO COOPERATIVA ODONTOLÓGICA	24.619.902/0001-79	ASSOCIAÇÃO DO FISCO DE ALAGOAS
96.396.395/0001-62	UNIODONTO DO BRASIL CENTRAL NACIONAL DAS COOPERATIVAS ODONT.	04.212.174/0001-79	DENTAL CARE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA LTDA
17.077.866/0001-01	UNIODONTO PAULISTA-FED. DAS COOP. ODONT. DO EST. DE S. P.	37.135.365/0001-33	DENTAL MASTER LTDA - EPP
01.599.587/0001-60	UNNIMAX ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA	04.556.810/0001-80	ESMALE ASSIST. INTERNACIONAL DE SAUDE LTDA.
14.452.934/0001-79	VEROLIFE SAÚDE S/A	00.303.696/0001-25	ODONTO CARD - ASSIST. ODONTOLOGICA LTDA - EPP
	VIACORP ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA	26.766.016/0001-01	ORALCLASS ASSIST. MÉDICA E ODONTOLÓGICA LTDA.
			ORALPLAN PLANOS DE SAUDE ODONT.



GOVERNO E FINANÇAS

12.442.737/0001-43	LTDA-ME UNIMED MACEIO COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	03.773.153/0001-60	TERRAMAR ADMINISTRADORA DE PLANO DE SAUDE LTDA
35.642.768/0001-43	UNIMED METROP. DO AGRESTE - COOP. DE TRAB. MÉD.	10.360.856/0001-21	TOPDONT OPERADORA DE PLANO ODONTOLÓGICO LTDA
41.191.677/0001-31	UNIMED PALMEIRA DOS ÍNDIOS COOP. DE TRAB. MÉDICO	04.745.753/0001-87	UNIÃO MÉDICA - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO DE FEIRA DE SANTANA
02.988.689/0001-30	UNIODONTO ARAPIRACA COOP. DE TRAB. ODONT LTDA	97.388.490/0001-87	UNIMED COSTA DO DESCOBRIMENTO COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
24.243.925/0001-21	UNIODONTO MACEIÓ COOPERATIVA ODONTOLÓGICA	13.342.878/0001-57	UNIMED DE FEIRA DE SANTANA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
40.639.163/0001-33	UNIODONTO-NORDESTE, CENTRAL REGI DAS COOP. ODONT. DO NORD. DO BRASIL	34.063.123/0001-93	UNIMED DO OESTE DA BAHIA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
02.341.467/0001-20	AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	16.415.598/0001-10	UNIMED DO SUDOESTE COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA
04.503.249/0001-70	ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS FISCAIS DO ESTADO DO AMAZONAS - AFFEAM	42.043.067/0001-53	UNIMED EXTREMO SUL COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
84.112.481/0001-17	FEDERAÇÃO DAS SOCIEDADES COOPERATIVAS DE TRABALHO MÉDICO DO ACRE, AMAPÁ, AMAZONAS, PARÁ, RONDONIA E RORAIMA	63.202.063/0001-40	UNIMED ILHEUS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
08.375.051/0001-00	PLANODONT SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA	13.245.683/0001-99	UNIMED ITABUNA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO
84.537.141/0001-38	SAMEL PLANO DE SAÚDE LTDA	41.972.589/0001-77	UNIMED SANTO ANTONIO DE JESUS COOP TRAB MED
04.612.990/0001-70	UNIMED DE MANAUS COOP. DO TRABALHO MÉDICO LTDA	16.325.896/0001-19	UNIODONTO DE FEIRA DE SANTANA - COOPERATIVA DE TRABALHO ODONTOLÓGICO DE FEIRA DE SANTANA
23.031.479/0001-29	UNIODONTO DE MANAUS - COOPERATIVA ODONTOLÓGICA LTDA.	13.416.391/0001-71	RESP LIMITADA
16.384.621/0001-56	USODONTO PLANOS DE SAÚDE LTDA	00.629.608/0001-80	UNIODONTO DE SALVADOR - COOPERATIVA DE TRABALHO ODONTOLÓGICO LTDA.
02.254.846/0001-83	COOPERATIVA ODONTOLÓGICA DO ESTADO DO AMAPÁ	02.772.726/0001-78	UNIODONTO ILHÉUS - COOPERATIVA ODONTOLÓGICA DE ILHEUS
01.856.107/0001-07	EV ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA	11.076.382/0001-53	RESPONSABILIDADE LTDA
10.225.225/0001-08	UNIMED MACAPA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	63.501.316/0001-87	UNIODONTO PAULO AFONSO COOPERATIVA DE TRABALHO ODONTOLÓGICO LTDA.
12.080.518/0001-61	ASSISTE ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA	05.814.777/0001-03	UNIX - SAÚDE LTDA
15.713.057/0001-05	ASSOCIAÇÃO DO PLANO DE SAÚDE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITABUNA - PLANSUL	63.367.700/0001-39	ABS-ASSISTÊNCIA BUCAL SERVIÇOS S/C LTDA.
13.100.755/0001-00	ASSOCIACAO DOS PROFESSORES UNIVERSITÁRIOS DA BAHIA	05.455.431/0001-66	CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO NORDESTE DO BRASIL
14.799.035/0001-47	ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES FISCAIS DO ESTADO DA BAHIA	01.364.933/0001-20	CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES FAZENDÁRIOS ESTADUAIS
15.245.079/0001-98	ATEMDE ODONTO SAÚDE CLUBE DE BENEFÍCIOS	02.877.955/0001-57	CASA DE SAÚDE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA LTDA.
86.968.187/0001-37	BAHIAODONTO PLANO ODONTOLOGICO DA BAHIA LTDA	04.839.091/0001-04	DENTALMASTER COMÉRCIO DE PLANOS ODONTOLÓGICOS LTDA
15.215.452/0001-68	CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS EMPREGADOS DO BANE	05.676.572/0001-09	FREE LIFE OPERADORA DE PLANOS DE SAÚDE LTDA
24.792.097/0001-80	CARDUMES ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA ME	63.554.067/0001-98	FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS FUNCIONÁRIOS DO BEC
14.372.148/0001-61	COMPANHIA DAS DOCAS DO ESTADO DA BAHIA - CODEBA	11.980.614/0001-01	GAMEC - GRUPO DE ASSISTÊNCIA MEDICA EMPRESARIAL DO CEARÁ LTDA.
00.491.998/0001-74	COOPERATIVA ODONTOLÓGICA REGIÃO SUL DA BAHIA - UNIODONTO	17.048.922/0001-71	HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA
03.554.195/0001-00	DENTAL PLAN - PLANO DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA LTDA. ME	07.335.693/0001-12	INTERBRASIL ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA
15.163.587/0001-27	DESENBAHIA - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DA BAHIA S/A	23.595.762/0001-83	ODONTO PRIME S/S LTDA
07.893.499/0001-52	E.X.M BRASIL SAÚDE LTDA-ME	03.187.913/0001-57	ODONTO QUALIT SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA
22.103.771/0001-47	HALSA OPERADORA DE MEDICINA DE GRUPO LTDA	23.471.838/0001-69	ODONTO SYSTEM PLANOS ODONTOLÓGICOS LTDA
16.482.945/0001-27	IDENTAL ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA LTDA - ME	03.310.432/0001-97	ODONTOART PLANOS ODONTOLÓGICOS LTDA
21.415.709/0001-28	IGM OPERADORA DE PLANOS ODONTOLÓGICOS LTDA	01.672.007/0001-12	POPDPENTS OPERADORA DE PLANOS ODONTOLOGICOS EIRELI - EPP
42.509.257/0001-13	MINERAÇÃO CARAÍBA S/A	02.889.453/0001-46	PREV-DONT ODONTOLOGICA LTDA.
21.553.778/0001-06	OPERADORA DE PLANOS ODONTOLOGICOS ORTOBAHIA LTDA	05.868.278/0001-07	SISTEMA PREVSAUDE LTDA
03.990.914/0001-35	ORALE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA LTDA	07.649.106/0001-60	UNIDENTAL- COOPERATIVA UNIÃO DOS DENTISTAS DO ESTADO DO CEARÁ
16.385.684/0001-27	PLAMEB - PLANO DE ASSISTENCIA ODONTOLOGICA LTDA	07.583.396/0001-96	UNIMED DE FORTALEZA SOCIEDADE COOPERATIVA MÉDICA LTDA.
10.767.219/0001-74	PLANO DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA FAUCHARD LTDA. ME	10.395.358/0001-14	UNIMED DE SOBRAL COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA
14.387.374/0001-16	PLUSDENT - OPERADORA DE PLANOS ODONTOLÓGICOS LTDA - ME	23.725.062/0001-66	UNIMED DO CARIRI COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
15.214.919/0001-55	PROMÉDICA - PROTEÇÃO MEDICA A EMPRESAS S.A.	11.165.556/0001-54	UNIMED DO CEARÁ - FEDERAÇÃO DAS SOCIEDADES COOPERATIVAS MÉDICAS DO ESTADO DO CEARÁ LTDA.
10.456.692/0001-30	QUALIDONTO - QUALIDADE EM ODONTOLOGIA LTDA ME	28.224.918/0001-33	UNIODONTO DE FORTALEZA COOPERATIVA DE TRABALHO ODONTOLOGICO LTDA
01.184.661/0001-87	RIZZO ODONTOLOGIA LTDA.	22.238.351/0001-78	ALLCARE ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EM SAÚDE LTDA.
13.373.539/0001-38	SAUDE CASSEB ASSISTENCIA MEDICA LTDA	08.097.092/0001-81	BDN OPERADORA DE SAÚDE LTDA
02.635.197/0001-60	SISTEMA INTEGRADO DE SAUDE ORAL LTDA-EPP		BENEFIT ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA LTDA
			CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS EMPREGADOS



GOVERNO E FINANÇAS

03.702.977/0001-49	DA EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA	00.580.481/0001-51	SANEAMENTO
11.828.089/0001-03	CAIXA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS EMPREGADOS DA CODEVASF - CASEC	27.836.329/0001-43	FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL DOS EMPREGADOS DA CESAN
00.665.521/0001-68	CAIXA DE ASSISTÊNCIA DO SETOR ELÉTRICO - E-VIDA	31.787.625/0001-79	FUNDAÇÃO BENEFICENTE RIO DOCE
33.719.485/0001-27	CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS ADVOGADOS DO DISTRITO FEDERAL	05.735.399/0001-72	FUNDAÇÃO DE SEGURIDADE SOCIAL DA ARCELORMITTAL BRASIL - FUNSSEST
00.360.305/0001-04	CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL	19.691.730/0001-04	INVEST ORAL PLANO ODONTOLÓGICO LTDA.
17.634.722/0001-09	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	13.124.700/0001-30	MAIS SAÚDE S/A
37.161.015/0001-41	CAPITAL ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA.	09.109.375/0001-69	MEDIATORE ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA
21.416.316/0001-39	CENTRO ODONTOLÓGICO INTEGRADO EIRELI	03.471.880/0001-72	ODONTOLÓGICA SERVIÇOS DE SAÚDE ORAL LTDA
20.088.388/0001-31	CENTRO OESTE ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA	18.496.204/0001-20	ORAL BRASIL PLANOS ODONTOLÓGICOS LTDA
26.461.699/0001-80	CLASSE ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA - ME	27.657.711/0001-90	OROS OPERADORA DE PLANOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME
01.821.083/0001-42	COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB	07.458.205/0001-64	PLENA ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA - ME
13.122.792/0001-19	DENTALSHOW ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA LTDA.	27.323.544/0001-40	PRISMA ODONTOLOGIA LTDA.
00.352.294/0001-10	ELO ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA	07.920.673/0001-09	QUALISAÚDE ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS S/A
00.628.107/0001-89	EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA	31.466.949/0001-05	REDEODONTO ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA LTDA
00.469.585/0001-93	FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO DA FAZENDA	02.403.281/0001-59	SAMEDIL SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO S/A
03.658.432/0001-82	FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS EMPREGADOS DA CEB	23.053.901/0001-47	SAMP ESPÍRITO SANTO ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA.
26.032.244/0001-40	GEAP AUTOGESTÃO EM SAÚDE	31.754.070/0001-69	SANTA CASA DE SAÚDE - SCS
07.804.117/0001-77	IDEAL SAÚDE ASSISTÊNCIA MÉDICA	39.384.664/0001-37	SMS - ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA
02.751.464/0001-65	AMBULATORIAL LTDA	35.988.963/0001-20	UNIMED NOROESTE CAPIXABA
24.734.571/0001-18	INSTITUTO DE SAÚDE ASCADE	32.440.968/0001-25	COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO.
26.134.881/0001-27	ODONTOGROUP SISTEMA DE SAÚDE LTDA.	32.440.968/0001-25	UNIMED NORTE CAPIXABA- COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
11.792.899/0001-49	ORTHO LIFE DENTAL OPERADORA DE PLANOS ODONTOLÓGICOS LTDA	27.578.434/0001-20	UNIMED SUL CAPIXABA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
18.275.071/0001-62	PLANALTO ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS	02.580.965/0001-26	UNIMED VITÓRIA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
02.752.923/0001-25	PLATINUM ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS	28.423.044/0001-43	UNIODONTO SUL CAPIXABA COOPERATIVA ODONTOLÓGICA
09.433.795/0001-04	POSTAL SAÚDE CAIXA DE ASSISTÊNCIA E SAÚDE DOS EMPREGADOS DOS CORREIOS	00.864.888/0001-00	UNIODONTO VITÓRIA - COOPERATIVA DE TRABALHO ODONTOLÓGICO
36.751.634/0001-23	PROASA - PROGRAMA ADVENTISTA DE SAÚDE	22.340.694/0001-49	VIDAPLAN SAÚDE LTDA. - EPP
04.859.814/0001-37	QUALLITY SAÚDE ASSISTÊNCIA MÉDICA	26.114.773/0001-92	VITAL ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA
02.464.179/0001-63	AMBULATORIAL LTDA	08.407.581/0001-92	VIX ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA
33.683.111/0001-07	SANTA LUZIA ASSISTENCIA MEDICA S.A.	00.299.149/0001-13	ALIANÇA ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS DE SAÚDE S.A.
10.495.931/0001-61	SAÚDE BRB - CAIXA DE ASSISTÊNCIA	02.220.135/0001-98	ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DO FISCO DO ESTADO DE GOIÁS
36.57.699/0001-55	SAÚDE SIM LTDA	37.880.952/0001-57	ASSOCIAÇÃO GOIANA DO MINISTÉRIO PÚBLICO
08.056.815/0001-02	SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)	37.382.009/0001-14	CAIXA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS EMPREGADOS DA CELG
27.113.113/0001-50	SERVIX ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS	33.601.568/0001-17	CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS EMPREGADOS DA SANEAGO
01.409.581/0001-82	SOCIEDADE SIMPLES	06.216.938/0001-20	CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS EMPREGADOS DO SETOR PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS - CAEME
42.150.664/0001-87	SINDIFISCO NACIONAL - SINDICATO NACIONAL DOS AUDITORES-FISCAIS DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL	00.366.982/0001-30	CUNHA ODONTOLOGIA LTDA
16.822.554/0001-04	SOCIEDADE BENECAP DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE	04.800.040/0001-79	FEDERAÇÃO REGIONAL DAS COOPERATIVAS MÉDICAS UNIMEDS DOS ESTADOS DE GOIAS E TOCANTINS E DO DISTRITO FEDERAL
36.402.816/0001-99	S1 OPERADORA DE PLANO DE SAÚDE LTDA	02.026.403/0001-35	JARDIM AMÉRICA SAÚDE LTDA.
01.711.582/0001-87	UNIMED FEDERAÇÃO INTERFEDERATIVA DAS COOPERATIVAS MÉDICAS DO CENTRO-OESTE E TOCANTINS	02.949.417/0001-20	MULTI SAÚDE - ASSISTÊNCIA MÉDICA E HOSPITALAR LTDA
28.483.261/0001-29	VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S/A	02.881.039/0001-90	NEWKLIN ODONTOCLÍNICA LTDA. ME.
11.073.058/0001-81	VIDA CARD S.A	37.035.441/0001-39	PLAMHEG PLANO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E HOSPITALAR DO ESTADO DE GOIAS S/S LTDA
02.402.002/0001-32	ALBUQUERQUE ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS S/C LTDA.	03.629.963/0001-47	PLANO SAÚDE SÃO FRANCISCO LTDA.
28.502.128/0001-72	ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE DOS POLICIAIS E BOMBEIROS MILITARES DO ESPÍRITO SANTO	01.032.102/0001-51	PROMED ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA
31.488.208/0001-25	ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESPÍRITO SANTO	07.054.725/0001-01	SAÚDE GOIÂNIA LTDA
27.316.538/0001-66	BENEVIX ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA	24.000.629/0001-08	SITTO - SISTEMA INTEGRADO DE TRATAMENTO ODONTOLÓGICO
28.151.363/0001-47	CAIXA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DA UNIVERSIDADE	26.629.238/0001-74	SMART DENTAL ODONTOLOGIA LTDA - ME
	CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS EMPREGADOS DO SISTEMA FINANCEIRO BANESTES	00.342.481/0001-13	UNIMED ANÁPOLIS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO.
	CASA DE SAÚDE SÃO BERNARDO S/A	01.193.663/0001-32	UNIMED CALDAS NOVAS - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
	COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO - CODESA	37.652.765/0001-16	UNIMED DE CATALÃO COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
	COMPANHIA ESPIRITO SANTENSE DE		UNIMED DE JATAÍ COOPERATIVA DE



GOVERNO E FINANÇAS

37.898.335/0001-89	TRABALHO MÉDICO LTDA. UNIMED DE MINEIROS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	21.490.586/0001-90	COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO DE POUSO ALEGRE
02.476.067/0001-22	UNIMED GOIANIA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	25.906.728/0001-08	COOPERATIVA DE TRABALHO ODONTOLÓGICO - UNIODONTO ITAJUBÁ
02.192.677/0001-02	UNIMED MORRINHOS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO	00.152.753/0001-12	COOPERATIVA DE USUÁRIOS ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR LTDA - VIVAMED SAÚDE
36.862.415/0001-11	UNIMED PLANALTO - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	03.494.031/0001-34	COOPERATIVA ODONTOLÓGICA POÇOS DE CALDAS
33.546.979/0001-57	UNIMED REGIONAL SUL GOIAS COOP. DE TRABALHO MÉDICO LTDA	19.052.653/0001-42	COOPERCISO - CENTRO INTEGRADO DE SERVIÇO ODONTOLÓGICO S/S LTDA.
37.275.625/0001-76	UNIMED RIO VERDE COOPERATIVA TRABALHO MEDICO	19.009.638/0001-11	CROE - CENTRO DE REABILITACAO ORAL ESPECIALIZADO LTDA
00.747.041/0001-46	UNIMED VALE DO CORUMBÁ COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO	19.969.500/0001-64	DESBAN - FUNDAÇÃO BDMG DE SEGURIDADE SOCIAL
37.256.591/0001-72	UNIODONTO DO SUL GOIANO COOPERATIVA ODONTOLOGICA	41.657.081/0001-84	EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S.A. - BHTRANS
00.891.689/0001-91	UNIODONTO GOIANIA COOPERATIVA DE TRABALHO DE CIRURGIÕES DENTISTAS	03.548.273/0001-63	EXTREMAMEDIC PLANOS DE SAÚDE LTDA
02.033.677/0001-51	UNIODONTO SUDOESTE GOIANO - COOPERATIVA DE TRABALHO ODONTOLOGICO	01.182.248/0001-83	FEDERAÇÃO DAS UNIODONTOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
14.247.057/0001-02	UNIVERSO ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS DE SAÚDE LTDA.	19.891.852/0001-44	FEDERAÇÃO INTERFEDERATIVA DAS COOPERATIVAS DE TRABALHO MÉDICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
01.872.588/0001-36	ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA ESPECIALIZADA LTDA	00.660.903/0001-07	FUNDAÇÃO AFFEMG DE ASSISTÊNCIA E SAÚDE - FUNDAFFEMG
03.675.590/0001-40	CENTRO DE DIAGNOSTICO E TRATAMENTO ODONTOLOGICO LTDA	12.838.821/0001-80	FUNDAÇÃO FIAT SAÚDE E BEM ESTAR
07.142.821/0001-01	COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO DE SÃO LUÍS LTDA. - UNIMED DE SÃO LUÍS	26.150.979/0001-78	FUNDAÇÃO FILANTRÓPICA E BENEFICENTE DE SAÚDE ARNALDO GAVAZZA FILHO
22.928.119/0001-61	ECO SAÚDE PLANO EMPRESARIAL LTDA - EPP	20.119.509/0001-65	FUNDAÇÃO LIBERTAS DE SEGURIDADE SOCIAL
02.849.078/0001-00	HC SAÚDE LTDA.	14.408.631/0001-59	FUNDAÇÃO PLAMHUV - PLANO MÉDICO HOSPITALAR DOS HOSPITAIS UNIDOS DE VIÇOSA
07.521.370/0001-13	INSTITUTO DE ODONTOLOGIA DO MARANHÃO LTDA.	19.878.404/0001-00	FUNDAÇÃO SÃO FRANCISCO XAVIER
41.369.935/0001-27	SAME-SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA EMPRESARIAL LTDA.	73.809.352/0001-66	FUNDAÇÃO SAÚDE ITAÚ
04.083.773/0001-30	UNIHOSS SERVIÇOS DE SAÚDE EIRELI	38.743.266/0001-05	GARCIA PEDROSA LTDA.
07.057.185/0001-10	UNIMED IMPERATRIZ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	65.140.725/0001-20	GOOD LIFE SAUDE LTDA
41.492.976/0001-06	UNIODONTO DE SÃO LUIS - COOP. DOS C. D. DO ESTADO DO MARANHÃ	22.263.081/0001-55	HOSPITAL CÉSAR LEITE
01.750.5793/0001-01	ABERTTA SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS EMPREGADOS DA	19.529.478/0001-31	HOSPITAL DE CATAGUASES
20.320.487/0001-05	AGROS - INSTITUTO UFV DE SEGURIDADE SOCIAL	20.600.763/0001-80	HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS LTDA.
17.143.876/0001-90	AME-ASSISTÊNCIA MÉDICA A EMPRESAS LTDA	22.296.115/0001-08	HOSPITAL PADRE JÚLIO MARIA
20.946.877/0001-87	AMPARA ASSISTÊNCIA MÉDICA PARAÍSO LTDA	23.278.898/0001-60	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PASSOS
17.469.701/0001-77	ARCELORMITTAL BRASIL S/A	22.669.931/0001-10	IRMANDADE NOSSA SENHORA DAS MERCES DE MONTES CLAROS
25.335.803/0001-28	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CATÓLICA	14.576.780/0001-27	MEDGOLD ASSISTENCIA MEDICA LTDA - ME
07.781.345/0001-79	ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA AMAGIS	04.299.994/0001-40	PLAMEDH - PLANO DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR LTDA
08.202.035/0001-15	ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS EMPREGADOS DA COPASA	02.513.939/0001-85	PLANO ASSISTENCIAL SÃO LUCAS LTDA
11.177.786/0001-33	ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO	22.027.346/0001-16	PLANO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA MINEIRA LTDA
10.796.140/0001-71	ASSOCIAÇÃO SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS DA INDÚSTRIA DE MINAS GERAIS- ODONTOVIDA	01.474.814/0001-20	PLANO DE SAUDE UNIFENAS
02.918.461/0001-73	BELO DENTE ODONTOLOGIA LTDA.	05.983.170/0001-57	PLANO ODONTOLÓGICO DENTALVIDAS LTDA.
12.419.071/0001-02	BEM BENEFÍCIOS ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA	02.704.297/0001-00	PLANODENTE LTDA.
07.027.515/0001-24	CAIXA ASSISTENCIAL DOS AUDITORES FISCAIS DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL	12.682.451/0001-35	PREMIUM SAÚDE EIRELI - ME
73.395.469/0001-40	CAIXA DE ASSISTENCIA A SAUDE DA UNIVERSIDADE	22.891.640/0001-71	PRIME ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EM SAÚDE LTDA.
18.987.107/0001-30	CEAM BRASIL - PLANOS DE SAÚDE S/A	00.558.356/0001-45	PROMED ASSISTENCIA MEDICA LTDA
06.814.351/0001-12	CEDPLAN SAÚDE LTDA ME	22.666.341/0001-33	PRONTOCLINICA E HOSPITAIS SAO LUCAS S/A
42.278.796/0001-99	CELULOSE NIPO-BRASILEIRA S/A - CENIBRA	20.168.589/0001-49	PRONTOMED PLANOS DE SAÚDE LTDA
12.055.813/0001-68	CEMIG SAÚDE	20.437.133/0001-37	PRONTOMEDICO PLANO DE ASSISTENCIA MEDICA LTDA
19.557.487/0001-36	CENTRO BARBACENENSE DE ASSISTÊNCIA MEDICA E SOCIAL	21.309.998/0001-80	REDE ODONTO SAUDE LTDA
64.478.027/0001-77	CISOPAR - CENTRO INTEGRADO DE SAUDE ORAL PARAISENSE LTDA	04.467.112/0001-08	RN METROPOLITAN LTDA
25.646.761/0001-46	CLIMEPE TOTAL LTDA	02.562.406/0001-93	SAMP MINAS ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA.
17.146.846/0001-37	CMI - CLÍNICA DE MEDICINA INTEGRADA LTDA.	24.729.097/0001-36	SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE SÃO JOÃO DEL REI
03.613.857/0001-75	CONFIANÇA ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA	21.575.709/0001-95	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE JUIZ DE FORA
		23.854.409/0001-70	SAUDE - SISTEMA ASSISTENCIAL UNIFICADO DE EMPRESAS - SOCIEDADE SIMPLES
		18.272.633/0001-14	SAÚDE QUALITY LTDA.
		25.658.691/0001-46	SERPRAM-SERV.DE PREST.DE ASSISTÊNCIA MEDICO-HOSPITALAR S/A
		01.942.793/0001-20	SISDENTE - SISTEMA INTEGRADO DE SAÚDE DENTAL LTDA.
		64.486.285/0001-03	SMV SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
		09.449.971/0001-98	SÓ ODONTO ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA LTDA
		16.608.812/0001-54	SOCIEDADE BENEFICENTE DEZOITO DE



GOVERNO E FINANÇAS

97.403.778/0001-83	JULHO SOCIODONTO PLANO DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA LTDA	25.329.079/0001-20	UNIMED SÃO JOÃO DEL REI - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
15.156.097/0001-01	UNIBEN ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA	71.186.886/0001-58	UNIMED SÃO JOÃO NEPOMUCENO COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA.
16.513.178/0001-76	UNIMED - BELO HORIZONTE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	25.471.574/0001-79	UNIMED SÃO LOURENÇO COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
71.086.698/0001-58	UNIMED ALEM PARAIBA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA	66.453.168/0001-60	UNIMED SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
42.946.061/0001-96	UNIMED ALFENAS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO	24.014.235/0001-09	UNIMED SETE LAGOAS COOPERATIVA TRABALHO MÉDICO
00.763.923/0001-03	UNIMED ALTO PARANAIBA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO	71.064.539/0001-52	UNIMED SUDOESTE DE MINAS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
42.889.436/0001-23	UNIMED ALTO SÃO FRANCISCO COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	66.343.559/0001-22	UNIMED TEOFILO OTONI COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
00.365.720/0001-50	UNIMED ANDRADAS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	42.855.999/0001-09	UNIMED TRÊS CORAÇÕES COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA.
20.909.271/0001-71	UNIMED ARAGUARI COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA.	64.388.812/0001-39	UNIMED TRÊS PONTAS - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
25.910.449/0001-18	UNIMED ARAXÁ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA.	17.774.738/0001-09	UNIMED UBERABA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA.
25.810.946/0001-44	UNIMED BARBACENA - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA	17.790.718/0001-21	UNIMED UBERLÂNDIA COOPERATIVA REGIONAL TRABALHO MÉDICO LTDA
42.939.207/0001-76	UNIMED CAMPO BELO- COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	16.991.945/0001-52	UNIMED VALE DO AÇO COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
26.368.613/0001-70	UNIMED CARATINGA - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA	86.483.542/0001-88	UNIMED VALE DO CARANGOLA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA
64.327.059/0001-71	UNIMED CATAGUASES COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA	01.371.135/0001-26	UNIMED VALE DO URUCUIA - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA
21.839.519/0001-38	UNIMED CONSELHEIRO LAFAIETE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA	17.845.504/0001-05	UNIMED VARGINHA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
26.189.530/0001-13	UNIMED CURVELO COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA.	71.499.792/0001-39	UNIMED VERTENTE DO CAPARAÓ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA
25.686.544/0001-80	UNIMED DE UBA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO	66.343.534/0001-29	UNIMED VIÇOSA - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
25.250.820/0001-62	UNIMED DIVINOPOLIS - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA	01.564.858/0001-41	UNIODONTO COOPERATIVA TRABALHO ODONTOLOGICO DE PARA DE MINAS
02.248.344/0001-40	UNIMED FRUTAL COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA	01.290.793/0001-93	UNIODONTO JUIZ DE FORA SOC. COOP.TRAB.ODONTOLOGICO LTDA.
42.892.281/0001-84	UNIMED GOVERNADOR VALADARES COOP. DE TRABALHO MÉDICO LTDA.	02.021.621/0001-87	UNIODONTO LEOPOLDINA - COOPERATIVA ODONTOLÓGICA
26.291.484/0001-69	UNIMED GUAXUPÉ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	02.768.410/0001-02	UNIODONTO PASSOS - COOPERATIVA ODONTOLÓGICA
22.720.791/0001-67	UNIMED INCONFIDENTES COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA.	26.185.199/0001-63	UNIODONTO REGIONAL COOP TRAB ODONTOLOGICO LTDA
01.647.867/0001-04	UNIMED INTRAFEDERATIVA FEDERAÇÃO REGIONAL SUL DE MINAS	17.333.055/0001-16	UNIODONTO UBERABA - COOPERATIVA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE ODONTOLÓGICA
65.276.354/0001-09	UNIMED ITABIRA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	24.705.602/0001-02	UNION ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EM SAÚDE LTDA - EPP
23.802.218/0001-65	UNIMED ITAJUBA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO	11.340.037/0001-85	VALEM ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA
71.063.853/0001-10	UNIMED ITAÚNA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA.	12.091.127/0001-42	VALLOR ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA.
41.871.989/0001-96	UNIMED ITUIUTABA COOPERATIVA TRABALHO MÉDICO LTDA.	02.333.065/0001-84	VIP ASSISTENCIA ODONTOLOGICA LTDA.
66.191.263/0001-33	UNIMED JOÃO MONLEVADE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA.	01.648.339/0001-61	VITA ASSISTÊNCIA A SAÚDE LTDA.
17.689.407/0001-70	UNIMED JUIZ DE FORA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA	19.112.659/0001-68	WIN - ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA
66.477.217/0001-03	UNIMED LAVRAS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	19.541.931/0001-25	18 DE JULHO ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA
42.936.518/0001-81	UNIMED LEOPOLDINA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA	04.311.093/0001-26	CAIXA DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
86.584.901/0001-93	UNIMED MACHADO COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO	13.026.081/0001-40	FUNDO DE ASSISTÊNCIA MÉDICO- HOSPITALAR DO MINISTÉRIO PÚBLICO
16.921.561/0001-63	UNIMED MONTES CLAROS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA.	20.918.393/0001-24	OPERADORA DE PLANOS PRIVADOS DE SAÚDE - SANTA CASA SAÚDE LTDA
25.971.433/0001-15	UNIMED MURIAÉ COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA	21.178.978/0001-18	PRIMAVERA SAÚDE LTDA.
41.905.498/0001-19	UNIMED NOROESTE DE MINAS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA	03.315.918/0001-18	UNIMED CAMPO GRANDE MS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
42.940.528/0001-90	UNIMED PARÁ DE MINAS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA.	02.018.620/0001-83	UNIMED DE CORUMBA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
38.499.547/0001-56	UNIMED PATOS DE MINAS COOPERATIVA TRABALHO MÉDICO LTDA.	15.395.999/0001-92	UNIMED DE DOURADOS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA
41.687.179/0001-84	UNIMED PATROCÍNIO COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA.	03.980.208/0001-02	UNIMED DE TRES LAGOAS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
04.1781.949/0001-53	UNIMED POÇOS DE CALDAS - SOC. COOP. DE TRAB. E SERVIÇOS MÉDICOS	00.755.186/0001-99	UNIMED DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - FEDERAÇÃO ESTADUAL DAS COOPERATIVAS MÉDICAS
00.730.439/0001-70	UNIMED PONTAL DO TRIÂNGULO - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	03.511.888/0001-15	UNIODONTO DE CAMPO GRANDE SIST. NAC. COOP. ODONT.
01.012.474/0001-16	UNIMED PONTE NOVA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA	00.199.703/0001-90	UNIODONTO DOURADOS - COOPERATIVA ODONTOLÓGICA
		20.459.346/0001-60	ALPHA DENTAL PLANO DE SAUDE LTDA ME
		23.779.545/0001-43	ASSOREL BRASIL ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA - EPP



GOVERNO E FINANÇAS

37.501.103/0001-45	CAIXA DE ASSISTENCIA MEDICA DOS EX-EMPREGADOS DO BEMAT	35.617.257/0001-71	CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS MAGISTRADOS DE PERNAMBUCO
37.436.920/0001-67	UNIMED BARRA DO GARÇAS - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	01.501.597/0001-10	COOPERATIVA ODONTOLÓGICA DE GARANHUNS E AGRESTE MERIDIONAL.
01.143.922/0001-10	UNIMED CACERES COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	05.616.674/0001-39	DENTALPLAN PLANOS DE ASSISTENCIA ODONTOLOGICA LTDA
03.533.726/0001-88	UNIMED CUIABA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	00.769.908/20001-53	ESTALEIRO ATLÂNTICO SUL S/A
02.511.261/0001-00	UNIMED FEDERAÇÃO DO ESTADO DO MATO GROSSO	42.160.192/0001-43	FUNDAÇÃO CHESF DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL
73.967.085/0001-55	UNIMED NORTE DO MATO GROSSO COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	12.585.261/0001-08	FUNDAÇÃO COMPESA DE PREVIDENCIA E ASSISTÊNCIA - COMESPAPREV
24.676.884/0001-67	UNIMED RONDONÓPOLIS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA	01.867.792/0001-69	J. & R. OPERADORA DE PLANOS ODONTOLÓGICOS S/S LTDA.
70.523.899/0001-02	UNIMED VALE DO JAURU COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	02.399.661/0001-67	ODONTOFACE OPERADORA DE PLANOS DE SAUDE ODONTOLÓGICOS LTDA
02.597.394/0001-32	UNIMED VALE DO SEPOTUBA - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	00.361.946/0001-83	ODONTOREAL LTDA.
37.496.767/0001-63	UNIODONTO DE MATO GROSSO COOP TRAB ODONTOLOGICO LTDA	09.550.419/0001-91	PREV-SYSTEM EIRELI EPP
16.926.969/0001-28	AMAZÔNIA PLANOS DE SAÚDE LTDA	08.749.109/0001-38	RIBEIRO & SILVA PLANO ODONTOLÓGICO LTDA EPP.
83.367.342/0001-71	ASSOCIAÇÃO ADVENTISTA NORTE BRASILEIRA DE PREVENÇÃO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE	03.098.226/0001-65	SÃO FRANCISCO ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA
20.160.828/0001-14	ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ - ASPARÁ	00.300.550/0001-26	UNIMED AGRESTE MERIDIONAL - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA
04.204.285/0001-33	CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA - CASF	24.449.225/0001-98	UNIMED CARUARU-COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO
25.085.080/0001-56	GLOBAL SORRISO ODONTOLOGIA LTDA.	24.155.335/0001-47	UNIMED PERNAMBUCO CENTRAL - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
05.054.671/0001-59	LÍDER COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.	11.214.624/0001-28	UNIMED RECIFE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
14.714.412/0001-06	ODONTOPARÁ PLANO DE SAÚDE E CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA	40.853.020/0001-20	UNIMED VALE DO SÃO FRANCISCO COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
83.335.596/0001-08	ODONTOVIDA LTDA ME	01.141.489/0001-84	UNIODONTO - COOPERATIVA ODONTOLÓGICA DE CARUARU E REGIÃO
06.145.428/0001-09	PORTO DIAS SAUDE LTDA.	24.125.122/0001-72	AGRESTE DO ESTADO DE PERNAMBUCO UNIODONTO DE RECIFE - COOPERATIVA ODONTOLÓGICA
04.201.372/0001-37	UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	05.351.257/0001-01	ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR LTDA.
10.219.897/0001-00	UNIMED OESTE DO PARÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	12.903.235/0001-72	BACCS ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA
14.112.023/0001-00	UNIMED SUL DO PARA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	00.885.918/0001-65	HOSPITAIS E CLÍNICAS DO PIAUÍ S/S LTDA
15.308.521/0001-88	UNIODONTO BELÉM - COOPERATIVA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE ODONTOLÓGICA	00.361.325/0001-08	HUMANA ASSISTENCIA MEDICA LTDA
09.306.242/0001-82	ASSOCIAÇÃO DOS AUDITORES FISCAIS DO ESTADO DA PARAÍBA - AFRAFEP	07.794.023/0001-64	LINS & SILVEIRA LTDA. - ME
10.540.020/0001-09	CENTRAL OPERADORA DE PLANOS DE SAÚDE NORTE-NORDESTE SOCIEDADE COOPERATIVA	01.892.976/0001-89	MEDPLAN ASSISTÊNCIA MEDICA LTDA.
70.094.578/0001-30	COMSEDER - COOPERATIVA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DOS SERVIDORES DA SUPPLAN E DO DER LTDA	13.746.922/0001-94	RESOLVE ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA
35.436.658/0001-25	DENTAL CENTER LTDA	69.599.934/0001-98	UNIMED PIAUI FEDERAÇÃO DAS COOPERATIVAS DE TRABALHO MEDICO DO ESTADO DO PIAUI
01.402.285/0001-50	DENTAL GOLD ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA LTDA.	41.511.429/0001-20	UNIMED REGIONAL DE FLORIANO - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
02.618.303/0001-06	FUNASA-SAÚDE - CAIXA DE ASSISTENCIA DOS EMPREGADOS DA SAELPA	69.612.158/0001-19	UNIMED REGIONAL DE PICOS - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
01.081.419/0001-88	INTERDENTAL ODONTOLOGIA INTEGRADA LTDA.	07.241.136/0001-32	UNIMED TERESINA - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
04.222.989/0001-39	UNIDENTIS ASSISTENCIA ODONTOLOGICA LTDA.	06.258.813/0001-62	ALCANCE SAÚDE LTDA.
02.314.168/0001-05	UNIMED CAJAZEIRAS - SOCIEDADE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	73.565.319/0001-38	ASSOCIACAO CIVIL PRÓ-SAÚDE DOS SERVIDORES DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
08.707.473/0001-35	UNIMED CAMPINA GRANDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA	07.945.024/0001-62	ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR DOS MAGISTRADOS DO ESTADO DO PARANÁ
08.680.639/0001-77	UNIMED JOAO PESSOA - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	78.613.841/0001-61	ASSOCIAÇÃO EVANGELICA BENEFICENTE DE LONDRINA
09.237.009/0001-95	UNIMED NORTE/NORDESTE-FEDERAÇÃO INTERFEDERATIVA DAS SOCIEDADES COOPERATIVAS DE TRABALHO MÉDICO	08.883.265/0001-97	ASSOCIAÇÃO FUNDO DE PROTEÇÃO À SAÚDE
40.960.189/0001-89	UNIMED PARAIBA - FEDERAÇÃO DAS SOCIEDADES COOPERATIVAS DE TRABALHO MÉDICO	12.049.486/0001-31	ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA À SAUDE DOS MEMBROS DO MINISTERIO PUBLICO DO PARANÁ
08.315.806/0001-80	UNIMED PATOS - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	06.214.361/0001-17	C.A. RINALDI & RINALDI LTDA
24.294.787/0001-00	UNIMED SOUSA - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	78.304.672/0001-88	CAIXA BENEFICENTE DOS FUNCIONÁRIOS DO GRUPO IGUAÇU
12.923.462/0001-60	UNIODONTO DE JOÃO PESSOA COOPERATIVA ODONTOLÓGICA	18.571.164/0001-34	CAIXA DE ASSISTENCIA A SAUDE DOS ESTIVADORES DE PARANAGUÁ-SINDESTIVASAUDE
11.996.146/0001-55	CAIXA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS INTEGRANTES DO GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO	04.566.215/0001-25	CAMPEÃ ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS S.A
		76.882.612/0001-17	CLINIPAM CLINICA PARANAENSE DE ASSISTENCIA MEDICA LTDA
		03.391.009/0001-69	CLINIPREV SAUDE LTDA
		23.920.704/0001-88	COMPAR ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA - ME
		00.216.547/0001-29	COOPERATIVA DE CONSUMO E BENEFÍCIOS



GOVERNO E FINANÇAS

73.505.463/0001-89	SOCIAIS E ECONÔMICOS 'C.S. ASSISTANCE' CORPLIFE ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA EPP	81.715.716/0001-77	UNIMED REGIONAL DE CAMPO MOURÃO COOP TRAB MEDICO
78.738.101/0001-51	DENTAL UNI - COOPERATIVA ODONTOLÓGICA	76.767.219/0001-82	UNIMED REGIONAL MARINGÁ COOP.DE TRABALHO MÉDICO
00.73.193/0001-00	DENTAL-MED ASSISTENCIA ODONTOLOGICA S/S LTDA	80.525.652/0001-89	UNIMED VALE DO PIQUIRI-COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO VALE DO PIQUIRI
02.989.632/0001-55	EVANGELICO SAUDE LTDA.	82.239.476/0001-44	UNIODONTO DE LONDRINA COOP. ODONTOLÓGICA
01.747.987/0001-75	EXTRAMED ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	1.367.538/0001-00	UNIODONTO MARINGA COOPERATIVA ODONTOLÓGICA
76.026.699/0001-20	FREE DENT PLANOS ODONTÓLOGICOS LTDA	82.621.210/0001-61	UNIODONTO PONTA GROSSA COOPERATIVA ODONTOLÓGICA
75.054.940/0001-62	FUNDAÇÃO COPEL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	02.838.972/0001-85	VIDA EMPRESARIAL OPERADORA DE PLANOS DE SAUDE LTDA
00.304.148/0001-10	FUNDAÇÃO DE SAÚDE ITAIGUAPY	43.999.424/0001-14	VOLVO DO BRASIL VEÍCULOS LTDA.
77.375.897/0001-62	FUNDAÇÃO SANEPAR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	07.525.246/000126	ABBESS - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BENEFÍCIOS E SEGURIDADE SOCIAL
77.893.469/0001-21	HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO	17.687.511/0001-26	ABPLUS ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA.
81.564.346/0001-14	HOSPITAL MARECHAL CÂNDIDO RONDON LTDA	10.458.298/0001-31	AD SALUTE PARTICIPAÇÕES LTDA
30.518.900/0001-13	INSTITUTO CURITIBA DE SAÚDE	10.387.254/0001-68	ALACORÔ CASF ASSOCIAÇÃO CLUBE DE BENEFÍCIOS PESSOAIS E EMPRESARIAIS
79.115.762/0001-93	IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MARINGÁ	10.265.019/0001-13	AMEDI ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA
00.395.988/0001-35	ITAIPU BINACIONAL	04.257.073/0001-14	AMEP FREGUESIA OPERADORA DE PLANO DE SAUDE LTDA
11.247.195/0001-95	LITORAL CONVÊNIO E CREDENCIAMENTO ODONTOLÓGICO LTDA ME	68.668.045/0001-72	AMESC - ASSOCIAÇÃO MÉDICA ESPÍRITA CRISTÃ
02.862.447/0001-03	NOSSA SAÚDE - OPERADORA PLANOS PRIVADOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE LTDA.	26.143.483/0001-77	AMORIM ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS
01.729.345/0001-43	O. T. PLANOS ODONTOLÓGICOS LTDA.	12.363.132/0001-67	ASBEN ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS - EIRELE
01.468.033/0001-23	ODONTO LIFE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA LTDA.	31.240.963/0001-96	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS PROFESSORES PÚBLICOS ATIVOS E INATIVOS DO RIO DE JANEIRO - APPAI
79.447.603/0001-96	ODONTOPAM ASSISTENCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA INTEGRADA LTDA	04.827.428/0001-63	ASSOCIACAO BRASILEIRA DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL CIVIL E MILITAR
03.785.927/0001-72	ODONTOPONTA CLINICA ODONTOLÓGICA LTDA	10.247.253/0001-18	ASSOCIAÇÃO DE AJUDA MUTUA PARA INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS DO ESTADO DO RJ
02.906.583/0001-40	OPERADORA DE PLANOS PRIVADOS DE ASSISTENCIA A SAUDE CONSAUDE S/S LTDA	34.011.288/0001-11	ASSOCIAÇÃO DOS AUDITORES FISCAIS DA RECEITA ESTADUAL DO RIO DE JANEIRO
82.353.079/0001-07	PARANA ASSISTENCIA MEDICA LTDA	29.167.970/0001-68	ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS DO RIO DE JANEIRO
76.717.040/0001-10	PARANÁ CLÍNICAS - PLANOS DE SAÚDE S/A	07.611.953/0001-35	BEDOIS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS LTDA.
02.896.924/0001-43	POLI SAUDE OPERADORA DE PLANO DE SAUDE LTDA	92.693.118/0001-60	BRADERCO SAÚDE S.A.
80.238.926/0001-59	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PONTA GROSSA	07.844.436/0001-06	CABERJ INTEGRAL SAÚDE S.A
95.642.179/0001-97	SANTA RITA SAUDE S/A.	01.052.203/0001-94	CAIXA ASSISTENCIAL UNIVERSITARIA DO RIO DE JANEIRO
11.485.447/0001-14	SISTEMA 1 SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE SUPLEMENTAR	42.182.170/0001-84	CAIXA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE - CABERJ
81.064.511/0001-79	UNIMED APUCARANA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	27.085.968/0001-14	CAIXA DE ASSISTÊNCIA AOS MEMBROS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
78.931.391/0001-55	UNIMED COSTA OESTE - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	31.934.805/0001-36	CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DA CEDAE - CAC
75.055.772/0001-20	UNIMED CURITIBA - SOCIEDADE COOPERATIVA DE MÉDICOS	03.033.006/0001-53	CAIXA DE ASSISTÊNCIA OSWALDO CRUZ
81.170.003/0001-75	UNIMED DE CASCAVEL COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	30.036.685/0001-97	CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - CAPESESP
81.733.115/0001-97	UNIMED DE CIANORTE - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO	35.908.607/0001-59	CAMIM-CLINICA MÉDICA LTDA
75.222.224/0001-47	UNIMED DE LONDRINA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	12.656.287/0001-91	CARE CLUB ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA
75.003.525/0001-80	UNIMED DE PARANAGUÁ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	09.114.713/0001-50	CASE - CENTRAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PLANO DE SAÚDE LTDA
81.076.069/0001-09	UNIMED DE PARANAVÁ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	01.541.601/0001-74	CENTRO DE ESTUDOS E DIAGNÓSTICO ODONTOLÓGICO LTDA - CEDOM
78.339.439/0001-30	UNIMED DO ESTADO DO PARANÁ FEDERAÇÃO ESTADUAL DAS COOPERATIVAS MÉDICAS	27.533.116/0001-42	CENTRO MÉDICO FÁTIMA LTDA
78.420.783/0001-50	UNIMED DO OESTE DO PARANÁ - COOP. DE TRABALHO MEDICO	02.140.364/0001-00	CGO SAÚDE - OPERADORA DE PLANOS DE SAÚDE LTDA
81.697.419/0001-46	UNIMED FOZ DO IGUAÇU COOPERATIVA TRABALHO MEDICO	00.279.095/0001-24	CIMMAL OPERADORA DE PLANOS DE SAÚDE LTDA.
81.710.543/0001-02	UNIMED FRANCISCO BELTRAO COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO	14.047.395/0001-92	CLASP ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS - EIRELI
78.044.815/0001-60	UNIMED GUARAPUAVA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	29.780.384/0001-94	CLIMESA CLÍNICA MÉDICA SANTANA LTDA
81.710.865/0001-43	UNIMED NOROESTE DO PARANÁ COOP DE TRABALHO MÉDICO .	32.076.630/0001-36	CLIMOL CLINICA MÉDICA E ODONTOLÓGICA
80.297.161/0001-28	UNIMED NORTE DO PARANÁ COOPERATIVA REGIONAL DE TRABALHO MÉDICO	08.902.329/0001-50	SÃO FRANCISCO DE ASSIS LTDA.
78.953.023/0001-08	UNIMED NORTE PIONEIRO - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	09.665.412/0001-15	CLUBE CARE ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA
80.871.551/0001-60	UNIMED PATO BRANCO COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO		CLUBE DE BENEFÍCIOS OFFICE ASSISTENCIA INTEGRAL
77.781.706/0001-62	UNIMED PONTA GROSSA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO		



GOVERNO E FINANÇAS

09.585.273/0001-10	CLUBE DE BENEFICIOS PARA COOP., ASS., CONS., SIND. E SEGUROS - CBCACSS	01.591.800/0001-97	PAME - ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA PLENA EM SAÚDE
29.640.612/0001-20	CONFERÊNCIA SÃO JOSÉ DO AVAÍ	39.419.809/0001-98	PASA - PLANO DE ASSISTENCIA A SAUDE DO APOSENTADO DA VALE
13.286.268/0001-83	CONTEM ADMINISTRADORA DE PLANOS DE SAÚDE LTDA.	34.274.233/0001-02	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.
27.119.150/0001-75	CORP DENTAL PLANOS ODONTOLÓGICOS LTDA	33.000.167/0001-01	PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS
30.505.523/0001-50	DONA SAÚDE CLINICAS LTDA. ME	68.682.715/0001-05	PLAMER PLANO MEDICO RESENDE LTDA
17.312.105/0001-89	EASY SAUDE ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA	03.638.220/0001-33	PLANO DE SAUDE ASES LTDA.
39.245.402/0001-91	ECS ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA	97.553.801/0001-16	PLURAL GESTÃO EM PLANOS DE SAÚDE LTDA
33.530.486/0001-29	EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A	01.232.527/0001-04	POLICON ASSISTENCIA MÉDICA LTDA - EPP
27.816.487/0001-31	EMPRESA GERENCIAL DE PROJETOS NAVAIS	13.951.333/0001-48	PREVISÃO ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA.
30.123.640/0001-50	EVERCROSS PLANEJAMENTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA.	08.787.782/0001-62	PRIMA VIDA ODONTOLOGIA DE GRUPO LIMITADA
00.397.695/0001-97	FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA SOCIAL DO BNDES	27.971.787/0001-95	PRODONTO ODONTOLOGIA LTDA
34.268.7890/001-88	FUNDAÇÃO ELETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROS	00.078.591/0001-10	PRONTOMED ASSISTÊNCIA MEDICA LTDA.
68.687.722/0001-08	G & M ASSESSORIA MEDICA EMPRESARIAL LTDA - EPP	19.679.483/0001-20	QUALIVIDA ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA
12.643.794/0001-90	GÁVEA GESTÃO EM PLANOS DE SAÚDE LTDA	34.269.803/0001-68	REAL GRANDEZA - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
31.925.548/0001-76	GRUPO HOSPITALAR DO RIO DE JANEIRO LTDA	16.757.674/0001-75	RENASCER ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA
04.165.719/0001-33	GS PLANO GLOBAL DE SAÚDE LTDA	72.447.337/0001-52	S & M ODONTOLOGIA INTEGRADA LTDA
16.692.996/0001-83	G2C ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA - ME	04.518.814/0001-73	SALUTAR SAÚDE SEGURADORA S/A
09.555.697/0001-31	HEALTH CLUB ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS	42.425.561/0001-82	SAMIG - SERV. DE ASSISTENCIA MEDICA DA ILHA DO GOVERNADOR LTDA
25.066.872/0001-83	HEALTH CLUB ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA.	33.721.226/0001-30	SAMOC S.A. - SOCIEDADE ASSISTENCIAL MÉDICA E ODONTO CIRÚRGICA
09.298.037/0001-12	IBBCA 2008 GESTÃO EM SAÚDE LTDA	04.222.235/0001-89	SEMPRE ODONTO PLANOS ODONTOLÓGICOS LTDA
00.322.818/0001-20	INDUSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S/A - INB	26.143.531/0001-27	SEMPRE SAÚDE ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS
05.597.049/0001-97	INSTITUTO DE SAÚDE ODONTOLÓGICA - ISODONT LTDA	25.073.621/0001-26	SIMPLES ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA ME
31.108.715/0001-96	INSTITUTO PORTUGUÊS BRASILEIRO DE ASSISTÊNCIA	32.538.373/0001-07	SMEDSJ - SERVIÇOS MÉDICOS SÃO JOSE LTDA
24.297.515/0001-63	INTERNACIONAL ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA	31.160.674/0001-87	SMH - SOCIEDADE MÉDICO HOSPITALAR LTDA
19.512.026/0001-47	IRMANDADE SANTA ISABEL DE BARRA MANSA	33.005.638/0001-74	SOCIEDADE ESPANHOLA DE BENEFICENCIA SOLUTIONS ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA
08.893.586/0001-72	ITAGUAÍ SAÚDE LTDA.	25.308.386/0001-24	SUA SAÚDE ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA-ME
05.531.677/0001-70	LOTUS OPERADORA DE PLANOS ODONTOLÓGICOS LTDA.	01.685.053/0001-56	SUL AMERICA COMPANHIA DE SEGURO SAÚDE
11.055.313/0001-63	MAPMA ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA.	42.465.310/0001-21	TELOS - FUNDAÇÃO EMBRATTEL DE SEGURIDADE SOCIAL
26.701.100/0001-39	MASTER HEALTH ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA	19.726.670/0001-18	TEN ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA
20.613.814/0001-09	MED CORP SAÚDE CORPORATIVA LTDA - EPP	04.002.216/0001-47	TUIUIU ADMINISTRADORES DE PLANO DE SAUDE LTDA
26.286.602/0001-40	MEDCLASS ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS	02.418.258/0001-38	UNIMED ANGRA DOS REIS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO
19.240.166/0001-03	MEDICAL RIO ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA	00.111.826/0001-28	UNIMED ARARUAMA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA
02.902.680/0001-64	MEMORIAL SAUDE LTDA	27.626.696/0001-12	UNIMED CABO FRIO COOPERATIVA TRABALHO MÉDICO LTDA.
03.670.297/0001-90	MH VIDA - OPERADORA DE PLANOS DE SAÚDE - EIRELI	39.210.844/0001-00	UNIMED CENTRO SUL FLUMINENSE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
17.278.612/0001-43	MONTREALSEG ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA	36.540.979/0001-38	UNIMED COSTA VERDE RJ
23.532.987/0001-90	MSA ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA	29.290.152/0001-58	UNIMED DE BARRA MANSA SOC. COOP. SERV.MED.E HOSPIT.
23.821.141/0001-70	MUITO MAIS SAÚDE ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS	40.294.225/0001-12	UNIMED DE CAMPOS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
22.168.391/0001-90	MÚLTIPLA ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS LTDA - ME	35.830.868/0001-01	UNIMED DE MACAÉ COOPERATIVA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE
30.460.075/0001-16	MÚTUA DOS MAGISTRADOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	35.917.970/0001-30	UNIMED DE VOLTA REDONDA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
42.515.882/0001-78	NUCLEBRÁS EQUIPAMENTOS PESADOS S/A - NUCLEP	31.432.792/0001-05	UNIMED DO EST. DO RJ FEDERAÇÃO EST. DAS COOPERATIVAS MÉDICAS
28.023.703/0001-54	ÔNIX OPERADORA DE PLANOS DE SAÚDE LTDA	00.368.318/0001-20	UNIMED MARQUES DE VALENÇA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA.
01.130.185/0001-11	OPERADORA DE PLANOS DE SAÚDE SERRA IMPERIAL LTDA.	28.974.020/0001-82	UNIMED NOROESTE FLUMINENSE - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA
02.774.736/0001-42	OPERADORA UNIESTE DE PLANOS DE SAÚDE LTDA	30.417.661/0001-88	UNIMED NORTE FLUMINENSE COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO
13.816.250/0001-46	OPLAN SAÚDE OPERADORA DE PLANO DE SAÚDE LTDA	29.135.795/0001-27	UNIMED NOVA FRIBURGO-SOC.COOP.SERV.MED.HOSP.LTDA.
02.479.891/0001-36	ORAL SAÚDE CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA.	28.714.533/0001-54	UNIMED NOVA IGUACU COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO
		28.806.545/0001-09	UNIMED PETROPOLIS-RJ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO



GOVERNO E FINANÇAS

68.709.211/0001-31	UNIMED RESENDE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO		DE TRABALHO ODONTOLÓGICO
39.447.149/0001-59	UNIMED TERESÓPOLIS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	87.027.595/0001-57	ASSOCIAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
00.946.953/0001-47	UNIMED TRÊS RIOS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	92.911.056/0001-16	ASSOCIAÇÃO DOS FISCALIS DE TRIBUTOS ESTADUAIS DO RS - AFISVEC
42.163.881/0001-01	UNIMED-RIO COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO DO RIO DE JANEIRO	92.741.016/0001-73	ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONARIOS PUBLICOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
28.630.531/0001-87	UNIMED-SÃO GONÇALO - NITERÓI - SOC.COOP.SERV.MED E HOSP LTDA	87.547.444/0001-20	ASSOCIAÇÃO DR. BARTHOLOMEU TACCHINI
03.005.846/0001-02	UNIODONTO DE CAMPOS - COOPERATIVA ODONTOLÓGICA	11.336.728/0001-05	ASSOCIAÇÃO SAÚDE RURAL ALEGRETE
03.295.630/0001-29	UNIODONTO DE NOVA IGUAÇU COOPERATIVA ODONTOLÓGICA	89.761.670/0001-34	ASSOCIAÇÃO UNISAUDE MARAU
02.418.863/0001-09	UNIODONTO DE TRÊS RIOS - COOPERATIVA DE TRABALHO ODONTOLÓGICA	09.351.546/0001-61	BACCIN BONONI ODONTOLOGIA LTDA
28.958.148/0001.52	UNIODONTO DO RIO DE JANEIRO COOPERATIVA ODONTOLÓGICA LTDA	02.315.431/0001-72	CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS EMPREGADOS DO BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
01.066.312/0001-60	UNIODONTO DUQUE DE CAXIAS COOPERATIVA DE TRABALHO ODONTOLÓGICO LTDA	00.668.790/0001-88	CAIXA DE ASSISTÊNCIA SISTEMA SAÚDE INTEGRAL-SSI SAUDE
86.756.368/0001-08	UNIODONTO ITAPERUNA/RJ COOPERATIVA DE TRABALHO ODONTOLÓGICO	00.773.639/0001-00	CENTRO CLÍNICO GAÚCHO LTDA
72.515.208/0001-54	UNIODONTO MACAÉ - COOPERATIVA ODONTOLÓGICA	92.240.605/0001-78	CENTRO CLINICO NH LTDA.
03.150.035/0001-03	UNIODONTO RESENDE - COOPERATIVA ODONTOLÓGICA	89.633.135/0001-06	CENTRO MÉDICO ESTÂNCIA VELHA LTDA
72.261.803/0001-00	UNIODONTO SUL FLUMINENSE COOP DE TRAB ODONTOLÓGICO LTDA	90.450.412/0001-16	CENTRO MEDICO SAPIRANGA LTDA
33.592.510/0001-54	VALE S/A	88.645.403/0001-39	CIRCULO OPERARIO CAXIENSE
20.392.653/0001-70	VIEIRA ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA LTDA	03.447.952/0001-46	CLINICA ODONTOLOGICA ODONTOPLAN LTDA
01.518.211/0001-83	VISION MED ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA	04.686.687/0001-11	CLÍNICA ODONTOLÓGICA SASSO LTDA
04.067.810/0001-16	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA DE GRUPO - DENTAL MED CENTER	12.610.082/0001-75	CONPLAN ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS DE SAÚDE LTDA - ME
02.172.353/0001-02	CAIXA ASSISTENCIAL UNIVERSITÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE	89.231.708/0001-67	COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO ALEGRETE LTDA
27.832.058/0001-58	DELFI PLANOS ODONTOLÓGICOS LTDA	01.041.724/0001-46	COOPERATIVA DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA VALE DO CAÍ LTDA - DENTSUL
01.0897.869/0001-34	GESTÃO SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO, AGENCIAMENTO E NEGÓCIOS LTDA	02.933.200/0001-22	COOPERATIVA DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS DE FARROUPILHA LTDA
25.241.547/0001-00	ODONTO PRIME PLANOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME	72.350.382/0001-94	COOPERATIVA DOS USUÁRIOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO VALE DO RIO DOS SINOS LTDA
15.441.865/0001-60	ODONTOMAISS SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA - ME	03.268.622/0001-93	COOPERATIVA DOS USUÁRIOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.
05.870.140/0001-34	ODONTOPLAN ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA LTDA	02.919.940/0001-04	COOPERATIVA NOVODENTE LTDA
25.186.649/0001-70	OPERADORA DE PLANOS ODONTOLÓGICOS ODONTOCLÍNICA LTDA	01.387.625/0001-10	DOCTOR CLIN OPERADORA DE PLANOS DE SAÚDE LTDA.
00.900.974/0001-21	UNIDENTAL COOPERATIVA UNIAO DOS DENTISTAS DA GRANDE NATAL	25.063.964/0001-00	FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA ASSOCIAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
24.368.771/0001-02	UNIMED DO RIO GRANDE DO NORTE - FEDERAÇÃO DAS SOCIEDADES COOPERATIVAS DE TRABALHO MÉDICO	58.512.310/0001-75	GKN DO BRASIL LTDA
08.380.701/0001-05	UNIMED NATAL SOC. COOP. DE TRAB. MÉDICO	92.193.135/0001-39	GRANJAS QUATRO IRMÃOS AGROPECUÁRIA E COMÉRCIO S/A
01.751.280/0001-32	UNIODONTO COOPERATIVA ODONTOLÓGICA DO SERIDÓ LTDA	90.619.818/0001-80	HOSPITAL DE PRONTOCLINICA LTDA.
02.313.780/0001-55	UNIODONTO MOSSORÓ - COOPERATIVA DOS CIRURGIÕES DENTISTAS DE MOSSORÓ E REGIÃO OESTE	30.444.920/0010-52	HOSPITAL S.P. LTDA.
08.237.810/0001-78	UNIODONTO/RN - COOPERATIVA ODONTOLOGICA DO RIO GRANDE DO NORTE	92.827.666/0001-36	INSTITUIÇÃO BENEFICENTE CEL MASSOT - IBCM
84.638.345/0001-65	AMERON - ASSISTÊNCIA MÉDICA RONDÔNIA S/A.	87.456.562/0001-22	JOAQUIM OLIVEIRA S/A PARTICIPAÇÕES
05.914.650/0001-66	CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S/A - CERON	11.545.566/0001-15	MOINHOS DE VENTO PLANOS DE SAÚDE LTDA
10.722.466/0001-54	DENTAL NORTE ASSISTENCIA ODONTOLOGICA LTDA.	90.403.874/0001-82	MULTICLINICA SERVICOS DE SAUDE LTDA
14.938.785/0001-52	E F SOBRINHO EIRELI - ME	11.567.517/0001-83	NEOPLAN - PLANO DE EXCELÊNCIA EM ODONTOLOGIA LTDA
01.148.132/0001-28	UNIMED DE ARIQUEMES COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	92.395.847/0001-30	ODONTO PLUS CONVENIO ODONTOLOGICO
00.697.509/0001-35	UNIMED JI PARANÁ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	05.807.546/0001-72	SOCIEDADE SIMPLES LTDA
05.657.234/0001-20	UNIMED RONDÔNIA - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	94.523.503/0001-95	ODONTO SAÚDE SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA LTDA.
01.659.087/0001-76	UNIMED VILHENA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO	16.567.907/0001-77	ODONTOCLINICA RCC LTDA. S/S
02.742.094/0001-08	UNIODONTO DE RONDONIA COOPERATIVA LTDA.	93.507.895/0001-36	PFLG ODONTOLOGIA LTDA
02.341.470/0001-44	BOA VISTA ENERGIA S/A	89.890.172/0001-91	POLIMÉDICA SAÚDE SOCIEDADE SIMPLES LTDA
10.169.852/0001-60	UNIMED BOA VISTA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	88.870.092/0001-01	PORTO ALEGRE CLÍNICAS LTDA.
01.750.093/0001-34	UNIODONTO DE RORAIMA - COOPERATIVA	00.395.266/0001-80	PRO SALUTE SERVIÇOS PARA A SAÚDE LTDA.
		68.737.857/0001-22	PRONTOMED NOVO HAMBURGO - PRONTO
		03.424.929/0001-36	SOCORRO MÉDICO DE NOVO HAMBURGO LTDA.
		87.054.359/0001-20	PROSORRIR - PLANOS ODONTOLÓGICOS LTDA
		02.211.378/0001-34	RBS PARTICIPAÇÕES S/A
		03.627.391/0001-67	SAUDE PAS - MEDICINA E ODONTO
		92.219.070/0001-53	SERDIL- SERVIÇO ESPECIALIZADO EM RADIODIAGNÓSTICO LTDA.
			SOCIAL-SOCIEDADE ASSISTENCIAL E CULTURAL
			SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA MÉDICA - SAMEISA
			SOCIEDADE PORTUGUESA DE



GOVERNO E FINANÇAS

89.455.315/0001-37	BENEFICÊNCIA SOPREVI SERVIÇO ODONTOLÓGICO PREVENTIVO INTEGRADO LTDA	25.313.773/0001-59	BEM ESTAR ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA
90.747.908/0001-56	SULMED - ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA	83.506.030/0001-00	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL
90.790.072/0001-72	UNIAO DE CLINICAS RIO GRANDE LTDA	01.838.723/0001-27	BRF S/A
87.300.448/0001-09	UNIMED - COOPERATIVA DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOS VALES DO TAQUARI E RIO PARDO LTDA.	83.937.631/0001-69	CAIXA ASSISTENCIAL E BENEFICENTE DOS FUNCIONÁRIOS DA ACARESC
88.732.318/0001-08	UNIMED ALTO DA SERRA - SOCIEDADE COOPERATIVA DE SERVIÇO MÉDICO LTDA.	21.205.801/0001-63	CAIXA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DO MATERIAL ELÉTRICO DE BRUSQUE
72.234.1640/001-94	UNIMED ALTO JACUÍ/RS - COOPERATIVA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE LTDA	79.831.608/0001-18	CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS EMPREGADOS DOS SISTEMAS BESC E CODESC, DO BADESC E DA FUSESC
72.500.697/0001-70	UNIMED ALTO URUGUAI/RS - COOPERATIVA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE LTDA.	01.432.102/0001-49	CAMBORIÚ SAÚDE LTDA.
73.936.395/0001-02	UNIMED ENCOSTA DA SERRA/RS SOCIEDADE COOPERATIVA DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.	85.177.194/0001-58	COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO DO PLANALTO NORTE DE SANTA CATARINA LTDA
87.638.334/0001-73	UNIMED ERECHIM - COOPERATIVA DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.	85.246.916/0001-89	COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO REGIÃO DO PLANALTO SERRANO
87.689.527/0001-53	UNIMED FRONTEIRA NOROESTE/RS - COOPERATIVA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE LTDA.	01.060.301/0001-73	DENTIÇÃO CONVÊNIOS ODONTOLÓGICOS S/S LTDA
00.103.956/0001-19	UNIMED LITORAL SUL/RS - COOPERATIVA MÉDICA LTDA.	00.073.957/0001-68	ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S/A
87.701.249/0001-02	UNIMED MISSÕES/RS - COOPERATIVA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE LTDA.	11.593.821/0001-03	ELOSAÚDE - ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE
87.827.689/0001-00	UNIMED NORDESTE RS SOCIEDADE COOPERATIVA DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.	07.270.625/0001-12	FEDERAÇÃO DAS COOP ODONTOLÓGICAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
87.647.756/0001-05	UNIMED NOROESTE/RS - SOCIEDADE COOPERATIVA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE LTDA.	82.956.996/0001-78	FUNDAÇÃO CELESC DE SEGURIDADE SOCIAL - CELOS
89.870.547/0001-51	UNIMED PELOTAS/RS - COOPERATIVA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE LTDA.	25.291.830/0001-46	INOVA ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA ME
89.100.135/0001-32	UNIMED PLANALTO CENTRAL/RS - COOPERATIVA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE LTDA.	14.095.581/0001-05	J.E. ODONTOQUALITY S/S LTDA
08.760.7149/0001-11	UNIMED PLANALTO MÉDIO- COOPERATIVA DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	00.515.717/0001-76	ODONTO JARAGUÁ LTDA
87.096.616/0001-96	UNIMED PORTO ALEGRE - COOPERATIVA MÉDICA LTDA.	02.909.139/0001-88	ORTOVIDE CLÍNICA ORTODÔNTICA LTDA
89.640.452/0001-41	UNIMED REGIÃO DA CAMPANHA/RS - COOPERATIVA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE LTDA.	08.493.373/0001-53	PINTI SAÚDE PLANOS ODONTOLÓGICOS LTDA
92.316.124/0001-07	UNIMED REGIÃO DA FRONTEIRA - RS COOPERATIVA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE LTDA.	17.897.995/0001-38	PLADISA PLANOS DE SAÚDE LTDA
00.532.888/0001-03	UNIMED REGIÃO DA PRODUÇÃO/RS - COOPERATIVA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE LTDA	85.137.891/0001-85	POLYMED - POLYCLÍNICA MÉDICA E OPERADORA DE PLANOS DE SAÚDE S/S LTDA
87.497.368/0001-95	UNIMED SANTA MARIA/RS - COOPERATIVA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE LTDA	85.204.279/0001-88	SERVIMED SAÚDE LTDA
72.173.180/0001-14	UNIMED URUGUAIANA/RS COOPERATIVA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE LTDA.	02.903.477/0001-02	SOCIEDADE DIVINA PROVIDÊNCIA - SAÚDE CONCEIÇÃO
92.128.610/0001-93	UNIMED VALE DAS ANTAS, RS - COOPERATIVA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE LTDA.	02.912.196/0001-16	UNIÃO SAÚDE LTDA.
87.306.361/0001-49	UNIMED VALE DO CAÍ/RS - COOPERATIVA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE LTDA.	00.381.694/0001-54	UNIMED ALTO VALE - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
88.258.884/0001-20	UNIMED VALE DO SINOS - COOPERATIVA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE LTDA	82.624.776/0001-47	UNIMED BLUMENAU - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO
87.158.507/0001-56	UNIMED/RS FEDERAÇÃO DAS COOPERATIVAS MÉDICAS DO RS LTDA	01.569.902/0001-06	UNIMED CAÇADOR COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO DA REGIÃO DO CONTESTADO
87.303.772/0001-80	UNIODONTO COOP ODONT VALE TAQUARI E RIO PARDO LTDA	85.283.299/0001-91	UNIMED CHAPECÓ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO DA REGIÃO OESTE CATARINENSE
88.440.078/0001-78	UNIODONTO ERECHIM - COOPERATIVA DE TRABALHO ODONTOLÓGICO	01.554.266/0001-49	UNIMED DE BRUSQUE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
00.119.565/0001-92	UNIODONTO FRONTEIRA OESTE/RS COOPERATIVA ODONTOLÓGICA LTDA.	82.996.703/0001-86	UNIMED DE CRICIÚMA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO DA REGIÃO CARBONÍFERA
88.938.089/0001-82	UNIODONTO PORTO ALEGRE COOPERATIVA ODONTOLÓGICA LTDA	82.602.327/0001-06	UNIMED DE JOINVILLE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
02.662.309/0001-72	UNIODONTO RIO GRANDE-LITORAL COOPERATIVA ODONTOLÓGICA LTDA	85.241.339/0001-32	UNIMED DE TUBARAO - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO DA REGIAO DA AMUREL
72.120.124/0001-11	UNIODONTO RS FEDERACAO DAS UNIODONTOS DO RGS LTDA	76.590.884/0001-43	UNIMED DO ESTADO DE SANTA CATARINA FED. EST. DAS COOP. MÉD.
03.264.151/0001-45	UNIODONTO VALE DO SINOS COOPERATIVA ODONTOLÓGICA LTDA	80.653.975/0001-58	UNIMED EXTREMO OESTE CATARINENSE
93.209.765/0001-17	WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA	77.858.611/0001-08	COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
02.933.220/0001-01	AGEMED SAÚDE S.A.	01.356.020/0001-62	UNIMED GRANDE FLORIANÓPOLIS- COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO
81.140.873/0001-00	ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE	85.377.174/0001-20	UNIMED JOAÇABA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
11.867.361/0001-56	ASSOCIAÇÃO SAÚDE SÃO JOSÉ	02.338.268/0001-63	UNIMED LITORAL COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA
		01.127.309/0001-00	UNIODONTO DE SC COOPERATIVA ADMINISTRADORAS DE CONTRATOS
		01.127.309/0001-00	WM ADMINISTRAÇÃO DE PLANOS ODONTOLÓGICOS LTDA.
		13.170.410/0001-22	ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DA COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS - ASSEC
		13.083.167/0001-05	ASSOCIACAO DOS SERVIDORES DA EMDAGRO - ASSEM
		04.197.511/0001-04	CAIXA DE ASSISTÊNCIA DO SINDFISCO - CASSIND



GOVERNO E FINANÇAS

13.086.566/0001-20	CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS EMPREGADOS DO BANESE	03.215.790/0001-10	BANCO TOYOTA DO BRASIL S.A
32.894.974/0001-52	CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DA ENERGISA SERGIPE	34.265.561/0001-34	BMG LEASING S A ARRENDAMENTO MERCANTIL - BMG LEASING
39.346.861/0001-61	CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA.	60.872.983/0001-88	BMW LEASING DO BRASIL S A
02.725.037/0001-02	COOPERATIVA DOS CIRURGIÕES DENTISTAS DO ESTADO DE SERGIPE	01.858.774/0001-10	ARRENDAMENTO MERCANTIL - BMW BV LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S A - BV LEASING
15.594.468/0001-29	PLAMED PLANO DE ASSISTENCIA MEDICA LTDA	65.654.303/0001-73	DIBENS LEASING S A ARRENDAMENTO MERCANTIL - DIBENS
04.430.627/0001-33	PLANO VIDA SAUDE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA	74.533.787/0001-93	EVEREST LEASING S A ARRENDAMENTO MERCANTIL - EVEREST
05.774.975/0001-90	SERVDONTO - PLANO DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA LTDA ME.	03.634.239/0001-01	HONDA LEASING S A ARRENDAMENTO MERCANTIL - HONDA
13.360.276/0001-22	UNIMED SERGIPE - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	18.846.364/0001-52	OMNI S A ARRENDAMENTO MERCANTIL - OMNI
32.844.169/0001-14	UNIODONTO DE ARACAJU COOP DE TRABALHO ODONTOLÓGICO	02.682.287/0001-02	PAN ARRENDAMENTO MERCANTIL S A - PANAMERICANO
25.064.148/0001-10	COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO DE ARAGUAÍNA - UNIMED ARAGUAÍNA	03.502.968/0001-04	SANTANDER FINANCE ARRENDAMENTO MERCANTIL S A - PSA FINANCE
01.476.619/0001-30	UNIMED GURUPI COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	62.816.426/0001-75	SG EQUIPMENT FINANCE S A ARRENDAMENTO MERCANTIL - SOCIETEGENERALE
37.313.475/0001-48	UNIMED PALMAS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO		

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente edital, que será fixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente edital, que será fixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

D.F.T., em 20 de dezembro de 2017.
Karina Bizzarro Neves
Diretora

D.F.T., em 20 de dezembro de 2017.
Karina Bizzarro Neves
Diretora

**UNIDADE DE GESTÃO DE GOVERNO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - UGGF/DFT Nº 63/2017**

**UNIDADE DE GESTÃO DE GOVERNO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - UGGF/DFT Nº 64/2017**

Os contribuintes, abaixo relacionados ficam **NOTIFICADOS** por este edital, expedido na forma da Lei, que a partir de 1º de janeiro de 2018 o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza incidente sobre suas atividades de Arrendamento Mercantil, item 15, subitem 15.09.00, do Anexo I da Lei Complementar nº 460, de 22 de outubro de 2008, devido ao Município de Jundiaí nos moldes do artigo 157, §3º e 5º, XXIII desta mesma lei, deverá ser recolhido pelo sistema eletrônico de escrituração do Município, (<http://portal.gissonline.com.br>), mediante autocadastro, sob as penas da lei.

Os contribuintes, abaixo relacionados ficam **NOTIFICADOS** por este edital, expedido na forma da Lei, que a partir de 1º de janeiro de 2018 o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza incidente sobre suas atividades de Administração de Fundos quaisquer, item 15, subitem 15.01.01, do Anexo I da Lei Complementar nº 460, de 22 de outubro de 2008, devido ao Município de Jundiaí nos moldes do artigo 157, §5º, XXII desta mesma lei, deverá ser recolhido pelo sistema eletrônico de escrituração do Município, (<http://portal.gissonline.com.br>), mediante autocadastro, sob as penas da lei.

CNPJ	NOME DA INSTITUIÇÃO	CNPJ	NOME DA INSTITUIÇÃO
46.570.800/0001-49	ALFA ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A	01.547.749/0001-16	521 PARTICIPAÇÕES S.A. - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL
01.522.368/0001-82	BANCO BNP PARIBAS BRASIL S.A	01.851.771/0001-55	524 PARTICIPAÇÕES SA
07.207.996/0001-50	BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A	09.414.761/0001-64	ACCIONA CONCESSÕES-RODOVIA DO AÇO SA
14.069.543/0001-70	CHG- MERIDIAN DO BRASIL ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A	10.345.009/0001-98	ADVANCED DIGITAL HEALTH MEDICINA PREVENTIVA S.A.
43.818.780/0001-94	DAYCOVAL LEASING – BANCO MÚLTIPLO S.A	08.827.501/0001-58	AEGEA SANEAMENTO E PARTICIPAÇÕES S.A.
05.040.481/0001-82	BANCO DE LAGE LANDEN BRASIL S.A	01.917.705/0001-30	AES ELPA SA
59.274.605/0001-13	BANCO GMAC S.A	04.128.563/0001-10	AES TIETÊ ENERGIA S.A
34.270.520/0001-36	BANCO IBM S.A	10.338.320/0001-00	AFLUENTE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELETTRICA S/A
49.925.225/0001-48	BANCO ITAULEASING S.A	04.089.570/0001-50	AGUAS GUARIROBA S.A.
58.017.179/0001-70	BANCO RODOBENS S.A	02.217.319/0001-07	ALEF SA
31.546.476/0001-56	BANCO VOLVO (BRASIL) S.A	17.167.396/0001-69	ALFA HOLDINGS SA
69.720.910/0001-45	BB LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL	71.208.516/0001-74	ALGAR TELECOM S/A
47.509.120/0001-82	CCB Brasil Arrendamento Mercantil SA	06.082.980/0001-03	ALIANSCE SHOPPING CENTERS S/A
34.112.128/0001-69	BRADESCO LEASING S.A. – ARRENDAMENTO MERCANTIL	61.079.117/0001-05	ALPARGATAS SA
05.883.884/0001-93	CITIBANK LEASING S.A ARRENDAMENTO MERCANTIL	02.783.423/0001-50	ALTERE SECURITIZADORA S.A.
23.511.655/0001-20	CSI LATINA ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A	08.364.948/0001-38	ALUPAR INVESTIMENTO S/A
97.406.706/0001-90	DEUTSCHE SPARKASSEN LEASING DO BRASIL S.A	07.526.557/0001-00	AMBEV S.A.
01.852.137/0001-37	HP FINANCIAL SERVICES ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A	33.050.071/0001-58	AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A.
04.836.002/0001-76	JSL ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A	03.601.314/0001-38	ANDRADE GUTIERREZ CONCESSOES SA
00.162.760/0001-03	LEASEPLAN ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A	04.031.960/0001-70	ANDRADE GUTIERREZ PARTICIPAÇÕES SA
62.063.177/0001-94	MERCEDES-BENZ LEASING DO BRASIL ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A	12.130.744/0001-00	ÁPICE SECURITIZADORA S.A.
47.193.149/0001-06	SAFRA LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL	09.439.783/0001-89	ÁQUILLA SECURITIZADORA SA
62.816.426/0001-75	SANTANDER LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL	16.590.234/0001-76	AREZZO INDÚSTRIA E COMERCIO S/A
	SG EQUIPMENT FINANCE S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL	24.624.551/0001-94	ARGO ENERGIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.
		24.624.490/0001-65	ARGO TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.
		02.919.555/0001-67	ARTERIS S.A.
		75.315.333/0001-09	ATACADÃO S.A.
		00.359.742/0001-08	ATOM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.
		09.326.342/0001-70	AUTOPISTA FERNÃO DIAS SA
		09.324.949/0001-11	AUTOPISTA FLUMINENSE SA
		09.313.969/0001-97	AUTOPISTA LITORAL SUL



GOVERNO E FINANÇAS

09.325.109/0001-73	AUTOPISTA PLANALTO SUL SA		S/A
09.336.431/0001-06	AUTOPISTA REGIS BITTENCOURT SA	04.030.182/0001-02	CABINDA PARTICIPAÇÕES SA
02.679.185/0001-38	AUTOVIAS S/A	05.336.882/0001-84	CACHOEIRA PAULISTA TRANSMISSORA DE ENERGIA SA
61.351.532/0001-68	AZEVEDO & TRAVASSOS SA		CAÇONDE PARTICIPAÇÕES SA
09.305.994/0001-29	AZUL S.A.	04.031.213/0001-31	CAIANDA PARTICIPAÇÕES SA
00.776.574/0001-56	B2W - COMPANHIA DIGITAL	04.038.763/0001-82	CAIXA ADM DIV PUB ESTADUAL SA
09.346.601/0001-25	B3 S.A. - BRASIL, BOLSA, BALCÃO	00.979.969/0001-56	CAIXA SEGURIDADE PARTICIPAÇÕES S.A.
45.987.245/0001-92	BAHEMA SA	22.543.331/0001-00	CAMBUCI SA
28.195.667/0001-06	BANCO ABC BRASIL S/A	61.088.894/0001-08	CAMIL ALIMENTOS S/A
60.770.336/0001-65	BANCO ALFA DE INVESTIMENTO SA	64.904.295/0001-03	CAPITALE SECURITIZADORA DE CREDITO S.A.
60.746.948/0001-12	BANCO BRADESCO S.A.	15.229.110/0001-05	CAPITALPART PARTICIPAÇÕES SA
30.306.294/0001-45	BANCO BTG PACTUAL S/A	02.591.787/0001-39	CARBOMIL SA MINER. E INDUSTRIA
04.902.979/0001-44	BANCO DA AMAZÔNIA S.A.	07.253.321/0001-47	CCB BRASIL ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A
62.232.889/0001-90	BANCO DAYCOVAL S.A.	69.720.910/0001-45	CCR S.A.
000.000.001-91	BANCO DO BRASIL S.A.	02.846.056/0001-97	CCX CARVÃO DA COLOMBIA S.A.
13.009.717/0001-46	BANCO DO ESTADO DE SERGIPE SA	07.950.674/0001-04	CEL PARTICIPAÇÕES S.A. - CELPAR
04.913.711/0001-08	BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A.	02.201.787/0001-85	CELULOSE IRANI SA
92.702.067/0001-96	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA	92.791.243/0001-03	CEMEPE INVESTIMENTOS SA
07.237.373/0001-20	BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA	93.828.986/0001-73	CEMIG DISTRIBUIÇÃO S/A
15.124.464/0001-87	BANCO ECONOMICO SA - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL	06.981.180/0001-16	CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S/A
31.895.683/0001-16	BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL	06.981.176/0001-58	CEMIG TELECOMUNICAÇÕES S/A
61.024.352/0001-71	BANCO INDUSVAL S.A.	02.983.428/0001-27	CENTRAIS ELETRICAS BRASILEIRAS SA
17.184.037/0001-10	BANCO MERCANTIL BRASIL SA	011.800.001-26	CENTRAIS ELETRICAS DE SANTA CATARINA S.A.
34.169.557/0001-72	BANCO MERCANTIL DE INVESTIMENTOS S.A.	83.878.892/0001-55	CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA
17.157.777/0001-67	BANCO NACIONAL S.A. - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL	04.895.728/0001-80	CENTRO DE IMAGEM DIAGNÓSTICOS S.A.
59.285.411/0001-13	BANCO PAN SA	42.771.949/0001-35	CENTROVIAS-SISTEMAS RODOVIARIOS S/A
62.144.175/0001-20	BANCO PINE S/A	02.555.926/0001-79	CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO
62.307.848/0001-15	BANCO RCI BRASIL S.A.	60.933.603/0001-78	CIA CAT. DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN
90.400.888/0001-42	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.	82.508.433/0001-17	CIA DE PARTICIPAÇÕES ALIANÇA DA BAHIA
28.127.603/0001-78	BANESTES SA BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	01.938.783/0001-11	CIA ELETRICIDADE DA BAHIA
92.721.232/0001-57	BANRISUL ARMAZENS GERAIS SA	15.139.629/0001-94	CIA ENERG CEARA - COELCE
60.851.615/0001-53	BARDELLA SA INDS MECANICAS	07.047.251/0001-70	CIA ENERG MINAS GERAIS - CEMIG
10.608.405/0001-60	BARIGUI SECURITIZADORA SA	17.155.730/0001-64	CIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE
42.331.462/0001-31	BATTISTELLA ADM E PARTICIPAÇÕES S A	10.835.932/0001-08	CIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE
61.374.161/0001-30	BAUMER SA	08.324.196/0001-81	CIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE
17.344.597/0001-94	BB SEGURIDADE PARTICIPAÇÕES S.A.	33.352.394/0001-04	CIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELETRICA
14.200.618/0001-00	BELEZA PARTICIPAÇÕES SA	08.467.115/0001-00	CIA ESTADUAL DE GERACAO E TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA
07.021.459/0001-10	BETA SECURITIZADORA S/A	15.141.799/0001-03	CIA FERRO LIGAS BAHIA FERBASA
02.762.124/0001-30	BETAPART PARTICIPAÇÕES SA	78.876.950/0001-71	CIA HERING
14.333.683/0001-03	BIAM COMPANHIA SECURITIZADORA S/A	33.541.368/0001-16	CIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO
56.992.423/0001-90	BICICLETAS MONARK SA	82.981.929/0001-03	CIA INDL SCHLOSSER SA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
04.752.991/0001-10	BIOMM SA	21.254.073/0001-80	CIA INDUSTRIAL ITAUNENSE - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
15.527.906/0001-36	BOISEV S.A.	04.172.213/0001-51	CIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ
34.265.561/0001-34	BMG LEASING S.A. - ARREND. MERCANTIL	04.200.649/0001-07	CIA PROVINCIA DE SECURITIZAÇÃO CRED IMOB
00.383.281/0001-09	BNDES PARTICIPAÇÕES S.A. - BNDESPAR	92.802.784/0001-90	CIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO
50.564.053/0001-03	BOMBRI SA	43.776.517/0001-80	CIA SANEAMENTO BÁSICO ESTADO SÃO PAULO
02.117.801/0001-67	BONAIRE PARTICIPAÇÕES SA	15.144.017/0001-90	CIA SEGUROS ALIANCA BAHIA
11.102.250/0001-59	BR HOME CENTERS S.A.	33.042.730/0001-04	CIA SIDERURGICA NACIONAL
11.721.921/0001-60	BR INSURANCE CORRETORA DE SEGUROS S.A.	22.677.520/0001-76	CIA TECIDOS NORTE DE MINAS - COTEMINAS
06.977.745/0001-91	BR MALLS PARTICIPAÇÕES S.A.	21.255.567/0001-89	CIA TECIDOS SANTANENSE
06.977.751/0001-49	BR PROPERTIES S.A.	76.484.013/0001-45	CIA. DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR
14.206.371/0001-39	BR TOWERS SPE1 S.A.	33.938.119/0001-69	CIA. DISTRIB. DE GÁS DO RIO DE JANEIRO
47.509.120/0001-82	BRADESCO LEASING S.A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL	02.105.040/0001-23	CIBRASEC CIA BRASILEIRA DE SECURITIZAÇÃO
03.847.461/0001-92	BRADESCO S/A	01.027.058/0001-91	CIELO S.A.
08.613.550/0001-98	BRASIL BROKERS PARTICIPAÇÕES SA	00.272.185/0001-93	CIMS SA
11.395.624/0001-71	BRASIL PHARMA SA	07.437.016/0001-05	CINESYSTEM S.A.
12.610.764/0001-88	BRASIL PLURAL SECURITIZADORA S.A.	07.043.628/0001-13	CLARO TELECOM PARTICIPAÇÕES S.A.
07.628.528/0001-59	BRASILAGRO CIA BRAS DE PROP AGRICOLAS	61.080.313/0001-91	COBRASMA SA
08.773.191/0001-36	BRASILIANA PARTICIPAÇÕES S.A.	00.994.533/0001-36	COMERCIAL QUINTELLA COM EXP SA EM LIQUIDAÇÃO
42.150.391/0001-70	BRASKEM S.A.	60.730.348/0001-66	COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO
07.119.838/0001-48	BRAZIL REALTY CIA SECURITIZADORA DE CREDITOS IMOLIARIOS	47.508.411/0001-56	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
02.762.113/0001-50	BRAZILIAN FINANCE & REAL ESTATE S.A.	22.983.283/0001-71	COMPANHIA CARIOCA DE SECURITIZAÇÃO
03.767.538/0001-14	BRAZILIAN SECURITIES CIA SECURITIZAÇÃO	08.560.444/0001-93	COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES
002.080.001-00	BRB-BANCO DE BRASILIA SA		
08.653.753/0001-08	BRC SECURITIZADORA SA		
01.838.723/0001-27	BRF S.A.		
07.710.591/0001-30	BRPR 55 SECURITIZADORA CRED IMOB SA		
06.137.677/0001-52	BRPR 56 SECURITIZADORA CRED IMOB SA		
36.542.025/0001-64	BRQ SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA S.A.		
11.257.352/0001-43	BSI CAPITAL SECURITIZADORA S.A.		
21.948.105/0001-47	BTGI QUARTZO PARTICIPAÇÕES S.A.		
21.976.510/0001-79	BTGI SAFIRA PARTICIPAÇÕES S.A.		
01.858.774/0001-10	BV LEASING - ARRENDAMENTO MERCANTIL		



GOVERNO E FINANÇAS

07.040.108/0001-57	COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ	01.896.779/0001-38	ATIVOS
17.245.234/0001-00	COMPANHIA DE FIAÇAO E TECIDOS CEDRO E CACHOEIRA	06.981.381/0001-13	CSU CARDSYSTEM S/A
61.856.571/0001-17	COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGÁS	02.998.611/0001-04	CTC - CENTRO DE TECNOLOGIA CANAVIEIRA S.A.
10.215.988/0001-60	COMPANHIA DE LOCAÇÃO DAS AMERICAS	10.760.260/0001-19	CTEEP-CIA TRANSM ENERGIA ELÉTR. PAULISTA
17.281.106/0001-03	COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS	73.178.600/0001-18	CVC BRASIL OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS SA
25.089.509/0001-83	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS	08.801.621/0001-86	CYRELA BRAZIL REALTY SA EMPRS E PARTS
706.980.001-11	COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB	61.486.650/0001-83	CYRELA COMMERCIAL PROPERTIES SA
06.272.793/0001-84	COMPANHIA ENERGÉTICA DO MARANHÃO CEMAR	65.654.303/0001-73	EMP PART
19.527.586/0001-75	COMPANHIA ENERGÉTICA SINOP S.A.	89.547.269/0001-04	DIAGNOSTICOS DA AMERICA SA
19.526.748/0001-50	COMPANHIA INDUSTRIAL CATAGUASES	92.665.611/0001-77	DIBENS LEASING S.A.- ARREND. MERCANTIL
08.493.364/0001-62	COMPANHIA MINEIRA DE AÇUCAR E ALCOOL PARTICIPAÇÕES	07.659.538/0001-51	DIGITEL SA INDUSTRIA ELETRONICA
76.483.817/0001-20	COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA	16.614.075/0001-00	DIMED SA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
23.043.212/0001-51	COMPANHIA PARANAENSE DE SECURITIZAÇÃO - PRSEC	84.683.408/0001-03	DINAMICA ENERGIA S/A
33.050.196/0001-88	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA LUZ - CPFL	08.926.302/0001-05	DIRECIONAL ENGENHARIA SA
11.274.829/0001-07	COMPANHIA PAULISTA DE SECURITIZAÇÃO	03.303.999/0001-36	DOHLER S.A.
27.137.879/0001-74	COMPANHIA SEC. DE CRÉDITOS FIN. CARTÕES CONSIGNADOS BMG	97.837.181/0001-47	DOMMO ENERGIA S.A.
87.762.563/0001-03	COMPANHIA HABITASUL DE PARTICIPAÇÕES	10.753.164/0001-43	DTCOM - DIRECT TO COMPANY S.A.
61.231.155/0001-23	COMPESCA CIA BRAS DE PESCA - EM LIQUIDAÇÃO	15.484.093/0001-44	DURATEX S.A.
15.578.569/0001-06	CONC. DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S.A.	08.873.873/0001-10	ECO. SEC. DTOS. CREDIT. AGRONEGÓCIOS S/A
18.572.225/0001-88	CONCEBRA - CONCESSIONARIA DAS RODOVIAS CENTRAIS DO BRASIL S.A.	04.149.454/0001-80	ECO101 CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S.A.
10.324.624/0001-18	CONCESSÃO METROVIÁRIA DO RIO DE JANEIRO SA	03.983.431/0001-03	ECORODOVIAS CONCESSÕES E SERVIÇOS S/A
10.531.501/0001-58	CONCESSIONARIA AUTO RAPOSO TAVARES SA-CART	02.302.100/0001-06	ECORODOVIAS INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA S.A.
19.726.048/0001-00	CONCESSIONÁRIA BR-040 S.A.	07.401.436/0001-31	EDP ENERGIAS DO BRASIL S/A
08.822.767/0001-08	CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA MG-050 S.A.	82.643.537/0001-34	EDP SÃO PAULO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S.A.
10.841.050/0001-55	CONCESSIONÁRIA DAS RODOVIAS AYRTON SENNA E CARVALHO PINTO S/A-ECOPISTAS	13.788.120/0001-47	ELDORADO BRASIL CELULOSE S.A.
19.642.306/0001-70	CONCESSIONÁRIA DE RODOVIA SUL-MATOGROSSENSE S.A.	02.328.280/0001-97	ELECTRO AÇO ALTONA S/A
03.207.703/0001-83	CONCESSIONARIA DE RODOVIAS DO INTERIOR PAULISTA S/A	01.104.937/0001-70	ELEKEIROZ SA
02.415.408/0001-50	CONCESSIONARIA DE RODOVIAS DO OESTE DE SP-VIA OESTE SA	00.514.998/0001-42	ELEKTRO REDES S.A.
19.208.022/0001-70	CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS MINAS GERAIS GOIÁS S.A.	61.695.227/0001-93	ELETROBRÁS PARTICIPAÇÕES S.A. - ELETROPAR
02.451.848/0001-62	CONCESSIONÁRIA DO SISTEMA ANHANGUERA-BANDEIRANTES S.A.	02.302.101/0001-42	ELETRON SA
02.509.491/0001-26	CONCESSIONARIA ECOVIAS DOS IMIGRANTES SA	07.689.002/0001-89	ELETROPAULO METROPOLITANA
22.163.297/0001-49	CONCESSIONARIA PONTE RIO-NITERÓI S.A. - ECOPONTE	01.971.614/0001-83	EL.S.PAULO S.A
00.938.574/0001-05	CONCESSIONARIA RIO-TERESOPOLIS SA	02.222.736/0001-30	EMAE-EMP.METROPOLITANA ÁGUAS ENERGIA S.A
00.861.626/0001-92	CONCESSIONÁRIA RODOVIA PRESIDENTE DUTRA S/A	06.626.253/0001-51	EMBRAER S.A.
10.678.505/0001-63	CONCESSIONARIA RODOVIAS TIETE SA	21.262.638/0001-70	EMP.NAC. DE COMÉRCIO, RÉDITO E PART. S.A. - ENCORPAR
10.647.979/0001-48	CONCESSIONÁRIA ROTA DAS BANDEIRAS S/A	03.467.321/0001-99	EMPR. CONCESS. DE RODOVIAS DO NORTE S.A.
19.521.322/0001-04	CONCESSIONÁRIA ROTA DO OESTE S.A.	15.413.826/0001-50	EMPREENDEMENTOS PAGUE MENOS SA
09.116.278/0001-01	CONPEL CIA NORDESTINA PAPEL	19.527.639/0001-58	ENCALSO PARTICIPAÇÕES EM CONCESSÕES S.A.
97.191.902/0001-94	CONSERVAS ODERICH SA	09.095.183/0001-40	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
17.193.806/0001-46	CONSORCIO ALFA DE ADMINISTRAÇÃO SA	00.864.214/0001-06	ENERGISA MATO GROSSO DO SUL - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
61.022.042/0001-18	CONST ADOLPHO LINDENBERG SA	13.017.462/0001-63	ENERGISA MINAS GERAIS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
46.014.635/0001-49	CONST LIX DA CUNHA SA	04.423.567/0001-21	ENERGISA PARAÍBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
89.723.993/0001-33	CONST SULTEPA SA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	02.474.103/0001-19	ENERGISA SA
71.476.527/0001-35	CONSTRUTORA TENDA S/A	03.220.438/0001-73	ENERGISA SERGIPE - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
04.032.433/0001-80	CONTAX PARTICIPAÇÕES S.A.	28.152.650/0001-71	ENEVA S.A.
15.101.405/0001-93	CORREA RIBEIRO SA COM IND	08.807.432/0001-10	ENGIE BRASIL ENERGIA S.A.
17.346.997/0001-39	COSAN LOGÍSTICA S.A.	61.092.037/0001-81	EQUATORIAL ENERGIA S/A
50.746.577/0001-15	COSAN SA INDUSTRIA E COMERCIO	56.643.018/0001-66	ESPIRITO SANTO CENTRAIS ELETRICAS SA
02.429.144/0001-93	CPFL ENERGIA SA	43.470.988/0001-65	ESTACIO PARTICIPAÇÕES SA
08.439.659/0001-50	CPFL ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.	95.426.862/0001-97	ETERNIT SA
03.953.509/0001-47	CPFL GERAÇÃO DE ENERGIA S/A	08.312.229/0001-73	EUCATEX SA IND E COMERCIO
07.820.907/0001-46	CR2 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A	74.409.467/0001-26	EVEN CONSTRUTORA E INCORPORADORA S/A
82.641.325/0001-18	CREMER SA	12.489.315/0001-23	EXCELSIOR ALIMENTOS SA.
15.115.504/0001-24	CRISTAL PIGMENTOS DO BRASIL S.A.	00.924.429/0001-75	EZ TEC EMPREEND. E PARTICIPAÇÕES S/A
05.889.284/0001-32	CSA-COMPANHIA SECURITIZADORA DE	09.257.877/0001-37	FENICIAPAR S/A
		22.266.175/0001-88	FERREIRA GOMES ENERGIA S.A.
		17.159.005/0001-64	FERROVIA CENTRO ATLANTICA SA
		61.410.395/0001-95	FERROVIA NORTE SUL S/A
			FERTILIZANTES HERINGER SA
			FIACAO E TECELAGEM SAO JOSE S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
			FIBAM CIA INDUSTRIAL - EM RECUPERAÇÃO



GOVERNO E FINANÇAS

60.643.228/0001-21	JUDICIAL	89.637.490/0001-45	KLABIN S.A.
17.167.412/0001-13	FIBRIA CELULOSE S.A.	00.354.053/0001-00	KOSMOS COMÉRCIO DE VESTUÁRIO S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
91.669.747/0001-92	FINANCEIRA ALFA S.A. - C.F.I	02.800.026/0001-40	KROTON EDUCACIONAL S.A.
21.987.030/0001-03	FINANSINOS S/A-CRÉDITO, FINAN. E INVEST.	21.414.457/0001-12	LEADS CIA. SECURITIZADORA
60.840.055/0001-31	FINSBURY PARTICIPAÇÕES S.A.	26.173.550/0001-04	LGT HUB PARTICIPAÇÕES S/A
92.781.335/0001-02	FLEURY SA	02.373.517/0001-51	LIBRA TERMINAL RIO SA
03.870.455/0005-80	FORJAS TAURUS SA	01.917.818/0001-36	LIGHT ENERGIA S.A.
00.249.786/0001-85	FORNO DE MINAS ALIMENTOS S.A.	03.378.521/0001-75	LIGHT SA
12.979.898/0001-70	FORPART S.A. - EM LIQUIDAÇÃO	60.444.437/0001-46	LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE SA
21.610.416/0001-00	FORTE SECURITIZADORA S.A.	10.234.027/0001-00	LINHAS DE MACAPÁ TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.
88.610.126/0001-29	FORTUNATO SECURITIZADORA S.A.	10.240.186/0001-00	LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.
14.962.356/0001-10	FRAS-LE SA	06.948.969/0001-75	LINX S.A.
17.234.244/0001-31	FRIGOL FOODS PARTICIPAÇÕES S.A.	00.743.065/0001-27	LITEL PARTICIPACOES SA
02.465.783/0001-04	FTL - FERROVIA TRANSNORDESTINA LOGÍSTICA S.A.	16.670.085/0001-55	LOCALIZA RENT A CAR SA
09.288.252/0001-32	FUTURETEL SA	09.041.168/0001-10	LOG COMMERCIAL PROPERTIES E PARTICIPAÇÕES S.A.
01.545.826/0001-07	GAEC EDUCAÇÃO S.A.	42.278.291/0001-24	LOG-IN LOGÍSTICA INTERMODAL SA
14.876.090/0001-93	GAFISA SA	19.851.496/0001-35	LOGOS COMPANHIA SECURITIZADORA S/A
20.646.442/0001-17	GAIA AGRO SECURITIZADORA S.A.	33.014.556/0001-96	LOJAS AMERICANAS SA
07.587.384/0001-30	GAIA CRED SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS S.A.	82.640.632/0001-84	LOJAS HERING SA
02.796.775/0001-40	GAIA SECURITIZADORA S/A	92.754.738/0001-62	LOJAS RENNER SA
11.193.684/0001-01	GAMA PARTICIPAÇÕES S.A.	02.338.534/0001-58	LONGDIS SA
08.764.621/0001-53	GÁVEA SECURITIZADORA S.A.	08.078.847/0001-09	LPS BRASIL CONSULTORIA DE IMOVEIS S/A
33.611.500/0001-19	GENERAL SHOPPING BRASIL SA	89.463.822/0001-12	LUPATECH S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
06.164.253/0001-87	GERDAU S.A.	07.206.816/0001-15	M DIAS BRANCO SA IND E COM DE ALIMENTOS
02.193.750/0001-52	GOL LINHAS AEREAS INTELIGENTES SA	08.795.211/0001-70	MAESTRO LOCADORA DE VEÍCULOS S.A.
21.903.297/0001-75	GPC PARTICIPACOES SA	47.960.950/0001-21	MAGAZINE LUIZA SA
92.012.467/0001-70	GPR - PINHEIRO & RINALDO CAPITAL S.A.	00.592.603/0001-20	MAGNESITA MINERAÇÃO S.A.
89.850.341/0001-60	GRAZZIOTIN SA	08.684.547/0001-65	MAGNESITA REFRATARIOS S.A.
01.258.945/0001-70	GRENDENE SA	60.476.884/0001-87	MAHLE METAL LEVE S.A.
08.402.943/0001-52	GRUÇAI PARTICIPAÇÕES SA	61.065.298/0001-02	MANGELS INDUSTRIAL S.A.
09.304.427/0001-58	GUARARAPES CONFECÇÕES SA	61.082.004/0001-50	MANUFATURA DE BRINQUEDOS ESTRELA SA
30.540.991/0001-66	HABITASEC SECURITIZADORA SA	02.535.295/0001-26	MAORI SA
56.444.250/0001-75	HAGA S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO HAUSCENTER SA	88.611.835/0001-29	MARCOPOLO SA
49.263.189/0001-02	HELBOR EMPREENDIMENTOS S/A	03.853.896/0001-40	MARFRIG GLOBAL FOODS SA
92.749.225/0001-63	HERCULES S/A - FABRICA DE TALHERES	07.334.600/0001-35	MARINA DE IRACEMA PARK SA
12.648.327/0001-53	HIDROVIAS DO BRASIL S.A.	61.189.288/0001-89	MARISA LOJAS SA
33.200.049/0001-47	HOTEIS OTHON SA	83.296.889/0001-23	MASSA FALIDA DA SA IND E COMERCIO CHAPECO
02.932.074/0001-91	HYPERMARCAS S/A	78.594.876/0001-09	MASSA FALIDA DE SAM INDUSTRIAS SA
02.365.069/0001-44	IDEIASNET SA	33.017.039/0001-70	MASSA FALIDA DO BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A
43.185.362/0001-07	IGB ELETRÔNICA SA	62.136.254/0001-99	MBK SECURITIZADORA S/A
08.159.965/0001-33	IGUA SANEAMENTO S.A.	15.688.041/0001-90	MENDES JUNIOR ENGENHARIA SA
51.218.147/0001-93	IGUATEMI EMPRESA DE SHOPPING CENTERS S/A	17.162.082/0001-73	MERCANTIL DO BR FINC SA CFI
09.054.385/0001-44	INBRANDS SA	33.040.601/0001-87	METALFRIO SOLUTIONS S/A
15.126.626/0001-16	IND AZULEJOS BAHIA SA	04.821.041/0001-08	METALGRAFICA IGUACU SA
60.637.238/0001-54	INDS J B DUARTE SA	80.227.184/0001-66	METALURGICA GERDAU SA
56.720.428/0001-63	INDÚSTRIAS ROMI S.A.	92.690.783/0001-09	METALURGICA RIOSULENSE SA
02.258.422/0001-97	INEPAR EQUIPAMENTOS E MONTAGENS S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	85.778.074/0001-06	METANOR SA METANOL DO NE
76.627.504/0001-06	INEPAR SA IND E CONSTRUÇÕES - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	16.234.171/0001-15	METISA METALÚRGICA TIMBOENSE SA
10.488.244/0001-19	INFRASEC SECURITIZADORA S/A	86.375.425/0001-09	MGI - MINAS GERAIS PARTICIPAÇÕES S.A.
19.378.769/0001-76	INSTITUTO HERMES PARDINI S/A	19.296.342/0001-29	MILLS ESTRUTURAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA S/A
09.611.768/0001-76	INTER CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A	27.093.558/0001-15	MINASMAQUINAS SA
17.314.329/0001-20	INTERNATIONAL MEAL COMPANY ALIMENTAÇÃO S.A.	17.161.241/0001-15	MINERVA S/A
03.758.318/0001-24	INVEST.E PART.EM INFRA-ESTR.S/A- INVEPAR	67.620.377/0001-14	MINUPAR PARTICIPACOES SA
00.644.907/0001-93	INVESTCO S/A	90.076.886/0001-40	MLOG S.A.
01.548.981/0001-79	INVESTIMENTOS BEMGE S.A.	13.444.994/0001-87	MMX MINERAÇÃO E METÁLICOS S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
10.242.478/0001-81	INVITEL LEGACY SA	02.762.115/0001-49	MONTEIRO ARANHA SA
61.156.113/0001-75	IOCHPE-MAXION SA	33.102.476/0001-92	MOURA DUBEUX ENGENHARIA S/A
33.376.989/0001-91	IRB - BRASIL RESSEGUROS S.A.	12.049.631/0001-84	MOVIDA PARTICIPAÇÕES S.A.
08.769.451/0001-08	ISEC SECURITIZADORA S.A.	21.314.559/0001-66	MRS LOGÍSTICA S/A
01.258.943/0001-81	ITAITINGA PARTICIPACOES SA	01.417.222/0001-77	MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A
02.397.080/0001-96	ITAPEBI GERAÇÃO DE ENERGIA S/A	08.343.492/0001-20	MULTINER S/A
60.872.504/0001-23	ITAÚ UNIBANCO HOLDING S.A.	08.935.054/0001-50	MULTIPLAN EMP. IMOBILIARIOS S/A
61.532.644/0001-15	ITAÚSA - INVESTIMENTOS ITAÚ S.A.	07.816.890/0001-53	MULTIPLUS SA
54.526.082/0001-31	ITAUTEC S.A. - GRUPO ITAUTEC	11.094.546/0001-75	MUNDIAL S.A - PRODUTOS DE CONSUMO
14.998.371/0001-19	J.MACEDO S/A	88.610.191/0001-54	NADIR FIGUEIREDO IND E COM SA
02.916.265/0001-60	JBS SA	61.067.161/0001-97	NAOMI PARTICIPAÇÕES SA
60.543.816/0001-93	JEREISSATI PARTICIPAÇÕES S/A	14.200.586/0001-42	NASA SECURITIZADORA S.A.
08.294.224/0001-65	JHSF PARTICIPAÇÕES SA	15.377.572/0001-61	NATURA COSMETICOS SA
33.035.536/0001-00	JOAO FORTES ENGENHARIA SA	71.673.990/0001-77	NCF PARTICIPAÇÕES S.A.
87.456.562/0001-22	JOAPAR- JOAQUIM OLIVEIRA S/A PARTICIP	04.233.319/0001-18	NEOENERGIA S.A
52.548.435/0001-79	JSL S.A.	01.083.200/0001-18	NEUMARKT TRADE AND FINANCIAL CENTER
82.640.558/0001-04	KARSTEN SA	00.192.769/0001-59	
91.983.056/0001-69	KEPLER WEBER SA		



GOVERNO E FINANÇAS

02.604.997/0001-14	S/A	19.133.012/0001-12	RENOVA COMP. SECURITIZ. DE CRÉDITOS FINANC. S.A.
14.200.699/0001-48	NEWTEL PARTICIPACOES SA	08.534.605/0001-74	RENOVA ENERGIA S/A
60.884.319/0001-59	NOAH PARTICIPAÇÕES SA	49.669.856/0001-43	RESTOQUE COMÉRCIO E CONFECÇÕES DE ROUPAS SA
29.950.060/0001-57	NORDON INDS METALURGICAS SA	02.363.917/0001-86	RET PARTICIPAÇÕES S/A
04.634.250/0001-34	NORTEC QUIMICA S.A.	02.016.440/0001-62	RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
08.903.116/0001-42	NOVA AÇÃO PARTICIPAÇÕES S.A.	02.016.439/0001-38	RIO GRANDE ENERGIA SA
02.084.220/0001-76	NOVA SECURITIZAÇÃO S/A	02.998.301/0001-81	RIO PARANAPANEMA ENERGIA SA
51.128.999/0001-90	NUMERAL 80 PARTICIPAÇÕES S.A.	67.010.660/0001-24	RODOBENS NEGOCIOS IMOBILIARIOS SA
14.882.295/0001-81	NUTRIPLANT INDUSTRIA E COMÉRCIO S/A	02.221.531/0001-30	RODONORTE - CONC. ROD. INTEGRADAS S.A.
12.139.922/0001-63	OCEANA OFFSHORE S.A.	03.025.305/0001-46	RODOVIAS DAS COLINAS S.A.
58.119.199/0001-51	OCTANTE SECURITIZADORA SA	61.065.751/0001-80	ROSSI RESIDENCIAL SA
76.535.764/0001-43	ODONTOPREV S/A	24.962.466/0001-36	RUMO MALHA NORTE S.A.
07.957.093/0001-96	OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	39.115.514/0001-28	RUMO MALHA OESTE S.A.
09.149.503/0001-06	ÓLEO E GÁS PARTICIPAÇÕES S/A	02.502.844/0001-66	RUMO MALHA PAULISTA S.A.
02.318.346/0001-68	OMEGA GERAÇÃO S.A.	01.258.944/0001-26	RUMO MALHA SUL S.A.
09.112.685/0001-32	OPPORTUNITY ENERGIA E PARTICIPAÇÕES S.A.	02.387.241/0001-60	RUMO S.A.
12.320.349/0001-90	OSX BRASIL S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	62.063.177/0001-94	SAFRA LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL
20.258.278/0001-70	OURINVEST SECURITIZADORA S.A.	15.494.541/0001-90	SALUS INFRAESTRUTURA PORTUÁRIA S.A.
75.609.123/0001-23	OURO FINO SAÚDE ANIMAL PARTICIPAÇÕES S.A.	01.616.929/0001-02	SANEAMENTO DE GOIAS SA
21.728.500/0001-14	OURO VERDE LOCAÇÃO E SERVIÇO S.A.	02.724.983/0001-34	SANESALTO SANEAMENTO SA
02.682.287/0001-02	PACIFIC RDSL PARTICIPAÇÕES S.A.	14.807.945/0001-24	SANSUY SA INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS
92.693.019/0001-89	PAN ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A.	00.897.864/0001-58	SANTA CATARINA PART INVEST SA
14.388.334/0001-99	PANATLANTICA SA	47.193.149/0001-06	SANTANDER LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL
60.398.369/0004-79	PARANA BANCO S.A.	61.101.895/0001-45	SANTHER FAB.DE PAPEL SANTA THEREZINHA SA
00.185.475/0001-08	PARANAPANEMA SA	09.391.823/0001-60	SANTO ANTONIO ENERGIA S.A.
14.308.514/0001-13	PARCOM PARTICIPACOES SA	02.762.121/0001-04	SANTOS BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.
02.736.470/0001-43	PARTICIPAÇÕES INDUST. DO NORDESTE S.A.	29.780.061/0001-09	SÃO CARLOS EMPREENDS E PARTICIPAÇÕES S.A
83.475.913/0001-91	PÁTRIA COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS	51.466.860/0001-56	SÃO MARTINHO SA
09.538.973/0001-53	PBG S/A	62.002.886/0001-60	SÃO PAULO TURISMO S. A.
02.950.811/0001-89	PDG COMPANHIA SECURITIZADORA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	60.500.139/0001-26	SARAINA SA LIVREIROS EDITORES
13.878.847/0001-15	PDG REALTY SA EMPREENDIMENTOS E PARTS - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	00.866.577/0001-80	SAUIPE SA
10.629.105/0001-68	PERDIZES - SECURITIZADORA DE RECEBÍVEIS COMERCIAIS S.A.	84.693.183/0001-68	SCHULZ SA
33.000.167/0001-01	PETRO RIO S.A.	87.043.832/0001-73	SEIVA S.A. - FLORESTAS E INDÚSTRIAS
07.275.159/0001-68	PETROBRAS	02.604.860/0001-60	SELECTPART PARTICIPACOES SA
88.613.658/0001-10	PETROLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS	22.495.265/0001-40	SENECA COMPANHIA SECURITIZADORA
51.928.174/0001-50	PETROLEO LUB DO NORDESTE SA	04.065.791/0001-99	SENIOR SOLUTION S.A.
12.261.588/0001-16	PETTENATI SA IND TEXTIL	04.986.320/0001-13	SER EDUCACIONAL S.A.
59.789.545/0001-71	PLASCAR PARTICIPAÇÕES INDUSTRIAIS S.A	00.545.378/0001-70	SERRA AZUL WATER PARK SA
86.550.951/0001-50	POLO CAPITAL SECURITIZADORA S/A	00.115.890/0001-87	SHOPPING CENTER TACARUNA SA
02.149.205/0001-69	POLPAR S.A.	61.156.931/0001-78	SIDERURGICA J L ALIPERTI SA
18.494.485/0001-82	POMIFRUTAS S/A	89.096.457/0001-55	SLC AGRICOLA SA
04.912.242/0001-02	PORTO SEGURO SA	07.594.978/0001-78	SMARTFIT ESCOLA DE GINÁSTICA E DANÇA S.A.
81.243.735/0001-48	PORTO SUDESTE V.M. S.A.	05.730.375/0001-20	SMILES FIDELIDADE S.A.
10.747.021/0001-29	PORTUENSE FERRAGENS S/A	73.903.718/0001-61	SNB PARTICIPACOES SA
18.593.815/0001-97	POSITIVO INFORMATICA SA	46.119.855/0001-37	SOC.DE ABASTEC.DE ÁGUA E SANEAMENTO S.A.
56.994.924/0001-05	PRÁTICA PARTICIPAÇÕES S.A.	02.541.982/0001-54	SOMOS EDUCAÇÃO S.A.
02.291.077/0001-93	PRINER SERVIÇOS INDUSTRIAIS S.A.	05.878.397/0001-32	SONAE SIERRA BRASIL S/A
45.453.214/0001-51	PRÓ METALURGIA SA - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL	33.386.210/0001-19	SONDOTECNICA ENGENHARIA DE SOLOS S/A.
02.382.073/0001-10	PRODUTORES ENERGETICOS DE MANSO SA	92.929.520/0001-00	SPRINGER SA
02.992.449/0001-09	PROFARMA DISTRIB. PRODUTOS FARMACEUTICOS	07.718.269/0001-57	SPRINGS GLOBAL PARTICIPAÇÕES S/A
08.741.499/0001-08	PROLAGOS S.A. - CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ÁGUA E ESGOTO	91.495.499/0001-00	STARA S.A. - INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS
11.669.021/0001-10	PROMPT PARTICIPAÇÕES S.A.	00.622.416/0001-41	STATKRAFT ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.
11.992.680/0001-93	PRUMO LOGÍSTICA S.A.	02.062.747/0001-08	SUDESTE SA
35.791.391/0001-94	QGEP PARTICIPAÇÕES SA	13.584.310/0001-42	SUGOI INCORPORADORA E CONSTRUTORA S.A.
61.585.865/0001-51	QUALICORP SA	01.957.772/0001-89	SUL 116 PARTICIPAÇÕES S.A.
08.070.508/0001-78	QUALITY SOFTWARE S.A.	29.978.814/0001-87	SUL AMERICA S/A
89.086.144/0001-16	RAJA DROGASIL S.A.	60.651.809/0001-05	SUZANO HOLDING S.A. (EX-NEMOFFEFFER S.A.)
02.773.542/0001-22	RAÍZEN ENERGIA S.A.	16.404.287/0001-55	SUZANO PAPEL E CELULOSE SA
03.559.006/0001-91	RANDON S.A. IMPLEMENTOS E PARTICIPAÇÕES	02.860.694/0001-62	T4F ENTRETENIMENTO SA
20.451.953/0001-83	RB CAPITAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO	05.341.549/0001-63	TARPON INVESTIMENTOS S/A
02.643.896/0001-52	RB CAPITAL SECURITIZADORA S.A.	67.437.434/0001-24	TC SECURITIES CIA DE SECURITIZAÇÃO
91.333.666/0001-17	REAG SECURITIES - SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S/A	12.919.786/0001-24	TCP - TERMINAL DE CONTÊINERES DE PARANAGUÁ S.A.
61.584.140/0001-49	REAL AI PIC SECURITIZADORA DE CRÉDITOS IMOBILIARIOS S.A.	22.770.366/0001-82	TEC TOY S/A
33.412.081/0001-96	RECRUSUL SA	08.424.178/0001-71	TECBLU - TECELAGEM BLUMENAU S/A.
13.349.677/0001-81	REDE ENERGIA PARTICIPAÇÕES S.A.	09.295.063/0001-97	TECHNOS SA
	REFINARIA PET MANGUINHOS SA	08.065.557/0001-12	TECNISA S/A
	REIT SECURITIZADORA DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS S/A	33.111.246/0001-90	TECNOSOLO S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
		02.351.144/0001-18	TEGMA GESTÃO LOGÍSTICA SA



GOVERNO E FINANÇAS

	CNPJ	NOME INSTITUIÇÃO
82.636.986/0001-55		TEKA TECELAGEM KUEHNRIK SA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
33.467.572/0001-34		TEKNO S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO
00.336.701/0001-04		TELEC. BRASILEIRAS S.A. - TELEBRÁS
02.558.157/0001-62		TELEFÔNICA BRASIL S.A.
02.476.710/0001-18		TELINVEST SA
10.502.676/0001-37		TERMELÉTRICA PERNAMBUCO III S.A.
85.041.333/0001-11		TERMINAIS PORT. DA PONTA DO FÉLIX S/A
02.664.042/0001-52		TERMINAL GARAGEM MENEZES CORTES SA
03.795.050/0001-09		TERMOPERNAMBUCO SA
05.799.312/0001-20		TERRA SANTA AGRO S.A.
82.982.075/0001-80		TÊXTEL RENAUXVIEW S/A
02.558.115/0001-21		TIM PARTICIPAÇÕES SA
53.113.791/0001-22		TOTVS S.A
03.014.553/0001-91		TPI - TRIUNFO PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS S.A.
09.074.183/0001-64		TRANSBRASILIANA CONCESSIONÁRIA DE RODOVIA SA
07.859.971/0001-30		TRANSMISSORA ALIANÇA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A.
02.281.836/0001-37		TRANSNORDESTINA LOGISTICA SA
26.609.050/0001-64		TRAVESSIA SECURITIZADORA S.A.
92.660.570/0001-26		TREVISIA INVESTIMENTOS SA
02.509.186/0001-34		TRIÂNGULO DO SOL AUTO-ESTRADAS S.A.
08.811.643/0001-27		TRISUL S/A
24.955.657/0001-70		TRIUNFO SECURITIZADORA DE ATIVOS S.A.
11.716.471/0001-17		TRX SECURITIZADORA S.A.
84.683.374/0001-49		TUPY SA
33.256.439/0001-39		ULTRAPAR PARTICIPAÇÕES SA
90.441.460/0001-48		UNICASA INDÚSTRIA DE MÓVEIS S.A.
04.437.534/0001-30		UNIDAS S/A
33.958.695/0001-78		UNIPAR CARBOCLORO S.A.
02.162.616/0001-94		UPTICK PARTICIPACOES SA
60.894.730/0001-05		USINAS SIDERURGICAS DE MINAS GERAIS SA
33.592.510/0001-54		VALE S.A.
33.113.309/0001-47		VALID SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE SEGURANÇA EM MEIOS DE PAGAMENTO E IDENTIFICAÇÃO S.A.
25.005.683/0001-09		VERT COMPANHIA SECURITIZADORA
33.041.260/0652-90		VIA VAREJO S.A.
10.670.314/0001-55		VIABAHIA CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS SA
02.366.097/0001-86		VIANORTE S/A
10.635.691/0001-53		VIARONDON CONCESSIONÁRIA DE RODOVIA SA
08.937.002/0001-13		VISION SECURITIZADORA
67.571.414/0001-41		VIVER INCORPORADORA E CONSTRUTORA S/A
32.681.371/0001-72		VIX LOGÍSTICA S/A
50.926.955/0001-42		VULCABRASIAZALEIA S.A.
84.429.695/0001-11		WEG SA
84.683.671/0001-94		WETZEL S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
59.105.999/0001-86		WHIRLPOOL S.A
42.278.473/0001-03		WIZ SOLUÇÕES E CORRETAGEM DE SEGUROS S.A.
33.228.024/0001-51		WLM INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.
01.319.044/0001-41		WTC AMAZONAS SUITE HOTEL S.A.
01.989.044/0001-59		WTC RIO EMPREEND. E PARTICIPAÇÕES S.A.
03.538.833/0001-07		XX DE NOVEMBRO INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A
11.284.204/0001-18		YOU INC INCORPORADORA E PARTICIPAÇÕES S.A.
02.363.918/0001-20		ZAIN PARTICIPAÇÕES S/A
24.744.012/0001-99		ZH OPERAÇÕES S/A
		outubro de 2008, devido ao Município de Jundiaí nos moldes do artigo 157, §5º, XXII desta mesma lei, deverá ser recolhido pelo sistema eletrônico de escrituração do Município, (http://portal.gissonline.com.br), mediante autocadastro, sob as penas da lei.
	00.000.776/0001-01	ITAÚ ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.
	00.266.031/0001-99	CICAL ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA
	00.600.262/0001-97	FERRAZ ADMINISTRACAO E CONSORCIOS LTDA
	01.659.838/0001-54	DISBRAVE ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA.
	02.010.478/0001-28	BANCORBRÁS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S.A.
	03.403.333/0001-50	IRMÃOS DE MARCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.
	03.586.655/0001-81	H. ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA
	03.762.395/0001-58	BRENNER ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA
	03.832.228/0001-36	APEC - ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/A
	03.870.838/0001-24	FUGANTI ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.
	04.058.605/0001-94	SOLUÇÃO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.
	04.124.922/0001-61	MULTIMARCAS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA.
	04.250.224/0001-02	MAGGI ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA
	04.751.943/0001-07	FRANCAUTO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA.
	05.349.595/0001-09	CAIXA CONSÓRCIOS S.A ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS
	05.551.841/0001-00	TÁGIDE ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.
	05.760.822/0001-94	AUVEPAR ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.
	06.046.109/0001-46	BRISA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA
	07.336.852/0001-01	CONBRAV - ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.
	08.570.707/0001-45	ELDORADO ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA
	13.170.428/0001-24	CIMAVEL ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA.
	14.723.388/0001-63	BR CONSÓRCIOS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA
	16.551.061/0001-87	PONTA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA
	20.919.916/0001-57	OPÇÃO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA
	21.275.235/0001-66	ATUAL ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA.
	22.245.020/0001-65	VIVIANI ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL LTDA.
	23.367.634/0011-54	ZEMA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA
	23.767.155/0001-53	RECON ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA
	25.018.300/0001-29	PINHEIRO'S ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.
	26.228.270/0001-48	GROSCON ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA.
	27.268.770/0001-76	COIMEX ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.
	27.440.684/0001-07	CONTAUTO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.
	28.672.400/0001-62	GLOBEX ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.
	28.904.092/0001-53	RESERVA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA
	30.412.977/0001-87	ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL LÍDER LTDA.
	31.728.579/0005-60	ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO ECONÔMICO LTDA.
	33.636.838/0001-25	NASA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA
	33.868.654/0001-90	CLUBE NAVAL - CAIXA BENEFICIENTE
	36.770.683/0001-03	MERCEDES-BENZ ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente edital, que será fixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

D.F.T., em 20 de dezembro de 2017.
Karina Bizzarro Neves
Diretora

UNIDADE DE GESTÃO DE GOVERNO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - UGGF/DFT Nº 65/2017

Os contribuintes, abaixo relacionados ficam **NOTIFICADOS** por este edital, expedido na forma da Lei, que a partir de 1º de janeiro de 2018 o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza incidente sobre suas atividades de Organização e administração de consórcios, item 15, subitem 15.01.04, do Anexo I da Lei Complementar nº 460, de 22 de



GOVERNO E FINANÇAS

37.137.767/0001-77	JORLAN ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA.	62.798.475/0001-22	CNK ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA.
44.196.293/0001-08	CONSHOP ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA.	64.479.991/0001-10	MINAUTO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA.
44.474.674/0001-01	COMAUTO ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA	66.228.966/0001-99	REALIZA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.
44.479.061/0001-59	FRA-FREIRE ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.	66.234.618/0003-96	REMAC ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA.
45.030.236/0001-09	BAURU ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA	68.318.773/0001-54	CANOPUS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/A
45.441.789/0001-54	ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA	71.045.363/0001-91	BAMAQ ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA
45.594.223/0001-62	VEMAR ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA.	72.461.643/0001-43	CAMVEL ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.
45.713.971/0001-17	BRQUALY ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.	73.235.962/0001-01	BREITKOPF ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA.
45.793.395/0001-65	MASSEY FERGUSON ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA	73.516.106/0001-16	HS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA
46.006.482/0001-98	IDEROL ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA	74.118.381/0001-44	VOLVO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA.
46.206.611/0001-91	SANMELL - ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA	76.515.071/0001-99	SERVOPA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA
46.349.106/0001-04	MERCABENCO MERCANTIL E ADMINISTRADORA DE BENS E CONSÓRCIOS LTDA.	76.853.043/0001-81	MENEGALLI ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA
46.931.655/0001-84	CONSORCIO NACIONAL PROESTE-DIVELPA LTDA	78.199.262/0001-14	TRIÂNGULO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA
47.458.153/0001-40	YAMAHA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA.	78.688.462/0001-30	FIPAL ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA
47.658.539/0001-04	CONSÓRCIO NACIONAL VOLKSWAGEN - ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA.	80.402.746/0001-60	RIVEL ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.
47.820.097/0001-42	GAPLAN ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA.	80.674.393/0001-58	SANTA FÉ ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.
48.041.735/0001-90	PORTO SEGURO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA	80.990.146/0001-60	CONTEMPLA ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA.
49.937.055/0001-11	GMAC ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA	81.269.516/0001-38	UNILANCE ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.
49.995.293/0001-83	VINAC ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.	81.742.223/0001-26	CONSEG ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/A
50.533.876/0001-71	PAN ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA	82.942.400/0001-80	GAMBATTO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA.
50.543.883/0001-54	SIMÃO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA	83.427.823/0001-25	ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO REAL LTDA.
50.827.237/0001-19	CONFIA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA.	83.553.883/0001-94	UNIÃO CATARINENSE ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA
51.597.300/0009-98	PRIMO ROSSI ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA.	83.648.303/0002-23	JUGASA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO S/A
51.855.716/0001-01	RODOBENS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.	84.911.098/0001-29	ADEMILAR ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S.A.
52.568.821/0001-22	BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.	85.322.204/0001-00	GLOBO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.
53.211.488/0001-62	TARRAF ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.	87.433.413/0001-48	PORTOBENS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA
54.708.839/0001-08	SPERTA ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL LTDA	87.636.635/0001-68	SPONCHIADO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.
55.942.312/0001-06	SANTANDER BRASIL ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA.	87.636.643/0001-04	SOCIEDADE ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.
56.360.266/0001-08	VALTRA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA	87.852.273/0001-42	SINOSSERRA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/A.
57.723.801/0001-00	SUZUKI MOTOS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA.	87.945.218/0001-05	SIMPALA LANÇADORA E ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.
58.113.812/0001-23	EMBRACON ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA	89.472.310/0005-46	SERRANA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA
58.919.903/0001-50	CONVEF ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.	90.982.679/0001-54	ALPHA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA.
59.129.403/0001-88	CNF - ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS NACIONAL LTDA.	91.107.581/0001-10	FARROUPILHA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.
59.395.061/0001-48	DISAL ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA	91.108.027/0001-58	RANDON ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.
59.956.185/0001-55	TRADIÇÃO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA.	91.338.228/0001-41	GRAVEL ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.
59.999.300/0001-79	ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL VIME LTDA.	91.341.925/0010-42	ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO SPENGLER LTDA.
60.250.776/0001-91	LUIZA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA	91.984.633/0001-37	ACERTE ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.
60.375.243/0001-36	ANCORA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S.A.	92.002.609/0001-18	REDE OESTE ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA.
60.732.997/0001-04	UNIFISA ADMINISTRADORA NACIONAL DE CONSORCIOS LTDA	92.459.213/0001-02	CONESUL ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.
62.246.228/0001-13	REDEENÇÃO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA.	94.187.879/0001-76	AGIPLAN ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA
62.354.055/0001-57	REMAZA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA.	95.783.262/0001-86	CARLESSI ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA
		95.790.267/0001-36	DIMAS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS



GOVERNO E FINANÇAS

96.479.258/0001-91 LTDA.
SCANIA ADMINISTRADORA DE
CONSÓRCIOS LTDA.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente edital, que será fixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

D.F.T., em 20 de dezembro de 2017.
Karina Bizzarro Neves
Diretora

**UNIDADE DE GESTÃO DE GOVERNO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - UGGF/DFT Nº 66/2017**

Os contribuintes, abaixo relacionados ficam **NOTIFICADOS** por este edital, expedido na forma da Lei, que a partir de 1º de janeiro de 2018 o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza incidente sobre suas atividades de Administração de cartões de crédito, débito e congêneres, item 15, subitem 15.01.03, do Anexo I da Lei Complementar nº 460, de 22 de outubro de 2008, devido ao Município de Jundiaí nos moldes do artigo 157, §4º, 5º, XXII desta mesma lei, deverá ser recolhido pelo sistema eletrônico de escrituração do Município, (<http://portal.gissonline.com.br>), mediante autocadastro, sob as penas da lei.

CNPJ	NOME INSTITUIÇÃO	CNPJ	NOME INSTITUIÇÃO
17.768.068/0001-18	PINPAG-ESMERALDA SERVIÇOS DIGITAIS LTDA	75.647.891/0001-71	BANCO SICREDI
73.245.532/0001-62	MUXI TECNOLOGIA EM OAGAMENTOS S.A.	32.062.580/0001-38	BANCO CRÉDIT AGRICOLE BRASIL S.A
04.184.779/0001-01	BANCO BRADESCARD S.A	61.033.106/0001-86	BANCO CREDIT SUISSE (BRASIL) S.A
90.400.888/0001-42	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A	08.357.240/0001-50	BANCO CREFISA S.A
28.127.603/0001-78	BANESTES S.A - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	04.902.979/0001-44	BANCO CFS S.A
08.262.343/0001-36	CLUB ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO LTDA	10.690.848/0001-43	BANCO AMAZÔNIA S.A
03.645.772/0001-79	CONDUCTOR TECNOLOGIA S.A	62.232.889/0001-90	BANCO DA CHINA BRASIL S.A
16.581.207/0001-37	DMCARD CARTÕES DE CRÉDITO S/A	05.040.481/0001-82	BANCO DAYCOVAL S.A
03.616.814/0001-43	INGENICO DO BRASIL LTDA	00.000.000/0001-91	BANCO DE LAGE LANDEN BRASIL S.A
10.878.448/0001-66	PAYPAL DO BRASIL SERVIÇOS DE PAGAMENTOS LTDA	13.009.717/0001-46	BANCO DO BRASIL
13.140.088/0001-99	ACESSO SOLUÇÕES DE PAGAMENTO S.A	04.913.711/0001-08	BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S.A - BANESE
01.899.322/0001-87	ADCARD - ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO LTDA	07.237.373/0001-20	BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A - BANPARÁ
17.291.362/0001-81	ADVEN SERVIÇOS DE PAGAMENTO LTDA	33.644.196/0001-06	BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
11.281.317/0001-60	AGIPLAN ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO LTDA	58.616.418/0001-08	BANCO FACTOR S.A
59.438.325/0001-01	AMERICAN EXPRESS	61.348.538/0001-86	BANCO FIBRA S.A
09.520.512/0001-53	AVIXY TECNOLOGIA LTDA	62.237.425/0001-76	BANCO FICSA S.A
92.874.270/0001-40	BANCO A.J. RENNEN S.A	11.758.741/0001-72	BANCO FIDIS S/A
28.195.667/0001-06	BANCO ABC BRASIL S.A	90.731.688/0001-72	BANCO FINAXIS S.A
03.532.415/0001-02	BANCO ABN AMRO S.A	62.421.979/0001-29	BANCO FORD S.A
10.664.513/0001-50	BANCO AGIPLAN S.A	59.274.605/0001-13	BANCO CIFRA S.A
03.323.840/0001-83	BANCO ALFA S.A	31.880.826/0001-16	BANCO CMAC S.A
33.870.163/0001-84	BANCO ALVORADA S.A	03.634.220/0001-65	BANCO GUANABARA S.A
48.795.256/0001-69	BANCO ANDBANK (BRASIL) S.A	34.270.520/0001-36	BANCO HONDA S.A
54.403.563/0001-50	BANCO ARBI S.A	04.866.275/0001-63	BANCO IBM S.A
10.866.788/0001-77	BANCO BANDEPE S.A	31.895.683/0001-16	BANCO INBURSA S.A
15.114.366/0001-69	BANCO BBM S.A	61.024.352/0001-71	BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S.A
00.997.185/0001-50	BANCO BM&FBOVESPA DE SERVIÇOS DE LIQUIDAÇÃO E CUSTÓDIA S.A	00.416.968/0001-01	BANCO INDUSVAL & PARTNERS S.A
61.186.680/0001-74	BANCO BMG	58.497.702/0001-02	BANCO INTER S.A
01.522.368/0001-82	BANCO BNP PARIBAS BRASIL S.A	61.182.408/0001-16	BANCO INTERCAP S.A
33.485.541/0001-02	BANCO BOAVISTA INTERATLANTICO S.A	17.298.092/0001-30	BANCO INVESTCRED UNIBANCO S.A
71.027.866/0001-34	BANCO BONSUCESSO S.A	33.885.724/0001-19	BANCO ITAÚ BRA S.A
60.746.948/0001-12	BANCO BRADESCO	61.190.658/0001-06	BANCO ITAÚ CONSIGNADO S.A
06.271.464/0103-43	BANCO BRADESCO BBI S.A	60.394.079/0001-04	BANCO ITAÚ VEÍCULOS S.A
33.147.315/0001-15	BANCO BRADESCO BERJ S.A	17.192.451/0001-70	BANCO ITAUBANK S.A
07.207.996/0001-50	BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A	49.925.225/0001-48	BANCO ITAUCARD
71.027.866/0001-34	BANCO BS2 S.A	03.017.677/0001-20	BANCO ITAULEASING S.A
30.306.294/0001-45	BANCO BTG PACTUAL S.A	33.172.537/0001-98	BANCO J. SAFFRA S.A
33.466.988/0001-38	BANCO CAIXA GERAL - BRASIL S.A	91.884.981/0001-32	BANCO J.P. MORGAN S.A
15.173.776/0001-80	BANCO CAPITAL S.A	07.656.500/0001-25	BANCO HJOHN DEERE S.A
03.609.817/0001-50	BANCO CARGILL S.A	02.318.507/0001-13	BANCO KDB DO BRASIL S.A
02.658.435/0001-53	BANCO CARTEPILLAR S.A	23.903.068/0001-86	BANCO KEB HANA DO BRASIL S.A
27.098.060/0001-45	BANCO CBSS S.A	33.254.319/0001-00	BANCO KOMATSU DO BRASIL S.A
33.132.044/0001-24	BANCO CEDULA S.A	59.118.133/0001-00	BANCO LOSANGO S.A - BANCO MÚLTIPLO
00.558.456/0001-71	BANCO CETELEM S.A	33.923.798/0001-00	BANCO LUSO BRASILEIRO S.A
31.597.552/0001-52	BANCO CLASSICO S.A	80.271.455/0001-80	BANCO MÁXIMA S.A
02.992.446/0001-75	BANCO CNH INDUSTRIAL CAPITAL S.A	17.184.037/0001-10	BANCO MAXINVEST S.A
11.703.662/0001-44	BANCO CONFIDENCE DE CÂMBIO S.A	60.814.191/0001-57	BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A
02.038.232/0001-64	BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A	61.088.183/0001-33	BANCO MERCEDES-BENZ DO BRASIL S.A
01.181.521/0001-55	BANCO COOP	30.723.886/0001-62	BANCO MIZUHO DO BRASIL S.A
	BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A -	07.441.209/0001-30	BANCO MODAL S.A
		02.801.938/0001-36	BANCO MONEO S.A
		00.253.448/0001-17	BANCOMORGAN STANLEY S.A
		92.894.922/0001-08	BANCO NEON S.A
		78.632.767/0001-20	BANCO ORIGINAL
		59.285.411/0001-13	BANCO OURINVEST S.A
		61.820.817/0001-09	BANCO PAN
		60.850.229/0001-47	BANCO PAULISTA S.A
		62.144.175/0001-20	BANCO PECUNIA S.A
		03.502.961/0001-92	BANCO PINE S.A
		01.023.570/0001-60	BANCO PSA FINANCE BRASIL S.A
		11.476.673/0001-39	BANCO RABOBANK IINTERNATIONAL BRASIL S.A
		62.307.848/0001-15	BANCO RANDON S.A
		68.900.810/0001-38	BANCO RCI BRASIL S.A
		00.517.645/0001-04	BANCO RENDIMENTO S.A
		33.603.457/0001-40	BANCO RIBEIRAO PRETO S.A
		58.160.789/0001-28	BANCO RODOBENS S.A
		00.795.423/0001-45	BANCO SAFRA
		76.543.115/0001-94	BANCO SEMEAR S.A
		61.533.584/0001-55	BANCO SITEMA S.A
		60.889.128/0001-80	BANCO SOCIETE GENERALE BRASIL S.A
		60.518.222/0001-22	BANCO SOFISA S.A
		07.679.404/0001-00	BANCO SUMITOMO MITSUI BRASILEIRO S.A
		03.215.790/0001-10	BANCO TOPÁZIO S.A
		17.351.180/0001-59	BANCO TOYOTA DO BRASIL S.A
		57.839.805/0001-40	BANCO TRIANGULO S.A
		09.526.594/0001-43	BANCO TRICURY S.A
		59.109.165/0001-49	BANCO VIPAL S.A
		58.017.179/0001-70	BANCO VOLKSWAGEN S.A
		59.588.111/0001-03	BANCO VOLVO BRASIL S.A
			BANCO VOTORANTIM S.A



GOVERNO E FINANÇAS

78.626.983/0001-63	BANCO VR S.A	05.577.343/0001-37	MASTERCARD BRASIL LTDA
13.720.915/0001-13	BANCO WESTERN UNION DO BRASIL S.A	13.352.326/0001-20	MFS SERVIÇOS DE MEIOS DE PAGAMENTO LTDA
15.357.060/0001-33	BANCO WOORI BANK DO BRASIL S.A	15.266.912/0001-87	MOVE MAIS MEIOS DE PAGAMENTO LTDA
10.371.492/0001-85	BANCO YAMAHA MOTOR DO BRASIL S.A	19.307.785/0001-78	MS BANK S.A BANCO DE CÂMBIO
59.438.325/0001-01	BANCO BRADESCO CARTÕES S.A - BANKPARMULTIPLIO	11.094.546/0001-75	MULTIPLUS S.A
92.702.067/0001-96	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A	09.274.232/0001-02	NATIXIS BRASIL S.A BANCO MULTIPLO
33.884.941/0001-94	BANIF - BANCO INTERNACIONAL DO FUNCHAL (BRASIL) S.A	74.828.799/0001-45	NOVO BANCO CONTINENTAL S.A - BANCO MULTIPLO
62.934.215/0001-06	BANRISUL CARTÕES S.A	00.163.051/0001-34	NOVO PAG ADM. E PROC. DE MEIOS ELETRÔNICOS DE PGTO LTDA
10.264.663/0001-77	BBN BANCO BRASILEIRO DE NEGÓCIOS S.A	18.236.120/0001-58	NU PAGAMENTOS S.A
50.585.090/0001-06	BVC - BANCO DE CRÉDITO E VAREJO S.A	08.561.701/0001-01	PAGSEGURO INTERNET S/A
13.059.145/0001-00	BEXS BANCO DE CÂMBIO S.A	71.590.665/0001-40	LIDERPRIME - ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO LTDA
04.627.085/0001-93	BIGCARD ADM. DE CONVENIOS E SERV	14.388.334/0001-99	PARANÁ BANCO S.A
42.272.526/0001-70	BNY MELLON BANCO S.A	43.180.355/0001-12	PERNAMBUCANAS FINANCIADORA S/A - CRÉDITO, FIN. E INVEST
01.418.852/0001-66	BOURBON ADM DE CARTOES DE CRÉDITO	00.904.951/0001-95	POLICARD SYSTEMS E SERVIÇOS LTDA
45.246.410/0001-55	BRASIL PLURAL S.A BANCO MULTIPLO	04.862.600/0001-10	PORTOSEG S/A - CRÉDITO, FINANCIEMTNSO E INVESTIMENTO
00.000.208/0001-00	BRB - BANCO DE BRASÍLIA	33.098.658/0001-37	PROVAR NEGÓCIOS DE VAREJO LTDA (FININVEST)
01.149.953/0001-89	BV FINANCEIRA	01.425.787/0001-01	REDECARD S/A
03.766.873/0001-06	CABAL BRASIL LTDA	90.055.609/0001-50	RENNER ADM. CARTÕES DE CRÉDITO LTDA
00.360.305/0001-04	CAIXA ECONOMICAFEDERAL	11.417.016/0001-10	SCANIA BANCO S.A
08.357.240/0001-50	CARREFOUR SOLUÇÕES FINANCEIRAS - BANCO CSF S.A	29.030.467/0001-66	SCOTIABANK BRASIL S.A BANCO MÚLTIPLO
01.984.199/0001-00	CARTÕES BRB S.A	69.034.668/0001-56	SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S/A
04.088.208/0001-65	CGMP - CENTRO DE GESTÃO DE MEIOS DE PAGAMENTO S/A (SEM PARAR)	60.114.865/0001-00	SOROCRED MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA
07.450.604/0001-89	CHINA CONSTRUCTION BANK (BRASIL) BANCO MULTIPLO S/A	16.501.555/0001-57	STONE PAGAMENTOS S.A
01.027.058/0001-91	CIELO S.A	22.121.209/0001-46	STRIPE BRASIL SOLUÇÕES DE PAGAMENTO LTDA
33.479.023/0001-80	CITIBANK S.A	06.951.711/0001-28	SUPPLIER CARD ADM CARTÕES CRÉDITO
23.522.214/0001-23	COMMERZBANK BRASIL S.A - BANCO MULTIPLO	47.866.934/0001-74	TICKET SERVIÇOS S/A
10.221.279/0001-97	COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES DE MARKETING	00.604.122/0001-97	TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA
04.740.876/0001-25	COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES E SERVIÇOS (ALELO)	23.218.601/0001-70	VALE PRESENTE S.A
16.577.631/0001-08	CONNECTCAR SOLUÇÕES DE MOBILIDADE ELETRÔNICA S.A	01.394.860/0001-10	VERIFONE DO BRASIL LTDA
04.670.195/0001-38	CRED-SYSTEM ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO LTDA	31.551.765/0001-43	VISA ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO
12.109.247/0001-20	CREDZ ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA	00.991.143/0001-02	WORLDPAY DO BRASIL PROCESSAMENTO DE PAGAMENTOS LTDA
43.818.780/0001-94	DAYCOVAL LEASING - BANCO MÚLTIPLO S.A		
62.331.228/0001-11	DEUTSCHE BANK S.A - BANCO ALEMÃO		
14.792.379/0001-24	DS CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO LTDA		
71.225.700/0001-22	ECX CARD ADM. E PROCESSADORA DE CARTÕES S.A		
42.169.508/0001-68	EDENRED BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A		
12.592.831/0001-89	ELAVON DO BRASIL SOLUÇÕES DE PAGAMENTO S.A		
09.227.084/0001-75	ELO SERVIÇOS S.A		
07.452.827/0001-85	ELOPAR PARTICIPAÇÕES LTDA		
04.432.048/0001-20	EMPÓRIO CARD LTDA		
03.506.307/0001-57	EMPRESA BRAS. TEC. ADM. CONV. HOM. LTDA - EMBRATEC		
04.962.772/0001-65	FD DO BRASIL SOLUÇÕES DE PAGAMENTO LTDA		
07.953.674/0001-50	PAGGOACQUIRER GESTÃO DE MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA		
03.322.366/0001-75	FUNCIONAL CARD LTDA		
35.819.226/0001-01	GERTEC BRASIL LTDA		
10.440.482/0001-54	GETNET ADQUIRÊNCIA E SERVIÇOS PARA MEIOS DE PAGAMENTO S.A		
17.887.874/0001-05	GLOBAL PAYMENTS -SERVIÇOS DE PAGAMENTOS S.A		
04.332.281/0001-30	GOLDMAN SACHS DO BRASIL BANCO MULTIPLO S.A		
03.012.230/0001-69	HIPERCARD BANCO MULTIPLO S.A		
17.453.575/0001-62	ICBC DO BRASIL BANCO MULTIPLO S.A		
49.336.860/0001-90	ING BANK N.V		
55.230.916/0001-20	INTESA SANPAOLOBRASIL S.A - BANCO MULTIPLO		
60.872.504/0001-23	ITAÚ UNIBANCO HOLDING S.A		
60.701.190/0001-04	ITAÚ UNIBANCO S.A		
46.518.205/0001-64	JP MORGAN CHASE BANK, NATIONAL ASSOCIATION		
01.701.201/0001-89	KIRTON BANK S.A - BANCO MÚLTIPLO		
10.787.561/0001-36	LITORAL CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO		
12.888.241/0001-06	LIVELO S.A		
03.966.317/0001-75	MAPA ADMININ. CONV. E CARTÕES LTDA		

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente edital, que será fixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

D.F.T., em 20 de dezembro de 2017.
Karina Bizzarro Neves
Diretora

TV EDUCATIVA E TECNOLÓGICA DE JUNDIAÍ

PARECER

REF: CONVITE Nº 06/17 – AQUISIÇÃO DE CONVERSORES

Processo nº 08/2017

A Comissão de Habilitação e Julgamento de Licitações - CHJL da Fundação Televisão Educativa de Jundiaí - FTVE, reunida nesta data para avaliação dos "Documentos" recebidos nesta fase da licitação, **RESOLVE:**

HABILITAR as empresas:

- POLIMAXY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP;
- CENÁRIO SP TECNOLOGIA EM ÁUDIO E VÍDEO LTDA – EPP, por atenderem integralmente ao solicitado pelo Edital.

INABILITAR a empresa:

- **SUPERLINK SERVIÇOS EIRELLI - EPP**, por não atender aos itens 4.2.2, 4.2.3, 4.2.4 e 4.2.5 do Edital.

AGENDAR para o dia **28 de dezembro de 2017 às 10h00** a continuidade do certame, para abertura dos envelopes "**Proposta**", na sede da FTVE localizada à **Av. Dr. Cavalcanti, 396 – Vila Arens – Jundiaí - SP.**

Jundiaí, 20 de dezembro de 2017.

Sônia Maria da Silva Gonçalves
Presidente CHJL

Emerson Luiz Risso Vieira
Membro da Comissão

Eduardo de Almeida Volanti
Membro da Comissão



PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

NOTIFICAÇÃO Nº 202/2017

SINÉSIO SCARABELLO FILHO, Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições:

FAZ SABER que os seguintes processos, que se encontram em prontos, aguardam manifestação do interessado sob pena de arquivamento dentro do prazo de 30 (trinta) dias:

Interessado – Processo

AMANDA C OLIVA LOURENÇO PLACIDINO	24.432-9/2017-1
AUTONOMY CAJAMAR LOGISTICA LTDA	23.633-3/2017-1
CLUBE JUNDIAIENSE	30.789-4/2017-1
FLORESTAL INCORPORAÇÕES LTDA	17.101-9/2017-1
FLORESTAL INCORPORAÇÕES LTDA	17.102-7/2017-1
FLORESTAL INCORPORAÇÕES LTDA	17.100-1/2017-1
FLORESTAL INCORPORAÇÕES LTDA	17.098-7/2017-1
GAETANO PARISE	30.056-8/2017-1
TRANSPORTADORA NOVA BRASILIA EIRELI	31.294-4/2017-1
VOA SP SPE S.A.	34.889-8/2017-1

22 de Dezembro de 2017
SINÉSIO SCARABELLO FILHO
Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

NOTIFICAÇÃO Nº 203/2017

SINÉSIO SCARABELLO FILHO, Secretário de Planejamento e Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições:

FAZ SABER que os seguintes processos, que se encontram em prontos, aguardam manifestação do interessado sob pena de arquivamento dentro do prazo de 180 (trinta) dias:

Interessado – Processo

MILTON JOSE DE MARCHI	19.490-4/2017-1
-----------------------	-----------------

22 de Dezembro de 2017
SINÉSIO SCARABELLO FILHO
Secretário de Planejamento e Meio Ambiente

EDITAL UGPUMA nº44 de 07/12/2017 SUPRESSÃO DE ÁRVORES NATIVAS EM LOTE URBANO

O Engenheiro Civil SINÉSIO SCARABELLO FILHO, Secretário Municipal de Planejamento e Meio Ambiente de Jundiaí, no uso de suas atribuições legais

FAZ SABER QUE, que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, o processo nº 30.789-4/2017-1, cujo interessado é o CLUBE JUNDIAIENSE - CNPJ: 50.935.683/0002-28, representada por procuração pela Sr. RODOLFO GODOY PALHARES - CPF: 298.829.848-35, para tratar da supressão de árvores nativas na Rodovia Vereador Geraldo Dias, km 70,4 – Parque Centenário - Jundiaí, foi deferida à supressão de 07 (Sete) árvores nativas, por meio da AUTORIZAÇÃO Nº 044/2017, baseando-se no Decreto Municipal 21.112 de, 14 de fevereiro de 2008 e Decisão de Diretoria 287/2013/V/C/II - CETESB, de 11 de setembro de 2013, com justificativa de implantação Abertura de acesso para a piscina, facilitando o acesso de cadeirantes, idosos e veículos de resgate.

FAZ SABER AINDA QUE, caso existam animais silvestres protegidos por lei residindo nas árvores, estes terão o tratamento adequado previsto em norma; O serviço de remoção deverá ser feito respeitando as normas de segurança e de forma que não comprometa o patrimônio público ou privado; As toras geradas serão retiradas do local, transportadas com segurança e terão a destinação final apropriada; As árvores não devem ser cortadas durante os períodos de florescimento e/ou frutificação; Que as informações fornecidas neste processo são verdadeiras e de inteira responsabilidade do proprietário; Não serão cortadas árvores dentro de Áreas de Preservação Permanente.

A publicação apenas tem valor quando acompanhada da autorização emitida pela PMJ e da guia de recolhimento da compensação ambiental.

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital que

será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado em local de costume.

Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, aos três de janeiro de dois mil e dezessete.

Eng. Civil Sinésio Scarabello Filho
Secretário de Planejamento e Meio Ambiente

DIVISAO DE APROVACAO DE PROJETOS RELAÇÃO DE COMUNIQUE-SE Nº 71/2017

Considerando o Decreto nº 16.926/98 que determina prazos aos interessados para atendimento dos processos, ficam comunicados a comparecer nesta Divisão de Aprovação de Projetos da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, localizada à avenida da Liberdade, s/n, 6º andar, Ala Norte, "Paço Municipal Nova Jundiaí", no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data desta publicação, para tratar de assunto referente aos processos abaixo relacionados.

REQUERENTE	
REQº CLUBE BENEF.REC.28 DE SETEMBRO	5350-4/1995
REQº CELSO FERRAZZO	34136-4/2017
REQº MAURO SIMÕES MARQUES FERREIRA	33885-7/2017
REQº WALTER CORNÉLIO COCCONI E MARIA C. B. COCCONI	34310-5/2017
REQº DOUGLAS MAC ARTUR DA SILVA	34496-2/2017
REQº ELOI PEREIRA QAUDROS DE SOUZA	34917-7/2017
REQº EDINÁ PEREIRA MOTA	34176-0/2017
REQº LYRAUCIO DE OLIVEIRA	34382-4/2017
REQº GLB MEDEIROS SPE	10199-9/2013
EMPREENDIMENTOS IMOB. LTDA	
ARQº ANA PAULA MACAUDA FARIA PADOVANI	
IVALDO LUIS RUSSI	19997-6/2004
ARQº FÁBIO MORAES DE OLIVEIRA	
KELLY CRISTINA DELAZZARI SPONTON	Ped. 5666
ARQº THAIS ARANHA CARESIA	
LILIAN PINHEIRO GASTALDO PICCOLO	10382-2/2017
ARQº FERNANDO JOSE MARTINELLI	
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL	25241-3/2017
ARQº KELLY CRISTINA CARREIRA	
RONALDO FONTANA	27883-0/2017
ARQº PATRICIA BRAZ LOCATELLI	
LILIANE APARECIDA ACCORSI	30821-5/2017
ARQº AQUILES NICOLAS KILARIS	
CARLOS EDUARDO FERNANDES	32550-8/2017
ARQº JOSE ANTONIO TONOLI	
CAMILO BORTONE	2744-7/2015
ARQº SIMONE REGINA COLLI DA SILVA	
MARCIO ALEX DA SILVA	33232-2/2017
ARQº SALETE AP.NOGUEIRA RAMOS	
BERNARDO MENDES CASTELO BRANCO SOBRINHO	29571-9/2017
ARQº NATÁLIA TOREZIN OMETTO	
TONY MINHOTO REGO	30869-4/2017
ARQº FRANCISCO ALVES NETO	
MARCOS PAULO DOS SANTOS E OUTROS	22138-4/2017
ARQº AQUILES NICOLAS KILARIS	
EDSON JOSE DIAS	34287-5/2017
ARQº MARIA CRISTINA FIGUEIREDO	
FLAVIO ROBERTO DE LIMA SPLENDORE	22327-3/2017
ARQº WALTER YUKIO IDA	
ALEXANDRE CALIFANI	30272-5/2015
ARQº ROGERIO CORDEIRO DOS SANTOS	
MARIA APARECIDA MOUTRAN	Ped. 5667
ARQº NAYARA VIAN DA SILVA	
ANDREIA APARECIDA DE ALMEIDA CHAIM	Ped. 5668
ARQº JACQUELINE LIMA	
JOSE CARLOS FERREIRA FREITAS	Ped. 5672
ARQº GABRIEL CHEPUCK	
DEVANIA APARECIDA BRITO MAZINI	Ped. 5674
ARQº NAYARA VIAN DA SILVA	
ANDREIA APARECIDA DE ALMEIDA CHAIM	Ped. 5675
ARQº JOAO LUIZ BENASSI	
ANDRÉ LUIS SIMONETTE	34541-5/2017
ARQº CESAR HARADA	
EDSON SOARES DA CRUZ E ANDREA FERNANDES DA COSTA	30906-4/2017
ARQº CRISTIANE APARECIDA MARQUES	
LUCAS RODRIGO VANNI	27157-9/2017
BRUNO AGOSTINHO ALEXANDRE	27549-7/2017
ARQº RAFAEL CARDOSO CARRERO	
LEANDRO MATEUS BARBOSA	28107-3/2017



PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

ARQº RICARDO ROPELLE FELIPI	
ANTONIO FERNANDO FLORES BERTALO	34434-3/2017
ARQº REINALDO LOPES SOARES	
ANTONIO PASCOAL SUENSON	34265-1/2017
ARQº SANDRA PINHEIRO DA SILVA	
FILIFE VERLY DUTRA	29637-8/2017
ARQº MARCUS VINICIUS MASSAK	
DRUCILA BASSETO	22630-0/2017
ARQº ANA PAULA VETTORI	
GLAUCIA PIZZI TANAKA	34255-2/2017
ARQº THALES A. FILIPINI RIGHI	
CITTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	16607-3/2014
ARQº KARINA PONZETTO SCHIOSER	
ROBSON TEODORO DE FARIA	22321-6/2017
EMPº SALES & ROSARIO CONSTRUTORA LTDA	
TARCÍSIO EDUARDO GRUER MOREIRA	Ped. 5676
EMPº MELLO , ALBUQUERQUE E CAMARGO ARQUITETURA LTDA - ME	
BESINS HEALTHCARE BRASIL COM E DIS DE MEDICAMENTOS	24767-8/2017
ENGº THIAGO ALEXANDRE DE MORAIS	
CARLOS EDUARDO PISSOLATTI	31804-0/2017
ENGº ADRIANA CRISTINA MORAIS DOS REIS	
ALESSANDRO DE CARMARGO BORDIN E OUTRA	33364-3/2017
ENGº RODRIGO ZAMBOTTO PASTRO	
RODRIGO ZAMBOTTO PASTRO	31917-0/2017
ENGº MIGUEL ALBERTO RODRIGUES	
JANETE APARECIDA DA SILVA MARINI	29165-4/2015
ENGº RICARDO BENASSI	
MAC LUCER CONSTR. LTDA E OUTROS	7369-9/2010
ENGº RADAMEST CORRADINI JUNIOR	
WALTER MENDES AMADEU	17019-3/2017
ENGº FERNANDO HENRIQUE SCALLI DE FARIA	
LUCIA APARECIDA FERREIRA JACOB	27020-9/2017
ENGº TIAGO KALIL MEIBACH	
ATILIO MONTAGNINI NETO	29464-7/2017
ENGº MIGUEL ALBERTO RODRIGUES	
THIAGO DELFIM FERREIRA	33504-1/2014
ENGº FABIO HENRIQUE CESCON DA SILVA	
ANTONIO CESAR LEME DA COSTA	27080-3/2017
ENGº CLAUDINEI JOSE MELLO TRINCA	
ANTONIO DE PADUA RIZONHO	32617-5/2017
ENGº JULIO CESAR OSELLO	
MARCOS ANTONIO OSELLO	23216-1/2015
ENGº NAYRA GABRIELE BUENO	
ALEX HELAN CERA	32672-0/2017
ENGº ADRIANO BRASCI	
FELIPE RODRIGO VIOTTO	8794-6/2015
ENGº LUIS FLAVIO TEDESCO PINHEIRO	
CECILIA TEDESCO SCHOLTEN	Ped. 5662
ENGº ROSE REGINA NOVAES MINGOTTI	
VILLAGIO TULIPA II	Ped. 5670
VILLAGIO TULIPA III	Ped. 5671
ENGº ALVARO RIBEIRO JULIO	
JONATHAN PEREIRA DE CASTRO JUNHO	Ped. 5673
ENGº CARLOS APARECIDO CORREIA DE MELLO	
CARLOS MAZZEI	28932-4/2017
ENGº WALTER TRINDADE VAZ	
DANIEL DA SILVA E CLAUDIA ALVES DE ARAUJO SILVA	34229-7/2017
ENGº ALDEMIR ALBERTO ANGIOLETTO	
GUSTAVO HENRIQUE DE OLIVEIRA E MAYARA L MARZULLO	33305-6/2017
ENGº ROSANA BIANCO REALI	
JAIR FRANCISCO FUSCO E GENIVALDO G.DA SILVA	4166-1/2001
ENGº CLAUDINEI DE PAULA E SILVA	
RODRIGO ANDRE CARMONA	34288-3/2017
PROº GUILHERME FONSECA GIMENE MELCHIORI	
SIRSO CAMPOS E LUCINEIDE GUIMARÃES CAMPOS	34146-3/2017
PROº ISRAEL MAIA	
TDSP-BELA VISTA-EMPREEND. IMOBILIÁRIOS SPE LTDA	17317-0/2013
TECº EDI CARLOS ALVES	
ANTONIO NELSON DE LIMA	30065-8/2013
DANIELA FIGUEIREDO LEITE E OUTROS	31693-7/2017
TECº MARCIO HIDEO NAGAOKA	
PAVMAR PARTICIPAÇÕES E NEGÓCIOS EMPRESARIAIS LTDA	20700-3/2017
TECº JOSUE VIEIRA DE SOUZA	
JOSUÉ VIEIRA DE SOUZA	29823-4/2017

Decreto 16.926/98
"Artigo 1º - O indeferimento dos processos, na forma do artigo 22, § 2º do anexo da Lei Complementar n.º 174, de 09/01/96, alterado pela Lei complementar n.º 249, de 15/05/98, ocorrerá no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí facultando-se ao interessado ou ao profissional responsável solicitar, junto à Divisão de Aprovação de Projetos, prorrogações do prazo, devidamente justificadas por iguais períodos."
"Artigo 2º - Os processos que não atenderem integralmente o segundo despacho comunique-se emitido pela S.M.O., serão indeferidos."
ENG. SINÉSIO SCARABELLO FILHO
GESTOR DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

DIVISAO DE FISCALIZACAO DE OBRAS-TRAMITE RELAÇÃO DE COMUNIQUE-SE Nº 59/2017

Considerando o Decreto nº 16.926/98 que determina prazos aos interessados para atendimento dos processos, ficam comunicados a comparecer nesta Divisão de Fiscalização de Obras-Trâmite da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, localizada à avenida da Liberdade, s/n, 5º andar, Ala Norte, "Paço Municipal Nova Jundiaí", no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data desta publicação, para tratarem de assunto referente aos processos abaixo relacionados.

REQUERENTE	
REQº JAIR RICARDO DA SILVA	6606-7/2014
ARQº MARIA ALICE LEARDI GOUVEIA	
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ	10525-5/2013
ARQº MARIA CRISTINA SCAVONE	
JULIO CESAR DE PAULA	12796-5/2015
ARQº FLÁVIO CARAZZATO JUNIOR	
ANA LUZIA DE CASTRO GODINHO	28483-2/2015
ENGº REGINALDO VENDRAMINI	
LUIZ ANTONIO DOS SANTOS E ELIEUZA D. L. DOS SANTOS	22592-2/2017
ENGº ALINE DE SOUZA FERREIRA MURTINHEIRA	
QUEIMADORES PFF LTDA	22247-3/2017
ENGº ANTONIO CARLOS ZONHO	
PLÁCIDO GARCIA	20424-0/2017
ENGº CELSO FERRAZZO	
OSMAR LUIZ GUEDES	19547-1/2017
ENGº VALDINEI FRANCISCO ALVES	
BRUNO ANDRÉ MARTINEZ DE OLIVEIRA	24577-1/2017
ENGº CLAUDEMIR RAMPIM	
EDWARD BALDIM RIBEIRO E OUTRA	18351-0/2012
ENGº ARLINDO RICCI	
LUCIANA CRISTINA SANTOS RIBEIRO E OUTRO	8414-3/2000
ENGº RENATO CARBOL COVESI	
OSVALDO SILVA KERBER JUNIOR	9262-1/2016
ENGº FLAVIO TORELLI	
ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA JUNDIAENSE	30642-8/2011
ENGº MIGUEL ALBERTO RODRIGUES	
MARCIO HENRIQUE ZAMBOLI	11192-4/2017
ENGº ERICSON RONALDO ARROIO	
MARCOS DURVAL SCARPARI	18171-5/2015
ENGº MARCELO ESPOSITO	
PISCINAS JUNDIAI LTDA	21727-8/2011
ENGº ANDRÉ LUIS PACHECO	
MARCO ANTONIO SECCO	25958-4/2016
ENGº LAERCIO BARADEL	
MGM EMPR. IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	23562-4/2017
ENGº ANGELO RAFAEL BALDI	
ELIMAR S/A MÁQUINAS AGRÍCOLAS	31723-2/2017
TECº EDI CARLOS ALVES	
ANTONIO MALDONADO VISELI	14694-6/2017
AFONSO JOSÉ LAFAIETE	1870-4/2014
Decreto 16.926/98	



PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

"Artigo 1º - O indeferimento dos processos, na forma do artigo 22, § 2º do anexo da Lei Complementar n.º 174, de 09/01/96, alterado pela Lei complementar n.º 249, de 15/05/98, ocorrerá no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí facultando-se ao interessado ou ao profissional responsável solicitar, junto à Divisão de Aprovação de Projetos, prorrogações do prazo, devidamente justificadas por iguais períodos."

"Artigo 2º - Os processos que não atenderem integralmente o segundo despacho comunique-se emitido pela S.M.O., serão indeferidos."

ENG. SINÉSIO SCARABELLO FILHO
GESTOR DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

DIVISAO DE FISCALIZACAO DE OBRAS-TRAMITE RELAÇÃO DE COMUNIQUE-SE Nº 60/2017

Considerando o Decreto nº 16.926/98 que determina prazos aos interessados para atendimento dos processos, ficam comunicados a comparecer nesta Divisão de Fiscalização de Obras-Tramite da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, localizada à avenida da Liberdade, s/n, 5º andar, Ala Norte, "Paço Municipal Nova Jundiaí", no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data desta publicação, para tratarem de assunto referente aos processos abaixo relacionados.

ARQº RITA DE CÁSSIA VARGAS VALADÃO	
CÉSAR MENDES DE CARVALHO	35275-3/2015
EMPº SALES & ROSARIO CONSTRUTORA LTDA	
HAMILTON XAVIER DOS SANTOS E OUTRA	32634-2/2016
ENGº RICARDO SILAS THOMAZ	
JOSÉ CARDOSO DE SOUZA	11380-9/2015
ENGº MARCOS ROBERTO ROCHA	
SINVALDO SOUZA BERNARDES	6555-8/2013
ENGº RICARDO BENASSI	
SPE-5 SANTA ANGELA EMPREEND.IMOB. LTDA	20159-1/2008
ENGº RUBENS DE OLIVEIRA	
RODRIGO DE OLIVEIRA TRINDADE E PRISCILA P.TRINDADE	29523-7/2014
ENGº FLAVIO ROBERTO DE LIMA SPLENDORE	
FRANCISCO DE OLIVEIRA MARTINS (ESPOLIO)	6942-0/2007
ENGº ALFREDO BATISTA DE SOUZA JUNIOR	
TNL PCS S/A-OI	19878-1/2012

Decreto 16.926/98

"Artigo 1º - O indeferimento dos processos, na forma do artigo 22, § 2º do anexo da Lei Complementar n.º 174, de 09/01/96, alterado pela Lei complementar n.º 249, de 15/05/98, ocorrerá no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí facultando-se ao interessado ou ao profissional responsável solicitar, junto à Divisão de Aprovação de Projetos, prorrogações do prazo, devidamente justificadas por iguais períodos."

"Artigo 2º - Os processos que não atenderem integralmente o segundo despacho comunique-se emitido pela S.M.O., serão indeferidos."

ENG. SINÉSIO SCARABELLO FILHO
GESTOR DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 231/2017

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, serão suprimidas duas árvores jovens na Av. Nove de Julho, defronte ao nº 325, para permitir a entrada e saída de viaturas da Delegacia Seccional de Polícia.

FAZ SABER que "plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

AGRONEGÓCIO, ABASTECIMENTO E TURISMO

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo nº 29.651-9/2017-1

Inexigibilidade de Chamamento Público nº 02/17

I - Objeto: parceria, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidade de interesse público, consubstanciado no planejamento, na organização e gestão da 35ª Festa da Uva com padrão de excelência e qualidade.

II – Organização da Sociedade Civil Parceria: Associação Agrícola de Jundiaí.

III – Fundamento Legal: Artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/14 c/c artigo 12 § 4º do Decreto Municipal nº 26.773/16

IV - Valor Global: R\$ 442.400,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil e quatrocentos reais)

V - Justificativa: A escolha da Associação Agrícola de Jundiaí deu-se em virtude da natureza singular do objeto da parceria e da sua *expertise* e exclusividade de representação para o alcance das metas propostas, em conformidade com os elementos de instrução constantes dos autos do Processo Administrativo em epígrafe.

Isabel Harder

Diretora do Departamento de Agronegócio
Respondendo pelo Departamento de Turismo

UGAAT, em 21 de dezembro de 2017.

Ratifico a escolha, face justificativa da Sra. Diretora de Turismo, constante dos autos.

Publique-se o respectivo Extrato.

Eduardo Alvarez

Gestor da Unidade de Agronegócio,
Abastecimento e Turismo

DAE

Extrato de Apostilamento

Licitação: Pregão Presencial nº 020/17 – Processo nº 618/17 - Contrato nº 037/17

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO

Contratada: AUTO POSTO BRUNHOLI LTDA

Apostilamento aprovado em 15/12/2017

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL, GASOLINA E DIESEL) PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DA DAE S.A.

2º Apostilamento que se faz ao contrato nº 037/17 para reequilíbrio econômico financeira/atualização dos valores: ETANOL de R\$ 2,5298 para R\$ 2,563 para R\$ 2,6260 para R\$ 2,6650; e - da GASOLINA de R\$ 3,6790 para R\$ 3,7045 para R\$ 3,7460 para R\$ 3,7730 presumindo-se o valor de R\$ 16.533,72.

Armando Mietto Junior
Diretor Administrativo

Pregão Presencial 053/17 Homologação

O Diretor Administrativo da DAE S/A faz saber que, no Pregão Presencial nº 0053/2017, para AQUISIÇÃO DE TAMPÃO CIRCULAR FO.FO DN600 CLASSE D400, foi proferida a seguinte decisão pelo Diretor Presidente em 19/12/2017: "Homologo a adjudicação da presente licitação à empresa: LEGACY PRODUTOS PARA SANEAMENTO EIRELI - EPP, no valor total de R\$ 151.630,00".

Armando Mietto Junior
Diretor Administrativo

Extrato de Contrato Pregão Presencial nº 0044/2017

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO

Contratada: MEXICHEM BRASIL INDUSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO PLÁSTICA LTDA.

Contrato nº 061/2017, assinado em 04/12/2017, Processo DAE nº 2.697/2017.

Objeto: AQUISIÇÃO DE TUBO COLETOR PVC OCRE CORRUGADO DN400MM X 6M PB JE.

Valor: R\$ 177.100,00

Prazo: 40 dias

Classificação dos recursos: 8.9.9.01 – Seção de Administração de Materiais e Logística (LOG).

Armando Mietto Junior
Diretor Administrativo

**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL****RESOLUÇÃO CMAS Nº 372
de 29 de novembro de 2017**

Dispõe sobre aprovação do PMAS 2018-2021 - Plano Municipal de Assistência Social para 2018-2021

O Conselho Municipal da Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 8.265 de 16 de julho de 2014 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Extraordinária de 29 de novembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o PMAS 2018-2021 - Plano Municipal de Assistência Social para o exercício de 2018-2021, que trata do planejamento técnico e financeiro da Política de Assistência Social no Município e legítima repasses de recursos financeiros por parte do Estado.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiá, 29 de novembro de 2017.
SOLANGE COLEPICOLA LEONARDI
Vice-Presidente do CMAS/Jundiá

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 373
de 29 de novembro de 2017**

Dispõe sobre aprovação do CENSO SUAS 2017

O Conselho Municipal da Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 8.265 de 16 de julho de 2014 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Extraordinária de 29 de novembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o CENSO SUAS 2017.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiá, 29 de novembro de 2017.
SOLANGE COLEPICOLA LEONARDI
Vice-Presidente do CMAS/Jundiá

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 374
de 05 de dezembro de 2017**

Dispõe sobre a aprovação das prorrogações dos Termos de Colaboração no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

O Conselho Municipal da Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 8.265 de 16 de julho de 2014 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Extraordinária de 05 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Artigo 1º Aprovar as *prorrogações dos Termos de Colaboração no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo*, celebrado entre a Prefeitura do Município de Jundiá e as OCSs – Organizações da Sociedade Civil, pelo prazo de 03 meses à partir de 01 de janeiro de 2018:

- **Associação de Educação Terapêutica AMARATI:** vigência 01/18 a 03/18, valor R\$ 59.028,48;
- **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE:** vigência 01/18 a 03/18, valor R\$ 14.558,87;
- **ATEAL - Associação Terapêutica de Estimulação Auditiva e Linguagem:** vigência 01/18 a 03/18, valor R\$ 26.192,50;
- **Centro de Atendimento à Síndrome de Down – BEM-TE-VI:** vigência 01/18 a 03/18, valor R\$ 12.914,67;
- **Associação Acolhimento Bom Pastor:** vigência 01/18 a 03/18, valor 46.034,40;
- **Associação Educadora e Beneficente- CESPROM:** vigência 01/18 a 03/18, valor R\$ 13.186,51;
- **Casa da Criança Nossa Senhora do Desterro:** vigência 01/18 a 03/18, valor R\$ 31.450,70;

- **Congregação das Missionárias de Cristo – Aprendizado Dom José Gaspar:** vigência 01/18 a 03/18, valor R\$ 64.126,66;
- **Lar Anália Franco:** vigência 01/18 a 03/18, valor R\$ 55.492,82;
- **Programa de Atendimento e Integração Maria Tereza Rebello – PAIM:** vigência 01/18 a 03/18, valor R\$ 37.044,48;
- **Associação Pio Lanteri:** vigência 01/18 a 03/18, valor R\$ 44.148,25
- **Cáritas Diocesana de Jundiá:** vigência 01/18 a 03/18, valor R\$ 43.518,39;
- **Casa Santa Marta – CASAMAR** vigência 01/18 a 03/18, valor R\$ 27.768,89.

Artigo 2º - A Organização da Sociedade Civil Centro Educacional João de Deus - CEDJD declinou da *prorrogação do Termo de Colaboração no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo*.

Artigo 3º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiá, 05 de dezembro de 2017.
SOLANGE COLEPICOLA LEONARDI
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 375
de 11 de dezembro de 2017**

Dispõe sobre aprovação da prestação de contas de execução orçamentária e financeira do: terceiro trimestre de 2017

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiá, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 8.265 de 16 de julho de 2014 e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária de 11 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a prestação de contas de execução orçamentária e financeira do: terceiro trimestre de 2017

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiá, 11 de dezembro de 2017.
Solange Colepicola Leonardi
Vice-Presidente do CMAS/Jundiá

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 376
de 11 de dezembro 2017**

Dispõe sobre aprovação de retificação do comprovante de inscrição da CENTRO DE REABILITAÇÃO JUNDIAÍ - CRJ

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiá, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 8.265 de 16 de julho de 2014 e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária de 11 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que Tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o artigo 10, inciso XII da Lei Municipal 8.265/2014, estabelece que compete ao CMAS, inscrever as entidades, organizações e programas de assistência social no município nos termos do regimento interno e das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e do CMAS.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a *retificação do comprovante de inscrição* das entidades:



ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CENTRO DE REABILITAÇÃO JUNDIAÍ - CRJ

Executa os seguintes projetos: Oficina de leitura, leitura à vista e Informatizando à vida, inseridos na PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, com endereço na Rua Barão de Tefé, nº 493, Anhangabaú, Jundiá -SP, CEP 13.208-760.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Resolução CMAS 293/16.

Jundiá, 11 de dezembro de 2017.

Solange Colepicolo Leonardi

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO CMAS Nº 377 De 11 de dezembro de 2017

Dispõe sobre aprovação de retificação do comprovante de inscrição da ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À FAMÍLIA DO TUBERCULOSO DE JUNDIAÍ

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiá, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 8.265 de 16 de julho de 2014 e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária de 11 de dezembro de 2017

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que Tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o artigo 10, inciso XII da Lei Municipal 8.265/2014, estabelece que compete ao CMAS, inscrever as entidades, organizações e programas de assistência social no município nos termos do regimento interno e das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e do CMAS.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a *retificação do comprovante de inscrição* da entidade:

ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À FAMÍLIA DO TUBERCULOSO DE JUNDIAÍ

Executa os seguintes serviços: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS para Jovens de 18 a 29 anos; SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS para adultos de 30 a 59 anos. Inseridos na PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, desenvolvidos na Rua Carlos Augusto de Souza Lima, nº 181, Bairro Anhangabaú - CEP nº 13.208-210.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Resolução CMAS 297/2016.

Jundiá, 11 de dezembro de 2017.

Solange Colepicolo Leonardi

Vice Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO CMAS Nº 337 De 11 de dezembro de 2017

Dispõe sobre aprovação de retificação do comprovante de inscrição do INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL – INDESC

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiá, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 8.265 de 16 de julho de 2014 e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária de 11 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que Tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o artigo 10, inciso XII da Lei Municipal 8.265/2014, estabelece que compete ao CMAS, inscrever as entidades, organizações e programas de assistência social no município nos termos do regimento interno e das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e do CMAS.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a *retificação do comprovante de inscrição* da entidade, no anexo IV da Resolução CNAS 14/14 e Resolução CMAS 147/14:

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL – INDESC

Executa os seguinte serviço:

I - de Atendimento – Entidade executa: *Educação para o Trabalho – Programa Jovem Aprendiz*, com endereço na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 964 – Centro, Jundiá/SP, CEP 13.201-002, inserido na PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA. *Programa Alimentar/Horta Escola, EMEB Aparecida Merino Elias*, com endereço na Avenida José Gothardi, nº 531 – Bairro Medeiros, Jundiá/SP, CEP 13.212-245, inserido na Proteção Social Básica.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Resolução CMAS 337/2017.

Jundiá, 11 de dezembro de 2017.

Solange Colepicolo Leonardi

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO CMAS Nº 79 de 11 de dezembro de 2017

Dispõe sobre o cancelamento de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS da entidade INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E ASSISTÊNCIA À INCLUSÃO SOCIAL - IDEAIS

O Conselho Municipal da Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 8.265 de 16 de julho 2014, com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 11 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que Tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a resolução CNAS 27/2007, que caracteriza as ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 33/11, que define a Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho no campo da assistência social e estabelece seus requisitos;

CONSIDERANDO a Resolução CMAS 147/14, que edita a síntese dos parâmetros nacionais definidos na Resolução do CNAS nº 16 de 05/05/2010 para a inscrição das entidades e organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos Municipais de Assistência Social e orienta o pleito ao CMAS de Jundiá;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o *cancelamento de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS da entidade INSTITUTO DE*

**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL****DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E ASSISTÊNCIA À INCLUSÃO SOCIAL - IDEAIS**

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiaí, 11 de dezembro de 2017.
SOLANGE COLEPICOLA LEONARDI
Vice-Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 380 de 11 de dezembro de 2017

Dispõe sobre aprovação do Calendário das Reuniões Ordinárias para o ano de 2018

O Conselho Municipal da Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 8.265 de 16 de julho de 2014 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 11 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o *Calendário das Reuniões Ordinárias para o ano de 2018*.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiaí, 11 de dezembro de 2017.
SOLANGE COLEPICOLA LEONARDI
Vice-Presidente do CMAS/Jundiaí

Instrumental 1**Registro do Processo da XI Conferência Municipal de Assistência Social 2017****I - Informações Gerais da Conferência Municipal**

1. Nome do Município	Jundiaí
2. UF	SP
3. Código IBGE	3525904
4. Porte do Município	Grande
5. Identificação da Conferência	XI Conferência Municipal de Assistência Social
6. Data de Início	20 de julho de 2017
7. Data de Término	21 de julho de 2017
8. Total de horas de realização	16 horas e 30 minutos
9. Local de realização	Auditório Elis Regina Centro de Capacitação - Complexo Argos Rua Drº Cavalcante, nº 396 - Vila Arens
10. Número total de participantes	Inscritos: 227 Participantes no dia 20/07/2017:- 155 Participantes no dia 21/07/2017:- 111 Total de participantes: 266

II – Quantitativo de delegados da XI Conferência Municipal de Assistência por categoria

	Sociedade Civil			Governa- mentais
	Usuários	Trabalhadores	Entidades	
Tota l	Inscritos: 53 Participantes no dia 20/07/2017: 52 Participantes no dia 21/07/2017: 44 Total de participantes: 96 Total de participantes: 35	Inscritos: 105 Participantes no dia 20/07/2017: 52 Participantes no dia 21/07/2017: 44 Total de participantes: 96	Inscritos: 44 Participantes no dia 20/07/2017 : 06 Participantes no dia 21/07/2017: 06 Total de Participantes: es: 12	Inscritos: 25 Participantes no dia 20/07/2017: 7: 17 Participantes no dia 21/07/2017 : 16 Total de Participantes: es: 33

III – Quantitativo de pessoas envolvidas com a organização e a realização da XI Conferência Municipal de Assistência

Quantitativo	Caracterização
--------------	----------------

09	Conselho (conselheiros e profissionais vinculados ao Conselho)
06	Órgão gestor da Assistência Social (gestor e profissionais vinculados ao órgão gestor)
	Prestadores de serviço (empresas, profissionais contratados especificamente para esta finalidade)
01	Sociedade civil (associações, clubes, ONG's, OSCIP's, etc)

IV – Eventos e Mobilização e Preparação que antecederam a XI Conferência Municipal de Assistência Social

Quantitativo	Tipo de Eventos de Mobilização e Preparação
01	Encontro Preparatório Realização no dia 05 de junho de 2017 das 8:00 às 16:30 – Local Auditório Planeta Água – DAE de Jundiaí. Com o tema Garantia de Direitos no Fortalecimento do SUAS , palestrante Tânia Mara Garib Público: Técnicos da Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social e Conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social
01	Palestras ou Debates Públicos - Palestra Magna dia 20 de julho de 2017 – tema: Garantia de Direitos no Fortalecimento do SUAS , palestrante Tânia Mara Garib
01	Outras formas (especificar) Reuniões Ampliadas no dia 29 de julho de 2017 das 14h às 17h00min, nos seguintes locais: 1) CRAS Central – Local – Clube Beneficente Cultural e Recreativo Jundiaense Vinte e Oito de Setembro – Rua Petronilha Antunes, nº 363– Centro com a participação total de 17 pessoas sendo: 02 usuários; 08 Trabalhadores; 02 Conselhos Municipais; 02 de Organização da Sociedade Civil e 02 do Governo. 2) CRAS Jardim Tamoio – Local – Salão da Capela São Francisco de Assis, Rua Manoel Almeida Curado, 142 – Jardim Tamoio com a participação total de 61 pessoas sendo: 37 usuários; 16 trabalhadores; 07 Organizações da Sociedade Civil e 03 do Governo. 3) CRAS Jardim Novo Horizonte - Av. Prof. Danielle Lourençon, 561 – Jardim Novo Horizonte com a participação total de 28 pessoas sendo: 16 usuários; 05 trabalhadores; 03 entidades; 01 Conselho Municipal do Idoso e 3 Governo 4) CRAS Jardim São Camilo – Local – EE Professora Maria José Maia de Toledo Rua Pedro Latance, s/n – Jardim Ângela com a participação total de 18 pessoas sendo: 10 usuários; 06 trabalhadores e 02 Organização da Sociedade Civil. 5) CRAS Santa Gertrudes – Local – Associação Educativa Futura, Rua Padre Noberto Mojola, 40 – Jardim Santa Gertrudes com a participação total de 19 pessoas sendo: 12 usuários; 04 Organização da Sociedade Civil e 03 Governo 6) CRAS Vista Alegre – Rua Cabo Edvaldo Quirino Santana, nº 447 – Conjunto Habitacional Vista Alegre com a participação total de 18 pessoas sendo: 09 usuários; 05 trabalhadores; 02 outros e 02 Governo 7) CREAS/CENTRO POP – Local – Centro Pop, Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 504 – Centro com a participação total de 24 pessoas sendo: 11 usuários, 12 trabalhadores e 01 Organização da Sociedade Civil. 8) CRIJU/ Família Acolhedora – Local – CRIJU-Centro de Convivência do Idoso – Rua Drº Cavalcante, 396 – Vila Arens com a participação total de 45 pessoas sendo: 42 usuários; 03 trabalhadores e 03 Governo.

V – Quantidade de pessoas que participaram dos Eventos de Mobilização e Preparação que antecederam a XI Conferência Municipal de Assistência Social

**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Tipo de Eventos de Mobilização e Preparação	Total de Participantes
Encontros Preparatórios	90
Palestras ou Debates Públicos Palestra Magna dia 20 de julho de 2017	155
Encontros Preparatórios com Usuários	00
Outras Formas (especificar) – Reuniões Ampliadas	230

VI – Ato de Convocação da XI Conferência Municipal de Assistência Social

Decreto Municipal nº 26.996 de 27 de junho de 2017. RESOLUÇÃO CMAS Nº 314 De 13 de fevereiro de 2017 que Cria Comissão Organizadora da XI Conferência Municipal de Assistência Social.

VII – Programação da XI Conferência Municipal de Assistência Social

PROGRAMAÇÃO DAS ATIVIDADES DA XI CONFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
20 de Julho 2017 1º dia de Conferência 8h00 às 8h30 – Credenciamento e Café de Acolhida; 8h30 às 09h30 – Mesa de Abertura da Conferência. Composição da Mesa: Prefeito, Presidente da Câmara, Gestora de Assistência e Desenvolvimento Social, Presidente do CMAS; Usuário da Assistência Social; Secretária Nacional da Assistência Social (todos com direito a fala). 9h30 às 10h00 – Conferindo a Conferência Municipal de Assistência Social de 2015, pelo Gestor da Assistência e Desenvolvimento Social 10h00 às 11h30 – Palestra Magna – Palestrante Tânia Mara Garib – tema GARANTIA DE DIREITOS NO FORTALECIMENTO DO SUAS 11h30 às 12h00 – Debates 12h00 às 13h00 – Almoço 13h00 às 13h30 – Leitura do Regimento Interno 13h30 às 15h30 – Grupos de Trabalho (de acordo com cada temática) 15h30 às 15h45 – Café 15h45 às 17h – Continuação das Atividades dos Grupos de Trabalho (de acordo com cada temática) 17h às 17h30 – Orientações e encerramento do 1º dia de Conferência 21 de Julho de 2017 2º dia de Conferência 8h00 às 8h30 – Lista de Presença e Café de Acolhida 8h30 às 12h00 – Apresentação (leitura) e debates e supressões das prioridades para o Município, Estado e União. 12h00 às 13h00 – Almoço 13h00 às 15h00 – Conclusão dos debates e supressões das prioridades para o Município, Estado e União. 15h00 às 15h45 – Escolha de candidatos representantes da sociedade civil dos segmentos: Entidades, Trabalhadores do Setor e Usuários que concorrerão à eleição de Delegado para a XI Conferência Estadual de Assistência Social. 15h45 às 16h – Café. 16h às 17h – Apresentação de Candidaturas e Eleição dos Delegados para representar o Município na XI Conferência Estadual de Assistência Social. 17h – Encerramento da Conferência.

VIII – Registro dos resultados dos Grupos de Trabalho na XI Conferência Municipal de Assistência Social

EIXO 1 - A proteção social não-contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais.

	PRIORIDADES PARA O MUNICÍPIO	PRIORIDADES PARA O ESTADO	PRIORIDADES PARA A UNIÃO
1	Criar estratégias intersetoriais para identificação de	Retornar os Programas Ação Jovem e Renda Cidadã	Assegurar a vinculação do BPC ao salário mínimo, conforme preconiza

	possíveis beneficiários de BPC/programas de transferência de renda. OBS: Esta proposta foi alterada na plenária final, conforme texto abaixo.	aumentando o valor per capita da renda para inclusão de novos beneficiários.	a Constituição Federal, mantendo-se o critério de idade para os idosos a partir de 65 anos. OBS: Esta proposta foi alterada na plenária final, conforme texto abaixo.
2	Criar estratégias intersetoriais para identificação e inclusão de possíveis beneficiários de Benefício de Prestação Continuada/Lei Orgânica da Assistência Social/programas de transferência de renda. Garantir provisão orçamentária na UGADS destinada aos Benefícios Eventuais.	Criar programas voltados a capacitação/profissionalização de jovens e adultos. OBS: Esta proposta foi alterada na plenária final, conforme texto abaixo.	Assegurar a vinculação do Benefício de Prestação Continuada ao salário mínimo, conforme a Constituição Federal, alterando o critério de idade para os idosos a partir de 60 anos e em conformidade com o estatuto do idoso, bem como o critério de renda per capita para meio salário mínimo. Garantir a prioridade nas perícias do INSS para concessão dos Benefícios de Prestação Continuada. OBS: Esta proposta foi alterada na plenária final, conforme texto abaixo.
3	Incluir nos programas, projetos e serviços de atendimento as crianças e adolescentes entre 10 anos a 14 anos, 11 meses e 29 dias, em situação de vulnerabilidade social, alguma forma de subsídio financeiro de modo a garantir sua adesão e a sua permanência,	Criar programas de geração de renda. OBS: Esta proposta foi suprimida pela plenária final.	Prever constitucionalmente o "Programa" Bolsa Família. OBS: Esta proposta foi incluída no Eixo 3.

**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

	conforme deliberação aprovada na X Conferência Municipal de 2015 OBS: Esta proposta foi suprimida pela plenária final.				atividades da assistência social, criando novas formas de comunicação, informação e divulgação dos direitos socioassistenciais;	atividades da assistência social, criando novas formas de comunicação, informação e divulgação dos direitos socioassistenciais;	assistência social, criando novas formas de comunicação, informação e divulgação dos direitos socioassistenciais.	
4	Reduzir para 60 anos a gratuidade para o transporte público municipal.	Aumentar os recursos financeiros repassados aos municípios para execução de serviços socioassistenciais.	Atualizar os valores do Programa Bolsa Família e garantir seu reajuste anual.		2	Descentralizar as reuniões do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social para os territórios, levando em consideração os horários sugeridos pela população;	Descentralizar as reuniões do CONSEAS – Conselho Estadual de Assistência Social, para os municípios. OBS: Esta proposta foi suprimida pela plenária final.	Descentralizar as reuniões do CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social, para os Estados. OBS: Esta proposta foi suprimida pela plenária final.
5	Aumentar a oferta de serviços da assistência social garantindo acesso da demanda reprimida (aumento de CRAS).		Criar programas voltados à profissionalização de jovens e adultos. OBS: Esta proposta foi alterada na plenária final, conforme texto abaixo. Efetivar programas voltados à profissionalização de jovens e adultos conforme a resolução 33/2011 CNAS.		3	Implantar os CLAS – Comissão Local de Assistência Social até 2018		Retomar a gestão plena do BPC para a Assistência Social.
6	Implantar serviço de república para jovens e idosos conforme tipificação dos serviços socioassistenciais. OBS: Esta proposta foi alterada na plenária final, conforme texto abaixo. Implantar serviço de repúblicas para jovens, adultos e idosos conforme tipificação dos serviços socioassistenciais, com início até 2018.				4	Garantir o acesso dos usuários nas reuniões do CMAS inclusive o transporte. OBS: Esta proposta foi alterada na plenária final, conforme texto abaixo. Garantir o acesso dos usuários nas reuniões do CMAS, inclusive o transporte por meio de veículo oficial fornecido pela UGADS para aqueles que não consigam utilizar transporte público		Reavaliar os critérios de concessão e os valores dos benefícios de transferência de renda, como BPC (Benefício de Prestação Continuada) e BF (Bolsa Família). OBS: Esta proposta foi incluída no Eixo 3.
					5	Implantar as assembleias nos serviços de Assistência Social para dar oportunidade à população de expressar seus interesses, com a participação da gestão. OBS: Esta proposta foi suprimida pela plenária final.		Estudar e propor nova nomenclatura ao termo "usuário" no SUAS.
					6	Criar a Ouvidoria da	Criar a Ouvidoria da	Criar a Ouvidoria da Assistência Social.

EIXO 2: Gestão democrática e controle social: o lugar da sociedade civil no SUAS

	PRIORIDADES PARA O MUNICÍPIO	PRIORIDADES PARA O ESTADO	PRIORIDADES PARA A UNIÃO
1	Divulgar através da mídia os serviços e	Divulgar através da mídia os serviços e	Divulgar através da mídia os serviços e atividades da

**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

	Assistência Social.	Assistência Social.	
7	Garantir a qualificação da capacidade permanente de conselheiros, usuários e trabalhadores do SUAS.		<p>Criar cargo de agente de desenvolvimento social na Tipificação Nacional e inclusão da NOB/RH SUAS, para atuar junto aos CRAS.</p> <p>OBS: Esta proposta foi suprimida pela plenária final.</p>
8	Articular e integrar os conselhos vinculados à UGADS.		<p>Efetivar a LBI (Lei Brasileira de Inclusão) em especial o Art.39.</p> <p>OBS: Esta proposta foi transferida para as prioridades do Município.</p>
9	<p>Ampliar as equipes de referência dos CRAS, com advogado social e criar parcerias com faculdades/universidades, dando oportunidade de estágio.</p> <p>OBS: Esta proposta foi alterada na plenária final, conforme texto abaixo.</p> <p>Ampliar as equipes de referência dos CRAS, com advogado e criar parcerias com faculdades/universidades dando oportunidade de estágio.</p>		<p>Manter os direitos que já foram garantidos no âmbito da Assistência Social e ampliar novos direitos.</p> <p>OBS: Esta proposta foi suprimida pela plenária final.</p>
10	Fortalecer e valorizar as Organizações da Sociedade Civil (OSC) na parceria com o poder público, mantendo e ampliando recursos para suprir a demanda reprimida.	Fortalecer e valorizar as Organizações da Sociedade Civil (OSC) na parceria com o poder público, mantendo e ampliando recursos para suprir a demanda reprimida.	<p>Fortalecer e valorizar as Organizações da Sociedade Civil (OSC) na parceria com o poder público, mantendo e ampliando recursos para suprir a demanda reprimida.</p> <p>OBS: Esta proposta foi suprimida pela plenária final.</p>

	conforme texto abaixo.		
	Fortalecer e valorizar as Organizações da Sociedade Civil (OSC) na parceria com o poder público, mantendo e ampliando recursos conforme diagnóstico elaborado pela UGADS.		
11	Implantar dois novos CRAS com equipes de referência completa até 2019.		
12	Efetivar a LBI (Lei Brasileira de Inclusão) em especial o Art.39.		

EIXO 3: Acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais.

	PRIORIDADES PARA O MUNICÍPIO	PRIORIDADES PARA O ESTADO	PRIORIDADES PARA A UNIÃO
1	Destinar percentual de vagas aos equipamentos da rede de Assistência Social e descentralizar os cursos do Fundo Social de Solidariedade para territórios de maior vulnerabilidade, priorizando as famílias cadastradas no Cadastro Único.	Fortalecer a intersetorialidade, visando à garantia de direitos, em uma maior e mais efetiva articulação entre a Política de Assistência (SUAS) e de Saúde (SUS); implantando Centro Dia para pessoa com deficiência e idosos e Residências Inclusivas.	Prever constitucionalmente o "Programa" Bolsa Família;
2	Criar programa de renda mínima municipal associada à Frente de Trabalho (parceria entre prefeitura e usuário) e cursos de capacitação onde os usuários possam acessar o mercado de trabalho.	Criar programa de renda mínima municipal associada à Frente de Trabalho (parceria de cofinanciamento entre os entes federados) e cursos de capacitação onde os usuários possam acessar o mercado de trabalho.	Criar programa de renda mínima municipal associada à Frente de Trabalho (parceria de cofinanciamento entre os entes federados) e cursos de capacitação onde os usuários possam acessar o mercado de trabalho.

**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

		conforme texto abaixo.	plenária final, conforme texto abaixo.				garantindo seus direitos socioassistenciais.
		Garantir recursos estaduais para o cofinanciamento de programas de renda mínima nos municípios.	Garantir recursos federais para o cofinanciamento de programas de renda mínima nos municípios.				Instituir sistema de cotas, para as empresas com mais de 100 funcionários, de forma que disponibilizem vagas aos beneficiários do Programa Bolsa Família. OBS: Esta proposta foi alterada na plenária final, conforme texto abaixo.
3	Melhorar a gestão do Cadastro Único realizando busca ativa, atualização cadastral e descentralização do mesmo, com o objetivo de fortalecer este cadastro, aumentando o acompanhamento das famílias em condicionalidades, inclusive na área da saúde e em fase de suspensão, proporcionando assim o aumento do IGD do município e a aplicação desses recursos nas ações com as famílias. OBS: Esta proposta foi alterada na plenária final, conforme texto abaixo.	Instituir espaços periódicos de debate e alinhamento de atribuições e competências entre o órgão gestor da Assistência Social, representante do CMAS e dos órgãos do Sistema de Justiça (Poder Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública) e outras políticas.	Reavaliar os critérios de concessão e os valores dos benefícios de transferência de renda, como BPC (Benefício de Prestação Continuada) e BF (Bolsa Família).	5	Criar espaços para o acesso à informação aos usuários e discussão de políticas, com o objetivo de proporcionar momentos de cidadania, conhecimento e empoderamento, a fim de engajá-los na luta por seus direitos.		Instituir sistema de cotas, para as empresas com mais de 100 funcionários, de forma que disponibilizem vagas de trabalho aos beneficiários do Programa Bolsa Família.
	Aprimorar a gestão do Cadastro Único realizando busca ativa, atualização cadastral, descentralização do mesmo e melhorar o lançamento das condicionalidades da saúde elevando os índices do município e o acompanhamento das famílias pela assistência social.			6	Criar e implantar um sistema de informações para ser utilizado pelos técnicos das unidades da rede de Assistência Social integrada com a base de dados do Cadastro Único, de forma que esse banco de dados sirva para apoiar o gestor na construção de políticas públicas e planejamento intersetorial. OBS: Esta proposta foi alterada na plenária final, conforme texto abaixo.		Garantir a manutenção do Benefício de Prestação Continuada vinculado ao salário mínimo, na idade de referência de acordo com o Estatuto do Idoso e alteração da renda per capita para ½ salário mínimo.
4	Garantir que os Programas e Projetos se tornem Políticas Públicas, evitando a descontinuidade, para a população usuária da Assistência Social em risco e vulnerabilidade social, garantindo seus direitos socioassistenciais.	Garantir que os Programas e Projetos se tornem Políticas Públicas, evitando a descontinuidade, para a população usuária da Assistência Social em risco e vulnerabilidade social, garantindo seus direitos socioassistenciais.	Garantir que os Programas e Projetos se tornem Políticas Públicas, evitando a descontinuidade, para a população usuária da Assistência Social em risco e vulnerabilidade social,				



ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

	gestor na construção de políticas públicas e planejamento intersectorial.		
7	Garantir equipe de referência nos equipamentos de Assistência Social, de acordo com a demanda/realidade e de cada serviço/território, de acordo com a NOB/SUAS-RH. Além de adequar as unidades. OBS: Esta proposta foi suprimida pela plenária final.		

EIXO 4: A legislação como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidade dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais.

	PRIORIDADES PARA O MUNICÍPIO	PRIORIDADES PARA O ESTADO	PRIORIDADES PARA A UNIÃO
1	Promover através do CMAS debates públicos sobre a Lei Municipal de Assistência Social nº 8265/2014 a fim de avaliar a sua implementação.	Cumprir o estabelecido na NOB que serviços direcionados a migrantes, imigrantes e pessoas em situação de rua, em âmbito regional sejam cofinanciados.	Garantir que Programas de transferência de renda como Bolsa Família sejam transformados em Lei.
2	Promover maior integração e parceria entre Legislativo, Judiciário e Executivo nas ações da Política de Assistência Social.	Promover maior integração e parceria entre Legislativo, Judiciário e Executivo nas ações da Assistência Social.	Transformar em lei, a nota técnica SNAS/MDS nº2 – 2016 que trata das competências dos técnicos da Política da Assistência Social.
3	Fixar percentual mínimo no Orçamento para a Assistência Social, e quando houver aumento de demanda ser alterado para situações específicas determinadas pela Vigilância Social do Município. OBS: Esta proposta foi alterada na plenária final, conforme texto abaixo. Fixar percentual mínimo no Orçamento para a Assistência Social, e quando houver aumento	Fixar percentual mínimo no Orçamento para a Assistência Social, e quando houver aumento de demanda ser alterado para situações específicas determinadas pela Vigilância Social do Município. OBS: Esta proposta foi alterada na plenária final, conforme texto abaixo. Fixar percentual mínimo no Orçamento para a Assistência Social, e quando houver aumento de demanda, ser	Fixar percentual mínimo no Orçamento para a Assistência Social, e quando houver aumento de demanda ser alterado para situações específicas determinadas pela Vigilância Social do Município. OBS: Esta proposta foi alterada na plenária final, conforme texto abaixo. Fixar percentual mínimo no Orçamento para a Assistência Social, e

	de demanda, identificado pela Vigilância Social do Município, reajustar o orçamento.	alterado para situações específicas determinadas pela Vigilância Social do Estado.	quando houver aumento de demanda ser alterado para situações específicas determinadas pela Vigilância Social da União.
4	Normatizar que serviços, projetos, programas, benefícios e equipamentos sejam realizados a partir das informações da Vigilância Socioassistencial. OBS: Esta proposta foi alterada na plenária final, conforme texto abaixo. Normatizar que serviços, projetos, programas, benefícios e equipamentos sejam implantados e implementados a partir das informações da Vigilância Socioassistencial.	Aumentar a participação do Estado no financiamento da Política da Assistência Social dos municípios.	Adequar a função 8 da Legislação Financeira/Orçamentária para que obedeça o comando único da Polícia de Assistência Social.
5	Garantir recursos humanos das unidades de Assistência Social em acordo com o Regime Estatutário. OBS: Esta proposta foi alterada na plenária final, conforme texto abaixo. Garantir recursos humanos das unidades públicas de Assistência Social por Regime Estatutário.	Definir por meio de Lei, a garantia de competência do Estado na Assistência Social, no campo da Vigilância Social e da coordenação da política a fim de evitar a sobreposição.	Definir por meio de Lei, a garantia da competência da União na Assistência Social, no campo da Vigilância Social e da coordenação da política a fim de evitar a sobreposição. OBS: Esta proposta foi alterada na plenária final, conforme texto abaixo. Definir por meio de Lei, a garantia da competência da União na Assistência Social e na coordenação da política a fim de evitar a sobreposição.
6			Normatizar os critérios de concessão de Benefício de Prestação Continuada para per capita

**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

			de meio salário mínimo, bem como manter a indexação ao valor do salário mínimo. OBS: Esta proposta foi suprimida pela plenária final.
7			Normatizar os critérios das prioridades para os serviços de atendimento da faixa etária de 18 a 59 anos. OBS: Esta proposta foi alterada na plenária final, conforme texto abaixo. Definir os critérios das prioridades para os serviços de convivência e fortalecimento de vínculos na Proteção Social Básica da faixa etária de 18 a 59 anos, bem como o cofinanciamento deste público.
8			Garantir que o artigo 195 da Constituição Federal de 1988 que trata de fonte e destinação de recursos financeiros seja respeitado, com o controle do Ministério Público Federal.

		realizando busca ativa, atualização cadastral, descentralização do mesmo e melhorar o lançamento das condicionalidades da saúde elevando os índices do município e o acompanhamento das famílias pela assistência social.	
7		Garantir equipe de referência nos equipamentos de Assistência Social, de acordo com a demanda/realidade de cada serviço/território, de acordo com a NOB/SUAS-RH. Além de adequar as unidades.	Eixo 3
8		Garantir a implantação de um sistema de informações para ser utilizado pelos técnicos das unidades da rede de Assistência Social integrada com a base de dados do Cadastro Único, de forma que esse banco de dados sirva para apoiar o gestor na construção de políticas públicas e planejamento intersectorial.	Eixo 3
9		Garantir recursos humanos das unidades públicas de Assistência Social por Regime Estatutário.	EIXO 4
10		Fixar percentual mínimo no Orçamento para a Assistência Social, e quando houver aumento de demanda, identificado pela Vigilância Social do Município, reajustar o orçamento.	EIXO 4

Deliberações para o Estado – Totalizando até 02 deliberações, considerando os 4 Eixos

DELIBERAÇÕES		Eixo ao qual está relacionada
1	Aumentar os recursos financeiros repassados aos municípios para execução de serviços socioassistenciais.	Eixo 1
2	Aumentar a participação do Estado no financiamento da Política da Assistência Social dos municípios.	EIXO 4

Deliberações para a União – Totalizando até 04 deliberações, considerando os 4 Eixos

DELIBERAÇÕES		Eixo ao qual está relacionada
1	Assegurar a vinculação do Benefício de Prestação Continuada ao salário mínimo, conforme a Constituição Federal, alterando o critério de idade para os idosos a partir de 60 anos e em conformidade com o estatuto do idoso, bem como o critério de renda per capita para meio salário mínimo	Eixo 1
2	Transformar em lei, a nota técnica SNAS/MDS nº2 – 2016 que trata das competências dos técnicos da Política da Assistência Social	EIXO 4
3	Adequar a função 8 da Legislação Financeira/Orçamentária para que obedeça ao comando único da Política de Assistência Social	EIXO 4
4	Garantir que o artigo 195 da Constituição Federal de 1988 que trata de fonte e destinação de recursos financeiros seja respeitado, com o controle do Ministério Público Federal.	EIXO 4

IX – Registro das Deliberações da Plenária Final da XI Conferência Municipal de Assistência Social:**Deliberações para o Município – Totalizando até 10 deliberações, considerando os 4 Eixos**

DELIBERAÇÕES		Eixo ao qual está relacionada
1	Garantir provisão orçamentária na UGADS destinada aos Benefícios Eventuais;	Eixo 1
2	Reduzir para 60 anos a gratuidade para o transporte público municipal;	Eixo 1
3	Implantar serviço de repúblicas para jovens, adultos e idosos conforme tipificação dos serviços socioassistenciais, com início até 2018.	Eixo 1
4	Garantir a qualificação através da capacitação permanente de conselheiros, usuários e trabalhadores do SUAS	Eixo 2
5	Implantar dois novos CRAS com equipes de referência completa até 2019	Eixo 2
6	Aprimorar a gestão do Cadastro Único	Eixo 3

X – Avaliação da XI Conferência Municipal de Assistência Social Processo avaliativo:

Para a realização da XI Conferência Municipal de Assistência Social no Município de Jundiaí utilizamos para a divulgação: cartazes, imprensa falada e escrita, divulgação pelo site do CMAS, página do CMAS na rede social Facebook e envio de e-



ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

mail para todos os Conselheiros, Ouvintes e Organizações da Sociedade Civil inscritas no Conselho.
Os interessados em participar puderam se inscrever através do site do Conselho com preenchimento da ficha de inscrição.
Foram realizadas: reuniões ampliadas em alguns serviços da Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social – UGADS, a saber: CRAS, CREAS, CRIJU - Centro de Convivência do Idoso, Centro POP. Realizamos um Encontro Preparatório para todos os técnicos da UGADS, todos os Conselheiros, com o tema: Garantia de Direitos no Fortalecimento do SUAS.
Na Conferência contamos com a Palestra Magna com o tema: Garantia de Direitos no Fortalecimento do SUAS, com a palestrante Tânia Mara Garib
Foram preparados documentos e materiais de apoio, sendo:

- Regimento Interno e programação das atividades da XI Conferência de Assistência Social;
- Instrumental para avaliação do evento;
- Pasta para os participantes contendo regimento interno, programação, folhas de rascunho, fichas de perguntas;
- Nas salas onde cada grupo se reuniu foram disponibilizados materiais para subsidiar os debates;

Realizamos a eleição dos candidatos titulares e suplentes da sociedade civil que irão para a Conferência Estadual de Assistência Social

Avaliação pelos Participantes e Avaliação pelos Conselheiros

Total de fichas de avaliação preenchidas pelos participantes	89
Total de fichas de avaliação preenchidas pelos conselheiros	15

AVALIAÇÃO PELOS PARTICIPANTES

a) Organização da XI Conferência Municipal de Assistência Social

ITENS DE ORGANIZAÇÃO	Ótimo	Muito Bom	Regular	Ruim	Péssimo
Mobilização e Preparação	29	49	10	01	00
Local e infraestrutura (alimentação, transporte e hospedagem)	27	55	07	00	00
Acessibilidade	31	45	13	00	00
Programação	26	53	10	00	00
Participação	24	50	14	01	00

b) Conhecimento agregados a partir da participação na XI Conferência Municipal de Assistência Social

TEMAS ABORDADOS	5	4	3	2	1	0
Ampliação de conhecimentos sobre o Tema da 11ª Conferência	40	38	09	02	00	00
Ampliação de conhecimentos sobre o II Plano Decenal da Assistência Social	20	30	25	09	00	05

Algumas considerações por parte dos participantes

01 – Colocar número menor de prioridades para cada eixo.
02 – Na escolha das propostas primeiro escolher as propostas Municipais, Estaduais e Federais, depois reformular o texto e redigir as que forem escolhidas.
03 – Bastante interessante foram discutidos vários fatos com diversos parâmetros afim de ampliar e melhorar a saúde social principalmente para os bairros e pessoas mais necessitadas do nosso Município.

04 – Elevador e Banheiro não acessível, elevador é pequeno, não cabe acompanhante, banheiro corredor estreito, sendo necessário um acompanhante para auxílio e auditório só comporta um cadeirante.

05 – A Conferência foi muito proveitosa no sentido de agregar conhecimento, no entanto, acredito que os participantes (técnicos e usuários) deveriam participar de uma capacitação antes da Conferência, de forma que os participantes estejam preparados para debater e informados sobre conceitos e necessidades da Política. A capacitação foi só para conselheiros e nem todos puderam comparecer. A Pré Conferência (na minha visão deixou a desejar) foi no sentido de incitar a participação dos usuários e não prepará-los para os debates. Acredito que uma capacitação a todos os participantes da conferência contribuiria para um debate mais efetivo.

06 – Acredito que o número de participantes no total foi inferior a X Conferência Municipal de Assistência Social. A Palestra da Sra. Tânia M. Garib foi gratificante, porém ela foi muito infeliz na colocação que as Assistentes Sociais do CRAS não levantam a “bunda” da cadeira, uma vez que ela “provavelmente” nunca acompanhou o trabalho de alguma Equipe do CRAS. Achei anti-ético, principalmente esta fala partindo de uma profissional doutorada que eu admiro muito.

07- Parabéns a equipe que se esmerou para dar conta da realização dos trabalhos.

08 – Faltou organização na hora de passar a fala ao próximo e do controle do tempo.

09 – As pré- conferências devem ocorrer por região atendendo todo o território municipal. Nas Pré- Conferências deve-se incentivar a avaliação dos serviços, participação e controle social para melhor apresentar propostas. Programar a Conferência para ser realizada em apenas 01 dia. Nas Conferências garantir paridade na participação em relação aos usuários: 50% usuários (30% usuários/20% OSC); 25% trabalhadores (SUAS, SUS, Educação, ...); 25% Gestão. A Conferência é o momento que sintetiza o que foi discutido nas Pré- Conferências. Dentro dessa lógica, sugiro que a Convidada Palestrante seja uma figura inspiradora na Pré- Conferência com os trabalhadores. Melhor gestão do tempo com respeito ao Regimento e Programação.

09 – Acredito que o cronograma/horário deveria ser seguido, evitando que o tempo programado seja ultrapassado. Senti que as Pré-Conferências não foram tão esclarecedoras e preparatórias como deveriam, tendo em vista as dúvidas colocadas pelos usuários durante a Conferência, além de ver como necessário um acompanhamento e orientação para os mesmos feito pelo (a) profissional responsável e que realiza os atendimentos desses usuários, para que estes tenham suas dúvidas esclarecidas, acesso e compreensão sobre os debates, palestra e propostas realizadas, resultando na maior participação destes indivíduos.

10 – Tempo insuficiente para a palestra magna, muito tempo de fala para mesa. Na inscrição dividir as vagas, um número exato para a sociedade civil, poder público e usuários e estudantes. Orientar sobre o uso inevitável do pendrive antes de iniciar a digitação para evitar contratempo.

11 – Diminuir o espaço de fala da mesa de abertura e valorizar os momentos de apresentação do tema da Conferência. Ter momentos preparatórios para a Conferência antecipados, com uma fala teórica também, para além dos encontros dos territórios. Diminuir o número de propostas/prioridades por eixo.

12 – Participar desta Conferência foi muito gratificante me trouxe conhecimentos sobre o serviço. As Políticas de Assistência foram discutidas as propostas postas por seus devidos eixos. Assim foram levantadas diversas opiniões e assim colocando as numa em proposta para as esferas Municipal, Estadual e Federal.

AVALIAÇÃO PELOS CONSELHEIROS

a) Tema da Conferência e eixos da XI Conferência Municipal de Assistência Social (relevância e clareza)

ITENS DE ORGANIZAÇÃO	Ótimo	Muito Bom	Regular	Ruim	Péssimo
Tema da Conferência: Garantia de	04	11	00	00	00



ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Direitos no Fortalecimento do SUAS					
Eixo 1: Relevância e Clareza	03	12	00	00	00
Eixo 2: Relevância e Clareza	04	12	00	00	00
Eixo 3: Relevância e Clareza	02	12	01	00	00
Eixo 4: Relevância e Clareza	03	11	01	00	00

b) Trabalhos em Grupo para debate dos Eixos e definição das propostas de deliberação da XI Conferência de Assistência Social

	Ótimo	Muito Bom	Regular	Ruim	Péssimo
Trabalhos em Grupo – Eixo 1	02	06	00	00	00
Trabalhos em Grupo – Eixo 2	03	04	03	00	00
Trabalhos em Grupo – Eixo 3	03	05	01	00	00
Trabalhos em Grupo – Eixo 4	02	04	01	00	00

c) Avaliação Final pelos Conselheiros Municipais de Assistência Social

Aspectos positivos	Aspectos negativos	Demais considerações
<p>1 – Tive à oportunidade, de representar os usuários e foi muito bom. Há organização muito boa. A comida, lanche, suco ótimo. As propostas já foram elaboradas muito boas.</p> <p>2 – Muito bem organizado. Palestra Magna boa. Participação de usuários maior do que na última Conferência (X). Temas a serem discutidos, as propostas que foram deliberadas foram ótimas.</p> <p>3 – Local da Conferência. Palestrante. Alimentação para participantes. Organização dos trabalhos.</p>	<p>1 – A crítica feita para as Assistentes Sociais do CRAS, palestrante errar é humano mas ofender é complicado, pensar muito antes de falar das coisas.</p> <p>2 – A crítica feita para as Assistentes Sociais dos CRAS pela palestrante. Poderia ter sido oferecido almoço para todos os participantes e não só para os usuários.</p> <p>3 – O Prazo para realização da Conferência Municipal, o Município teve que realizar no Mês de julho, mês este de férias, o que prejudicou a presença de maior número de participantes.</p>	<p>1 – Ótimas participações dos usuários, dos moradores de rua.</p> <p>2 – Ótima participação dos usuários durante a Conferência.</p> <p>3 – Sugestão de que o prazo de intervalo entre a realização das Conferências seja maior, tendo em vista o Município e o Conselho terem tempo para executar/ conferir se as deliberações foram concretizadas.</p> <p>4 – Que a UGADS se apodere (se ainda não fez) dos dados financeiros da D. Orçamentárias para comprar o e/o que é destinado à Assistência Social e lutar para que</p>

<p>4 – Participação dos usuários. Qualidade dos Palestrantes.</p> <p>5 – Organização. Divisão dos inscritos entre os grupos. Palestrante escolhida. Participação do responsável pelas Finanças Públicas.</p> <p>6 – O debate sobre políticas públicas ofertadas pelo Município e a reflexão sobre a eficácia do que é ofertado pela Assistência Social do Município, em conjunto com a sociedade civil, permitiu ampliar de forma democrática o olhar sobre os serviços.</p> <p>7 – Organização, material didático, palestrante, participação de autoridades: Secretária Nacional de Assistência Social, Gestor de Educação e Finanças, Usuário, dentro outros. Participação de 27 usuários dos serviços.</p> <p>8 – A Conferência foi muito boa e produtiva no sentido de geração de conhecimento e discussão de propostas. Os temas abordados foram interessantes e as palestrantes foram excelentes.</p> <p>9 – Dois dias para realização da conferência foi ideal, tornou o processo mais tranquilo, sem atropelos; - Um dia para análise das propostas e deliberações; - Garantia do almoço para os usuários foi outro aspecto positivo; - O acolhimento ao usuário dando a eles o direito a fala, participação e expressão; -Muito "jogo de</p>	<p>4 – Fala difícil para os usuários.</p> <p>5 – O "Controle Social" se faz presente de maneira burocrática. Não assume seu papel efetivo de cobrança de deliberações históricas que até agora não foram implantadas ou efetivadas.</p> <p>6 – Acredito que o ideal é que as Conferências ocorram a cada quatro anos e não dois, para que haja tempo hábil para que as mudanças ocorram ou sejam implantadas.</p> <p>7 – Dificuldade de entendimento do conteúdo teórico pelos usuários.</p> <p>8 – A Pré-Conferência deixou a desejar, pois achei que não foi clara para os usuários e foi apenas no sentido de incitá-los a participar da Conferência e não no sentido de esclarecê-los e prepará-los para tal. Acredito que os usuários mereciam uma melhor preparação antes da participação da Conferência, para sentirem-se mais confiantes a debater com técnicos e já chegarem à Conferência com uma ideia do que defender ou reivindicar. Talvez uma capacitação antes do evento a todos os inscritos fosse o ideal para que todos os presentes estivessem mais preparados para o debate a fim de serem construídas propostas mais consistentes e elaboradas. Acho também que a organização do tempo pode melhorar, de forma que os presentes tenham ciência de como se dará cada</p>	<p>seja aumentado. Que seja rediscutido o direcionamento do orçamento (ou Gastos) da Assistência Social, itens que não são operacionalizados pela: Função 8.</p> <p>5 – Fomentar maior participação dos usuários. Tempo de discussão é muito diminuído em função da palestra, embora a palestra seja importante!</p> <p>6 – A construção do SUAS ainda se apresenta de maneira mais lenta que o necessário, mas precisamos divulgar, tomar conhecimento ou melhor nos fazer conhecer.</p> <p>7 – Bom.</p>
---	---	---



ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

<p>cintura” por parte da equipe organizadora, respeitando as limitações dos usuários;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Encaminhamento de todas as propostas como sugestões. <p>10 – Participação dos usuários, boa participação dos trabalhadores, até mesmo quem já está em processo de aposentadoria.</p> <p>11 - O encontro e a discussão com profissionais da área sobre a situação do SUAS atual.</p> <p>12 – Bom.</p> <p>13 – O local foi adequado, a carga horária também. Foi bastante produtiva a palestra ter sido realizada antes da divisão em grupo o que deu subsídio para a discussão. Achei muito boa a participação (número) de usuários.</p>	<p>etapa e de que assim seja respeitado, havendo uma organização na hora do debate.</p> <p>A definição dos eixos também precisa ser mais esclarecida, pois se dividiram em quatro eixos, mas estes não foram respeitados. A maioria dos grupos discutiu a mesma coisa nas salas (não havendo a necessidade de dividirem-se em grupos então...) e levaram para a plenária propostas muito parecidas em que ao invés de votação, gerou-se novo debate, quase inutilizando o tempo em que passamos em sala discutindo. Acredito que para a próxima podemos pensar em algo mais funcional e estratégico de maneira a otimizar o tempo e criar discussões mais consistentes e eficazes, tendo em vista também o tempo de Conferência, pois se foi cansativo para técnicos, imagino para usuários que muitas vezes não entendiam o que estava sendo dito. No entanto, no geral, foi um momento de extremo conhecimento e produtividade. Parabéns à equipe!!</p> <p>9 - Os aspectos negativos foram:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Número de vagas para inscrição para cada segmento ex: x para Organizações, x para estudantes, x trabalhadores, x para usuários, x para funcionário público. Muitos estudantes inscritos e muitos de organizações não conseguiram se inscrever para ter direito a voto; - Muito tempo para fala das autoridades que compôs a mesa e 			<p>conseqüentemente atropelou a palestra Magna por tempo escasso, considerando que a Palestra iria nortear os trabalhos em grupo;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Orientar com bastante antecedência para todos envolvidos nos grupos de trabalhos sobre salvar propostas em pen drive, evitando o transtorno de ter que reelaborar as propostas; - Ausência do prefeito na composição da mesa. <p>10 – Dificuldade em lidar com usuários vulneráveis. Muitas demandas da Conferência anteriores continuam apenas no papel.</p> <p>11 – Apesar do tempo para as discussões, os assuntos muito densos ficarão duvidas.</p> <p>12 – Pouco tempo para construir as propostas.</p> <p>13 - Não encontrei.</p>	
---	---	--	--	--	--

XI – RECOMENDAÇÕES

a) Da XI Conferência Municipal de Assistência Social

OBS: A Plenária final aprovou como recomendação as demais prioridades para as 03 esferas de governo, que foram elaboradas pelos grupos de trabalho.

EIXO 1 - A proteção social não-contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais.

	PRIORIDADES PARA O MUNICÍPIO	PRIORIDADES PARA O ESTADO	PRIORIDADES PARA A UNIÃO
1	Criar estratégias intersetoriais para identificação e inclusão de possíveis beneficiários de Prestação Continuada/Lei Orgânica da Assistência Social/programas de	Retornar os Programas Ação Jovem e Renda Cidadã aumentando o valor per capita da renda para inclusão de novos beneficiários.	Garantir a prioridade no agendamento das perícias no Instituto Nacional de Seguro Social para concessão dos Benefícios de Prestação Continuada.

**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

	transferência de renda.		
2	Aumentar a oferta de serviços da assistência social garantindo acesso da demanda reprimida (aumento de CRAS	Criar programas descentralizados voltados a capacitação/profissionalização de jovens, adultos e pessoas com deficiência.	Atualizar os valores do Programa Bolsa Família e garantir seu reajuste anual.
3			Efetivar programas voltados à profissionalização de jovens e adultos conforme a resolução 33/2011 CNAS.

	referência dos CRAS, com advogado e criar parcerias com faculdades/universidades dando oportunidade de estágio.		
8	Fortalecer e valorizar as Organizações da Sociedade Civil (OSC) na parceria com o poder público, mantendo e ampliando recursos conforme diagnóstico elaborado pela UGADS.		
9	Efetivar a LBI (Lei Brasileira de Inclusão) em especial o Art.39.		

EIXO 2: Gestão democrática e controle social: o lugar da sociedade civil no SUAS

	PRIORIDADES PARA O MUNICÍPIO	PRIORIDADES PARA O ESTADO	PRIORIDADES PARA A UNIÃO
1	Divulgar através da mídia os serviços e atividades da assistência social, criando novas formas de comunicação, informação e divulgação dos direitos socioassistenciais;	Divulgar através da mídia os serviços e atividades da assistência social, criando novas formas de comunicação, informação e divulgação dos direitos socioassistenciais;	Divulgar através da mídia os serviços e atividades da assistência social, criando novas formas de comunicação, informação e divulgação dos direitos socioassistenciais.
2	Descentralizar as reuniões do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social para os territórios, levando em consideração os horários sugeridos pela população;		Retomar a gestão plena do BPC para a Assistência Social.
3	Implantar os CLAS – Comissão Local de Assistência Social até 2018		Estudar e propor nova nomenclatura ao termo "usuário" no SUAS.
4	Garantir o acesso dos usuários nas reuniões do CMAS, inclusive o transporte por meio de veículo oficial fornecido pela UGADS para aqueles que não consigam utilizar transporte público		
5	Criar a Ouvidoria da Assistência Social.	Criar a Ouvidoria da Assistência Social.	Criar a Ouvidoria da Assistência Social.
6	Articular e integrar os conselhos vinculados à UGADS.		
7	Ampliar as equipes de		

EIXO 3: Acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais.

	PRIORIDADES PARA O MUNICÍPIO	PRIORIDADES PARA O ESTADO	PRIORIDADES PARA A UNIÃO
1	Destinar percentual de vagas aos equipamentos da rede de Assistência Social e descentralizar os cursos do Fundo Social de Solidariedade para territórios de maior vulnerabilidade, priorizando as famílias cadastradas no Cadastro Único.	Fortalecer a intersetorialidade, visando à garantia de direitos, em uma maior e mais efetiva articulação entre a Política de Assistência (SUAS) e de Saúde (SUS); implantando Centro Dia para pessoa com deficiência e idosos e Residências Inclusivas.	Prever constitucionalmente o "Programa" Bolsa Família;
2	Criar programa de renda mínima municipal associada à Frente de Trabalho (parceria entre prefeitura e usuário) e cursos de capacitação onde os usuários possam acessar o mercado de trabalho.	Garantir recursos estaduais para o cofinanciamento de programas de renda mínima nos municípios.	Garantir recursos federais para o cofinanciamento de programas de renda mínima nos municípios.
3		Instituir espaços periódicos de debate e alinhamento de atribuições e	Reavaliar os critérios de concessão e os valores dos benefícios de

**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

		competências entre o órgão gestor da Assistência Social, representante do CMAS e dos órgãos do Sistema de Justiça (Poder Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública) e outras políticas.	transferência de renda, como BPC (Benefício de Prestação Continuada) e BF (Bolsa Família).
4	Garantir que os Programas e Projetos se tornem Políticas Públicas, evitando a descontinuidade, para a população usuária da Assistência Social em risco e vulnerabilidade social, garantindo seus direitos socioassistenciais.	Garantir que os Programas e Projetos se tornem Políticas Públicas, evitando a descontinuidade, para a população usuária da Assistência Social em risco e vulnerabilidade social, garantindo seus direitos socioassistenciais.	Garantir que os Programas e Projetos se tornem Políticas Públicas, evitando a descontinuidade, para a população usuária da Assistência Social em risco e vulnerabilidade social, garantindo seus direitos socioassistenciais.
5	Criar espaços para o acesso à informação aos usuários e discussão de políticas, com o objetivo de proporcionar momentos de cidadania, conhecimento e empoderamento, a fim de engajá-los na luta por seus direitos.		Instituir sistema de cotas, para as empresas com mais de 100 funcionários, de forma que disponibilizem vagas de trabalho aos beneficiários do Programa Bolsa Família.
6			Garantir a manutenção do Benefício de Prestação Continuada vinculado ao salário mínimo, na idade de referência de acordo com o Estatuto do Idoso e alteração da renda per capita para 1/2 salário mínimo.

EIXO 4: A legislação como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidade dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais.

	Social nº 8265/2014 a fim de avaliar a sua implementação.	peças em situação de rua, em âmbito regional sejam cofinanciados.	Lei.
2	Promover maior integração e parceria entre Legislativo, Judiciário e Executivo nas ações da Política de Assistência Social.	Promover maior integração e parceria entre Legislativo, Judiciário e Executivo nas ações da Assistência Social.	
3		Fixar percentual mínimo no Orçamento para a Assistência Social, e quando houver aumento de demanda, ser alterado para situações específicas determinadas pela Vigilância Social do Estado.	Fixar percentual mínimo no Orçamento para a Assistência Social, e quando houver aumento de demanda ser alterado para situações específicas determinadas pela Vigilância Social da União.
4	Normatizar que serviços, projetos, programas, benefícios e equipamentos sejam implantados e implementados a partir das informações da Vigilância Socioassistencial.		
5		Definir por meio de Lei, a garantia da competência do Estado na Assistência Social, no campo da Vigilância Social e da coordenação da política a fim de evitar a sobreposição.	Definir por meio de Lei, a garantia da competência da União na Assistência Social e na coordenação da política a fim de evitar a sobreposição.
6			Definir os critérios das prioridades para os serviços de convivência e fortalecimento de vínculos na Proteção Social Básica da faixa etária de 18 a 59 anos, bem como o cofinanciamento deste público.

	PRIORIDADES PARA O MUNICÍPIO	PRIORIDADES PARA O ESTADO	PRIORIDADES PARA A UNIÃO
1	Promover através do CMAS debates públicos sobre a Lei Municipal de Assistência	Cumprir o estabelecido na NOB que serviços direcionados a migrantes e	Garantir que Programas de transferência de renda como Bolsa Família sejam transformados em

b) Da X Conferência Municipal de Assistência Social
OBS: A Plenária final aprovou em deixar como recomendação as prioridades municipais que ainda não foram implantadas/implementadas da X Conferência Municipal de Assistência Social

Prioridades para o Município	
1	1) Implantar as CLAS (Comissões Locais de Assistência Social) e monitorar as deliberações da Conferência, além da participação dos usuários no planejamento e avaliação das atividades desenvolvidas.
2	Garantir o acesso aos serviços PSB e PSE para usuários até cobrir 100% dos territórios dos CRAS.
3	Descentralizar o Cad Único com equipe específica, sem



ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

	comprometer as equipes dos equipamentos.
4	Garantir acesso de qualidade, criar serviços, programas e projetos da Assistência social e demais políticas à população de migrantes e imigrantes para atendimento de necessidades específicas.
5	Realização de pós conferências anuais nos territórios.
6	Fazer a recomposição imediata dos segmentos faltantes da SC e poder público no CMAS.
7	Criar Fórum Municipal de usuários do SUAS dentro dos territórios sendo fomentado por entidades ou seus públicos de forma a valorizar a participação social.
8	Garantir a ampliação anual do orçamento da Assistência Social de forma proporcional, a partir de um estudo orçamentário que deverá ser concluído em 12 meses em todas as unidades, inclusive as já implantadas respeitando a NOB/SUAS.
9	Criar canal de conversação com a SC através de boletins informativos bimestrais, informando gastos e aplicações dos recursos, normativas e decisões do CMAS, com linguagem acessível.
10	Garantir o acesso aos serviços PSB e PSE, priorizando os potenciais usuários, moradores em áreas não cobertas pela Assistência Social de forma imediata, qualificada e transitória até que o município amplie a quantidade/ capacidade de CRAS/CREAS, atingindo 100% de cobertura, garantindo equipe de referência em todas as unidades, inclusive as já implantadas, respeitando o NOB/SUAS.
11	Adequar à Lei Municipal 7236/09 que regulamenta o atendimento a população de rua para que se tenha garantia de participação do usuário no comitê de política pública, bem como rever outros dispositivos que não está de acordo com a PN para atendimento da população de rua.
12	Promover a capacitação continuada, supervisão e plano de educação permanente para conselhos, secretaria executiva, integrantes de fóruns, gestores trabalhadores de SUAS e usuários, co-financiada pelas 3 esferas do governo, conforme Resolução 4/13 CNAS e a Política de Educação Permanente, através de uma comissão de representantes da UGADS, Escola de Governo, Entidades e Fórum Trabalhadores SUAS.
13	Exigir o cumprimento dos parâmetros normativos previstos na NOB/RH como: vínculo empregatício, composição de equipes e forma de seleção; bem como a criação de piso salarial dos trabalhadores do SUAS visando a qualidade dos serviços SUAS.
14	Garantir a concretização e publicização das deliberações da Conferência através de um cronograma de acompanhamento e avaliação pré-estabelecida pelo CMAS com a participação do Fórum de Trabalhadores.
15	Reenquadrar o cargo de orientador social como técnico de ensino médio constante no PCCs da PMJ, tendo em vista que realiza ações que o diferencia da função de apoio administrativo.
16	Efetivar por meio do CMAS o acompanhamento e supervisão dos serviços públicos do SUAS no município.
17	Criar uma comissão Intersetorial entre secretarias: Assistência Social, Educação, Cultura, Esporte, etc., para garantir os direitos sociais coordenados pela UGADS
18	Implantar o serviço de acolhimento institucional oferecendo proteção, apoio e moradia para jovens, idosos, pessoas com deficiência, população em situação de rua, em especial os mais fragilizados pela condição de saúde ou idade.

XII – Data: Jundiaí 04 de agosto de 2017.

XIII – Assinatura dos/as responsáveis pelo preenchimento deste Registro:

Sonia Maria Ferraz
Assistente Social
Secretaria Executiva

19. Assinatura do Conselho Municipal de Assistência Social:

Maria Aparecida Carlos
Presidente do CMAS - Jundiaí

FUMAS

EDITAL Nº 244, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2017.

SOLANGE APARECIDA MARQUES, Superintendente da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que, expirado o prazo de que trata o artigo 25, § 1º, combinado com o artigo 49 do Decreto nº 2.135, de 21 de dezembro de 1971, fica concedido o prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação deste, para a remoção dos restos mortais (adultos e crianças) das sepulturas do Cemitério Nossa Senhora do Montenegro, abaixo relacionadas, sob pena de transferência dos mesmos para o osuário geral ou encaminhados para cremação.

RELAÇÃO DE CORPOS SEPULTADOS			
DATA	PLACA	NOME	COLUMBÁRIO
01/08/2014	44920	Jorge da Silva Oliveira	C-291
31/07/2014	44921	João Toledo de Lima	C-292
04/08/2014	44925	Ricardo Antônio da Costa	C-297
05/08/2014	44927	Porphirio de Oliveira	C-298
05/08/2014	44928	Antônio Cardoso de Oliveira	C-299
07/08/2014	44935	Nair Valle Sibioni	C-301
08/08/2014	44938	José Ferreira dos Santos	C-304
09/08/2014	44942	Walter Faria	C-309
11/08/2014	44946	Serafina Moreira dos Santos	C-311
11/08/2014	44949	Norma Cavedem Shneider	C-312
12/08/2014	44951	Aparecido Ribeiro da Silva	C-341
12/08/2014	44954	Shirley Justino Alves	C-314
13/08/2014	44956	Doria Mori Pinto	C-318
14/08/2014	44961	Silzilainde de Oliveira	C-357
15/08/2014	44966	Maria José de Almeida	A-47
15/08/2014	44969	José Aparecido da Silva	A-339
17/08/2014	44971	Luís Armando Pereira Lima	A-424
19/08/2014	44978	Aparecido Vicente Cardoso	D-203
22/08/2014	44987	Andreia Teodoro da Silva	B-05
24/08/2014	44991	Pedro Rodrigues de Abreu Filho	C-319
26/08/2014	44993	Luiz Pereira da Silva	C-321
26/08/2014	44997	Jefferson de Mesquita	C-323
26/08/2014	44998	Maurides de Silva Leme	C-326
26/08/2014	44999	Cícera Ferreira Silva	C-336
27/08/2014	45004	Altino Gonçalves de Souza	C-331
28/08/2014	45005	Adiali Pereira	C-338
29/08/2014	45009	Secundino Rodrigues de Moraes	C-343
31/08/2014	45017	Joana D'arc Valério Garcia	C-344
CRIANÇAS:			
DATA	PLACA	NOME	COLUMBÁRIO
18/08/2015	46218	Bruno Fanton Marotti	E-17

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
SOLANGE APARECIDA MARQUES
Superintendente

EDITAL Nº 245, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2017.

SOLANGE APARECIDA MARQUES, Superintendente da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que, expirado o prazo de que trata o artigo 25, § 1º, combinado com o artigo 49 do Decreto nº 2.135, de 21 de dezembro de 1971, fica concedido o prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação deste, para a remoção dos restos mortais (adultos e crianças) das sepulturas do Cemitério Nossa Senhora do



FUMAS

Montenegro, abaixo relacionadas, sob pena de transferência dos mesmos para o ossuário geral ou encaminhados para cremação.

RELAÇÃO DE CORPOS SEPULTADOS			
DATA	PLACA	NOME	COLUMBÁRIO
01/09/14	45020	Ivonia de Jesus Farias	B-01
02/09/2014	45022	Idelzuite de Souza Lima	C-349
02/09/2014	45023	Isac Martins de Oliveira	C-351
02/09/2014	45028	Aparecido Pereira	C-369
03/09/2014	45029	Guido Rinco	C-266
09/09/2014	45053	Deni Aparecida da Rocha	C-352
09/09/2014	45054	Rafael Dracon Oliveira	C-356
09/09/2014	45056	Rosália Moura dos Santos	C-354
12/09/2014	45061	Ivan Gonçalves Paulino	C-361
13/09/2014	45063	Rodrigo Jesmionka	C-359
15/09/2014	45071	Maria Lea Soares	C-363
16/09/2014	45072	Carlos Alberto dos Santos	C-362
17/09/2014	45074	Thiago de Arruda Feliciano	C-364
17/09/2014	45080	Alexissandro Heleno Antônio da Silva	C-366
18/09/2014	45081	Reinaldo Santana Rufino	B-08
18/09/2014	45084	Maria Jussara da Silva	C-379
19/09/2014	45085	Lourival Maranhão de Oliveira	C-238
19/09/2014	45086	Benedita Bernardina Lima	C-367
22/09/2014	45091	Iraíldes Alves Bezerra	D-182
22/09/2014	45092	Armando Biral	D-183
22/09/2014	45093	Gertrudes dos Santos	D-193
23/09/2014	45097	Ivanilde Camargo	D-223
24/09/2014	45099	Carlos Alberto Soares	D-235
24/09/2014	45101	Augusto Marcos Santos	C-229
26/09/2014	45105	Armando Cotrim	D-241
26/09/2014	45107	Geraldo da Silva Oliveira	D-123
28/09/2014	45117	Gilson Caetano Silva	D-126
29/09/2014	45121	Zulmira Silva da Penha Hortencio	D-128
CRIANÇAS:			
DATA	PLACA	NOME	COLUMBÁRIO
10/09/2015	46270	Ana Alice Carroz Leme	E-18
13/09/2015	46293	João Davi da Silva	E-19
16/09/2015	46303	NM de Cristiane Moreira da Silva	E-20
18/09/2015	46309	NM de Maria Ivoneide dos Santos	E-21
26/09/2015	46333	NM de Maria Patrícia Ribeiro S. Rodrigues	E-22

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
SOLANGE APARECIDA MARQUES
Superintendente

EDITAL Nº 246, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2017.

SOLANGE APARECIDA MARQUES, Superintendente da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que, expirado o prazo de que trata o artigo 25, § 1º, combinado com o artigo 49 do Decreto nº 2.135, de 21 de dezembro de 1971, fica concedido o prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação deste, para a remoção dos restos mortais (adultos e crianças) das sepulturas do Cemitério Nossa Senhora do Montenegro, abaixo relacionadas, sob pena de transferência dos mesmos para o ossuário geral ou encaminhados para cremação.

RELAÇÃO DE CORPOS SEPULTADOS			
DATA	PLACA	NOME	COLUMBÁRIO

30/09/2014	45126	Domingos Ferreira da Silva	D-133
30/09/2014	45127	Urias Mendes Brandão	C-242
01/10/2014	45129	Emília Rodrigues dos Santos	D-134
02/10/2014	45130	Berta Prazeres Rios	D-135
05/10/2014	45141	Francisco Ferreira Sobrinho	D-168
08/10/2014	45146	Benedicta Tavares Rodrigues	D-136
09/10/2014	45150	Aline Cristina Ferreira	E-28
10/10/2014	45151	Vander Valter Biscalquim	D-130
12/10/2014	45160	Juracy Maria da Cruz	E-30
12/10/2014	45162	Geraldo Rodrigues	A-179
12/10/2014	45164	Claudinei Ferreira de Souza Caetano	A-389
13/10/2014	45168	Andreia Tomaz da Silva Assis	D-132
14/10/2014	45173	Sirene da Rocha Palumin	E-32
16/10/2014	45179	Izabel Meneguetti Fabrício	C-267
17/10/2014	45182	Inês Benedita Cassimiro	D-140
17/10/2014	45187	Odei Maria da Silva Faustino	C-371
21/10/2014	45195	Mario Danucalov	C-373
21/10/2014	45196	Maria do Carmo Almeida	C-377
22/10/2014	45205	Marcília de Oliveira Alves	C-378
22/10/2014	45209	Maurilio Aparecido de Abreu	D-142
22/10/2014	45212	Dalva Martins da Silva	D-145
23/10/2014	45213	José Teles da Silva	D-146
24/10/2014	45218	Benedito Osvaldo de Almeida	D-155
25/10/2014	45222	Josefa Alice de Araújo	D-160
26/10/2014	45223	Luiz Soares de Paula	D.162
28/10/2014	45229	Edelina da Purificação Gonçalves Cruz	D-166
30/10/2014	45233	Rosa Maria Alves	C-78
CRIANÇAS:			
DATA	PLACA	NOME	COLUMBÁRIO
03/10/2015	46360	NM – de Aline de Souza Ribeiro	E-23
05/10/2015	46367	Miguel Samy Rodrigues	E-24
09/10/2015	46384	NM – de Melquisia P. Santos Garcia	E-25
16/10/2015	46409	Joaquim Viana	E-26

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
SOLANGE APARECIDA MARQUES
Superintendente

EDITAL Nº 267, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

SOLANGE APARECIDA MARQUES, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,

FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.759, de 15 de Fevereiro de 2017, foi prorrogado o benefício de Auxílio-Moradia, a partir de 1º de janeiro de 2018, à família abaixo relacionada:

JARDIM SÃO CAMILO

NOME	ENDEREÇO	NÚMERO DO PROCESSO
MARILIA DA CONCEIÇÃO ALVES	Rua Idalina Gonçalves Dias – Viela Mongaguá-Paraguaia, nº 48	2.703-3/2015-1

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que



FUMAS

será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
SOLANGE APARECIDA MARQUES
Superintendente

EDITAL Nº 270, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

SOLANGE APARECIDA MARQUES, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,

FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.759, de 15 de Fevereiro de 2017, foi prorrogado o benefício de Auxílio-Moradia, a partir de 1º de janeiro de 2018, à família abaixo relacionada:

JD. TAMOIO

NOME	ENDEREÇO	NÚMERO DO PROCESSO
DANIELY SILVA DA FONSECA	Rua Carlos Angelo Mathion, nº F/514	253-4/2014-1

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
SOLANGE APARECIDA MARQUES
Superintendente

EDITAL Nº 272, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

SOLANGE APARECIDA MARQUES, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,

FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.759, de 15 de Fevereiro de 2017, foi prorrogado o benefício de Auxílio-Moradia, a partir de 1º de janeiro de 2018, à família abaixo relacionada:

JD. SÃO CAMILO

NOME	ENDEREÇO	NÚMERO DO PROCESSO
MARIA ROSA DA SILVA OLIVEIRA	Vieira Vinhedo, acesso pela Avenida São Camilo	1.723-0/2016-1

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
SOLANGE APARECIDA MARQUES
Superintendente

EDITAL Nº 273, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

SOLANGE APARECIDA MARQUES, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,

FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.759, de 15 de Fevereiro de 2017, foi prorrogado o benefício de Auxílio-Moradia, a partir de 1º de janeiro de 2018, à família abaixo relacionada:

JD. TAMOIO

NOME	ENDEREÇO	NÚMERO DO PROCESSO
JOSÉ CARLOS GUIMARÃES	Rua Carlos Angelo Mathion, nº X/215 A – núcleo do antigo Hospital Psiquiátrico	1.262-6/2013-2

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
SOLANGE APARECIDA MARQUES
Superintendente

EDITAL Nº 274, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

SOLANGE APARECIDA MARQUES, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,

FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.759, de 15 de Fevereiro de 2017, foi prorrogado o benefício de Auxílio-Moradia, a partir de 1º de janeiro de 2018, à família abaixo relacionada:

JD. TAMOIO

NOME	ENDEREÇO	NÚMERO DO PROCESSO
ANA CLAUDIA NERIS FELPA	Rua Carlos Augusto de Castro, F/523, Baixada Paranaense	471-4/2013-1

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
SOLANGE APARECIDA MARQUES
Superintendente

EDITAL Nº 275, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

SOLANGE APARECIDA MARQUES, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,

FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.759, de 15 de Fevereiro de 2017, foi prorrogado o benefício de Auxílio-Moradia, a partir de 1º de janeiro de 2018, à família abaixo relacionada:

JD. TAMOIO

NOME	ENDEREÇO	NÚMERO DO PROCESSO
ALESSANDRA TEIXEIRA DE LIMA	Rua Carlos Augusto de Castro, F/621, Baixada do Paraná	561-2/2013-2

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
SOLANGE APARECIDA MARQUES
Superintendente

EDITAL Nº 277, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

SOLANGE APARECIDA MARQUES, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e



FUMAS

considerando a exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,

FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.759, de 15 de Fevereiro de 2017, foi prorrogado o benefício de Auxílio-Moradia, a partir de 1º de janeiro de 2018, à família abaixo relacionada:

JD. TAMOIO

NOME	ENDEREÇO	NÚMERO DO PROCESSO
SHEILA GÓES DE MORAES	Rua Carlos Angelo Mathion, H-234, núcleo do antigo Hospital Psiquiátrico	1.883-1/2012-2

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
SOLANGE APARECIDA MARQUES
Superintendente

EDITAL Nº 278, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

SOLANGE APARECIDA MARQUES, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,

FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.759, de 15 de Fevereiro de 2017, foi prorrogado o benefício de Auxílio-Moradia, a partir de 1º de janeiro de 2018, à família abaixo relacionada:

JD. TAMOIO

NOME	ENDEREÇO	NÚMERO DO PROCESSO
LUIZ GONZAGA DA SILVA	Rua Santo Inácio de Loiola, F/135	1.871-4/2013-2

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
SOLANGE APARECIDA MARQUES
Superintendente

EDITAL Nº 279, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

SOLANGE APARECIDA MARQUES, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,

FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.759, de 15 de Fevereiro de 2017, foi prorrogado o benefício de Auxílio-Moradia, a partir de 1º de janeiro de 2018, à família abaixo relacionada:

JD. TAMOIO

NOME	ENDEREÇO	NÚMERO DO PROCESSO
TAIRONE GONÇALVES RIBEIRO	Rua Santo Inácio de Loiola, F/416	2.151-0/2013-2

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
SOLANGE APARECIDA MARQUES
Superintendente

EDITAL Nº 280, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

SOLANGE APARECIDA MARQUES, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,

FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.759, de 15 de Fevereiro de 2017, foi prorrogado o benefício de Auxílio-Moradia, a partir de 1º de janeiro de 2018, à família abaixo relacionada:

JD. SÃO CAMILO

NOME	ENDEREÇO	NÚMERO DO PROCESSO
PRICILLA DE OLIVEIRA FERREIRA GONÇALVES	Rua José Maria Whitaker, 61	972-4/2016-1

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
SOLANGE APARECIDA MARQUES
Superintendente

EDITAL Nº 281, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

SOLANGE APARECIDA MARQUES, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,

FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.759, de 15 de Fevereiro de 2017, foi prorrogado o benefício de Auxílio-Moradia, a partir de 1º de janeiro de 2018, à família abaixo relacionada:

JD. TAMOIO

NOME	ENDEREÇO	NÚMERO DO PROCESSO
MARIA APARECIDA DA PAZ CARNEIRO	Rua Bastos, nº F/203	723-6/2014-1

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
SOLANGE APARECIDA MARQUES
Superintendente

EDITAL Nº 282, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

SOLANGE APARECIDA MARQUES, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,

FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.759, de 15 de Fevereiro de 2017, foi prorrogado o benefício de Auxílio-Moradia, a partir de 1º de janeiro de 2018, à família abaixo relacionada:

JD. TAMOIO

NOME	ENDEREÇO	NÚMERO DO PROCESSO
JOSÉ IDALINO DA SILVA	Rua Carlos Augusto de Castro, F/210 – Baixada do Paraná	1.312-9/2013-2

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do



FUMAS

Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
SOLANGE APARECIDA MARQUES
Superintendente

EDITAL Nº 283, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

SOLANGE APARECIDA MARQUES, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,

FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.759, de 15 de Fevereiro de 2017, foi prorrogado o benefício de Auxílio-Moradia, a partir de 1º de janeiro de 2018, à família abaixo relacionada:

JD. SÃO CAMILO

NOME	ENDEREÇO	NÚMERO DO PROCESSO
MARIA CANDIDA SANTANA	Rua Benedito Basílio de Souza Filho	2.083-8/20161

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
SOLANGE APARECIDA MARQUES
Superintendente

EDITAL Nº 284, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

SOLANGE APARECIDA MARQUES, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,

FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.759, de 15 de Fevereiro de 2017, foi prorrogado o benefício de Auxílio-Moradia, a partir de 1º de janeiro de 2018, à família abaixo relacionada:

JD. SÃO CAMILO

NOME	ENDEREÇO	NÚMERO DO PROCESSO
IVANEIDE FERNANDES DANTAS	Rua José Maria Whitaker, nº 33	472-5/2016-1

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
SOLANGE APARECIDA MARQUES
Superintendente

EDITAL Nº 285, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

SOLANGE APARECIDA MARQUES, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,

FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.759, de 15 de Fevereiro de 2017, foi prorrogado o benefício de Auxílio-Moradia, a partir de 1º de janeiro de 2018, à família abaixo relacionada:

JD. SÃO CAMILO

NOME	ENDEREÇO	NÚMERO DO PROCESSO
SELMA SONIA	Vielas Eunice Lustosa dos	702-0/2014-1

SILVA DE MAGALHÃES	Reis (antiga viela Santos), nº 132	
--------------------	------------------------------------	--

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
SOLANGE APARECIDA MARQUES
Superintendente

EDITAL Nº 286, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

SOLANGE APARECIDA MARQUES, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,

FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.759, de 15 de Fevereiro de 2017, foi prorrogado o benefício de Auxílio-Moradia, a partir de 1º de janeiro de 2018, à família abaixo relacionada:

JD. SÃO CAMILO

NOME	ENDEREÇO	NÚMERO DO PROCESSO
JANE MATOS DA SILVA	Rua José Maria Whitaker, nº 25	963-3/2016-1

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
SOLANGE APARECIDA MARQUES
Superintendente

EDITAL Nº 287, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

SOLANGE APARECIDA MARQUES, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,

FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.759, de 15 de Fevereiro de 2017, foi prorrogado o benefício de Auxílio-Moradia, a partir de 1º de janeiro de 2018, à família abaixo relacionada:

JD. TAMOIO

NOME	ENDEREÇO	NÚMERO DO PROCESSO
LUIZ CARLOS CASTORI	Rua Carlos Angelo Mathion, H-63 – antigo Hospital Psiquiátrico	1.333-7/2012-1

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
SOLANGE APARECIDA MARQUES
Superintendente

EDITAL Nº 289, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

SOLANGE APARECIDA MARQUES, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,

FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.759, de 15 de Fevereiro de 2017, foi prorrogado o benefício de Auxílio-Moradia, a partir de 1º de janeiro de 2018, à família abaixo relacionada:



FUMAS

BALSAN

NOME	ENDEREÇO	NÚMERO DO PROCESSO
ADRIANA FERNANDES DOS SANTOS	Travessa II, Viela 4, Lote 118 A	333-1/2015-1

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
SOLANGE APARECIDA MARQUES
Superintendente

EDITAL Nº 290, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

SOLANGE APARECIDA MARQUES, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,

FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.759, de 15 de Fevereiro de 2017, foi prorrogado o benefício de Auxílio-Moradia, a partir de 1º de janeiro de 2018, à família abaixo relacionada:

JD. TAMOIO

NOME	ENDEREÇO	NÚMERO DO PROCESSO
MERLY BATISTA LIMA	Rua Carlos Angelo Mathion, nº 1420 H/03 – núcleo do antigo Hospital Psiquiátrico	2.230-2/2013-2

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
SOLANGE APARECIDA MARQUES
Superintendente

EDITAL Nº 292, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

SOLANGE APARECIDA MARQUES, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,

FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.759, de 15 de Fevereiro de 2017, foi prorrogado o benefício de Auxílio-Moradia, a partir de 1º de janeiro de 2018, à família abaixo relacionada:

BALSAN

NOME	ENDEREÇO	NÚMERO DO PROCESSO
ROSELI DE FÁTIMA OLIVEIRA CRUZ	Rua Bastos, Travessa II, nº 25, 1607, Viela II	200-0/2016-1

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
SOLANGE APARECIDA MARQUES
Superintendente

EDITAL Nº 293, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

SOLANGE APARECIDA MARQUES, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,

FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.759, de 15 de Fevereiro de 2017, foi prorrogado o benefício de Auxílio-Moradia, a partir de 1º de janeiro de 2018, à família abaixo relacionada:

JD. TAMOIO

NOME	ENDEREÇO	NÚMERO DO PROCESSO
RAFAELE CRISTINA NUNES DE LIMA	Rua Carlos Augusto de Castro, F/628	282-5/2013-2

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
SOLANGE APARECIDA MARQUES
Superintendente

EDITAL Nº 295, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

SOLANGE APARECIDA MARQUES, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,

FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.759, de 15 de Fevereiro de 2017, foi prorrogado o benefício de Auxílio-Moradia, a partir de 1º de janeiro de 2018, à família abaixo relacionada:

JD. SÃO CAMILO

NOME	ENDEREÇO	NÚMERO DO PROCESSO
TABATA CRISTINA PAULIS	Rua João Pinheiro dos Santos, nº 27	2.313-1/2015-1

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
SOLANGE APARECIDA MARQUES
Superintendente

EDITAL Nº 296, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

SOLANGE APARECIDA MARQUES, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,

FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.759, de 15 de Fevereiro de 2017, foi prorrogado o benefício de Auxílio-Moradia, a partir de 1º de janeiro de 2018, à família abaixo relacionada:

JD. SÃO CAMILO

NOME	ENDEREÇO	NÚMERO DO PROCESSO
KARINA APARECIDA DA SILVA ALVES	Rua de acesso à Avenida São Camilo, nº 1062	1.022-7/2016-1

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.



FUMAS

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
SOLANGE APARECIDA MARQUES
Superintendente

EDITAL Nº 297, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

SOLANGE APARECIDA MARQUES, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,

FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.759, de 15 de Fevereiro de 2017, foi prorrogado o benefício de Auxílio-Moradia, a partir de 1º de janeiro de 2018, à família abaixo relacionada:

JD. TAMOIO

NOME	ENDEREÇO	NÚMERO DO PROCESSO
ZELINA COSTA DE MATOS RIBEIRO	Rua Santo Inacio de Loiola, F-121	1.252-5/2014-1

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
SOLANGE APARECIDA MARQUES
Superintendente

EDITAL Nº 298, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

SOLANGE APARECIDA MARQUES, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,

FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.759, de 15 de Fevereiro de 2017, foi prorrogado o benefício de Auxílio-Moradia, a partir de 1º de janeiro de 2018, à família abaixo relacionada:

JD. TAMOIO

NOME	ENDEREÇO	NÚMERO DO PROCESSO
ROZILENE FRANÇA AGOSTINHO	Rua Carlos Augusto de Castro, F/623, Baixada do Paraná	1.022-4/2013-2

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
SOLANGE APARECIDA MARQUES
Superintendente

EDITAL Nº 299, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

SOLANGE APARECIDA MARQUES, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,

FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.759, de 15 de Fevereiro de 2017, foi prorrogado o benefício de Auxílio-Moradia, a partir de 1º de janeiro de 2018, à família abaixo relacionada:

BALSAN

NOME	ENDEREÇO	NÚMERO DO PROCESSO
SUELI PEREIRA GOULART DE	Travessa de Pedestres III, Viela 7, nº 125, Lote	1.881-1/2014-1

OLIVEIRA	137A	
----------	------	--

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
SOLANGE APARECIDA MARQUES
Superintendente

EDITAL Nº 300, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

SOLANGE APARECIDA MARQUES, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,

FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.759, de 15 de Fevereiro de 2017, foi prorrogado o benefício de Auxílio-Moradia, a partir de 1º de janeiro de 2018, à família abaixo relacionada:

JD. TAMOIO

NOME	ENDEREÇO	NÚMERO DO PROCESSO
JASON XISTO VILELA	Rua Carlos Angelo Mathion, XH/174 A	1.492-9/2013-2

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
SOLANGE APARECIDA MARQUES
Superintendente

EDITAL Nº 302, de 18 de DEZEMBRO de 2.017.

SOLANGE APARECIDA MARQUES, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,

FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.759, de 15 de Fevereiro de 2017, foi prorrogado o benefício de Auxílio-Moradia, a partir de 01º de Janeiro de 2018, à família abaixo relacionada:

JARDIM NOVO HORIZONTE

NOME	ENDEREÇO	NÚMERO DO PROCESSO
Michele Souza Correa da Silva	Estrada Municipal do Varjão, 5121.	2.168-7/2016-1

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
SOLANGE APARECIDA MARQUES
Superintendente

EDITAL Nº 303, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

SOLANGE APARECIDA MARQUES, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,

FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.759, de 15 de Fevereiro de 2017, foi prorrogado o benefício de Auxílio-Moradia, a partir de 1º de janeiro de 2018, à família abaixo relacionada:

JD. SÃO CAMILO



FUMAS

NOME	ENDEREÇO	NÚMERO DO PROCESSO
HELENA DIAS LIMA	Rua João Pinheiro dos Santos, nº 35	2.233-9/2016-1

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
SOLANGE APARECIDA MARQUES
Superintendente

EDITAL Nº 304, de 18 de DEZEMBRO de 2.017.

SOLANGE APARECIDA MARQUES, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,

FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.759, de 15 de Fevereiro de 2017, foi prorrogado o benefício de Auxílio-Moradia, a partir de 01º de Janeiro de 2018, à família abaixo relacionada:

JARDIM TAMOIO

NOME	ENDEREÇO	NÚMERO DO PROCESSO
Maria Rodrigues Meires dos Santos	Rua Carlos Ângelo Mathion, F/700 – Jardim Tamoio	1.470-7/2012

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
SOLANGE APARECIDA MARQUES
Superintendente

EDITAL Nº 306, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

SOLANGE APARECIDA MARQUES, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,

FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.759, de 15 de Fevereiro de 2017, foi prorrogado o benefício de Auxílio-Moradia, a partir de 1º de janeiro de 2018, à família abaixo relacionada:

JD. SÃO CAMILO

NOME	ENDEREÇO	NÚMERO DO PROCESSO
ERICK PATRICK SANTANA DOS SANTOS	Rua Benedito Basilio de Souza Filho, 8B	1.653-9/2016-1

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
SOLANGE APARECIDA MARQUES
Superintendente

EDITAL Nº 307, de 18 de DEZEMBRO de 2.017.

SOLANGE APARECIDA MARQUES, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

considerando a exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,

FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.759, de 15 de Fevereiro de 2017, foi prorrogado o benefício de Auxílio-Moradia, a partir de 01º de Janeiro de 2018, à família abaixo relacionada:

JARDIM TAMOIO

NOME	ENDEREÇO	NÚMERO DO PROCESSO
Silvio Jerônimo da Silva	Rua Santo Inácio de Loiola, F/506 A, Jardim Tamoio	1.247-7/2013

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
SOLANGE APARECIDA MARQUES
Superintendente

EDITAL Nº 308, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

SOLANGE APARECIDA MARQUES, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,

FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.759, de 15 de Fevereiro de 2017, foi prorrogado o benefício de Auxílio-Moradia, a partir de 1º de janeiro de 2018, à família abaixo relacionada:

JD. SÃO CAMILO

NOME	ENDEREÇO	NÚMERO DO PROCESSO
ADRIANA PAULA DOS SANTOS CUNHA	Rua José Maria Whitaker, nº 216	532-6/2016-1

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
SOLANGE APARECIDA MARQUES
Superintendente

EDITAL Nº 309, de 18 de DEZEMBRO de 2.017.

SOLANGE APARECIDA MARQUES, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,

FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.759, de 15 de Fevereiro de 2017, foi prorrogado o benefício de Auxílio-Moradia, a partir de 01º de Janeiro de 2018, à família abaixo relacionada:

JARDIM TAMOIO

NOME	ENDEREÇO	NÚMERO DO PROCESSO
Iraci Chaves de Jesus	Rua Carlos Augusto de Castro, F/629 – Jardim Tamoio	619-8/2013

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
SOLANGE APARECIDA MARQUES



FUMAS

Superintendente

EDITAL Nº 311, de 18 de DEZEMBRO de 2.017.

SOLANGE APARECIDA MARQUES, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,

FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.759, de 15 de Fevereiro de 2017, foi prorrogado o benefício de Auxílio-Moradia, a partir de 01º de Janeiro de 2018, à família abaixo relacionada:

JARDIM TAMOIO

NOME	ENDEREÇO	NÚMERO DO PROCESSO
Margareth Soares de Oliveira Magalhães	Rua Carlos Ângelo Mathion, H-500 – área do antigo Hospital Psiquiátrico – Jardim Tamoio	1.897-9/2013

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
SOLANGE APARECIDA MARQUES
Superintendente

EDITAL Nº 312, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

SOLANGE APARECIDA MARQUES, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,

FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.759, de 15 de Fevereiro de 2017, foi prorrogado o benefício de Auxílio-Moradia, a partir de 1º de janeiro de 2018, à família abaixo relacionada:

JD. TAMOIO

NOME	ENDEREÇO	NÚMERO DO PROCESSO
SANDRA INOCÊNCIA BARBOSA DA SILVA	Rua Santo Inácio de Lóiola, F/312	2.023-1/2013-1

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
SOLANGE APARECIDA MARQUES
Superintendente

EDITAL Nº 313, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

SOLANGE APARECIDA MARQUES, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,

FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.759, de 15 de Fevereiro de 2017, foi prorrogado o benefício de Auxílio-Moradia, a partir de 1º de janeiro de 2018, à família abaixo relacionada:

JD. TAMOIO

NOME	ENDEREÇO	NÚMERO DO PROCESSO
LEANDRO SOUZA DA SILVA	Rua Carlos Angelo Mathion, nº XH/173 A	1.402-8/2013-1

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
SOLANGE APARECIDA MARQUES
Superintendente

EDITAL Nº 314, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

SOLANGE APARECIDA MARQUES, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,

FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.759, de 15 de Fevereiro de 2017, foi prorrogado o benefício de Auxílio-Moradia, a partir de 1º de janeiro de 2018, à família abaixo relacionada:

JD. TAMOIO

NOME	ENDEREÇO	NÚMERO DO PROCESSO
JOSÉ ALCEU SILVA	Rua Carlos Augusto de Castro, X/208, Baixada do Paraná	542-2/2013-1

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
SOLANGE APARECIDA MARQUES
Superintendente

EDITAL Nº 315, de 18 de DEZEMBRO de 2.017.

SOLANGE APARECIDA MARQUES, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,

FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.759, de 15 de Fevereiro de 2017, foi prorrogado o benefício de Auxílio-Moradia, a partir de 01º de Janeiro de 2018, à família abaixo relacionada:

JARDIM TAMOIO

NOME	ENDEREÇO	NÚMERO DO PROCESSO
Juliana Pinto da Silva	Rua Santo Inácio de Lóiola, F/104, Jardim Tamoio	890-3/2014-1

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
SOLANGE APARECIDA MARQUES
Superintendente

EDITAL Nº 316, de 18 de DEZEMBRO de 2.017.

SOLANGE APARECIDA MARQUES, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,

FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.759, de 15 de Fevereiro de 2017, foi prorrogado o benefício de Auxílio-Moradia, a partir de 01º de Janeiro de 2018, à família abaixo relacionada:



FUMAS

JARDIM TAMOIO

NOME	ENDEREÇO	NÚMERO DO PROCESSO
Eveline Gomes Dorta	Rua da Mina, H/316, área do Antigo Hospital Psiquiátrico – Jardim Tamoio	1.638-5/2014-1

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
SOLANGE APARECIDA MARQUES
Superintendente

EDITAL Nº 317, de 19 de DEZEMBRO de 2.017.

SOLANGE APARECIDA MARQUES, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,

FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.759, de 15 de Fevereiro de 2017, foi prorrogado o benefício de Auxílio-Moradia, a partir de 01º de Janeiro de 2018, à família abaixo relacionada:

JARDIM TAMOIO

NOME	ENDEREÇO	NÚMERO DO PROCESSO
Carina Cristina de Abreu Silva Peixoto	Rua Carlos Augusto de Castro, F/306 – Baixada Paranaense – Jardim Tamoio	1.249-5/2012

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
SOLANGE APARECIDA MARQUES
Superintendente

EDITAL Nº 318, de 19 de DEZEMBRO de 2.017.

SOLANGE APARECIDA MARQUES, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,

FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.759, de 15 de Fevereiro de 2017, foi prorrogado o benefício de Auxílio-Moradia, a partir de 01º de Janeiro de 2018, à família abaixo relacionada:

JARDIM TAMOIO

NOME	ENDEREÇO	NÚMERO DO PROCESSO
Rita de Cássia Lopes da Silva	Rua Carlos Ângelo Mathion, F/600, Jardim Tamoio	870-7/2013

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
SOLANGE APARECIDA MARQUES
Superintendente

EDITAL Nº 319, de 19 de DEZEMBRO de 2.017.

SOLANGE APARECIDA MARQUES, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,

FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.759, de 15 de Fevereiro de 2017, foi prorrogado o benefício de Auxílio-Moradia, a partir de 01º de Janeiro de 2018, à família abaixo relacionada:

JARDIM TAMOIO

NOME	ENDEREÇO	NÚMERO DO PROCESSO
Roberto Carlos Pereira da Silva	Rua Carlos Ângelo Mathion, H/239 – área do Antigo Hospital Psiquiátrico, Jardim Tamoio	448-2/2013

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
SOLANGE APARECIDA MARQUES
Superintendente

ATO NORMATIVO Nº 102, de 18 de DEZEMBRO de 2017.

SOLANGE APARECIDA MARQUES, Superintendente da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que dispõe o processo administrativo FUMAS nº 1996-0/2017;

Art. 1º - RESOLVE conceder ao funcionário FRANCISCO CARLOS DA SILVA, Agente Operacional, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da Fundação, com fundamento na Lei Complementar nº 499, de 22 de Dezembro de 2010 e suas alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, 01 (um) mês de férias – prêmio em gozo, no período correspondente de 02/01/2018 a 31/01/2018.

Art. 2º - Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS
SOLANGE APARECIDA MARQUES
Superintendente

ATO NORMATIVO Nº 104, de 19 de DEZEMBRO de 2017.

SOLANGE APARECIDA MARQUES, Superintendente da Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS -, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta nos autos do Processo Administrativo nº 2252-7/2017.

Art. 1º - DESIGNA os servidores ARIANNE FRANCO DE OLIVEIRA, EDNA MARIA CARDOSO DE OLIVEIRA e PAULA DE CARVALHO GIMENEZ, para, sob a Presidência da primeira, constituírem a Comissão de Sindicância visando apurar os fatos narrados no expediente FUMAS nº 2.252-7/2017.

Art. 2º - DESIGNA, ainda, a servidora MARIA TERESA RODRIGUES MOREIRA, para secretariar a referida comissão.

Art. 3º - Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS
SOLANGE APARECIDA MARQUES
Superintendente



MOBILIDADE E TRANSPORTE

UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE Edital nº 004, de 22 dezembro de 2017

Engº SILVESTRE EDUARDO ROCHA RIBEIRO, GESTOR DA Unidade de Mobilidade e Transporte da Prefeitura do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em face ao que consta dos autos do Processo administrativo 17.486-4/2017;

CONSIDERANDO as disposições contidas no artigo 5º do Decreto Municipal nº 18.349 de 24 de agosto de 2001 e suas alterações, que disciplina o serviço de transporte de escolares no Município;

FAZ SABER, que conforme publicação na Imprensa Oficial 4324 de 15/11/2018, ficou estabelecido o prazo para apresentação do documento do veículo para atividade de transporte de escolar no ano de 2018, até o dia 15/12/2017. Informamos que dos 34 sorteados:

ENTREGARAM DOCUMENTO DO VEÍCULO

Nº de INSC.	NOME	CPF
01	Marcelo Ricardo dos Santos	265.260.238-19
03	Osvanir Rocha	068.416.718-21
04	Simone Cristina Ignácio	259.837.968-36
06	José Ricardo Silvério dos Santos	314.218.648-43
07	Júlio César Moreira	149.863.078-27
08	Samuel Tavares de Melo Neto	273.493.478-71
11	Josué dos Santos Pardini	263.518.088-12
12	Samanta Ap. G. Santana Oliveira	318.905.998-59
14	Jefferson Luis Jacintho	206.293.828-40
17	Sandro dos Santos Siqueira	258.125.458-04
18	Luiz Gerson de Souza	016.915.848-94
19	Jessica Félix da Silva Belo	364.985.298-57
22	Marcos Aurélio de Figueiredo Souza	250.571.478-97
23	Aristóteles de Jesus Sousa Soares	127.132.698-14
24	Valdemir Barbiero	225.181.848-05
28	Josival Pereira dos Santos	157.002.208-90
29	Vicente Paulo Boaventura	061.906.078-61
30	Felipe Zorzi	258.232.428-08
32	Géssica Priscila Bresciani Baldan	351.100.838-78

NÃO ENTREGARAM O DOCUMENTO DO VEÍCULO

Nº de INSC.	NOME	CPF
13	Claudete E.A. da Paixão Oliveira	270.299.028-23
21	Claudiano Santos Gomes	312.206.368-94
34	Maria Cristina de Oliveira	147.977.798-61

Estamos solicitando a publicação das 3 inscrições que fazem parte da lista de espera (relação abaixo), até o dia 10/01/2018, para a entrega da cópia do documento do veículo, sob pena de cancelamento automático da inscrição.

Nº de INSC.	NOME	CPF
05	Patrícia Legieri	306.616.308-38
16	Givanildo Bitencourt da Silva	044.888.324-40
26	Silvio Cardoso de Almeida	047.432.558-05

E para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município.

Ana Paula Silva de Almeida
Diretora do Depto. de Transporte Público

Silvestre Eduardo Rocha Ribeiro
Gestor da Unidade de Mobilidade e Transporte

Publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiá e registrado na Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte aos vinte e dois dias do mês de novembro de dois mil e dezessete.

LEIS

LEI N.º 8.882, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

Prevê publicidade da lista de espera de inscritos para vagas em creches conveniadas com a Prefeitura.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 28 de novembro de 2017, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. No sítio eletrônico da Prefeitura na internet publicar-se-á a lista de espera de inscritos para vagas em creches conveniadas, que será elaborada respeitando-se, no mínimo, os seguintes critérios:

I – será classificada por creche conveniada, e conterá:

- o nome e a data de nascimento da criança;
- a data em que se efetivou a inscrição;
- a posição na fila de espera a que se destina a vaga, e critério utilizado para defini-la;
- informações sobre a quantidade de vagas, preenchidas e livres, por faixa etária;

II – qualquer alteração na ordem sequencial da lista terá sua razão discriminada no espaço destinado ao critério de definição da posição da criança;

III – todas as informações serão atualizadas quinzenalmente.

Parágrafo único. Observar-se-ão os princípios constitucionais que regem o sigilo de dados pessoais, a proteção da imagem, da privacidade e da dignidade da pessoa humana, vedada qualquer exposição injustificada.

Art. 2º. As creches conveniadas afixarão as respectivas listas de espera, com informações sobre suas vagas, preenchidas e livres, por faixa etária, em mural visível no seu interior, ficando sob sua responsabilidade a atualização.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania da Prefeitura do Município de Jundiá, aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete.

FERNANDO DE SOUZA

Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania –
Secretário Municipal

LEI N.º 8.883, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

Institui a **CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO CONTRA QUEIMADAS FLORESTAIS E URBANAS NO MUNICÍPIO** (abril a agosto).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 28 de novembro de 2017, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. É instituída a **CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO CONTRA QUEIMADAS FLORESTAIS E URBANAS**, a ser promovida pela sociedade civil organizada, anualmente, nos meses de abril a agosto, com as seguintes finalidades:

I – promover palestras junto às instituições de ensino acerca do perigo das queimadas e suas consequências para a saúde dos seres vivos, da baixa umidade do ar em períodos de estiagem, do comprometimento em manter o meio ambiente ecologicamente equilibrado e do risco da extinção de espécies vegetais e animais;

II – orientar a população em geral sobre a proibição de queimadas conforme determinado pela Lei nº. 7.714, de 19 de agosto de 2011;

III – conscientizar os servidores municipais e os prestadores de serviços contratados pela administração direta e indireta para que não se atee fogo em terrenos e áreas públicas e em materiais resultantes de limpeza realizada;

IV – fomentar a intensificação das ações de fiscalização;



LEIS

V – reduzir a emissão de fumaça e dos poluentes em dispersão na atmosfera, contribuindo para a meta de redução de emissão de dióxido de carbono (CO₂) na atmosfera;

VI – preservar o meio ambiente e os biomas regionais;

VII – propiciar à comunidade a oportunidade do exercício de cidadania colaborativa com o Corpo de Bombeiros e a Defesa Civil.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete.

FERNANDO DE SOUZA

Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania –
Secretário Municipal

LEI N.º 8.884, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

Prevê divulgação de informações sobre multas de trânsito aplicadas.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 28 de novembro de 2017, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. A Prefeitura Municipal divulgará, no sítio eletrônico da internet e na Imprensa Oficial do Município, no primeiro trimestre, as seguintes informações sobre as multas de trânsito aplicadas pelo órgão municipal competente no ano anterior:

I – quantidade de multas aplicadas, com os respectivos valores, discriminadas por autuação de agente de trânsito e de radar eletrônico;

II – valor total arrecadado; e

III – relatório detalhado da aplicação dos recursos arrecadados.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete.

FERNANDO DE SOUZA

Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania –
Secretário Municipal

LEI N.º 8.885, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

Prevê disponibilização de exemplar do Estatuto do Idoso nos estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 05 de dezembro de 2017, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. Todo estabelecimento comercial e de prestação de serviços manterá ao menos 1 (um) exemplar do Estatuto do Idoso (Lei federal n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003) em local visível e em perfeitas condições de manuseio.

Art. 2º. A infração desta lei implica multa de 20 (vinte) Unidades Fiscais do Município-UFMs.

Art. 3º. Os estabelecimentos atualmente existentes têm prazo de até 90 (noventa) dias para se adequarem ao disposto nesta lei.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete.

FERNANDO DE SOUZA

Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania –
Secretário Municipal

LEI N.º 8.886, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

Altera a Lei 7.830/2012, que instituiu a Campanha Permanente “Pulmão Verde Jundiaí”, de incentivo à arborização urbana, para ampliar seus objetivos.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 05 de dezembro de 2017, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. O art. 2º da Lei nº 7.830, de 29 de março de 2012, que instituiu a Campanha Permanente “Pulmão Verde Jundiaí”, de incentivo à arborização urbana, passa a vigorar acrescido do seguinte dispositivo:

“Art. 2º. (...)

(...)

III – contribuir para a melhoria da qualidade ambiental, no aspecto da umidificação do ar; da sensação de conforto térmico; e da paisagem dos logradouros públicos.” (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete.

FERNANDO DE SOUZA

Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania –
Secretário Municipal

LEI N.º 8.887, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

Institui o Controle Interno da Fundação Municipal de Ação Social-FUMAS e a Gratificação Especial respectiva; e dá providências correlatas.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 19 de dezembro de 2017, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica instituído o Controle Interno da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, na estrutura da Superintendência da Fundação, que funcionará de acordo com as normas legais que disponham sobre o assunto, e com esta Lei e integrará o Sistema de Controle Interno do Município, na forma da Lei Municipal nº 8.116, de 13 de dezembro de 2013.

Art. 2º - Sem prejuízo de outras atribuições, compete ao responsável pelo Controle Interno da FUMAS:

I - prevenir e detectar irregularidades, erros ou falhas, por meio de auditorias normais, de caráter contínuo, rotineiro e sistemático, previamente programadas, ou auditorias especiais ou extraordinárias, para apurar denúncias ou suspeitas;

II - proceder ao controle e à fiscalização com atuações prévias, concomitantes e posteriores aos atos administrativos visando à avaliação da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial quanto à legalidade, à legitimidade, à economicidade, à aplicação das subvenções e à renúncia de receitas;



LEIS

III - promover à apuração, de ofício ou mediante provocação, das irregularidades de que tiver conhecimento, relativas à lesão ou ameaça de lesão ao patrimônio público;

IV - requisitar a instauração de sindicâncias e inquéritos administrativos sempre que verificar omissão de autoridade competente, nos termos das normas do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Jundiaí;

V - verificar a aplicação correta dos recursos financeiros disponíveis, bem como a probidade e a regularidade das operações realizadas;

VI - avaliar o cumprimento das metas físicas e financeiras dos planos orçamentários, bem como a eficiência de seus resultados;

VII - comprovar a legalidade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;

VIII - apoiar o Tribunal de Contas no exercício de sua missão institucional;

IX - assinar o Relatório de Gestão Fiscal, em conjunto com o Diretor do Núcleo de Planejamento, Gestão e Finanças da FUMAS;

X - atestar a regularidade da tomada de contas dos ordenadores de despesa, recebedores, tesoureiros, pagadores ou assemelhados;

XI - cientificar as autoridades responsáveis, quando constatada ilegalidade ou irregularidades na FUMAS, na forma do § 1º do art. 58 da Lei Orgânica do Município de Jundiaí;

XII - manter arquivados, todos os relatórios e pareceres elaborados em cumprimento às obrigações dispostas no artigo 35 da Constituição Estadual, à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para subsídio da aplicação do disposto no artigo 26 da Lei Complementar Estadual nº 709/93;

XIII - desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

§1º - A Procuradoria Jurídica da FUMAS assistirá o Controle Interno, no tocante ao controle da constitucionalidade e legalidade dos atos da Administração, resguardada sua autonomia relativa às atividades de consultoria e assessoria jurídica da Fundação.

§2º - Constatada irregularidade ou ilegalidade pelo Controlador Interno da FUMAS, este cientificará o responsável para a tomada de providências, devendo, sempre, proporcionar a oportunidade de esclarecimentos sobre os fatos levantados.

§3º - Não sendo sanada a irregularidade ou ilegalidade e nem sendo os esclarecimentos apresentados suficientes para afastá-las, o fato será documentado e levado a conhecimento do Superintendente, para providências, ficando à disposição do Tribunal de Contas do Estado.

§4º - No caso do Superintendente deixar de tomar as providências necessárias para a regularização apontada, o Controlador Interno comunicará o fato ao Tribunal de Contas do Estado, sob pena de responsabilização, na forma da lei.

§5º - Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades ao Controlador Interno da FUMAS e ao Tribunal de Contas do Estado.

§6º - Para o cumprimento das atribuições previstas no caput deste artigo, o Controlador Interno também poderá:

I - determinar, quando necessário, a realização de inspeção ou auditoria sobre a gestão dos recursos públicos municipais sob a responsabilidade da FUMAS;

II - emitir parecer sobre as contas prestadas ou tomadas pela FUMAS;

III - verificar as prestações de contas dos recursos recebidos pela FUMAS;

IV - opinar em prestações ou tomada de contas, exigidas por força de legislação;

V - criar condições para o exercício do controle sobre os programas contemplados com recursos oriundos do orçamento da FUMAS.

§7º - Ocorrendo qualquer ofensa aos princípios consagrados no artigo 37 da Constituição Federal, deverá o fato ser comunicado ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, impreterivelmente, em até 03 (três) dias da conclusão do relatório ou parecer respectivo;

§8º - Cabe ao Controle Interno, em apoio ao controle externo, acompanhar os diversos setores da Administração, na observância dos procedimentos e prazos previstos em Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§9º - O Superintendente da FUMAS, poderá, sempre que conveniente e necessário atribuir outras funções ao Controle Interno, por meio de Ato Normativo.

Art. 3º - Ao Superintendente caberá a designação, mediante Ato Normativo do responsável e do substituto pelo Controle Interno da FUMAS.

§1º - O Controlador Interno e seu substituto devem compor o quadro de servidores efetivos da FUMAS.

§2º - O Controlador Interno não poderá ser responsável por averiguação de seus próprios atos.

§3º - Na hipótese de necessidade de avaliação dos atos praticados pelo Controlador Interno da FUMAS, essa avaliação deverá ser feita por seu substituto.

Art. 4º - Fica instituída a Gratificação Especial pela prestação de serviços de Controlador Interno da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, a ser concedida ao servidor público do quadro de pessoal da FUMAS, lotado e em efetivo exercício como Controlador Interno, na forma dos arts. 96, inciso II, e 98 da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010, no valor equivalente à “FC 01”.

Art. 5º - As Diretorias e servidores da FUMAS deverão atender, em caráter prioritário, as demandas de seu Controlador Interno, ficando ainda autorizado a requisitar recursos materiais, pessoal e infraestrutura junto ao Núcleo de Planejamento, Gestão e Finanças para a consecução de seus objetivos.

Parágrafo único - As requisições de que trata este artigo são irrecusáveis, devendo as Diretorias e servidores da FUMAS atendê-las no prazo indicado, bem como comunicar-lhe a instauração de sindicância ou de outro processo ou inquérito administrativo disciplinar e o respectivo resultado.

Art. 6º - As atividades do Controlador Interno desenvolver-se-ão sem prejuízo das atribuições investigativas outorgadas aos servidores nomeados pelo Superintendente, para apurar preliminarmente eventuais irregularidades, sendo obrigatória a comunicação ao Controlador da instauração e conclusão de todo e qualquer procedimento com esse fim.

Art. 7º - Qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde ou administre valores, bens ou receitas públicas pelas quais a FUMAS responda, ou em nome dela assumas obrigações de natureza pecuniária, estará sujeita às normas e procedimentos de seu Controle Interno.

Art. 8º - Os pedidos ou requisições de informações ou processos de conteúdo reservado ou protegido por sigilo, na forma da lei, serão atendidos mediante termo de recebimento, sendo necessária a identificação do processo regularmente instaurado, a indicação da finalidade específica e dos dados obtidos, os quais deverão permanecer resguardados e sob controle, com acesso restrito, sob pena de responsabilidade funcional.

Parágrafo único - O servidor deverá guardar sigilo sobre dados e informações pertinentes aos assuntos a que tiver acesso em decorrência do exercício de suas funções, utilizando-as, exclusivamente, para a elaboração de pareceres e relatórios destinados à autoridade competente, sob pena de responsabilidade administrativa, independentemente da responsabilidade civil e penal.

Art. 9º - Constituem-se garantias do servidor que integra o Controle Interno da FUMAS:

I - independência funcional para o desempenho das atividades de controle interno;

II - o acesso a documentos e banco de dados indispensáveis ao exercício das suas funções na FUMAS;

Parágrafo único - O agente público que, por ação ou omissão, causar constrangimento ou obstáculo à atuação do Controlador Interno no desempenho de suas funções institucionais, será responsabilizado administrativamente, independentemente da responsabilidade civil e penal.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal



LEIS

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania da Prefeitura do Município de Jundiá, aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete.

FERNANDO DE SOUZA

Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania –
Secretário Municipal

LEI N.º 8.888, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

Altera a Lei 8.054/13, para reformular o objeto (transporte coletivo) de contratação de financiamento com a Caixa Econômica Federal (R\$ 106.630.000,00).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 19 de dezembro de 2017, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º - A Lei nº 8.054, de 28 de agosto de 2013 passa a vigorar com a seguinte alteração:

“**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e garantir o financiamento junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL até o valor de R\$ 106.630.000,00 (Cento e seis milhões, seiscentos e trinta mil reais), destinados a melhoria da infraestrutura de circulação do transporte coletivo na forma de corredores preferenciais, com segregação inteligente, integrando os eixos de transporte coletivo à rede existente e à futura, permitindo aos cidadãos o direito de acesso seguro e eficiente, hoje e no futuro, aos espaços urbanos, por intermédio do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC 2 – Mobilidade Médias Cidades, observadas as disposições legais em vigor para a contratação de operações de crédito, as normas da Caixa Econômica Federal e as condições específicas.” (N.R.)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania da Prefeitura do Município de Jundiá, aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete.

FERNANDO DE SOUZA

Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania –
Secretário Municipal

LEI N.º 8.889, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

Altera a Lei 7.750/11, para reformular a composição do Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas (PPP).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 19 de dezembro de 2017, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º - O art. 26 da Lei nº 7.750, de 13 de outubro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 26** - Fica criado o Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas, composto dos seguintes membros:

- I – Gestor da Unidade de Governo e Finanças;
- II – Gestor da Unidade de Administração e Gestão de Pessoas;
- III – Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania;
- IV – Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos;
- V – Gestor da Unidade de Planejamento Urbano e Meio Ambiente;
- VI – Gestor da Unidade de Mobilidade e Transporte;
- VII – Gestor da Unidade de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia;
- VIII – 3 (três) servidores efetivos do quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Jundiá, indicados pelo Prefeito.

§1º - O Conselho será presidido pelo Gestor da Unidade de Governo e Finanças e, na ausência deste, pelo membro subsequente, obedecida a ordem disposta no “caput” deste artigo.

§2º - Participarão das reuniões do Conselho, com direito à voz, os demais titulares das Unidades de Gestão ou de entidades da Administração Indireta, que tiverem interesse direto em determinada parceria, em razão de vínculo temático entre o objeto deste e o campo funcional.

(...)” (NR)

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania da Prefeitura do Município de Jundiá, aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete.

FERNANDO DE SOUZA

Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania –
Secretário Municipal

LEI N.º 8.890, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

Altera as Leis de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2017 e 2018, para dispor sobre créditos, transposições, transferências e remanejamentos orçamentários; e ratifica atos correlatos da Administração Direta e Indireta editados em 2017.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 19 de dezembro de 2017, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º - Os arts. 12 a 14 da Lei nº 8.686, de 12 de julho de 2016, passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 12.** Com fundamento no § 8º do art. 165 da Constituição Federal e nos arts. 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, a Lei Orçamentária de 2017 conterà autorização para o Poder Executivo proceder à abertura de créditos suplementares e estabelecerá as condições e os limites percentuais a serem observados para tanto.” (NR)

“**Art. 13.** Fica o Poder Executivo, observadas as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária, autorizado a transpor recursos entre atividades e projetos de um mesmo programa, no âmbito de cada órgão, até o limite de 10% (dez por cento) da despesa fixada para o exercício.” (NR)

“**Art. 14.** O Poder Executivo, poderá, mediante decreto, transferir ou remanejar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2017, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática.

Parágrafo único. A transferência ou o remanejamento de dotações orçamentárias, previstos no “caput” não poderão resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2017.” (NR)

Art. 2º - Os arts. 12 a 14 da Lei nº 8.807 de 05 de julho de 2017, passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 12.** Com fundamento no § 8º do art. 165 da Constituição Federal e nos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, a Lei Orçamentária de 2018 conterà autorização para o Poder Executivo proceder à abertura de créditos suplementares e estabelecerá as condições e os limites percentuais a serem observados para tanto.” (NR)

“**Art. 13.** Fica o Poder Executivo, observadas as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária, autorizado a transpor recursos entre atividades e projetos de um mesmo programa, no âmbito de cada órgão, até o limite de 10% (dez por cento) da despesa fixada para o exercício.” (NR)



LEIS

“Art. 14. O Poder Executivo, poderá, mediante decreto, transferir ou remanejar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2018, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática.

Parágrafo único. A transferência ou o remanejamento de dotações orçamentárias, previstos no “caput” não poderão resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2018.” (NR)

Art. 3º - Ficam convalidados os seguintes atos editados no exercício de 2017:

I - no âmbito da Administração Direta, os atos consubstanciados nos Decretos arrolados no Anexo que integra a presente Lei;

II – no âmbito da Administração Indireta (Autarquias e Fundações) os atos normativos editados que se enquadrem na hipótese prevista no art. 1º desta Lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete.

FERNANDO DE SOUZA

Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania –
Secretário Municipal

LEI N.º 8.891, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

Regula subvenção a produtores rurais (fruticultores) em 2018.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 19 de dezembro de 2017, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder no exercício de 2018, subvenção econômica até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) a ser rateado entre os produtores rurais de ameixa, caqui, goiaba, nectarina, pêssego, tangerina e uva, estabelecidos no território do Município de Jundiaí.

Parágrafo único - Para fins de concessão do benefício referido no “caput” deverá ser respeitado o percentual máximo individual de até 15% (quinze por cento) do valor do prêmio do seguro rural, e o montante referido no “caput” será rateado em percentuais iguais entre o número de inscritos na forma prevista nesta Lei.

Art. 2º - O Município divulgará por meio de Edital, a ser publicado na Imprensa Oficial do Município e por intermédio de mídia, com ampla publicidade, o prazo para inscrição dos interessados, bem como os requisitos a serem preenchidos para habilitação na concessão do benefício referido no art. 1º desta Lei.

Art. 3º - Poderão se habilitar para a concessão da subvenção econômica os produtores rurais de ameixa, caqui, goiaba, nectarina, pêssego, tangerina e uva, pessoas físicas ou jurídicas, que, cumulativamente, preencham os seguintes requisitos:

I – desenvolvam efetivamente atividades agrícolas em pelo menos uma das culturas referidas no “caput” deste artigo;

II – possuam contrato de seguro rural vigente junto às sociedades autorizadas a operar em seguros pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, na forma da legislação em vigor, comprovado mediante a exibição da respectiva apólice;

III – estejam devidamente cadastrados junto aos órgãos estaduais competentes;

IV – estejam adimplentes perante a Fazenda Municipal, Estadual e Federal.

Art. 4º - O rateio do montante referido no art. 1º desta Lei, dar-se-á entre os produtores rurais de ameixa, caqui, goiaba, nectarina,

pêssego, tangerina e uva, estabelecidos no Município, devidamente cadastrados perante a Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado.

§1º - Respeitadas as condições estabelecidas nesta Lei, os produtores rurais interessados deverão se inscrever, por intermédio de formulário próprio, na forma constante do Anexo I, que integra esta Lei, no prazo a ser estabelecido no Edital previsto no art. 2º desta Lei.

§2º - As inscrições dos interessados serão efetuadas diretamente no Departamento de Agronegócios da Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo, observados os requisitos estabelecidos no Edital referido no art. 2º desta Lei, mediante a exibição dos seguintes documentos, por cópia simples:

I – cédula de identidade – RG;

II – comprovante de residência;

III – apólice do seguro e respectivo comprovante de pagamento.

§3º - O valor da subvenção econômica a ser pago a cada produtor rural não poderá ultrapassar, em nenhuma hipótese, o percentual de 15% (quinze por cento) do valor do prêmio do seguro rural efetivamente contratado e quitado pelo segurado.

Art. 5º - A Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo divulgará, por intermédio de Edital, o rol dos produtores rurais contemplados com o benefício, que preencheram os requisitos estabelecidos, respeitando-se a ordem de inscrição e o montante de recursos autorizado no art. 1º desta Lei.

Art. 6º - O pagamento do valor relativo ao benefício tratado nesta Lei será efetuado a cada produtor rural, mediante o reembolso de até 15% (quinze por cento) do valor pago na contratação do seguro rural, por meio da assinatura de Termo de Compromisso, na forma constante do Anexo II, que integra esta Lei, desde que esse valor não seja subvencionado pelo Estado ou União.

Parágrafo único - Na hipótese de ocorrência do cancelamento da cobertura de risco pela Seguradora durante a vigência do contrato, o beneficiário deverá restituir aos cofres públicos a importância recebida a título do benefício, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, devidamente atualizada.

Art. 7º - Os produtores rurais contemplados com o benefício de que trata esta Lei deverão observar as normas contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, bem como as contidas na Instrução nº 02/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no que couber.

Art. 8º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do Orçamento de 2018, suplementadas se necessário.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete.

FERNANDO DE SOUZA

Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania –
Secretário Municipal

ANEXO I

ILMO. SR. GESTOR DA UNIDADE DE AGRONEGÓCIO, ABASTECIMENTO E TURISMO – SECRETÁRIO MUNICIPAL

(Nome do Interessado e qualificação – RG....., CPF.....) vem requerer à inscrição para habilitação visando à concessão de subvenção econômica instituída pela Lei municipal nº, de de de, correspondente a até 15% (quinze por cento) do valor do prêmio do seguro rural contratado e devidamente quitado, exibindo, para tanto, a documentação necessária exigida.



LEIS

Nestes termos
P. Deferimento

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Termo fica eleito o foro da Comarca de Jundiá.

E por estarem assim justos e avençados, firmam o presente em (.....) vias de igual teor e para um só efeito de direito, na presença de duas testemunhas.

Jundiá, ___ de _____ de _____.

Jundiá, ___ de _____ de _____

Prefeito Municipal

Gestor da Unidade de Agronegócio, Abastecimento e Turismo

Secretário Municipal

BENEFICIÁRIO

**ANEXO II
TERMO DE COMPROMISSO**

Testemunhas:

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Sr., Prefeito Municipal, acompanhado do Sr., Gestor da Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo – Secretário Municipal, adiante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e de outro, o Sr., (qualificação, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), beneficiário da subvenção econômica instituída pela Lei nº, nos termos do Edital nº, de ... de de, adiante denominado simplesmente BENEFICIÁRIO, estabelecem o seguinte:

LEI N.º 8.892, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

Cria cargos públicos e altera o grau inicial de cargos e empregos públicos na Faculdade de Medicina de Jundiá e regula enquadramento dos ocupantes, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2017.

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 19 de dezembro de 2017, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

O MUNICÍPIO, na forma autorizada na Lei nº, concede ao BENEFICIÁRIO, devidamente habilitado, nos termos do Edital nº, de ... de de, a título de subvenção econômica, o valor de R\$ (.....), mediante depósito a ser efetuado na conta corrente e/ou poupança nº, Agência do Banco, em até (.....) dias úteis a contar da assinatura do presente Termo.

Art. 1º - Fica alterado o grau inicial dos cargos e empregos de Assistente Técnico de Gestão, Técnico de Enfermagem, Técnico em Laboratório, Técnico Industrial, constantes dos Anexos I, II, IV e VI da Lei nº 7.831, de 03 de abril de 2012, na forma abaixo discriminada:

- I – a partir de 1º de janeiro de 2017, de “TEC I/A” para “TEC I/B” e
- II – a partir de 1º de janeiro de 2018, de “TEC I/B” para “TEC I/C”.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO**

Art. 2º - Fica alterado o grau inicial dos cargos e empregos de Bibliotecário e Enfermeiro, constantes dos Anexos I, II, IV e VI da Lei nº 7.831, de 03 de abril de 2012, na forma abaixo discriminada:

O Beneficiário se compromete a:

- a) observar as boas práticas agrícolas e as normas técnicas fixadas pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado;
- b) atender as condições gerais e/ou específicas estabelecidas no contrato de seguro rural celebrado com a Seguradora;
- c) autorizar a fiscalização da atividade segurada, objeto da subvenção ora concedida, por parte da Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo, por intermédio do Departamento de Agronegócios.

- I – a partir de 1º de janeiro de 2017, de “ESP I/A” para “ESP I/B e,
- II – a partir de 1º de janeiro de 2018, de “ESP I/B” para “ESP I/C”.

Art. 3º - Fica alterado o grau inicial dos cargos e empregos de Assistente de Gestão, constantes dos Anexos I, II, IV e VI da Lei nº 7.831, de 03 de abril de 2012, na forma abaixo discriminada:

- I – a partir de 1º de janeiro de 2017, de “AAD I/G” para “AAD I/H e,
- II – a partir de 1º de janeiro de 2018, de “AAD I/H” para “AAD I/I”.

d) ao cumprimento das normas legais aplicáveis, qual seja Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/00 e as determinações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, contidas nas suas Instruções vigentes.

Art. 4º - Fica alterado o grau inicial dos seguintes cargos, constantes dos Anexos I, IV e VI da Lei nº 7.831, de 03 de abril de 2012, na forma abaixo discriminada:

- I – a partir de 1º de janeiro de 2017:

CARGO OU EMPREGO	DE	PARA
Analista de Sistemas	ESP I/A	ESP I/B
Auxiliar Técnico de Laboratório	AUXS I/F	AUXS I/G
Auxiliar de Enfermagem	AUXS I/F	AUXS I/G

- II – a partir de 1º de janeiro de 2018:

CARGO OU EMPREGO	DE	PARA
Analista de Sistemas	ESP I/B	ESP I/C
Auxiliar Técnico de Laboratório	AUXS I/G	AUXS I/H
Auxiliar de Enfermagem	AUXS I/G	AUXS I/H

**CLÁUSULA TERCEIRA
DA RESTITUIÇÃO DO VALOR**

Na hipótese de cancelamento da apólice do seguro, na vigência do contrato, o BENEFICIÁRIO deverá restituir os cofres públicos da importância recebida, a título de subvenção, devidamente atualizada, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias.

Parágrafo único - A descrição do cargo e emprego de Analista de Sistemas constante do Anexo VI da Lei nº 7.831, de 03 de abril de 2012, fica alterada na forma constante do Anexo que integra a presente Lei.

**CLÁUSULA QUARTA
DISPOSIÇÕES GERAIS**

O descumprimento de qualquer das cláusulas previstas neste Termo ensejará a restituição da importância recebida, devidamente atualizada.

**CLÁUSULA QUINTA
DO FORO**



LEIS

Art. 5º - Os ocupantes dos cargos e empregos de que tratam os artigos 1º a 4º desta Lei serão enquadrados na tabela de vencimentos, tomando-se por base a aplicação da variação do percentual atribuída ao vencimento base inicial dos cargos e empregos em relação ao vencimento base inicial anterior.

Parágrafo único - Serão atribuídos, para fins de enquadramento dos ocupantes dos cargos e empregos referidos nos artigos 1º a 4º desta Lei, tantos graus quanto necessários para acréscimo do percentual mínimo da variação salarial decorrente de que trata o "caput" deste artigo.

Art. 6º - Ficam acrescidos os quantitativos abaixo discriminados dos seguintes cargos de provimento efetivo, com o respectivo grupo/grau, junto à estrutura do quadro de pessoal da **FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ**:

DENOMINAÇÃO	QUANTITATIVO	GRUPO / GRAU
Professor Adjunto	15	DOC III/A
Professor Associado	06	DOC IV/A
Assistente de Administração	13	AAD I/G

Art. 7º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias da Faculdade de Medicina de Jundiá.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania da Prefeitura do Município de Jundiá, aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete.

FERNANDO DE SOUZA

Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania –

Secretário Municipal

ANEXO

ANALISTA DE SISTEMAS

GRUPO / NÍVEL SALARIAL: ESP I/B

Instrução:	Superior – Analista de Sistemas, Engenharia da Computação e Ciência da Computação.
Experiência:	02 (dois) anos.
Conhecimentos:	Sistemas de Informática e Programação.
Descrição Sumária:	Assessorar todos os departamentos da Instituição visando assegurar a aquisição e/ou desenvolvimento, implantação e manutenção dos hardwares e softwares da forma mais adequada, bem como buscar novas tecnologias garantindo a modernização e a atualização da informática.
Descrição Detalhada	

- Efetuar análise de sistemas em funcionamento, analisando pontos críticos e propondo soluções;
- Elaborar projetos de sistemas, definindo módulos, fluxogramas, entradas e saídas, arquivos, especificações e controle de segurança dos sistemas para uso da Faculdade;
- Assessorar tecnicamente a criação, aquisição e/ou desenvolvimento, implantação e manutenção de sistemas para processamento de dados, bem, como pesquisar novos hardwares e softwares, visando a atualização permanente da informática;
- Coordenar o desenvolvimento e implantação de procedimentos e sistemas, bem como as técnicas de operação de acordo com os objetivos estabelecidos, especialmente nos sistemas de: segurança, telefonia e acesso predial ;
- Pesquisar e avaliar novos fornecedores de hardwares e softwares existentes no mercado;
- Prestar Suporte técnico aos funcionários e professores, em hardwares (computadores, impressoras, scanners) e softwares ;
- Realizar a manutenção e gerenciamento da Rede e Servidores de dados (administração e acadêmica), servidores de antivírus e firewall;
- Coordenar o gerenciamento dos backups dos arquivos e dados;
- Desenvolver a implantação e gerenciamento do site da FMJ na rede mundial de computadores;
- Proceder com o gerenciamento e suporte da rede sem fio (Wireless);
- Zelar pela guarda, conservação e manutenção dos materiais e equipamentos que utiliza;
- Cumprir e fazer cumprir normas e padrões de comportamento estabelecidos pela Instituição;
- Executar tarefas afins, a critério de seu superior imediato.

R Externo mediante concurso público

PD Progressão

LEI N.º 8.893, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

Autoriza parcelamento e reparcelamento do débito da Prefeitura Municipal com o Instituto de Previdência do Município de Jundiá (IPREJUN) e caução pelo Fundo de Participação dos Municípios (FPM).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 19 de dezembro de 2017, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica autorizado o parcelamento e o reparcelamento dos débitos do Município de Jundiá com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, gerido pelo Instituto de Previdência do Município de Jundiá - IPREJUN, em até 200 (duzentas) prestações mensais, iguais e sucessivas, de contribuições devidas pelo ente federativo ou descontadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas, bem como de outros débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias, relativos a competências até março de 2017, observado o disposto no artigo 5º-A da Portaria MPS nº 402/2008, com as alterações da Portaria MF nº 333/2017.

Art. 2º - Para apuração do montante devido a ser parcelado, os valores originais serão atualizados pelo IPCA acrescido de juros compostos de 0,49% (quarenta e nove centésimos por cento) ao mês, equivalente a 6% (seis por cento) ao ano e multa de 0,1% (um décimo por cento) acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento.

Art. 3º - No(s) caso(s) de reparcelamento(s), não haverá o recálculo do valor consolidado referente ao(s) parcelamento(s) originário(s), não podendo ser revistos os juros multas e correções monetárias que foram previstos nas Leis nºs 5.573, de 21 de dezembro de 2000, 8.549, de 09 de dezembro de 2015, e 8.608, de 16 de março de 2016.

LEIS



Página emitida pelo Sistema Procert para garantir a validade e a autenticidade dos documentos em formato PDF. Para garantir a validade, não se deve alterar o conteúdo e a aparência dos documentos e não se deve remover o gráfico.

LEI N.º 8.895, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

Altera a Lei 6.208/03, para nos procedimentos administrativos priorizar, dentre os idosos, os octogenários.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 19 de dezembro de 2017, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º - O art. 1º da Lei nº 6.208, de 22 de dezembro de 2003 passa a vigorar acrescido de parágrafo único, com a seguinte redação:

“**Art. 1º** - (...)”

Parágrafo único - Dentre os processos de idosos, dar-se-á prioridade especial aos maiores de oitenta anos.” (NR)

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania da Prefeitura do Município de Jundiá, aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete.

FERNANDO DE SOUZA

Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania –
Secretário Municipal

LEI N.º 8.896, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

Altera as Leis 4.492/94, que instituiu o Conselho Municipal de Habitação, para modificar sua composição; e 7.016/08, que instituiu a Política Municipal de Habitação, para prever o

Programa Locação Social e modificar a renda familiar; e dar outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 19 de dezembro de 2017, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º - O art. 3º da Lei nº 4.492, de 15 de dezembro de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º** - (...)”

I – um representante da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente;

II – um representante da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS;

III – um representante da Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos;

IV – um representante da DAE S/A – Água e Esgoto;

V – um representante da Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social;

(...)

X – um representante do Sistema Financeiro de Habitação;

XI – sete representantes de movimentos populares inscritos no cadastro da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS;

(...)

XIV – um representante da Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania.

(...)” (NR)

Art. 2º - A Lei nº 7.016, de 27 de fevereiro de 2008, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimo:

“**Art. 4º** - (...)”

I – família de baixa renda: aquela com renda familiar mensal até seis salários mínimos;

(...)” (NR)

“**Art. 12** - (...)”

(...)

IX – Programa de Locação Social.” (NR)

“**Art. 15** - (...)”

(...)

II – que a família beneficiada possua renda familiar até 06 (seis) salários mínimos;

(...)

§2º - Os beneficiários com renda familiar de até 03 (três) salários mínimos serão isentos do custo dos serviços prestados no Programa de Planta de Interesse Social e o custo e a forma de pagamento dos serviços prestados para os beneficiários com renda familiar mensal acima de 03 (três) e até 06 (seis) salários mínimos serão definidos pela FUMAS.

(...)” (NR)

“**Art. 20-A**. Programa de Locação Social é o programa que objetiva o atendimento da população com renda mensal de até 03 (três) salários mínimos, por meio da oferta de unidades habitacionais públicas destinadas à locação, cujo valor do aluguel seja compatível com as suas condições financeiras.”

“**Art. 27**. O Conselho Municipal de Habitação é o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação, sob a coordenação do Superintendente da FUMAS.” (NR)

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania da Prefeitura do Município de Jundiá, aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete.

LEIS

FERNANDO DE SOUZA

Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania –
Secretário Municipal

LEI N.º 8.897, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

Reclassifica e autoriza doação, à Fundação Municipal de Ação Social-FUMAS, de área pública situada no Jardim São Camilo, para fim habitacional.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 19 de dezembro de 2017, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica classificado como bem público dominial a totalidade do imóvel pertencente ao patrimônio público do Município, objeto da matrícula nº 157.919 do Segundo Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca.

Parágrafo único - Fica fazendo parte integrante desta Lei, o laudo de avaliação, e a planta anexa, devidamente rubricada pelo Prefeito.

Art. 2º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a alienar, mediante doação, a área pública a que se refere o art. 1º à Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS.

Art. 3º - O imóvel doado, nos termos desta Lei, destina-se, exclusivamente, a reurbanização fundiária do assentamento, instalado no local, assim como, a alienação de lotes ou unidades habitacionais às entidades familiares ali residentes.

§1º - A doação será formalizada mediante a lavratura de escritura pública, no prazo de 180 (cento e oitenta dias), contados a partir da data de publicação desta Lei, e posterior registro do título no Segundo Oficial de Registro de Imóveis, sem quaisquer ônus financeiro para o Município.

§2º - A Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, compromete-se a promover a regularização técnica e registral da área doada, e sua alienação às famílias ali residentes, consoante cadastro do núcleo de submoradias local.

§3º - A regularização técnica do projeto habitacional desenvolvido no local será feita por meio de normas técnicas especiais e apropriadas à sua finalidade, fixadas por ato do Poder Executivo, observada a legislação vigente.

§4º - A inobservância das condições fixadas neste artigo acarretará a reversão do imóvel ao patrimônio público municipal, acrescido das benfeitorias que nele tenham sido realizadas, independentemente de qualquer indenização.

Art. 4º - Fica dispensada a realização de certame licitatório, haja vista o relevante interesse público e as disposições previstas no art. 17, inciso I, alíneas “b” e “f” da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e o art. 110, inciso I, alíneas “a” e “d” da Lei Orgânica do Município.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete.

FERNANDO DE SOUZA

Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania –
Secretário Municipal

LAUDO DE AVALIAÇÃO

1. REFERÊNCIAS ADMINISTRATIVAS:	
Processo nº	105/2017
Decreto nº	1.111/2017
Finalidade	Desenvolvimento para Implantação de Empreendimento Habitacional de Interesse Social
2. REFERÊNCIAS DOMINIAIS:	
Proprietária	MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
Cadastro Municipal	08.201.001-2
Matrícula	157.919 do 2º O. de Imóveis
3. REFERÊNCIAS DO IMÓVEL:	
Local	Rua Maria Gonçalves Dias, 141F Jardim Sarunê
Índice	terreno
Fronteiras	1111111111
Número de Terceiros	1111111111
Forma	Irregular
Topografia	plano
Uso	plano para edificação
Subsolo	vazio
Definição	Não há no plano esportivo
Outros	rede de água potável, rede de esgoto, rede de energia elétrica, pavimentação pública, rede telefônica, pavimentação asfáltica e transporte coletivo próximo.

#P andar - 502 - canal 0869 (003) FUMAS SÃO CAMILO - 024/2017

4. BEM AVALIADO:	
Terreno	2.796,75 m ²
5. PREÇO EVALUATÓRIO:	
Terreno	2.796,75 m ² x R\$ 250,00 /m ² = R\$ 699.187,50
TOTAL	R\$ 699.187,50

Calceamento e Pavimento e Nova rede de Energia e Saneamento e Cisterna Contorno



Jundiaí, 22 de dezembro de 2017.


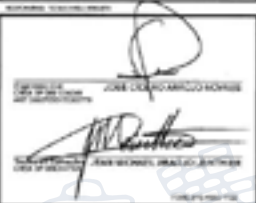
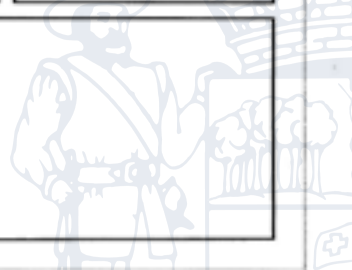
[Signature]
Engenheiro UEMA/URB/UR



LEIS

FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

Diretoria, 20 de dezembro de 2017.

DEFINIÇÃO: PROJETO COMPLETO		FORMA: ÚNICA	
<p>OBJETO: PLANTA DE ÁREA A SER DOADA PARA A FUMAS REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL DA "MIA DOS SONHOS", CONFORME LEI FEDERAL Nº 13.405, DE 11/05/2017.</p>			
<p>MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ FUMAS - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL</p>			
<p>Rua Mário Gonçalves Dias, s/nº Bairro do Jardim São Carlos - Jundiaí / SP Inscrição de Imóvel nº 157.919 do 2º CRM de Jundiaí/SP</p>			
DATA: 20/12/2017	Nº CONTRATO: 50/2017	ESCALA: 1:500	
MEMORIAL:			
ÁREA DE MATEMÁTICA: 2.766,25			
			

Convite n.º 18/2017

Processo n.º 63/2017

Face do que consta dos autos do processo em epígrafe HOMOLOGO o julgamento contido no relatório da Comissão de Licitações, declarando vencedora para o objeto do convite acima a seguinte Empresa:

- **MAF ELETRO ELETRÔNICA LTDA. ME**, vencedora do item 01, no total de 01 item no valor total de R\$ 64.700,00 (sessenta e quatro mil e setecentos reais).

Prof. Dr. Edmir Américo Lourenço
Diretor

Diretoria, 20 de dezembro de 2017.

Convite n.º 16/2017

Processo n.º 61/2017

Face do que consta dos autos do processo em epígrafe HOMOLOGO o julgamento contido no relatório da Comissão de Licitações, declarando vencedoras para o objeto do convite acima as seguintes Empresas:

- **ANDRADE'S COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA LABORATÓRIO LTDA. EPP**, vencedora dos itens: **04, 11, 22, 23, 24, 25, 28, 30, 40, 48, 53, 63, 77, 78, 91, 93, 98, 103, 104, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 118, 119, 120, 121, 126, 127, 142, 146, 147, 160, 161, 162, 164, 168, 183, 185, 193, 201 e 202**, no total de 44 itens no valor total de R\$ 19.482,62 (dezenove mil quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta e dois centavos).

- **LIO SERUM PRODUTOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES LTDA. EPP**, vencedora dos itens: **01, 02, 03, 06, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 26, 27, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 41, 42, 43, 45, 46, 47, 50, 52, 54, 55, 61, 62, 64, 65, 66, 68, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 92, 94, 95, 97, 100, 101, 102, 105, 106, 108, 109, 117, 123, 124, 125, 128, 129, 130, 131, 132, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 143, 144, 145, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 163, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 186, 192, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 203, 204, 206, 209, 210 e 211**, no total de 123 itens no valor total de R\$ 57.366,42 (cinquenta e sete mil trezentos e sessenta e seis reais e quarenta e dois centavos).

Obs.: Os itens **05, 07, 38, 39, 44, 49, 51, 56, 57, 58, 59, 60, 67, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 96, 99, 107, 116, 122, 133, 159, 165, 166, 167, 179, 180, 181, 182, 184, 187, 188, 189, 190, 191, 205, 207 e 208** não tiveram propostas ofertadas.

Prof. Dr. Edmir Américo Lourenço
Diretor

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 50/2017

Contratante: Faculdade de Medicina de Jundiaí

Contratado: **MW MICROWARE COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA. EPP**

Objeto: Aquisição de 02 (dois) servidores de dados para uso no CPD da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

Vigência: 30 (trinta) dias

Valor: R\$ 69.800,00 (sessenta e nove mil e oitocentos reais)

Assinatura: 20/12/2017

Término: 19/01/2018

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 51/2017

Contratante: Faculdade de Medicina de Jundiaí

Contratado: **R.C. MÓVEIS LTDA.**

Objeto: Aquisição, instalação e treinamento de equipamentos para ampliação da UTI Infantil do Hospital Universitário da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

Vigência: 60 (sessenta) dias

Valor: R\$ 36.400,00 (trinta e seis mil e quatrocentos reais)

Assinatura: 20/12/2017

Término: 18/02/2018

EXTRATO DE CONTRATO

CIJUN

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN CNPJ: 67.237.644/0001-79 EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 34/2017, processos SEI 1988/2017 e SGPR 84/2017, que se faz entre a Companhia de Informática de Jundiaí - CIJUN e a empresa 2MN Serviços de Segurança e Informática Ltda. - ME. Assinatura: 19/12/2017. Valor global: R\$ 45.443,27 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e três reais e vinte e sete centavos). Objeto: Contratação de serviços de instalação de câmeras de monitoramento e controle de acesso para as dependências do Fundo Social de Solidariedade de Jundiaí (FUNSS), com fornecimento de equipamentos e mão-de-obra. Vigência: 3 (três) meses de garantia, relativa aos serviços de instalação, contados a partir da data do término da instalação.

Jundiaí, 19 de dezembro de 2017
Amauri Marquezi de Luca
Diretor Presidente

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN CNPJ: 67.237.644/0001-79 EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 35/2017, processos SEI 2146/2017 e SGPR 85/2017, que se faz entre a Companhia de Informática de Jundiaí - CIJUN e a empresa G.F. Mendes Refrigeração - ME. Assinatura: 19/12/2017. Valor global: R\$ 2.190,00 (dois mil, cento e noventa reais). Objeto: Prestação do serviço de manutenção corretiva de condicionador de ar da marca Carrier, com fornecimento de peças de substituição. Vigência: 3 (três) meses de garantia, relativa aos serviços, contados a partir da data da execução e aceite dos serviços.

Jundiaí, 19 de dezembro de 2017
Amauri Marquezi de Luca
Diretor Presidente



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

Contrato n.º 52/2017
Contratante: Faculdade de Medicina de Jundiaí
Contratado: PROLIFE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI
Objeto: Aquisição, instalação e treinamento de equipamentos para ampliação da UTI Infantil do Hospital Universitário da Faculdade de Medicina de Jundiaí.
Vigência: 60 (sessenta) dias
Valor: R\$ 136.900,00 (cento e trinta e seis mil e novecentos reais)
Assinatura: 20/12/2017
Término: 18/02/2018

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 53/2017
Contratante: Faculdade de Medicina de Jundiaí
Contratado: ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA.
Objeto: Aquisição, instalação e treinamento de equipamentos para ampliação da UTI Infantil do Hospital Universitário da Faculdade de Medicina de Jundiaí.
Vigência: 60 (sessenta) dias
Valor: R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais)
Assinatura: 20/12/2017
Término: 18/02/2018

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 54/2017
Contratante: Faculdade de Medicina de Jundiaí
Contratado: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.
Objeto: Aquisição, instalação e treinamento de equipamentos para ampliação da UTI Infantil do Hospital Universitário da Faculdade de Medicina de Jundiaí.
Vigência: 60 (sessenta) dias
Valor: R\$ 355.500,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos reais)
Assinatura: 20/12/2017
Término: 18/02/2018

EDITAL FMJ- 035/2017 – PRORROGAÇÃO DE INSCRIÇÕES

O Prof. Dr. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

01. FAZ SABER que ficam PRORROGADAS AS INSCRIÇÕES, até o dia **31 de janeiro de 2018**, 17 horas, ao processo seletivo público de provas e títulos para contratação temporária de 01 (hum) docente, com carga horária de 20 (vinte) horas de atividade por semana, sob o regime da C.L.T. para atuar no Departamento de SAÚDE COLETIVA da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

02. Ficam mantidas todas as condições estabelecidas pelo Edital FMJ- 035/2017, de 23/10/2017.

03. Para conhecimento, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí e no site da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos vinte e um dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete (21/12/2017).-

Prof. Dr. Edmir Américo Lourenço
Diretor

EDITAL FMJ- 036/2017 – PRORROGAÇÃO DE INSCRIÇÕES

O Prof. Dr. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

01. FAZ SABER que ficam PRORROGADAS AS INSCRIÇÕES, até o dia **31 de janeiro de 2018**, 17 horas, ao processo seletivo público de provas e títulos para contratação temporária de 01 (hum) docente, com carga horária de 20 (vinte) horas de atividade por semana, sob o regime da C.L.T. para atuar na Disciplina de ONCOLOGIA, do Departamento de CLÍNICA MÉDICA da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

02. Ficam mantidas todas as condições estabelecidas pelo Edital FMJ- 036/2017, de 13/11/2017.

03. Para conhecimento, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí e no site da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos vinte e um dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete (21/12/2017).-

Prof. Dr. Edmir Américo Lourenço
Diretor

GESTÃO DE PESSOAS

UGAGP/DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL EDITAL Nº 254, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMONATO, Coordenador Executivo de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que ficam, os servidores abaixo nomeados, notificados a comparecer na UGAGP/Divisão de Administração de Pessoal, sito à Av. da Liberdade s/nº, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, para tratar de assunto referente ao gozo de **FÉRIAS-PRÊMIO** do mês de **FEVEREIRO/2018**, no prazo máximo de 07 (SETE) dias, contados da data da publicação deste Edital.

Nome	GOZO
ALDAIZA STELLA DOS REIS COZETO	14.FEVEREIRO.2018
ALINE FABIANA FONTE BASSO	26.FEVEREIRO.2018
ANA LUCIA DE CASTRO SILVA	15.FEVEREIRO.2018
ANDRE DOS SANTOS	01.FEVEREIRO.2018
BRAULINO DA CUNHA FRANCA	05.FEVEREIRO.2018
CASSIANA APARECIDA BEZERRA MORAES	19.FEVEREIRO.2018
FABIANA CRISTINA VALENTIM DA SILVA	05.FEVEREIRO.2018
FARID CHAIM JUNIOR	05.FEVEREIRO.2018
INES APARECIDA BATISTA POLLO	14.FEVEREIRO.2018
JONAS ALVES FILHO	01.FEVEREIRO.2018
KELLY CRISTINA JULIATI	14.FEVEREIRO.2018
LUCIANO CHAVES PENTEADO GIAROLA	05.FEVEREIRO.2018
LUIZ HENRIQUE DE JESUS JULIANO	05.FEVEREIRO.2018
MARCO ANTONIO MARESTONE BORBA	05.FEVEREIRO.2018
MARIA APARECIDA STELMASTCHUK LEITE	15.FEVEREIRO.2018
MARIA HELENA FLAVIO DE SOUZA TIRABOSCHI	01.FEVEREIRO.2018
MARIA INES PINHEIRO	26.FEVEREIRO.2018
NILVA ALVES PEREIRA DE MORAES	05.FEVEREIRO.2018
OSILDE VIOLA	19.FEVEREIRO.2018
REINALDO DE PAULA	01.FEVEREIRO.2018
RENATO BERNARDES CAMPOS	14.FEVEREIRO.2018
SAULO ROGERIO BARBOSA	06.FEVEREIRO.2018
VALDINEI LUCCHIARI DE FRANCA	05.FEVEREIRO.2018
VALERIA CONCEIÇÃO DE CARVALHO	01.FEVEREIRO.2018

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMONATO
Coordenador Executivo de Gestão de Pessoas

DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

PORTARIA N.º 1685, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

Resolve designar o servidor LEANDRO ROBERTO GUIMARAES MELLO, para exercer em substituição a função de Chefe da Seção de Alimentos/Eventos, junto à Unidade de Gestão da Educação, atribuindo-lhe "FC-2", durante o impedimento do titular EVANDRO NACHBAR, em gozo de férias regulamentares, no período de 11 de dezembro de 2017 a 30 de dezembro de 2017.

PORTARIA N.º 1686, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

Resolve designar a servidora RENATA BONAFIN STOQUI, para exercer em substituição a função de Chefe de Seção, junto à Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social, atribuindo-lhe "FC-2", durante o impedimento da titular HAYDEE MASSOTTI LEITE, em gozo de



GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL N.º 256, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

férias regulamentares, no período de 11 de dezembro de 2017 a 30 de dezembro de 2017.

PORTARIA N.º 1687, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

Resolve designar o servidor JEREMIAS GONÇALVES DOS SANTOS, para exercer em substituição a função de Chefe da Divisão de Fiscalização de Transportes, junto à Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte, atribuindo-lhe "FC-1", durante o impedimento do titular EVANDRO ARAUJO DE CARVALHO, em gozo de férias prêmio, no período de 18 de dezembro de 2017 a 17 de janeiro de 2018, suspendendo especialmente a portaria nº 794 de 19 de abril de 2017, no que couber.

PORTARIA N.º 1688, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

Resolve designar a servidora ANGELICA ASSIS CORAINE, para exercer em substituição a função de Supervisor de Fiscalização de Taxi, junto à Unidade de Gestão de Mobilidade e transporte, atribuindo-lhe "FC-4", durante o impedimento do titular JEREMIAS GONÇALVES DOS SANTOS, em substituição a função de Chefe da Divisão de Fiscalização de Transportes, no período de 18 de dezembro de 2017 a 17 de janeiro de 2018.

PORTARIA N.º 1689, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

Resolve designar o servidor ANDRE LISA BIASI, para exercer em substituição a função de Chefe Adjunto de Procuradoria Fiscal, junto à Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania, atribuindo-lhe "FC-1", durante o impedimento da titular CLAUDIA HELENA FUSO CAMARGO, em gozo de férias prêmio, no período de 20 de dezembro de 2017 a 19 de janeiro de 2018.

EDITAL N.º 255, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Coordenadora Executiva de Gestão de Pessoas, da Unidade de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017 e face ao que consta do Processo nº **9.602-7/2012**.....

Tendo em vista, a desistência do candidato 228º Lugar, ARLINDO DE SOUZA, Classificação Geral;

FAZ SABER que fica desclassificado do concurso público o candidato LUCIANO DA SILVA, 225º Lugar, da Classificação Geral, conforme item 2, do capítulo II – Das Inscrições – Item 2. São requisito para inscrição, do candidato: 1.1 ter no mínimo 18 (dezoito) e no **máximo 35 (trinta e cinco) anos** de idade, completos, **na data da nomeação**;

FAZ SABER ENTÃO, que ficam os candidatos abaixo relacionados, convocados a comparecer na Sede da Guarda Municipal, sita na Avenida União dos Ferroviários, nº 1600 – (Portão da Mobilidade de Transportes) das **08h00 às 17h00, no prazo de 05(cinco) dias a contar da publicação, munidos de RG, CPF e Título de Eleitor**, a fim de tratar do ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **GUARDA MUNICIPAL – MASCULINO**.

FAZ SABER AINDA, que o não comparecimento no prazo estipulado implica na desistência da vaga;

FAZ SABER TAMBÉM, que em atendimento ao decreto nº 26.787, de 24 de janeiro de 2017, a aprovação da despesa para a referida contratação consta no processo nº 31.821-4/2017, em reposição de exonerações, aposentadorias, etc.

CLASS. GERAL	NOME
229º Lugar	ADRIANO DA CRUZ ASSIS DOS S. DE JESUS
230º Lugar	VINÍCIUS ALVES DOS SANTOS
CLASS. AFRO	NOME
42º Lugar	VINÍCIUS ALVES DOS SANTOS

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Coordenadora Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Coordenadora Executiva de Gestão de Pessoas, da Unidade de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017 e face ao que consta do Processo nº **25.785-3/2015**.....

FAZ SABER que fica a candidatas abaixo relacionada, convocada a comparecer na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Seção de Atendimento, sita na Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, das **9h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, no prazo de 05 (cinco) dias, munida (ORIGINAL e Cópia) do CPF, RG, Certidão de casamento e Certidão de conclusão de ensino médio (certificado e histórico) e experiência de 06 (seis) meses na área**, a fim de tratar do ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO**.

FAZ SABER AINDA, que em atendimento ao decreto nº 26.787, de 24 de janeiro de 2017, a aprovação da despesa para a referida contratação consta no processo nº 34.290-9/2017, em reposição de aposentadoria;

CLASS. GERAL	NOME
29º Lugar	LUCIANA DE ASSIS CÍRIO DA COSTA

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Coordenadora Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO EDITAL N.º 257, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Coordenadora Executiva de Gestão de Pessoas, da Unidade de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017 e face ao que consta do Processo nº **9.602-7/2012**.....

FAZ SABER, que ficam os candidatos abaixo relacionados, convocados a comparecer na Sede da Guarda Municipal, sita na Avenida União dos Ferroviários, nº 1600 – (Portão da Mobilidade de Transportes) das **08h00 às 17h00, no prazo de 05(cinco) dias a contar da publicação, munidos de RG, CPF e Título de Eleitor**, a fim de tratar do ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **GUARDA MUNICIPAL – MASCULINO**.

FAZ SABER AINDA, que o não comparecimento no prazo estipulado implica na desistência da vaga;

FAZ SABER TAMBÉM, que em atendimento ao decreto nº 26.787, de 24 de janeiro de 2017, a aprovação da despesa para a referida contratação consta no processo nº 35.195-9/2017, em reposição de exonerações, aposentadorias, etc.

CLASS. GERAL	NOME
231º Lugar	RODRIGO CHAVES ROCHA
232º Lugar	JAIME GONÇALVES NOGUEIRA
233º Lugar	ELIELTON HENRIQUE DA SILVA
234º Lugar	FÁBIO HENRIQUE ALVES
235º Lugar	DIEGO FRANCISCO PIRES
236º Lugar	SANDRO ALVES LOPES
237º Lugar	DANILO JOSÉ DE OLIVEIRA

CLASS. AFRO	NOME
43º Lugar	JAIME GONÇALVES NOGUEIRA

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Coordenadora Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº 27.243, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 8737, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM PASEP. REF. SOLICITAÇÃO 865 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 186.000,00 (CENTO E OITENTA E SEIS MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

13.01.12.361.0168.2797 GESTÃO DE PROJETOS EDUCACIONAIS COMPLEMENTARES - FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0000 PRÓPRIA

RS 186.000,00

TOTAL...RS 186.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

13.01.12.365.0168.2052 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DO ENSINO INFANTIL
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0000 PRÓPRIA

RS 186.000,00

TOTAL...RS 186.000,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

FERNANDO DE SOUZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº 27.244, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 8737, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM PASEP. REF. SOLICITAÇÃO 865 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

08.01.09.846.0000.2669 CONTRIB. FORM. PATR.SERVIDOR PÚBLICO (PASEP)-GERAL

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
0000 PRÓPRIA

RS 600.000,00

TOTAL...RS 600.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

08.01.04.122.0174.2007 MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
0000 PRÓPRIA

RS 300.000,00

3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
0000 PRÓPRIA

RS 300.000,00

TOTAL...RS 600.000,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

FERNANDO DE SOUZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGOCIOS JURIDICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, AO(S) VINTE E UM DIA(S) DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DOIS MIL E DEZESSETE.

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGOCIOS JURIDICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, AO(S) VINTE E UM DIA(S) DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DOIS MIL E DEZESSETE.



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.27.245, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº8737, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016, ART. 4º, § 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SAÚDE EXECUTADOS NO MÊS DE DEZEMBRO/2016 (NF 1823 E 1824), PROCESSO N.24.181-3/2012 - CTR. 265-1/2012 - RIS 723.315 E 723.316. REF. SOLICITAÇÃO 118 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 81.464,85 (OITENTA E UM MIL QUATROCENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

10.01.15.452.0162.2702 GESTÃO DAS AÇÕES DE LIMPEZA PUBLICA

3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
0000 PRÓPRIA

RS 81.464,85
TOTAL....RS 81.464,85

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

10.01.15.452.0162.2702 GESTÃO DAS AÇÕES DE LIMPEZA PUBLICA

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0000 PRÓPRIA

RS 81.464,85

TOTAL....RS 81.464,85

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGOCIOS JURIDICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, AO(S) VINTE E UM DIA(S) DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DOIS MIL E DEZESSETE.

FERNANDO DE SOUZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.27.246, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº8737, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016, ART. 4º, §§ 2º E 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA DEVOLUÇÃO DE RECURSO DE RENDIMENTOS FINANCEIROS AO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO REF. SOLICITAÇÃO 860 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 4,47 (QUATRO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

13.01.12.361.0168.1546 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES-ENS.FUNDAMENTAL

4.4.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

6132 FNDE/PROGR.CONSTR.QUADRAS POLIESPORTIVAS-COBERTURA

RS 4,47

TOTAL....RS 4,47

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, §1º, INCISO II DA LEI FEDERAL N. 4320/64 ...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGOCIOS JURIDICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, AO(S) VINTE E UM DIA(S) DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DOIS MIL E DEZESSETE.

FERNANDO DE SOUZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



IPREJUN

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017 (Processo nº 31.145-8/2017-1)

O Pregoeiro do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí – Iprejun, designada pela Portaria nº 1094/2017, FAZ SABER que se acha aberto na Diretoria Administrativa o PREGÃO PRESENCIAL nº 02/17, objetivando a contratação de instituição registrada ou devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários a prestar os serviços de Custódia Qualificada e Controladoria de títulos e valores mobiliários para o Instituto de Previdência do Município de Jundiaí – IPREJUN. Os interessados poderão obter o Edital completo no site iprejun.sp.gov.br ou na recepção do Iprejun, à Avenida da Liberdade, s/nº, 6º andar – Ala Norte- Paço Municipal – Jundiaí/SP, nos dias úteis das 08:00 horas às 17:00 horas.

A sessão do pregão terá início às 09:00 horas do dia 09 de janeiro de 2018, no endereço acima descrito, momento em que os envelopes já deverão estar protocolizados no Iprejun. Instituto de Previdência do Município de Jundiaí, em 22 de dezembro de dois mil e dezessete.

Omar José Fezzardi
Pregoeiro

PORTARIA Nº 1133, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017
Resolve conceder à servidora JAQUELINE FERNANDES LEAL, Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Salário-Maternidade por 120 (cento e vinte) dias, de 01/12/2017 a 30/03/2018, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1134, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017
Resolve conceder a servidora ANA RITA MULLER, Agente de Desenvolvimento Infantil, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Salário-Maternidade por 14 (quatorze) dias, de 04/12/2017 a 17/12/2017, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1135, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017
Resolve conceder à servidora SANDRA REGINA CARDOSO SANT'ANNA, Cozinheira, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Auxílio-Doença por 45 (quarenta e cinco) dias, de 25/10/2017 a 08/12/2017, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1154, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017
Resolve conceder à servidora CINTIA STELLA, Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Auxílio-Doença por 120 (cento e vinte) dias, de 01/12/2017 a 30/03/2018, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1155, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017
Resolve conceder à servidora MIRIAM REGINA PRUDENCIO MONTEIRO, Cozinheira, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Auxílio-Doença por 90 (noventa) dias, de 13/12/2017 a 12/03/2018, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1156, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017
Resolve conceder à servidora ROSINA COPERTINO FOGUEL, Auxiliar de Enfermagem, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Auxílio-Doença por 90 (noventa) dias, de 09/12/2017 a 08/03/2018, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1157, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017
Resolve conceder ao servidor MARCO AURELIO DE OLIVEIRA, Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Auxílio-Doença por 30 (trinta) dias, de 07/12/2017 a 05/01/2018, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1158, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017
Resolve conceder à servidora VALDINEIA LOPES SOARES, Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Auxílio-Doença por 60 (sessenta) dias, de 20/12/2017 a 17/02/2018, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1159, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017
Resolve conceder ao servidor CELSO MACIEL, Motorista de Veículos Leves, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Auxílio-Doença por 60 (sessenta) dias, de 19/12/2017 a 16/02/2018, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1160, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017
Resolve conceder à servidora SANDRA REGINA DIAS NEVES NASCIMENTO, Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Auxílio-Doença por 10 (dez) dias, de 15/12/2017 a 24/12/2017, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1161, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017
Resolve prorrogar o Auxílio-Doença concedido a servidora FLORINDA OLIVEIRA BALEEIRO, Técnico de Enfermagem, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., por 90 (noventa) dias, de 24/12/2017 a 23/03/2018, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1162, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017
Resolve conceder ao servidor LEANDRO VIDOTI, Guarda Municipal, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Auxílio-Doença por 20 (vinte) dias, de 14/12/2017 a 02/01/2018, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1163, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017
Resolve prorrogar o Auxílio-Doença concedido ao servidor DELMO REGINALDO BAGUE, Agente de Serviços Operacionais, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., por 90 (noventa) dias, de 01/01/2018 a 31/03/2018, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1164, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017
Resolve prorrogar o Auxílio-Doença concedido ao servidor JOSÉ ANTONIO DE BEM, Médico, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., por 120 (cento e vinte) dias, de 31/12/2017 a 29/04/2018, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1165, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017
Resolve prorrogar o Auxílio-Doença concedido a servidora SONIA MARIA ANTONIO CARDOSO, Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., por 12 (doze) dias, de 28/11/2017 a 09/12/2017, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1166, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017
Resolve prorrogar o Auxílio-Doença concedido a servidora MARIA IVETE DA SILVA FLORENCIO, Cozinheira, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., por 90 (noventa) dias, de 27/12/2017 a 26/03/2018, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1167, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017
Resolve prorrogar o Auxílio-Doença concedido a servidora RITA APARECIDA FOZZUCCI FONTE BASSO, Agente de Serviços Operacionais, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., por 90 (noventa) dias, de 24/12/2017 a 23/03/2018, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1168, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017
Resolve prorrogar o Auxílio-Doença concedido ao servidor DJALMA DANIEL, Agente Funerário, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da FUMAS., por 60 (sessenta) dias, de 29/12/2017 a 26/02/2018, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO
Diretor Presidente

ATO NORMATIVO Nº. 014, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO, Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.894, de 12 de setembro de 2002 e suas alterações, e especialmente as que lhe são conferidas pela Lei nº 8.737, de 15 de dezembro de 2016, art.4º, e Decreto Municipal nº 26.787, de 24 de janeiro de 2017, art. 14, resolve:

Considerando a necessidade de remanejamento de dotação orçamentária visando à cobertura de despesas com Aposentadorias e Reformas,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Instituto de Previdência um crédito adicional suplementar de R\$ 11.700.00,00 (onze milhões e setecentos mil reais) na seguinte dotação:

50.01.09.272.167.8501 – Manutenção do Fundo de Benefícios
3.1.90.01.00 – Aposentadorias e Reformas
7.001 - Fonte Vinculada ao IPREJUN
TOTAL....R\$ 11.700.000,00

Art. 2º - A cobertura do crédito de que trata o art. 1º far-se-á com o seguinte recurso:

I - Anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:
50.01.99.997.9999.0904 – Reserva de Contingência
9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência
7.001 - Fonte Vinculada ao IPREJUN



IPREJUN

TOTAL....R\$ 11.700.000,00

Art. 3º - Este ato normativo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de Dezembro de 2017.

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO
Diretor Presidente do IPREJUN

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado no Instituto de Previdência do Município de Jundiá aos vinte e dois dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete.

CLÁUDIA GEORGE MUSSELI CÉZAR
Diretora Administrativa/Financeira

ATO NORMATIVO Nº. 015, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO, Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Município de Jundiá, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.894, de 12 de setembro de 2002 e suas alterações, e especialmente as que lhe são conferidas pela Lei nº 8.737, de 15 de dezembro de 2016, art.4º, §1º, e Decreto Municipal nº 26.787, de 24 de janeiro de 2017, art. 14, resolve:

Considerando a necessidade de remanejamento de dotação orçamentária visando à cobertura de despesas com complementação de aposentadorias,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Instituto de Previdência um crédito adicional suplementar de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) na seguinte dotação:

50.01.09.271.0167.8564 – Complemento e Provento de Pensões, Aposentadoria e Reformas
3.1.90.01.00 – Aposentadorias e Reformas (complementações)
0 – Fonte Própria
TOTAL....R\$ 700.000,00

Art. 2º - A cobertura do crédito de que trata o art. 1º far-se-á com o seguinte recurso:

I - Anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:
50.01.09.272.0167..8501 –Manutenção do Fundo de Benefícios
3.1.90.01.00 – Aposentadorias e Reformas (inativos em carência)
0 – Fonte Própria
TOTAL.....R\$ 700.000,00

Art. 3º - Este ato normativo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de Dezembro de 2017.

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO
Diretor Presidente do IPREJUN

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado no Instituto de Previdência do Município de Jundiá aos vinte e dois dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete.

CLÁUDIA GEORGE MUSSELI CÉZAR
Diretora Administrativa/Financeira

ESEF

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO – 007/2017

OBJETO: Aquisição e instalação de piso modular em quadra poliesportiva descoberta para a ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE JUNDIAÍ.

CONTRATANTE: Escola Superior de Educação Física de Jundiá

CONTRATADO: Futura Comercial Importadora Ltda

ASSINATURA: 20.12.2017

FUNDAMENTO: Art. 23, II “a” da Lei 8.666/93.

VALOR TOTAL: R\$ 53.945,93 (Cinquenta e Três Mil Novecentos e Quarenta e Três Reais e Noventa e Três Centavos)

VIGÊNCIA: 30 (Trinta) dias.

Jundiá, 20 de Dezembro 2017.
Prof. Dr. Davi Rodrigues Poit
Diretor

CASA CIVIL

EXTRATO

TERMO DE CONVÊNIO nº 04/2017, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC.

PREFEITO: Luiz Fernando Machado - CPF nº 892.199.615-04
CNPJ: nº 03.709.814/0035-37

GERENTE: Mauro de Nardi Costa - CPF nº 097.458.978-09

PROCESSO: nº 11.671-7/2017

OBJETO: Realização dos cursos de Gastronomia e Beleza, com aulas práticas, prestadas em espaços públicos à população em situação de vulnerabilidade social.

PRAZO DE VIGÊNCIA: de 01 de janeiro de 2018 até 30 de dezembro de 2018.

ASSINATURA: 19.12.2017.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 332, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 22.545-9/1990, -----

Art. 1º - DESIGNA, para integrar o *CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMUS*, criado pela Lei Municipal nº 5.322, de 11, de novembro de 1999, a qual fora alterada pela Lei nº 6.117, de 12 de setembro de 2003 e nº 7.785, de 02 de dezembro de 2011, nos termos de seu art. 8º:

I - como representante da Administração Pública Municipal: TIAGO TEXERA, Gestor Municipal de Saúde, como titular e Presidente do Conselho, em substituição a VAGNER VILELA CUNHA, nomeado pela Portaria nº 260, de 27 de setembro de 2017;

II - como representante da Administração Pública Municipal: DAYANE APARECIDA PEREIRA MARTINS, titular, em substituição a TIAGO TEXERA, nomeado pela Portaria nº 260, de 27 de setembro de 2017;

III - como representante da Administração Pública Municipal: FABIANA BARRETE DE ALCANTARA FREDO, suplente, em substituição a VIVIANE DOS SANTOS VACCHI, nomeada pela Portaria nº 260, de 27 de setembro de 2017;

Art. 2º - DESIGNA, ainda, para integrar referido Conselho, nos termos de seu art. 8º:

I - como representante dos usuários: ARIOSTO FRANCISCO CONCEIÇÃO, na qualidade de titular;

II - como representantes dos trabalhadores da saúde: DEBORA PAULA LEITE GALVÃO e ADYR AUGUSTO DA SILVA BASTOS, ambos na qualidade de titulares.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos do art. 1º, inciso I a 16/10/2017, art. 1º, inciso II a 20/10/2017, art. 1º, inciso III a 16/11/2017 e art. 2º a 13/11/2017.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania do Município de Jundiá, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

FERNANDO DE SOUZA
Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania

PORTARIA Nº 333, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 2.754-2/2017, -----

DESIGNA, para recebimento de numerário, a título de adiantamento, com amparo na Lei Municipal nº 3.474, de 06 de novembro de 1989, JOYCE GOMES DE ALMEIDA, titular, e MICHELE MOURÃO GARCIA, suplente, representantes da Unidade de Gestão de Esporte e Lazer;



PORTARIAS

MÁRCIA ALESSANDRA DOMINGUES, titular, e LUCIENE COSTA, suplente, representantes da Unidade de Gestão de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia; NATHALIA PEREIRA LIBA, titular, e ALINE RIBEIRO CAPELLI GARCIA, suplente, representantes da Unidade de Gestão Inovação e Relação com o Cidadão; MONICA BELLINI, titular, e LÚCIA GALVÃO KLEMM DONA, suplente, representantes da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas; BERNADETE DE FÁTIMA FÔES TAFARELO, titular, e ANA JÚLIA FAVRIM SARGIANI FIGUEIREDO, suplente, representantes da Unidade de Gestão de Educação; ROGÉRIA APARECIDA NASCIMENTO, titular, e ANA LÚCIA MONZEM, suplente, representantes da Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania; LUCIANA LOPES CAMARGO DE LIMA, titular, e THIAGO ANTONIO ZACARATTO, suplente, representantes da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente; EDVALDO AVANZZI, titular, e JOSÉ FERNANDO DE ALMEIDA, suplente, representantes da Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo; PATRÍCIA CHIARAMONTE TOREZIN PESSOTO, titular, e FRANCIS DANIELLI BATTINI FERNANDES OLIVEIRA, suplente, representantes da Unidade de Gestão de Governo e Finanças; BENEDITO MARCOS MORENO, titular, e MAURO RODRIGUES DE CASTRO JÚNIOR, suplente, representantes da Unidade de Gestão de Segurança Municipal; WELLINGTON LUIZ TEIXEIRA, titular, e SOLANGE FERNANDES VETRENKA, suplente, representantes da Unidade de Gestão de Cultura; GEIZE ALEXANDRA OLIVEIRA DE ARAÚJO, titular, e LUIZA ANTONIA CLEMENTE NAZARIO, suplente, representantes da Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte; JENIFFER ALMEIDA BARBOSA BOTELHO, titular, e LUCIANE DE FÁTIMA SEGATTI, suplente, representantes da Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos; JÉSSICA CRISTINA PESTANA, titular, e GLÁUCIA FERRARI ARIAS, suplente, representantes da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde; CRISTIANE ALONSO PESSOTO, titular, e CARMEN MARTINS JUNCAL TUBINI, suplente, representantes da Unidade de Gestão da Casa Civil; TATIANA MARTINS FILOMENO, titular, e HELOISA DA GRAÇA BURATTI, suplente, representantes da Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania do Município de Jundiaí, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

FERNANDO DE SOUZA
Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania

PORTARIA Nº 336, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 9.736-2/2017, ----

D E S I G N A, para integrar a COMISSÃO DE SELEÇÃO, prevista no inciso X do art. 2º e nos § 1º e § 2º do art. 27 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com alterações posteriores, e disciplinada no art. 14 e seguintes do Decreto nº 26.773, de 22 de dezembro de 2016, PETRUS ESTEVES TEIXEIRA, ELAINE APARECIDA SIVI MACHADO e MICHELE MOURÃO GARCIA, representantes da Unidade de Gestão de Esporte e Lazer; MÁRCIA ALESSANDRA DOMINGUES, LUCIENE COSTA e KARINA BORGES ZACCHI, representantes da Unidade de Gestão de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia; ALINE RIBEIRO CAPELLI GARCIA, FREDERICO RUI MASTRANGELO ZANATTA e DENISE DE OLIVEIRA ANZOLIN representantes da Unidade de Gestão de Inovação e Relação com o Cidadão; WALTER EDUARDO PIOVESANA, HELOISA KLEMM SCARPIM, JOSÉ MARIA BUENO, GERMANO HELIO SGARIONI, JOSEANA DALSAN, EMERSON CARLOS KAKADZO, SIMONE BRAZ SANTOS, representantes da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas; ALDA DA CRUZ PINHEIRO, NOELI CALDEIRA MARTHO, SAMIRA MOURAD ZENARDI, ADAUTO DOUGLAS PARRE, REGINA RAMAZINI VIEIRA e ANGELA MARIA VIOTI ZUIM, representantes da Unidade de Gestão de Educação; ALEXANDRE HONIGMANN, HELOISE MENEGHEL MELQUIADES e JOSÉ BAZILIO TEIXEIRA MARÇAL, representantes da Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania; KALINCA ANDREA TIMPONI RITONI, THIAGO ANTONIO ZACARATTO, KARINA

DE LIMA, ALESSANDRA BENEDETTI FERREIRA e PAULA DE CASTRO SIQUEIRA, representantes da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente; ANDREIA REGINA MORETTI RIGO, EDVALDO AVANZZI, FELIPE OLIVEIRA MAGRO e JOSÉ FERNANDO DE ALMEIDA, representantes da Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo; MÁRCIO CÉSAR SANTIAGO, TAÍS CRISTINA DE OLIVEIRA e FERNANDO LUIS POLO, representantes da Unidade de Gestão de Governo e Finanças; SANDRO DONIZETI VILAS BOAS, CÁSSIO ROBERTO NICOLA e CLÁUDIO DE SOUZA, representantes da Unidade de Gestão de Segurança Municipal; SIMONE GERTRUDES BERARDI, KÁTHIA ANZELOTTI e DANIEL LUNARDI PETRIN, representantes da Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte; ALINE GIOVANNELLI RAMOS CECON, JULIANA BALDI DA SILVA e EDUARDO CÉSAR VALENÇA, representantes da Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos; MARIA APARECIDA MARCONDES GIBRAIL, PAULA DANIELA CAVICCHIO, LAUDO ENRIQUE MOTTA e DANIELE BATISTA DE SOUZA SILVA, representantes da Unidade de Gestão da Casa Civil; SOLANGE COLEPICOLO LEONARDI, SOLANGE CORDEIRO DE VASCONCELOS e SILVIA HELENA NATAL, representantes da Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social; GIUMARA APARECIDA PAGANO, CLARINA ANA FASANARO e PRISCILA BONIFÁCIO, representantes da Unidade de Gestão da Cultura; para desempenharem as funções legais no procedimento de escolha das Organizações da Sociedade Civil em todos os procedimentos em que se aplique a Lei Federal supramencionada.

Na abertura de cada procedimento administrativo para a escolha da Organização da Sociedade Civil à luz da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, o Gestor da Unidade interessada, ou servidor por ele designado, indicará especificamente os seus representantes que farão parte da respectiva Comissão de Seleção.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania do Município de Jundiaí, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

FERNANDO DE SOUZA
Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania

PORTARIA Nº 337, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 9.736-2/2017, ----

D E S I G N A, como GESTORES, PETRUS ESTEVES TEIXEIRA, ELAINE APARECIDA SIVI MACHADO e MICHELE MOURÃO GARCIA, representantes da Unidade de Gestão de Esporte e Lazer; JOÃO HENRIQUE DE AMORIM FRIGERI, ANA CRISTINA MARIA DOS SANTOS e LEANDRO PINTO DOS SANTOS, representantes da Unidade de Gestão de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia; ALINE RIBEIRO CAPELLI GARCIA, FREDERICO RUI MASTRANGELO ZANATTA e NATHALIA PEREIRA LIBA, representantes da Unidade de Gestão de Inovação e Relação com o Cidadão; WALTER EDUARDO PIOVESANA, HELOISA KLEMM SCARPIM, JOSÉ MARIA BUENO, GERMANO HELIO SGARIONI, JOSEANA DALSAN, EMERSON CARLOS KAKADZO, SIMONE BRAZ SANTOS, representantes da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas; ALDA DA CRUZ PINHEIRO, NOELI CALDEIRA MARTHO, SAMIRA MOURAD ZENARDI, ADAUTO DOUGLAS PARRE, REGINA RAMAZINI VIEIRA e ANGELA MARIA VIOTI ZUIM, representantes da Unidade de Gestão de Educação; ALEXANDRE HONIGMANN e GABRIELA RIBAS GLINTERNIK, representantes da Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania; KALINCA ANDREA TIMPONI RITONI, THIAGO ANTONIO ZACARATTO, KARINA DE LIMA, ALESSANDRA BENEDETTI FERREIRA e PAULA DE CASTRO SIQUEIRA, representantes da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente; ANDREIA REGINA MORETTI RIGO, EDVALDO AVANZZI, FELIPE OLIVEIRA MAGRO e JOSÉ FERNANDO DE ALMEIDA, representantes da Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo; MÁRCIO CÉSAR SANTIAGO, TAÍS CRISTINA DE OLIVEIRA e FERNANDO LUIS POLO, representantes da Unidade de Gestão de Governo e Finanças;



PORTARIAS

BENEDITO MARCOS MORENO, DIÓGENES TORQUETO SALAS JÚNIOR e MARLUS DA SILVA, representantes da Unidade de Gestão de Segurança Municipal; SIMONE GERTRUDES BERARDI, KÁTHIA ANZELOTTI e DANIEL LUNARDI PETRIN, representantes da Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte; ANA CAROLINA STECK BIANQUINI, LUCIANE DE FÁTIMA SEGATTI e EDUARDO CÉSAR VALENÇA, representantes da Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos; MARIA APARECIDA MARCONDES GIBRAIL, SANDRO MOSCARDINI, ANDERSON ROBERTO FLORENCIO LOPES e TALES VICTOR CALEGARI DA SILVA, representantes da Unidade de Gestão da Casa Civil; MARIA BRANT DE CARVALHO FALCÃO, TÂNIA MARIA DE FREITAS BECKMANN e SOLANGE CORDEIRO VASCONCELOS, representantes da Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social; CARINA APARECIDA BONI, CLARINA ANA FASANARO e PRISCILA BONIFÁCIO, representantes da Unidade de Gestão da Cultura; para desempenharem as funções legais nas parcerias firmadas pelo Município com Organizações da Sociedade Civil, nos moldes do inciso VI do art. 2º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e do parágrafo único do art. 21 do Decreto nº 26.773, de 22 de dezembro de 2016.

Na abertura de cada procedimento administrativo à luz da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, o Gestor da Unidade interessada, ou servidor por ele designado, indicará especificamente o respectivo Gestor e suplente da Parceria.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania do Município de Jundiaí, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

FERNANDO DE SOUZA
Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania

PORTARIA Nº 338, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 9.736-2/2017, -----

D E S I G N A, para integrar a COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, prevista no inciso XI do art. 2º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com as alterações posteriores, e disciplinada no art. 37 do Decreto nº 26.773, de 22 de dezembro de 2016, PETRUS ESTEVES TEIXEIRA, ELAINE APARECIDA SIVI MACHADO, MICHELE MOURÃO GARCIA e JOYCE GOMES DE ALMEIDA, representantes da Unidade de Gestão de Esporte e Lazer; ANA DÉLIA APARECIDA SOUZA DIAS, ANTONIO RICARDO BRINO e MARCOS CÉSAR BRISIGHELLO, representantes da Unidade de Gestão de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia; ALINE RIBEIRO CAPELLI GARCIA, FREDERICO RUI MASTRANGELO ZANATTA, DENISE DE OLIVEIRA ANZOLIN e NATHALIA PEREIRA LIBA, representantes da Unidade de Gestão de Inovação e Relação com o Cidadão; WALTER EDUARDO PIOVESANA, HELOISA KLEMM SCARPIM, JOSÉ MARIA BUENO, GERMANO HELIO SGARIONI, JOSEANA DALSAN, EMERSON CARLOS KAKADZO, SIMONE BRAZ SANTOS, representantes da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas; ALDA DA CRUZ PINHEIRO, NOELI CALDEIRA MARTHO, SAMIRA MOURAD ZENARDI, ADAUTO DOUGLAS PARRE, REGINA RAMAZINI VIEIRA e ANGELAMARIA VIOTI ZUIM, representantes da Unidade de Gestão de Educação; ALEXANDRE HONIGMANN, HELOISE MENEGHEL MELQUIADES, JOSÉ BAZILIO TEIXEIRA MARÇAL e ANA LUCIA MONZEM, representantes da Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania; KALINCA ANDREA TIMPONI RITONI, THIAGO ANTONIO ZACARATTO, KARINA DE LIMA, ALESSANDRA BENEDETTI FERREIRA e PAULA DE CASTRO SIQUEIRA, representantes da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente; ANDREIA REGINA MORETTI RIGO, EDVALDO AVANZZI, FELIPE OLIVEIRA MAGRO e JOSÉ FERNANDO DE ALMEIDA, representantes da Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo; MÁRCIO CÉSAR SANTIAGO, TAÍS CRISTINA DE OLIVEIRA e FERNANDO LUÍS POLO, representantes da Unidade de Gestão de Governo e Finanças; BENEDITO MARCOS MORENO, DIÓGENES TORQUETO SALAS JÚNIOR, GILBERTO RUSSO JENUÍNO e MARLUS DA SILVA, representantes da Unidade de Gestão

de Segurança Municipal; SIMONE GERTRUDES BERARDI, KÁTHIA ANZELOTTI e DANIEL LUNARDI PETRIN, representantes da Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte; JENIFFER ALMEIDA BARBOSA BOTELHO, ALINE GIOVANNELLI RAMOS CECON e ANDRÉA AMORIM DE OLIVEIRA, representantes da Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos; MARIA APARECIDA MARCONDES GIBRAIL, SANDRO MOSCARDINI, PAULA DANIELA CAVICCHIO, ANDRESSA APARECIDA DA SILVA PEREIRA, FABIANE BATISTELLA DE OLIVEIRA e SHIRLEY BARBOSA, representantes da Unidade de Gestão da Casa Civil; SOLANGE COLEPICOLO LEONARDI, ARIANE GOIM RIOS, SILVIA HELENA NATAL, EDILAINE CARDOSO SANTOS, MARIA CRISTINA DAMIÃO PEREIRA, CRISTIANE APARECIDA BRAIDO, ANTÔNIO SÉRGIO PEREIRA, RAQUEL CRISTINA LOPES, ELIANA DIRCE MAURO, CLAUDIA MALDONADO GUERRA LEON e ELIANA APARECIDA BRUINI GIACOMELLI, representantes da Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social; CARINA APARECIDA BONI, CLARINA ANA FASANARO e GIUMARA APARECIDA PAGANO, representantes da Unidade de Gestão da Cultura; para desempenharem as funções legais nas parcerias firmadas pelo Município com as Organizações da Sociedade Civil.

Na abertura de cada procedimento administrativo, à luz da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, o Gestor da Unidade interessada, ou servidor por ele designado, indicará especificamente os seus representantes titulares e suplentes que farão parte da respectiva Comissão de Monitoramento e Avaliação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania do Município de Jundiaí, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

FERNANDO DE SOUZA
Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania

INEDITORIAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Assembleia Geral Ordinária

Convocamos o Sr.(a) a participar da Assembleia Geral Ordinária da Associação Preservação da Memória da Companhia Paulista – CNPJ 04.310.671/0001-00, a realizar-se em 29 de dezembro de 2017, com início previsto para às 18:30 horas em primeira chamada, e, com qualquer número de participantes em segunda chamada às 18:45 horas, em sua sede, a Avenida União dos Ferroviários, 2.100, Centro – Jundiaí – SP, para tratar da: Prestação de contas, Proposta de metas para 2018, Isenção de mensalidades associativas 2018 e Assuntos gerais.

Sendo o que tínhamos, elevamos protestos de estima e considerações. Atenciosamente,

José Raul Fiorayante
Diretor Secretário

Eusébio Pereira dos Santos
Diretor Presidente

José Titonele
Advogado – OAB/SP nº 174.889

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Serve a presente para convocar todos os sócios aptos a votarem e a ser votado, para participarem da composição da Nova Diretoria e demais cargos do **CLUBE ATLÉTICO PROGRESSISTA**, a se reunirem na sede do clube no dia 06 de janeiro de 2018, em primeira chamada às 09:00 horas, e em segunda chamada às 09:30 horas, para realizarem a eleição para nova diretoria e demais cargos, para o triênio 2018/2020. Bem como para participarem da aprovação do novo estatuto social.

PODER LEGISLATIVO

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 12.274

Institui o Controle Interno da Fundação Municipal de Ação Social-FUMAS e a Gratificação Especial respectiva; e dá providências correlatas.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 19 de dezembro de 2017 o Plenário aprovou:

Art. 1º - Fica instituído o Controle Interno da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, na estrutura da Superintendência da Fundação, que funcionará de acordo com as normas legais que disponham sobre o assunto, e com esta Lei e integrará o Sistema de Controle Interno do Município, na forma da Lei Municipal nº 8.116, de 13 de dezembro de 2013.

Art. 2º - Sem prejuízo de outras atribuições, compete ao responsável pelo Controle Interno da FUMAS:

I - prevenir e detectar irregularidades, erros ou falhas, por meio de auditorias normais, de caráter contínuo, rotineiro e sistemático, previamente programadas, ou auditorias especiais ou extraordinárias, para apurar denúncias ou suspeitas;

II - proceder ao controle e à fiscalização com atuações prévias, concomitantes e posteriores aos atos administrativos visando à avaliação da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial quanto à legalidade, à legitimidade, à economicidade, à aplicação das subvenções e à renúncia de receitas;

III - promover à apuração, de ofício ou mediante provocação, das irregularidades de que tiver conhecimento, relativas à lesão ou ameaça de lesão ao patrimônio público;

IV - requisitar a instauração de sindicâncias e inquéritos administrativos sempre que verificar omissão de autoridade competente, nos termos das normas do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Jundiaí;

V - verificar a aplicação correta dos recursos financeiros disponíveis, bem como a probidade e a regularidade das operações realizadas;

VI - avaliar o cumprimento das metas físicas e financeiras dos planos orçamentários, bem como a eficiência de seus resultados;

VII - comprovar a legalidade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;

VIII - apoiar o Tribunal de Contas no exercício de sua missão institucional;

IX - assinar o Relatório de Gestão Fiscal, em conjunto com o Diretor do Núcleo de Planejamento, Gestão e Finanças da FUMAS;

X - atestar a regularidade da tomada de contas dos ordenadores de despesa, recebedores, tesoureiros, pagadores ou assemelhados;

XI - cientificar as autoridades responsáveis, quando constatada ilegalidade ou irregularidades na FUMAS, na forma do § 1º do art. 58 da Lei Orgânica do Município de Jundiaí;

XII - manter arquivados, todos os relatórios e pareceres elaborados em cumprimento às obrigações dispostas no artigo 35 da Constituição Estadual, à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para subsídio da aplicação do disposto no artigo 26 da Lei Complementar Estadual nº 709/93;

XIII - desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

§ 1º - A Procuradoria Jurídica da FUMAS assistirá o Controle Interno, no tocante ao controle da constitucionalidade e legalidade dos atos da Administração, resguardada sua autonomia relativa às atividades de consultoria e assessoria jurídica da Fundação.

§2º - Constatada irregularidade ou ilegalidade pelo Controlador Interno da FUMAS, este cientificará o responsável para a tomada de providências, devendo, sempre, proporcionar a oportunidade de esclarecimentos sobre os fatos levantados.

§3º - Não sendo sanada a irregularidade ou ilegalidade e nem sendo os esclarecimentos apresentados suficientes para afastá-las, o fato será documentado e levado a conhecimento do Superintendente, para providências, ficando à disposição do Tribunal de Contas do Estado.

§4º - No caso do Superintendente deixar de tomar as providências necessárias para a regularização apontada, o Controlador Interno comunicará o fato ao Tribunal de Contas do Estado, sob pena de responsabilização, na forma da lei.

§5º - Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades ao Controlador Interno da FUMAS e ao Tribunal de Contas do Estado.

§6º - Para o cumprimento das atribuições previstas no caput deste artigo, o Controlador Interno também poderá:

I - determinar, quando necessário, a realização de inspeção ou auditoria sobre a gestão dos recursos públicos municipais sob a responsabilidade da FUMAS;

II - emitir parecer sobre as contas prestadas ou tomadas pela FUMAS;

III - verificar as prestações de contas dos recursos recebidos pela FUMAS;

IV - opinar em prestações ou tomada de contas, exigidas por força de legislação;

V - criar condições para o exercício do controle sobre os programas contemplados com recursos oriundos do orçamento da FUMAS.

§7º - Ocorrendo qualquer ofensa aos princípios consagrados no artigo 37 da Constituição Federal, deverá o fato ser comunicado ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, impreterivelmente, em até 03 (três) dias da conclusão do relatório ou parecer respectivo;

§ 8º - Cabe ao Controle Interno, em apoio ao controle externo, acompanhar os diversos setores da Administração, na observância dos procedimentos e prazos previstos em Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§9º - O Superintendente da FUMAS, poderá, sempre que conveniente e necessário atribuir outras funções ao Controle Interno, por meio de Ato Normativo.

Art. 3º - Ao Superintendente caberá a designação, mediante Ato Normativo do responsável e do substituto pelo Controle Interno da FUMAS.

§1º - O Controlador Interno e seu substituto devem compor o quadro de servidores efetivos da FUMAS.

§2º - O Controlador Interno não poderá ser responsável por averiguação de seus próprios atos.



PODER LEGISLATIVO

§3º - Na hipótese de necessidade de avaliação dos atos praticados pelo Controlador Interno da FUMAS, essa avaliação deverá ser feita por seu substituto.

Art. 4º - Fica instituída a Gratificação Especial pela prestação de serviços de Controlador Interno da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, a ser concedida ao servidor público do quadro de pessoal da FUMAS, lotado e em efetivo exercício como Controlador Interno, na forma dos arts. 96, inciso II, e 98 da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010, no valor equivalente à “FC 01”.

Art. 5º - As Diretorias e servidores da FUMAS deverão atender, em caráter prioritário, as demandas de seu Controlador Interno, ficando ainda autorizado a requisitar recursos materiais, pessoal e infraestrutura junto ao Núcleo de Planejamento, Gestão e Finanças para a consecução de seus objetivos.

Parágrafo único - As requisições de que trata este artigo são irrecusáveis, devendo as Diretorias e servidores da FUMAS atendê-las no prazo indicado, bem como comunicar-lhe a instauração de sindicância ou de outro processo ou inquérito administrativo disciplinar e o respectivo resultado.

Art. 6º - As atividades do Controlador Interno desenvolver-se-ão sem prejuízo das atribuições investigativas outorgadas aos servidores nomeados pelo Superintendente, para apurar preliminarmente eventuais irregularidades, sendo obrigatória a comunicação ao Controlador da instauração e conclusão de todo e qualquer procedimento com esse fim.

Art. 7º - Qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde ou administre valores, bens ou receitas públicas pelas quais a FUMAS responda, ou em nome dela assuma obrigações de natureza pecuniária, estará sujeita às normas e procedimentos de seu Controle Interno.

Art. 8º - Os pedidos ou requisições de informações ou processos de conteúdo reservado ou protegido por sigilo, na forma da lei, serão atendidos mediante termo de recebimento, sendo necessária a identificação do processo regularmente instaurado, a indicação da finalidade específica e dos dados obtidos, os quais deverão permanecer resguardados e sob controle, com acesso restrito, sob pena de responsabilidade funcional.

Parágrafo único - O servidor deverá guardar sigilo sobre dados e informações pertinentes aos assuntos a que tiver acesso em decorrência do exercício de suas funções, utilizando-as, exclusivamente, para a elaboração de pareceres e relatórios destinados à autoridade competente, sob pena de responsabilidade administrativa, independentemente da responsabilidade civil e penal.

Art. 9º Constituem-se garantias do servidor que integra o Controle Interno da FUMAS:

I - independência funcional para o desempenho das atividades de controle interno;

II - o acesso a documentos e banco de dados indispensáveis ao exercício das suas funções na FUMAS;

Parágrafo único - O agente público que, por ação ou omissão, causar constrangimento ou obstáculo à atuação do Controlador Interno no desempenho de suas funções institucionais, será responsabilizado administrativamente, independentemente da responsabilidade civil e penal.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezenove de dezembro de dois mil e dezessete (19/12/2017).

GUSTAVO MARTINELLI
Presidente

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 12.390

Altera as Leis 4.492/94, que instituiu o Conselho Municipal de Habitação, para modificar sua composição; e 7.016/08, que instituiu a Política Municipal de Habitação, para prever o Programa Locação Social e modificar a renda familiar; e dar outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 19 de dezembro de 2017 o Plenário aprovou:

Art. 1º - O art. 3º da Lei nº 4.492, de 15 de dezembro de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - (...)

I – um representante da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente;

II – um representante da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS;

III – um representante da Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos;

IV – um representante da DAE S/A – Água e Esgoto;

V – um representante da Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social;

(...)

X – um representante do Sistema Financeiro de Habitação;

XI – sete representantes de movimentos populares inscritos no cadastro da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS;

(...)

XIV – um representante da Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania.

(...)” (NR)

Art. 2º - A Lei nº 7.016, de 27 de fevereiro de 2008, passa a vigor com as seguintes alterações e acréscimo:

“Art. 4º - (...)

I – família de baixa renda: aquela com renda familiar mensal até seis salários mínimos;

(...)” (NR)

“Art. 12 - (...)

(...)

IX – Programa de Locação Social.” (NR)

“Art. 15 - (...)

(...)

II – que a família beneficiada possua renda familiar até 06 (seis) salários mínimos;

(...)

§2º - Os beneficiários com renda familiar de até 03 (três) salários mínimos serão isentos do custo dos serviços prestados no



PODER LEGISLATIVO

Programa de Planta de Interesse Social e o custo e a forma de pagamento dos serviços prestados para os beneficiários com renda familiar mensal acima de 03 (três) e até 06 (seis) salários mínimos serão definidos pela FUMAS.

(...)” (NR)

“Art. 20-A. Programa de Locação Social é o programa que objetiva o atendimento da população com renda mensal de até 03 (três) salários mínimos, por meio da oferta de unidades habitacionais públicas destinadas à locação, cujo valor do aluguel seja compatível com as suas condições financeiras.”

“Art. 27. O Conselho Municipal de Habitação é o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação, sob a coordenação do Superintendente da FUMAS.” (NR)

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezenove de dezembro de dois mil e dezessete (19/12/2017).

GUSTAVO MARTINELLI
Presidente

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 12.413

Reclassifica e autoriza doação, à Fundação Municipal de Ação Social-FUMAS, de área pública situada no Jardim São Camilo, para fim habitacional.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 19 de dezembro de 2017 o Plenário aprovou:

Art. 1º - Fica classificado como bem público dominial a totalidade do imóvel pertencente ao patrimônio público do Município, objeto da matrícula nº 157.919 do Segundo Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca.

Parágrafo único - Fica fazendo parte integrante desta Lei, o laudo de avaliação, e a planta anexa, devidamente rubricada pelo Prefeito.

Art. 2º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a alienar, mediante doação, a área pública a que se refere o art. 1º à Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS.

Art. 3º - O imóvel doado, nos termos desta Lei, destina-se, exclusivamente, a reurbanização fundiária do assentamento, instalado no local, assim como, a alienação de lotes ou unidades habitacionais às entidades familiares ali residentes.

§1º - A doação será formalizada mediante a lavratura de escritura pública, no prazo de 180 (cento e oitenta dias), contados a partir da data de publicação desta Lei, e posterior registro do título no Segundo Oficial de Registro de Imóveis, sem quaisquer ônus financeiro para o Município.

§2º - A Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, compromete-se a promover a regularização técnica e registral da área doada, e sua alienação às famílias ali residentes, consoante cadastro do núcleo de submoradias local.

§3º - A regularização técnica do projeto habitacional desenvolvido no local será feita por meio de normas técnicas especiais e apropriadas à sua finalidade, fixadas por ato do Poder Executivo, observada a legislação vigente.

§4º - A inobservância das condições fixadas neste artigo acarretará a reversão do imóvel ao patrimônio público municipal, acrescido das benfeitorias que nele tenham sido realizadas, independentemente de qualquer indenização.

Art. 4º - Fica dispensada a realização de certame licitatório, haja vista o relevante interesse público e as disposições previstas no art. 17, inciso I, alíneas “b” e “f” da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e o art. 110, inciso I, alíneas “a” e “d” da Lei Orgânica do Município.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS.

Art.6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezenove de dezembro de dois mil e dezessete (19/12/2017).

GUSTAVO MARTINELLI
Presidente

LAUDO DE AVALIAÇÃO

REPRESENTAÇÃO ADMINISTRATIVA:

Localidade: JUNDIAÍ

Endereço: RUA MÁRIO GONÇALVES DIAS, 414 - JARDIM SÃO CAMILO

Proprietário: FUMAS

Objeto: Desapropriação para implantação de Empreendimento Habitacional de Interesse Social

PROPRIEDADE DO IMÓVEL:

Local	Rua Mário Gonçalves Dias, 414 - Jardim São Camilo
Imóvel	terreno
Terreno	*****
Numero de Terrenos	*****
Forma	irregular
Topografia	plano
Solo	próprio para edificações
Solabilidade	sim
Beneficiária	Não há parte desapropriada
Serviços Públicos	rede de água potável, rede de esgoto, rede de energia elétrica, iluminação pública, rede telefônica, pavimentação urbana e transporte coletivo próximo

IP Avaliar - 147 - canal 0800 015 10000 - SÃO CAMILO - 02427012

PODER LEGISLATIVO

279

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

4. SEM AVALIANDO:

Terreno 2.796,75 m²


5. VALOR AVALIATÓRIO:

Terreno 2.796,75 m² X R\$ 250,00 /m² = R\$ 699.187,50

TOTAL R\$ 699.187,50

(Dezcentos e Noventa e Nove Mil Cento e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos)

6. FOTO DO IMÓVEL:



Jundiaí, 18 de Outubro de 2017.

THALES SAUER FORTI
Engenheiro Sênior / CREA/SP

87 andar - Sul - av. paulista 888 (TORRE TUMIÃO - SÃO PAULO - SP)

DESCRIÇÃO: PROJETO COMPLETO	TÍTULO: ÚNICA
OBJETO: PLANTA DE ÁREA A SER DOADA PARA A FUMAS	
FINALIDADE: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL DA "VILA DOS SONHOS", CONFORME LEI FEDERAL Nº 13.485, DE 11/07/2017.	
MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ	
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
RUA: Rua Itaboraite Gonçalves Dias, s/nº	
Bairro: do Jardim São Carlos - Jundiaí / SP	
Imóvel de matrícula nº 157.318 do 2º OFI de Jundiaí/SP	
DATA: 18/10/2017	Nº CONTRATO: 06/2017 (ESCALA 1:300)
PROJETO	ASSINATURA
VERIFICADO	
ÁREA DE MATRÍCULA 157.318 (2.796,75)	ÁREA DE MATRÍCULA 157.318 (2.796,75)
	
	



Autógrafo
PROJETO DE LEI Nº 12.421

Altera a Lei 6.208/03, para nos procedimentos administrativos priorizar, dentre os idosos, os octogenários.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 19 de dezembro de 2017 o Plenário aprovou:

Art. 1º - O art. 1º da Lei nº 6.208, de 22 de dezembro de 2003 passa a vigorar acrescido de parágrafo único, com a seguinte redação:

“Art. 1º - (...)

Parágrafo único - Dentre os processos de idosos, dar-se-á prioridade especial aos maiores de oitenta anos.” (NR)

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezenove de dezembro de dois mil e dezessete (19/12/2017).



PODER LEGISLATIVO

contribuições previdenciárias, relativos a competências até março de 2017, observado o disposto no artigo 5º-A da Portaria MPS nº 402/2008, com as alterações da Portaria MF nº 333/2017.

Art. 2º - Para apuração do montante devido a ser parcelado, os valores originais serão atualizados pelo IPCA acrescido de juros compostos de 0,49% (quarenta e nove centésimos por cento) ao mês, equivalente a 6% (seis por cento) ao ano e multa de 0,1% (um décimo por cento) acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento.

Art. 3º - No(s) caso(s) de reparcelamento(s), não haverá o recálculo do valor consolidado referente ao(s) parcelamento(s) originário(s), não podendo ser revistos os juros multas e correções monetárias que foram previstos nas Leis nºs 5.573, de 21 de dezembro de 2000, 8.549, de 09 de dezembro de 2015, e 8.608, de 16 de março de 2016.

Art. 4º - As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA acrescido de juros compostos de 0,49% (quarenta e nove centésimos por cento) ao mês, equivalente a 6% (seis por cento) ao ano acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento ou reparcelamento até o mês do pagamento.

Art. 5º - As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA acrescido de juros compostos de 0,49% (quarenta e nove centésimos por cento) ao mês, equivalente a 6% (seis por cento) ao ano e multa de 20% (vinte por cento), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

Art. 6º - Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios-FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento ou reparcelamento e das contribuições previdenciárias não incluídas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento.

Parágrafo único. A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento ou reparcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezenove de dezembro de dois mil e dezessete (19/12/2017).

GUSTAVO MARTINELLI
Presidente

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 12.439

Cria cargos públicos e altera o grau inicial de cargos e empregos públicos na Faculdade de Medicina de Jundiaí e regula enquadramento dos ocupantes, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 19 de dezembro de 2017 o Plenário aprovou:

Art. 1º - Fica alterado o grau inicial dos cargos e empregos de Assistente Técnico de Gestão, Técnico de Enfermagem, Técnico em Laboratório, Técnico Industrial, constantes dos Anexos I, II, IV e VI da Lei nº 7.831, de 03 de abril de 2012, na forma abaixo discriminada:

I – a partir de 1º de janeiro de 2017, de “TEC I/A” para “TEC I/B” e

II – a partir de 1º de janeiro de 2018, de “TEC I/B” para “TEC I/C”.

Art. 2º - Fica alterado o grau inicial dos cargos e empregos de Bibliotecário e Enfermeiro, constantes dos Anexos I, II, IV e VI da Lei nº 7.831, de 03 de abril de 2012, na forma abaixo discriminada:

I – a partir de 1º de janeiro de 2017, de “ESP I/A” para “ESP I/B” e,

II – a partir de 1º de janeiro de 2018, de “ESP I/B” para “ESP I/C”.

Art. 3º - Fica alterado o grau inicial dos cargos e empregos de Assistente de Gestão, constantes dos Anexos I, II, IV e VI da Lei nº 7.831, de 03 de abril de 2012, na forma abaixo discriminada:

I – a partir de 1º de janeiro de 2017, de “AAD I/G” para “AAD I/H” e,

II – a partir de 1º de janeiro de 2018, de “AAD I/H” para “AAD I/I”.

Art. 4º - Fica alterado o grau inicial dos seguintes cargos, constantes dos Anexos I, IV e VI da Lei nº 7.831, de 03 de abril de 2012, na forma abaixo discriminada:

I – a partir de 1º de janeiro de 2017:

CARGO OU EMPREGO	DE	PARA
Analista de Sistemas	ESP I/A	ESP I/B
Auxiliar Técnico de Laboratório	AUXS I/F	AUXS I/G
Auxiliar de Enfermagem	AUXS I/F	AUXS I/G

II – a partir de 1º de janeiro de 2018:

CARGO OU EMPREGO	DE	PARA
Analista de Sistemas	ESP I/B	ESP I/C
Auxiliar Técnico de Laboratório	AUXS I/G	AUXS I/H
Auxiliar de Enfermagem	AUXS I/G	AUXS I/H

Parágrafo único - A descrição do cargo e emprego de Analista de Sistemas constante do Anexo VI da Lei nº 7.831, de 03 de abril de 2012, fica alterada na forma constante do Anexo que integra a presente Lei.

Art. 5º - Os ocupantes dos cargos e empregos de que tratam os artigos 1º a 4º desta Lei serão enquadrados na tabela de vencimentos, tomando-se por base a aplicação da variação do percentual atribuída ao vencimento base inicial dos cargos e empregos em relação ao vencimento base inicial anterior.

Parágrafo único - Serão atribuídos, para fins de enquadramento dos ocupantes dos cargos e empregos referidos nos artigos 1º a 4º desta Lei, tantos graus quanto necessários para acréscimo do percentual mínimo da variação salarial decorrente de que trata o “caput” deste artigo.

Art. 6º - Ficam acrescidos os quantitativos abaixo discriminados dos seguintes cargos de provimento efetivo, com o respectivo grupo/grau, junto à estrutura do quadro de pessoal da FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ:

DENOMINAÇÃO	QUANTITATIVO	GRUPO / GRAU
Professor Adjunto	15	DOC III/A
Professor Associado	06	DOC IV/A
Assistente de Administração	13	AAD I/G

Art. 7º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezenove de dezembro de dois mil e dezessete (19/12/2017).

GUSTAVO MARTINELLI
Presidente

ANALISTA DE SISTEMAS GRUPO I NÍVEL SALARIAL ESP VB	
Instrução:	Superior - Analista de Sistemas, Engenharia de Computação e Ciência da Computação.
Experiência:	02 (dois) anos.
Conhecimentos:	Sistemas de informática e Programação.
Descrição Sumária: Assessorar todos os departamentos da Instituição visando assegurar a aquisição e/ou desenvolvimento, implantação e manutenção dos hardwares e softwares de forma mais adequada, bem como buscar novas tecnologias garantindo a modernização e a atualização da informática.	
Descrição Detalhada: <ul style="list-style-type: none">• Efetuar análise de sistemas em funcionamento, analisando pontos críticos e propondo soluções.• Elaborar projetos de sistemas, definindo módulos, fluxogramas, entradas e saídas, arquivos, especificações e controle de segurança dos sistemas para uso da Faculdade.• Assessorar tecnicamente a criação, aquisição e/ou desenvolvimento, implantação e manutenção de sistemas para processamento de dados, bem como pesquisar novos hardwares e softwares, visando a atualização permanente da informática.• Coordenar o desenvolvimento e implantação de procedimentos e sistemas, bem como as técnicas de operação de acordo com os objetivos estabelecidos, especialmente nos sistemas de segurança telefônica e acesso predial.• Pesquisar e avaliar novos fornecedores de hardwares e softwares existentes no mercado.• Prestar suporte técnico aos funcionários e professores, em hardwares (computadores, impressoras, scanners) e softwares.• Realizar a manutenção e gerenciamento da Rede e Servidores de dados administração e acadêmica, servidores de arquivos e firewall.• Coordenar o gerenciamento dos backups dos arquivos e dados.• Desenvolver e implantação e gerenciamento do site da FMU na rede mundial de computadores.• Proceder com o gerenciamento e suporte de rede sem fio (wireless).• Zelar pela guarda, conservação e manutenção dos materiais e equipamentos que utiliza.• Cumprir e fazer cumprir normas e padrões de comportamento estabelecidos pela Instituição.• Executar tarefas afins, a critério de seu superior imediato.	
R Externo mediante concurso público	
PC Progressão	

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 12.445

Regula subvenção a produtores rurais (fruticultores) em 2018.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 19 de dezembro de 2017 o Plenário aprovou:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder no exercício de 2018, subvenção econômica até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) a ser rateado entre os produtores rurais de ameixa, caqui, goiaba, nectarina, pêssego, tangerina e uva, estabelecidos no território do Município de Jundiaí.

Parágrafo único - Para fins de concessão do benefício referido no "caput" deverá ser respeitado o percentual máximo individual de até 15% (quinze por cento) do valor do prêmio do seguro rural, e o montante referido no "caput" será rateado em percentuais iguais entre o número de inscritos na forma prevista nesta Lei.

Art. 2º - O Município divulgará por meio de Edital, a ser publicado na Imprensa Oficial do Município e por intermédio de mídia, com ampla publicidade, o prazo para inscrição dos interessados, bem como os

requisitos a serem preenchidos para habilitação na concessão do benefício referido no art. 1º desta Lei.

Art. 3º - Poderão se habilitar para a concessão da subvenção econômica os produtores rurais de ameixa, caqui, goiaba, nectarina, pêssego, tangerina e uva, pessoas físicas ou jurídicas, que, cumulativamente, preencham os seguintes requisitos:

I – desenvolvam efetivamente atividades agrícolas em pelo menos uma das culturas referidas no "caput" deste artigo;

II – possuam contrato de seguro rural vigente junto às sociedades autorizadas a operar em seguros pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, na forma da legislação em vigor, comprovado mediante a exibição da respectiva apólice;

III – estejam devidamente cadastrados junto aos órgãos estaduais competentes;

IV – estejam adimplentes perante a Fazenda Municipal, Estadual e Federal.

Art. 4º - O rateio do montante referido no art. 1º desta Lei, dar-se-á entre os produtores rurais de ameixa, caqui, goiaba, nectarina, pêssego, tangerina e uva, estabelecidos no Município, devidamente cadastrados perante a Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado.

§1º - Respeitadas as condições estabelecidas nesta Lei, os produtores rurais interessados deverão se inscrever, por intermédio de formulário próprio, na forma constante do Anexo I, que integra esta Lei, no prazo a ser estabelecido no Edital previsto no art. 2º desta Lei.

§2º - As inscrições dos interessados serão efetuadas diretamente no Departamento de Agronegócios da Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo, observados os requisitos estabelecidos no Edital referido no art. 2º desta Lei, mediante a exibição dos seguintes documentos, por cópia simples:

I – cédula de identidade – RG;

II – comprovante de residência;

III – apólice do seguro e respectivo comprovante de pagamento.

§3º - O valor da subvenção econômica a ser pago a cada produtor rural não poderá ultrapassar, em nenhuma hipótese, o percentual de 15% (quinze por cento) do valor do prêmio do seguro rural efetivamente contratado e quitado pelo segurado.

Art. 5º - A Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo divulgará, por intermédio de Edital, o rol dos produtores rurais contemplados com o benefício, que preencheram os requisitos estabelecidos, respeitando-se a ordem de inscrição e o montante de recursos autorizado no art. 1º desta Lei.

Art. 6º - O pagamento do valor relativo ao benefício tratado nesta Lei será efetuado a cada produtor rural, mediante o reembolso de até 15% (quinze por cento) do valor pago na contratação do seguro rural, por meio da assinatura de Termo de Compromisso, na forma constante do Anexo II, que integra esta Lei, desde que esse valor não seja subvencionado pelo Estado ou União.

Parágrafo único - Na hipótese de ocorrência do cancelamento da cobertura de risco pela Seguradora durante a vigência do contrato, o beneficiário deverá restituir aos cofres públicos a importância recebida a título do benefício, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, devidamente atualizada.

Art. 7º - Os produtores rurais contemplados com o benefício de que trata esta Lei deverão observar as normas contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, bem como as contidas na Instrução nº 02/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no que couber.



PODER LEGISLATIVO

Art. 8º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do Orçamento de 2018, suplementadas se necessário.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezenove de dezembro de dois mil e dezessete (19/12/2017).

GUSTAVO MARTINELLI
Presidente

ANEXO I

ILMO. SR. GESTOR DA UNIDADE DE AGRONEGÓCIO, ABASTECIMENTO E TURISMO – SECRETÁRIO MUNICIPAL

(Nome do Interessado e qualificação – RG....., CPF.....) vem requerer à inscrição para habilitação visando à concessão de subvenção econômica instituída pela Lei municipal nº, de de de, correspondente a até 15% (quinze por cento) do valor do prêmio do seguro rural contratado e devidamente quitado, exibindo, para tanto, a documentação necessária exigida.

Nestes termos
P. Deferimento

Jundiaí, ____ de _____ de _____

ANEXO II TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Sr., Prefeito Municipal, acompanhado do Sr., Gestor da Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo – Secretário Municipal, adiante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e de outro, o Sr., (qualificação, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), beneficiário da subvenção econômica instituída pela Lei nº, nos termos do Edital nº, de de de, adiante denominado simplesmente BENEFICIÁRIO, estabelecem o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O MUNICÍPIO, na forma autorizada na Lei nº, concede ao BENEFICIÁRIO, devidamente habilitado, nos termos do Edital nº, de de de, a título de subvenção econômica, o valor de R\$ (.....), mediante depósito a ser efetuado na conta corrente e/ou poupança nº, Agência do Banco, em até (.....) dias úteis a contar da assinatura do presente Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO

O Beneficiário se compromete a:

a) observar as boas práticas agrícolas e as normas técnicas fixadas pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado;

b) atender as condições gerais e/ou específicas estabelecidas no contrato de seguro rural celebrado com a Seguradora;

c) autorizar a fiscalização da atividade segurada, objeto da subvenção ora concedida, por parte da Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo, por intermédio do Departamento de Agronegócios.

d) ao cumprimento das normas legais aplicáveis, qual seja Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/00 e as determinações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, contidas nas suas Instruções vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA DA RESTITUIÇÃO DO VALOR

Na hipótese de cancelamento da apólice do seguro, na vigência do contrato, o BENEFICIÁRIO deverá restituir os cofres públicos da importância recebida, a título de subvenção, devidamente atualizada, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA DISPOSIÇÕES GERAIS

O descumprimento de qualquer das cláusulas previstas neste Termo ensejará a restituição da importância recebida, devidamente atualizada.

CLÁUSULA QUINTA DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Termo fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí.

E por estarem assim justos e avençados, firmam o presente em (.....) vias de igual teor e para um só efeito de direito, na presença de duas testemunhas.

Jundiaí, ____ de _____ de _____

Prefeito Municipal

**Gestor da Unidade de Agronegócio, Abastecimento e Turismo
Secretário Municipal**

BENEFICIÁRIO

Testemunhas:

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 12.447

Altera as Leis de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2017 e 2018, para dispor sobre créditos, transposições, transferências e remanejamentos orçamentários; e ratifica atos correlatos da Administração Direta e Indireta editados em 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 19 de dezembro de 2017 o Plenário aprovou:

Art. 1º - Os arts. 12 a 14 da Lei nº 8.686, de 12 de julho de 2016, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art.12. Com fundamento no § 8º do art. 165 da Constituição Federal e nos arts. 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, a Lei Orçamentária de 2017 contera autorização para o Poder Executivo proceder à abertura de créditos



PODER LEGISLATIVO

suplementares e estabelecerá as condições e os limites percentuais a serem observados para tanto.” (NR)

“Art. 13. Fica o Poder Executivo, observadas as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária, autorizado a transpor recursos entre atividades e projetos de um mesmo programa, no âmbito de cada órgão, até o limite de 10% (dez por cento) da despesa fixada para o exercício.” (NR)

“Art. 14. O Poder Executivo, poderá, mediante decreto, transferir ou remanejar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2017, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática.

Parágrafo único. A transferência ou o remanejamento de dotações orçamentárias, previstos no “caput” não poderão resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2017.” (NR)

Art. 2º - Os arts. 12 a 14 da Lei nº 8.807 de 05 de julho de 2017, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12. Com fundamento no § 8º do art. 165 da Constituição Federal e nos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, a Lei Orçamentária de 2018 conterà autorização para o Poder Executivo proceder à abertura de créditos suplementares e estabelecerá as condições e os limites percentuais a serem observados para tanto.” (NR)

“Art. 13. Fica o Poder Executivo, observadas as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária, autorizado a transpor recursos entre atividades e projetos de um mesmo programa, no âmbito de cada órgão, até o limite de 10% (dez por cento) da despesa fixada para o exercício.” (NR)

“Art. 14. O Poder Executivo, poderá, mediante decreto, transferir ou remanejar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2018, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática.

Parágrafo único. A transferência ou o remanejamento de dotações orçamentárias, previstos no “caput” não poderão resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2018.” (NR)

Art. 3º - Ficam convalidados os seguintes atos editados no exercício de 2017:

I - no âmbito da Administração Direta, os atos consubstanciados nos Decretos arrolados no Anexo que integra a presente Lei;

II – no âmbito da Administração Indireta (Autarquias e Fundações) os atos normativos editados que se enquadrem na hipótese prevista no art.1º desta Lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezenove de dezembro de dois mil e dezessete (19/12/2017).

GUSTAVO MARTINELLI
Presidente



PODER LEGISLATIVO

VIII – 3 (três) servidores efetivos do quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Jundiaí, indicados pelo Prefeito.

§1º - O Conselho será presidido pelo Gestor da Unidade de Governo e Finanças e, na ausência deste, pelo membro subsequente, obedecida a ordem disposta no “caput” deste artigo.

§2º - Participarão das reuniões do Conselho, com direito à voz, os demais titulares das Unidades de Gestão ou de entidades da Administração Indireta, que tiverem interesse direto em determinada parceria, em razão de vínculo temático entre o objeto deste e o campo funcional.

(...)” (NR)

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezenove de dezembro de dois mil e dezessete (19/12/2017).

GUSTAVO MARTINELLI
Presidente

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 12.452

Altera a Lei 8.054/13, para reformular o objeto (transporte coletivo) de contratação de financiamento com a Caixa Econômica Federal (R\$ 106.630.000,00).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 19 de dezembro de 2017 o Plenário aprovou:

Art. 1º - A Lei nº 8.054, de 28 de agosto de 2013 passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e garantir o financiamento junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL até o valor de R\$ 106.630.000,00 (Cento e seis milhões, seiscentos e trinta mil reais), destinados a melhoria da infraestrutura de circulação do transporte coletivo na forma de corredores preferenciais, com segregação inteligente, integrando os eixos de transporte coletivo à rede existente e à futura, permitindo aos cidadãos o direito de acesso seguro e eficiente, hoje e no futuro, aos espaços urbanos, por intermédio do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC 2 – Mobilidade Médias Cidades, observadas as disposições legais em vigor para a contratação de operações de crédito, as normas da Caixa Econômica Federal e as condições específicas.” (N.R.)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezenove de dezembro de dois mil e dezessete (19/12/2017).

GUSTAVO MARTINELLI
Presidente

RESENHA DA 44ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA **(Em 19 de dezembro de 2017)**

1) ABERTURA

Horário de Início: 18:00 horas

1.a) Mesa Diretora

Presidência: Gustavo Martinelli.

1.ª Secretária em substituição: Rafael Antonucci

2.ª Secretária: Leandro Palmarini.

1.b) Presença

Adriano Santana dos Santos, Antonio Carlos Albino, Cícero Camargo da Silva, Cristiano Vecchi Castro Lopes, Douglas do Nascimento Monteiro, Edicarlo Vieira, Faouaz Taha, Gustavo Martinelli, Leandro Palmarini, Marcelo Roberto Gastaldo, Márcio Petencostes de Souza, Rafael Antonucci, Roberto Conde Andrade, Romildo Antonio da Silva e Wagner Tadeu Ligabó. Ausentes: Arnaldo Ferreira de Moraes, Gustavo Moscal Checchinato, Rogério Ricardo da Silva e Valdeci Vilar Matheus.

2) PEQUENO EXPEDIENTE

2.a) Matérias Apresentadas

PROJETO DE LEI No. 12.448/2017 - GUSTAVO MARTINELLI - Prevê divulgação, pela Administração Pública, dos gastos com publicidade, na forma que especifica.

PROJETO DE LEI No. 12.449/2017 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - Prevê diretrizes de acolhimento humanizado na rede municipal de saúde.

PROJETO DE LEI No. 12.450/2017 - GUSTAVO MARTINELLI, FAOUAZ TAHA - Prevê disponibilização, no sítio eletrônico da Prefeitura, de ferramenta de consulta dos contribuintes à sua situação fiscal.

PROJETO DE LEI No. 12.451/2017 - PREFEITO MUNICIPAL - Altera a Lei 7.750/11, para reformular a composição do Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas (PPP).

PROJETO DE LEI No. 12.452/2017 - PREFEITO MUNICIPAL - Altera a Lei 8.054/13, para reformular o objeto (transporte coletivo) de contratação de financiamento com a Caixa Econômica Federal (R\$ 106.630.000,00).

PROJETO DE LEI No. 12.453/2017 - PREFEITO MUNICIPAL - Reformula o Programa "Adote uma Praça", de cooperação de pessoas físicas e jurídicas para conservação de praças e áreas verdes.

MOÇÃO No. 96/2017 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - APOIO ao Projeto de lei 140/17 do Senador DÁRIO BERGER, que altera a Lei Orgânica da Saúde (Lei 8.080/90) para determinar prazo máximo para agendamento de consulta, exame ou procedimento no Sistema Único de Saúde (SUS) conforme lista pública de ampla divulgação para controle social.

MOÇÃO No. 97/2017 - GUSTAVO MARTINELLI - APOIO ao Projeto de lei 718/17, do Deputado estadual JORGE CARUSO, que altera o Programa de Estímulo à Cidadania Fiscal do Estado de São Paulo para beneficiar as instituições sem fim lucrativo.

MOÇÃO No. 98/2017 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA, GUSTAVO MOSCAL CHECCHINATO - APELO ao Governo Federal, ao Ministério da Saúde, ao Governo Estadual e à Secretaria da Saúde por urgente envio de verbas aprovadas para o Hospital de Caridade São Vicente de Paulo (Jundiaí-SP).

2.b) Requerimentos

- ao Plenário:

Nº. 73/2017 - GUSTAVO MARTINELLI - Formação da Comissão de Recesso da Câmara Municipal de Jundiaí (dezembro 2017/janeiro 2018). Aprovado.

Nº. 74/2017 – CRISTIANO LOPES – INFORMAÇÕES sobre obras de infraestrutura na região do Rio Acima. Aprovado.

- à Presidência:

Nº. 251/2017 - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - CONGRATULAÇÕES com Centro de Atendimento à Síndrome de Down Bem-Te-Vi pelo aniversário de 27 anos de fundação (13 de dezembro).

Nº. 252/2017 - VALDECI VILAR MATHEUS - SOLICITAÇÃO à Companhia Piratininga de Força e Luz (CPFL) de substituição de poste de madeira na Avenida São Camilo, altura do nº. 386 (Jardim São Camilo).

Nº. 253/2017 - ANTONIO CARLOS ALBINO - SUSTAÇÃO, até 14-06-2018, da tramitação do Projeto de lei 12.443/17, do Vereador ANTÔNIO CARLOS ALBINO, que altera a Lei 6.764/06 (que



PODER LEGISLATIVO

reestruturou a Guarda Municipal de Jundiaí) e a Lei 7.827/12 (que reformulou o Plano de Cargos, Salários e Vencimentos da Prefeitura) para atribuir fiscalização de trânsito ao Guarda Municipal.

Nº. 254/2017 - GUSTAVO MARTINELLI - CONGRATULAÇÕES com Everest AFC pela conquista do título de campeão invicto de futebol do Campeonato Interno de Equipes Montadas do Clube Jundiense (série C 2017).

Nº. 255/2017 - CRISTIANO VECCHI CASTRO LOPES - CONGRATULAÇÕES com a Associação dos Cavaleiros de Jundiaí por promoção da festa de início de suas atividades (3 de dezembro de 2017).

Nº. 256/2017 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - SUSTAÇÃO, até o dia 19 de dezembro de 2018, da tramitação do Projeto de Lei Complementar n.º 1.019/2017, do Vereador Marcelo Roberto Gastaldo, que altera o Código de Obras e Edificações, para padronizar medidas de porta de compartimento sanitário.

2.c) Indicações Despachadas

Nº. 5469/2017 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Limpeza na praça situada na Rua Balbina Miguel Casoni, defronte a Capela São Pedro (Vila Marlene).

Nº. 5470/2017 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Retirada de entulho na confluência da Rua Oscar Salgado de Vasconcelos com a Rua São Sebastião do Paraíso (Jardim Bufalo).

Nº. 5471/2017 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Tapamento de buraco na Rua Dr. Antenor Soares Gandra, altura do nº 125 (Bairro Colônia).

Nº. 5472/2017 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Construção de calçadas na Rua Donato Guaratine (Parque Centenário).

Nº. 5473/2017 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Dedetização e desratização nas ruas da Vila Cidadania.

Nº. 5474/2017 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Limpeza e corte de mato em toda extensão da Av. União dos Ferroviários.

Nº. 5475/2017 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Corte de mato e limpeza na área pública situada entre a Rua Ari Barroso e a Av. dos Imigrantes Italianos (Jardim Tamoio).

Nº. 5476/2017 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Corte de mato e limpeza na área pública situada entre a Rua José Censi e a Av. dos Imigrantes Italianos (Recanto Parrilho).

Nº. 5477/2017 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Corte de mato e limpeza no Complexo Educacional, Cultural e Esportivo Antonio Lacovino (Vila Nambi).

Nº. 5478/2017 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Limpeza de bueiro na Rua Joaquim Marques Lisboa (Vila de Vecchi).

Nº. 5479/2017 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Instalação de portões em quadra de praça localizada na Rua Clodoaldo Francisco Polli (Parque União).

Nº. 5480/2017 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Manutenção de playground na Praça Lígia Scarabin (Bairro Caxambu).

Nº. 5481/2017 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Manutenção de playground localizado na Rua Alceu de Toledo Pontes, nº 200 (Parque Cecap).

Nº. 5482/2017 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Manutenção de playground e de academia ao ar livre no CECE Romão de Souza.

Nº. 5483/2017 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Remoção de entulhos na Rua Tatuí, ao lado do nº 22 (Jardim Tamoio).

Nº. 5484/2017 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Retirada de entulhos em toda a extensão da Rua Santo Inácio de Loiola (Jardim Tamoio).

Nº. 5485/2017 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Construção de dois banheiros e de área coberta no Parque Botânico das Tulipas.

Nº. 5486/2017 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Supressão de árvore na Rua Doutor Benedicto Delphino B. Martins, ao lado do nº 02 (Jardim Dona Donatta).

Nº. 5487/2017 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Poda de árvore na Rua Alberto Segala, ao lado do nº 103 (Jardim das Tulipas).

Nº. 5488/2017 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Poda de árvore na Rua Doutor Benedicto Delphino B. Martins, ao lado do nº 35 (Jardim Dona Donatta).

Nº. 5489/2017 - GUSTAVO MARTINELLI - Instalação de lixeiras subterrâneas ("containers").

Nº. 5490/2017 - GUSTAVO MARTINELLI - Intensificação de rondas da Guarda Municipal em Vila Comercial.

Nº. 5491/2017 - GUSTAVO MARTINELLI - Corte de mato e limpeza de terreno na Rua Vicente Datena, defronte ao número 61 (Jardim Sarapiranga).

Nº. 5492/2017 - GUSTAVO MARTINELLI - Implantação de faixa para travessia de pedestres próximo ao ponto de ônibus defronte o número 580 da Rua das Pitangueiras (Jardim Pitangueiras).

Nº. 5493/2017 - GUSTAVO MARTINELLI - Corte de mato e limpeza das margens do córrego da Avenida 14 de Dezembro.

Nº. 5494/2017 - GUSTAVO MARTINELLI - Corte de mato e limpeza na praça Dr. Tito Prates da Fonseca, na Rua João Ramalho (Jardim Santa Júlia).

Nº. 5495/2017 - GUSTAVO MARTINELLI - Corte de mato e limpeza nas dependências e no entorno do CECE Fazenda Grande (Bairro Fazenda Grande).

Nº. 5496/2017 - GUSTAVO MARTINELLI - Passagem de máquina motoniveladora na Rua Anna lenne Faccione (Loteamento Alto da Malota/Bairro Malota).

Nº. 5497/2017 - GUSTAVO MARTINELLI - Extensão das redes de água e esgoto para atender a Rua Anna lenne Faccione (Loteamento Alto da Malota/Bairro Malota).

Nº. 5498/2017 - GUSTAVO MARTINELLI - Gestões para viabilizar a coleta de lixo na Rua Anna lenne Faccione (Loteamento Alto da Malota/Bairro Malota).

Nº. 5499/2017 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Corte de mato na altura dos números 154, 180, 318, 398, 579; e tapamento de buraco em frente ao nº 630 da rua Alice Guimarães Pelegrini (Jardim Santa Gertrudes).

Nº. 5500/2017 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Corte de mato em toda extensão do canteiro central da Avenida 14 de dezembro.

Nº. 5501/2017 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Tapamento de buraco em frente ao número 87 da Rua Paris (Vila São Sebastião).

Nº. 5502/2017 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Corte de mato em toda extensão do canteiro central da Avenida Prefeito Luís Latorre (Vila das Hortências).

Nº. 5503/2017 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Corte de mato em toda extensão do canteiro central da Avenida União dos Ferroviários (Bairro Ponte de Campinas).

Nº. 5504/2017 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Corte de mato em toda extensão da Rua Ricardo César Fávoro (Jardim Santa Gertrudes).

Nº. 5505/2017 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Corte de mato e raspagem de guias nas ruas do Jardim São Vicente.

Nº. 5506/2017 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Corte de mato e raspagem de guias nas Ruas do Loteamento Flores do Paraíso (Jardim São Vicente).

Nº. 5507/2017 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Instalação de luminária em poste da Rua João de Barro, altura do n.º 106 do Loteamento Flores do Paraíso (Jardim São Vicente).

Nº. 5508/2017 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Capinagem e limpeza das calçadas da Rua Silva Jardim (Vila Vianello).

Nº. 5509/2017 - RAFAEL ANTONUCCI - Revitalização da praça existente na esquina da Rua Reinaldo Massa com a Rua Antonio de Godoy (Jardim Carpas).

Nº. 5510/2017 - RAFAEL ANTONUCCI - Vistoria em árvore localizada na praça existente na esquina da Rua Antonio de Godoy com a Rua Reinaldo Massa, no Jardim Carpas, para possível remoção.

Nº. 5511/2017 - RAFAEL ANTONUCCI - Poda de árvore defronte ao número 147 da Rua Atilio D'Angieri (Jardim Pacaembu).

Nº. 5512/2017 - RAFAEL ANTONUCCI - Corte do mato e limpeza da calçada na área pública existente ao lado no número 2225 da Avenida Humberto Cereser (Bairro Caxambu).

Nº. 5513/2017 - RAFAEL ANTONUCCI - Corte do mato e limpeza na lateral da Avenida Alexandre Milani, trecho entre os números 308 a 1036 (Bairro Caxambu).

Nº. 5514/2017 - RAFAEL ANTONUCCI - Corte do mato e limpeza em toda a extensão da Avenida Luiz Zorzetti (Ponte São João).

Nº. 5515/2017 - RAFAEL ANTONUCCI - Remoção de árvore (paineira) existente na Praça Centenário da Imigração Italiana (Bairro Colônia).

Nº. 5516/2017 - RAFAEL ANTONUCCI - Estudos para a revitalização da Praça Centenário da Imigração Italiana (Bairro Colônia).

Nº. 5517/2017 - RAFAEL ANTONUCCI - Desassoreamento e limpeza do Córrego da Colônia, trecho que margeia a Rua Honorato Spiandorim (Bairro Colônia).



PODER LEGISLATIVO

Nº. 5518/2017 - RAFAEL ANTONUCCI - Nivelamento da pavimentação asfáltica entre os números 111 e 125 da Rua Atibaia (Bairro Colônia).

Nº. 5519/2017 - ANTONIO CARLOS ALBINO - Implantação de linha de ônibus urbano na Chácara Vale dos Cebrantes (Bairro Medeiros).

Nº. 5520/2017 - ANTONIO CARLOS ALBINO - Implantação de linha de ônibus urbano no Condomínio Reserva da Serra (Bairro Medeiros).

Nº. 5521/2017 - ANTONIO CARLOS ALBINO - Corte de mato nas calçadas, limpeza nas bocas de lobo e nas canaletas de escoamento de águas pluviais na Rua Evandro César Gnanccarini (Vila das Hortências).

Nº. 5522/2017 - ANTONIO CARLOS ALBINO - Corte de mato nas calçadas, limpeza das bocas de lobos e nas canaletas de escoamento de águas pluviais na Rua Manoel Maria Saraiva Filho (Vila das Hortências).

Nº. 5523/2017 - ANTONIO CARLOS ALBINO - Corte de mato, iluminação e serviço de limpeza na Praça Benedito Vicente Franco (Vila das Hortências).

Nº. 5524/2017 - CRISTIANO VECCHI CASTRO LOPES - Corte de mato em toda a extensão da Av. Geraldo Azzoni (Bairro Rio Acima).

Nº. 5525/2017 - CRISTIANO VECCHI CASTRO LOPES - Desassoreamento dos córregos do município, principalmente do córrego Guapeva.

Nº. 5526/2017 - CRISTIANO VECCHI CASTRO LOPES - Recapeamento da Rua Messina (Jardim Messina).

Nº. 5527/2017 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Tapamento de buraco na Rua José Schioser, altura do número 85 (Vila Ana).

Nº. 5528/2017 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Corte de mato na Rua Guilherme Schuller, altura do número 160 (Jardim Planalto).

Nº. 5529/2017 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Nivelamento do asfalto na Av. Samuel Martins, altura do nº 1.496 esquina com Av. Vicente Pires Pardini (Vila Progresso).

Nº. 5530/2017 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Corte de mato e retirada de árvore caída próximo ao ponto de ônibus na Av. Antonio Pincinato s/nº (Próximo a Av. Manoel Teixeira Cabral).

Nº. 5531/2017 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Corte de mato e limpeza da Praça Professor Edmira Silva em frente a Rua Cananéia, altura do nº 73 (Jardim Petrópolis).

Nº. 5532/2017 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Corte de mato na calçada da Rua Lupércio da Silveira Pupo, ao lado do nº 217 (Jardim Planalto).

Nº. 5533/2017 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Tapamento de buracos na Rua Prefeito Vasco Antônio Venchiarutti, em frente aos números 88 e 270 (Jardim da Fonte).

Nº. 5534/2017 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Tapamento de buraco na Rua Dr. Antenor Soares Gandra, em frente ao nº 114 (Vila Joana).

Nº. 5535/2017 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Corte de mato na Rua Maceió, próximo aos números 281 e 290 (Vila Maria Genoveva).

Nº. 5536/2017 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Retirada de entulho de asfalto na Rua Maceió, altura do número 32 (Vila Maria Genoveva).

Nº. 5537/2017 - EDICARLOS VIEIRA - Limpeza e corte de mato em área pública na Av. Carmine Todaro (Jardim Novo Horizonte).

Nº. 5538/2017 - EDICARLOS VIEIRA - Nivelamento e cascalhamento no leito carroçável da Rua Nossa Senhora das Vitórias (Bairro Traviú).

Nº. 5539/2017 - EDICARLOS VIEIRA - Nivelamento do leito carroçável das ruas do Bairro Bom Jardim.

Nº. 5540/2017 - EDICARLOS VIEIRA - Corte de mato na calçada da Rua Eloísa Lotierso, altura do número 215 (Parque Residencial Jundiaí).

Nº. 5541/2017 - FAOUAZ TAHA - Substituição de lâmpadas queimadas em área de lazer na Rua Professor Oscar Augusto Guelli Filho, altura do número 250 (Parque Cidade Jardim II).

Nº. 5542/2017 - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - Instalação e implementação de academia ao ar livre na Praça Waldemar Gonçalves no canteiro central da Av. Américo Bruno (Vila Nambi).

Nº. 5543/2017 - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - Manutenção e recapeamento do pavimento na Av. José Mezzalira, entre os números 1854 e 2080 (Bairro Ivoturuaica).

Nº. 5544/2017 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - Corte de mato e limpeza em viela localizada na Rua Nigéria, ao lado do nº 604 (Jardim Bonfiglioli).

Nº. 5545/2017 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - Corte de mato e limpeza nas calçadas de toda a extensão da Rua Nigéria (Jardim Bonfiglioli).

Nº. 5546/2017 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - Remoção de entulhos na Rua Nigéria, próximo ao nº 516 (Jardim Bonfiglioli).

Nº. 5547/2017 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - Substituição de placas toponímicas na Rua Nigéria e na Rua Senegal (Jardim Bonfiglioli).

Nº. 5548/2017 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - Corte de mato e limpeza da Praça Bento Damásio (Jardim Bonfiglioli).

Nº. 5549/2017 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - Remoção de árvore seca na Rua Egito, próximo ao nº 147 (Jardim Bonfiglioli).

Nº. 5550/2017 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - Corte de mato e limpeza nas calçadas de toda a extensão da Rua Egito (Jardim Bonfiglioli).

Nº. 5551/2017 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - Corte de mato e limpeza nas calçadas da Rua Moçambique (Jardim Bonfiglioli).

Nº. 5552/2017 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - Corte de mato e limpeza nas calçadas em toda a extensão da Rua Líbia (Jardim Bonfiglioli).

Nº. 5553/2017 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - Corte de mato e limpeza na Praça Capivari (Jardim Bonfiglioli).

Nº. 5554/2017 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Limpeza e corte de mato em terreno público na Rua Alagoas, altura do nº 302 (Jardim Tarumã).

Nº. 5555/2017 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Poda de árvores na Avenida Ângelo Rivelli, 501 (Jardim da Fonte).

Nº. 5556/2017 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Asfaltamento da Av. Antonio Frederico Ozanam, no trecho entre a esquina com a Rua Professor José Silva Júnior e a Av. 9 de Julho (Vila Lacerda).

Nº. 5557/2017 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Instalação de bebedouro junto à quadra de futebol "society" do CECE Francisco Dal Santo (Vila Rami).

Nº. 5558/2017 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Implantação de lombo-faixa na Rua Tenente José Roberto Reynaldo, altura do nº 49 (Jardim Tarumã).

Nº. 5559/2017 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Corte de mato e limpeza no canteiro central da Avenida Américo Bruno (Jardim Santana).

Nº. 5560/2017 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Corte de mato e limpeza em toda a extensão da Avenida dos Imigrantes Italianos.

Nº. 5561/2017 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Sinalização de "Pare" nas duas extremidades da Rua Sergio Milliet (Jardim Tamoio).

Nº. 5562/2017 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Revitalização da Praça Rildo Michel Martho (Vila Liberdade).

Nº. 5563/2017 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Substituição de árvore na Avenida Álvares de Azevedo (Vila Liberdade).

Nº. 5564/2017 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Corte de mato no canteiro central em toda extensão da Avenida dos Imigrantes Italianos.

Nº. 5565/2017 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Corte de mato em área pública da Rua Congo, defronte ao Residencial Joana (Jardim Bonfiglioli).

Nº. 5566/2017 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Corte de mato em área de lazer entre a Rua Angola e a Rua Egito (Jardim Bonfiglioli).

Nº. 5567/2017 - GUSTAVO MOSCAL CHECCHINATO - "Operação tapa-buracos" na Rua Ernesto Pincinato (Bairro Quinta das Videiras).

Nº. 5568/2017 - GUSTAVO MOSCAL CHECCHINATO - Manutenção do asfalto na Rua Geraldo Antônio Pereira (Bairro Quinta das Videiras).

Nº. 5569/2017 - GUSTAVO MOSCAL CHECCHINATO - Ronda ostensiva da Guarda Municipal na Rua Santo Antônio, esquina com a Rua Santos Dumont (Bairro Ponte São João).

Nº. 5570/2017 - GUSTAVO MOSCAL CHECCHINATO - Corte de mato e limpeza nas calçadas, no canteiro central e no meio-fio da Av. Alexandre Fleming (Jardim Pacaembu).

Nº. 5571/2017 - GUSTAVO MOSCAL CHECCHINATO - Rondas ostensivas da Guarda Municipal em toda a extensão da Rua Atibaia.



PODER LEGISLATIVO

Nº. 5572/2017 - GUSTAVO MOSCAL CHECCHINATO - Corte de mato e limpeza nas calçadas e no meio-fio da Rua XV de Novembro.
Nº. 5573/2017 - GUSTAVO MOSCAL CHECCHINATO - Corte de mato e limpeza da calçada e da cerca do terreno do Ecoponto, na Rua Geraldo Santos, defronte do nº. 250 (Jardim do Lago).
Nº. 5574/2017 - GUSTAVO MOSCAL CHECCHINATO - Limpeza do bueiro da Rua Coronel Leme da Fonseca, esquina com a Rua do Rosário (Centro).
Nº. 5575/2017 - GUSTAVO MOSCAL CHECCHINATO - Demarcação de vagas de estacionamento na Rua Barão de Jundiaí, defronte do nº. 109 (Centro).
Nº. 5576/2017 - GUSTAVO MOSCAL CHECCHINATO - Revitalização da Praça José Preteroto (Vila São Paulo).
Nº. 5577/2017 - VALDECI VILAR MATHEUS - Implantação de sistema para chamada na unidade básica de saúde do Jardim Tarumã.
Nº. 5578/2017 - VALDECI VILAR MATHEUS - Revitalização da Praça da Bíblia (Vila Lacerda).
Nº. 5579/2017 - VALDECI VILAR MATHEUS - Implantação de faixa de travessia de pedestres na Av. Antônio Segre, altura do nº. 695 (Jardim Brasil).
Nº. 5580/2017 - VALDECI VILAR MATHEUS - Substituição de lâmpada queimada na altura do nº 444 da Av. São Camilo (Jardim São Camilo).
Nº. 5581/2017 - VALDECI VILAR MATHEUS - Tapamento de buracos na Rua São Paulo, esquina com a Rua Profª Maria Eugênia Pestana, e na Rua Guaporé, esquina com a Rua Porto Velho (Bairro Agapeama).
Nº. 5582/2017 - VALDECI VILAR MATHEUS - Tapamento de buracos nas ruas de Vila Didi.
Nº. 5583/2017 - VALDECI VILAR MATHEUS - Recapeamento na valeta na esquina da Av. São Paulo com a Av. das Nações Unidas (Vila Maria Genoveva).
Nº. 5584/2017 - VALDECI VILAR MATHEUS - Corte de mato e limpeza da Praça Paulo Adriani (Vila São Paulo).
Nº. 5585/2017 - VALDECI VILAR MATHEUS - Tapamento de buraco na altura do nº 1.588 da Av. São Paulo (Vila Maria Genoveva).
Nº. 5586/2017 - VALDECI VILAR MATHEUS - Tapamento de buracos na Rua Dom Amaury Castanho (Vila Calcida).

2.d) Expedientes diversos

- Recebidos de diversos

1. Of. UGCC/DAP nº 96/2017, do Diretor do Departamento de Apoio Parlamentar, encaminhando cópia dos Termos Aditivos VII e VIII ao Convênio nº 33/2014, com o Hospital de Caridade São Vicente de Paulo.
2. Protocolo nº. 1.089.992/17, do Assessor Técnico da Subsecretaria de Relacionamento com os Municípios, em resposta à Moção nº. 81, do Vereador EDICARLOS VIEIRA.
3. Of. GS nº. 4105/2017, do Secretário de Estado da Educação, em resposta à Moção nº. 05, do Vereador EDICARLOS VIEIRA.
4. Of. GS/STM nº. 626/2017, do Secretário de Transportes Metropolitanos, em resposta à Moção nº. 66, do Vereador VALDECI VILAR MATHEUS.
5. Of. PRES - 228/2017, do Diretor-Presidente da DAE S/A., em resposta à Indicação nº. 4916, do Vereador ROGÉRIO RICARDO DA SILVA.
6. Of. PRES - 229/2017, do Diretor-Presidente da DAE S/A., em resposta à Indicação nº. 2161, do Vereador RAFAEL ANTONUCCI.
7. Of. PRES - 230/2017, do Diretor-Presidente da DAE S/A., em resposta à Indicação nº. 4063, do Vereador VALDECI VILAR MATHEUS.
8. Of. PRES - 231/2017, do Diretor-Presidente da DAE S/A., em resposta à Indicação nº. 20588, do Vereador PAULO SERGIO MARTINS.
9. Of. PRES - 232/2017, do Diretor-Presidente da DAE S/A., em resposta à Indicação nº. 3650, do Vereador ROBERTO CONDE ANDRADE.
10. Of. PRES - 233/2017, do Diretor-Presidente da DAE S/A., em resposta à Indicação nº. 2240, do Vereador ROBERTO CONDE ANDRADE.

11. Of. PRES - 235/2017, do Diretor-Presidente da DAE S/A., em resposta à Indicação nº. 3438, do Vereador ADRIANO SANTANA DOS SANTOS.
12. Of. PRES - 237/2017, do Diretor-Presidente da DAE S/A., em resposta à Indicação nº. 2308, do Vereador ARNALDO FERREIRA DE MORAES.
13. Of. UGCC/DAP nº 98/2017, encaminhando cópia do Convênio nº 03/2017, com o Instituto de Ensino Campo Limpo Paulista Ltda - FACAMP.
14. Of. UGCC/DAP nº 97/201, encaminhando cópia do Termo Aditivo IV ao Convênio nº 014/2017, com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE Jundiaí.

- Recebidos do Executivo

1. Of. GP.L. nº 287/2017, encaminhando cópia da Lei nº 8.872, que veda, em estabelecimentos comerciais de entretenimento, cobrança adicional em razão de obesidade ou deficiência.
2. Of. GP.L. nº 288/2017, encaminhando cópia da Lei nº 8.873, que altera a Lei 5.894/02, que criou o Instituto de Previdência do Município de Jundiaí-IPREJUN, para estabelecer critérios para aplicação de seus recursos financeiros.
3. Of. GP.L. nº 292/2017, encaminhando cópia da Lei nº 8.874, que institui a "Campanha de Apoio, Atendimento e Orientação aos Familiares de Pessoas com Doença de Alzheimer" (setembro).
4. Of. GP.L. nº 293/2017, encaminhando cópia da Lei nº 8.875, que altera a Lei nº 8.818/2017, que instituiu a "OLIMPÍADA MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE", para redenominar o evento de "JOGOS + 60" e dar outras providências.
5. Of. GP.L. nº 294/201, encaminhando cópia da Lei nº 8.876, que autoriza contribuição ao Hospital de Caridade São Vicente de Paulo para atender despesas não-operacionais de 2017; e autoriza crédito orçamentário correlato (R\$ 13.000.000,00).
6. Of. GP.L. nº 295/201, encaminhando cópia da Lei nº 8.877, que reclassifica e autoriza permuta de áreas públicas por área privada, de propriedade de Fiação Fides Ltda., situadas no Bairro Medeiros.
7. Of. GP.L. nº 296/201, encaminhando cópia da Lei nº 8.878, que prevê regularização de áreas nos cemitérios públicos objeto de transações privadas.
8. Of. GP.L. nº 297/201, encaminhando cópia da Lei nº 8.879, que institui o Fórum Municipal de Educação de Jundiaí, destinado a acompanhar o cumprimento do Plano Municipal de Educação.
9. Of. GP.L. nº 298/201, encaminhando cópia da Lei nº 8.880, que altera a Lei 7.116/08, para modificar disposições sobre o conselho de administração de organizações sociais e sobre a Comissão de Avaliação correlata.
10. Of. GP.L. nº 299/201, encaminhando cópia da Lei nº 8.881, que institui o Plano Municipal de Saneamento.
11. Of. GP.L. nº 301/2017, encaminhando resposta do Prefeito Municipal ao Requerimento ao Plenário nº. 68/2017 do Vereador Douglas Medeiros.

- Recebidos pelo Gabinete da Presidência

1. Convite do Hospital São Vicente para a Missa de Natal, dia 21 de dezembro, às 9h.
2. Ofício do Programa de Atendimento e Integração Maria Tereza Rebelo solicitando atestado de idoneidade.

- Outros Comunicados

não houve

- Tribuna Livre

Inscritos:

1 - ANDRÉ LUIS DOS SANTOS - Despedida do Conselho Municipal da Juventude
2 - PALOMA APARECIDA SOARES - Conjuntura 2017 - pautas e projetos
3 - RENATA CRISTINA OLIVEIRA LONGUI - Resumo de 2017 para o jundiense
4 - RAQUEL ELISABETE DE OLIVEIRA SANTOS (suplente) - Mudanças pós escola sem partido



PODER LEGISLATIVO

5 - PAULO MORAES TAFFARELLO (suplente) - Balanço político em 2017

6 - LEONÉZIO MEGIATO (suplente) - Crime organizado e Estado

7 - AYRTON ARGENTO (suplente) - DAE; IPTU; idoso

8 - VINICIUS DE SOUZA ROZ (suplente) - Recentes acontecimentos no Legislativo

9 - ANTONIO ZEBBER FILHO (suplente) - Tribuna Livre; UBS Jardim do Lago

3) ORDEM DO DIA

3.a) Presença

Adriano Santana dos Santos, Antonio Carlos Albino, Arnaldo Ferreira de Moraes, Cícero Camargo da Silva, Cristiano Vecchi Castro Lopes, Douglas do Nascimento Monteiro, Edicarlo Vieira, Faouaz Taha, Gustavo Martinelli, Leandro Palmarini, Marcelo Roberto Gastaldo, Márcio Petencostes de Souza, Rafael Antonucci, Roberto Conde Andrade e Romildo Antonio da Silva. Ausentes: Gustavo Moscal Checchinato, Rogério Ricardo da Silva, Valdeci Vilar Matheus e Wagner Tadeu Ligabó.

3.b) Matérias Apreciadas

ITEM 1 - PROJETO DE LEI No. 12.381/2017 - PREFEITO MUNICIPAL - Fixa o Orçamento Público para o exercício de 2018. Aprovado.

4) GRANDE EXPEDIENTE

4.a) Presença

Antonio Carlos Albino, Arnaldo Ferreira de Moraes, Cícero Camargo da Silva, Cristiano Vecchi Castro Lopes, Douglas do Nascimento Monteiro, Edicarlo Vieira, Faouaz Taha, Gustavo Martinelli, Gustavo Moscal Checchinato, Leandro Palmarini, Marcelo Roberto Gastaldo, Márcio Petencostes de Souza, Rafael Antonucci, Rogério Ricardo da Silva, Romildo Antonio da Silva, Valdeci Vilar Matheus e Wagner Tadeu Ligabó. Ausentes: Adriano Santana dos Santos e Roberto Conde Andrade.

4.b) Oradores

- 1 - Romildo Antonio da Silva
- 2 - Cristiano Vecchi Castro Lopes
- 3 - Antonio Carlos Albino
- 4 - Márcio Petencostes de Souza
- 5 - Douglas do Nascimento Medeiros

5. ENCERRAMENTO

5.a) Presença

Adriano Santana dos Santos, Antonio Carlos Albino, Arnaldo Ferreira de Moraes, Cícero Camargo da Silva, Cristiano Vecchi Castro Lopes, Douglas do Nascimento Monteiro, Edicarlo Vieira, Faouaz Taha, Gustavo Martinelli, Gustavo Moscal Checchinato, Leandro Palmarini, Marcelo Roberto Gastaldo, Márcio Petencostes de Souza, Rafael Antonucci, Rogério Ricardo da Silva, Romildo Antonio da Silva, Valdeci Vilar Matheus e Wagner Tadeu Ligabó. Ausente: Roberto Conde Andrade.

Horário de Encerramento: 19:47

GUSTAVO MARTINELLI

Presidente

**RESENHA DA 9ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 17ª
LEGISLATURA
(Em 19 de dezembro de 2017)**

1) ABERTURA

Horário de Início: 19:48 horas

1.a) Mesa Diretora

Presidência: Gustavo Martinelli.

1.ª Secretária em substituição: Rafael Antonucci

2.ª Secretária: Leandro Palmarini.

1.b) Presença

Adriano Santana dos Santos, Antonio Carlos Albino, Arnaldo Ferreira de Moraes, Cristiano Vecchi Castro Lopes, Douglas do Nascimento Monteiro, Edicarlo Vieira, Faouaz Taha, Gustavo Martinelli, Gustavo Moscal Checchinato, Leandro Palmarini, Marcelo Roberto Gastaldo, Márcio Petencostes de Souza, Rafael Antonucci, Roberto Conde Andrade, Rogério Ricardo da Silva, Romildo Antonio da Silva, Valdeci Vilar Matheus e Wagner Tadeu Ligabó. Ausente: Cícero Camargo da Silva.

2) ORDEM DO DIA

2.a) Presença

Adriano Santana dos Santos, Antonio Carlos Albino, Arnaldo Ferreira de Moraes, Cícero Camargo da Silva, Cristiano Vecchi Castro Lopes, Douglas do Nascimento Monteiro, Edicarlo Vieira, Faouaz Taha, Gustavo Martinelli, Gustavo Moscal Checchinato, Leandro Palmarini, Marcelo Roberto Gastaldo, Márcio Petencostes de Souza, Rafael Antonucci, Roberto Conde Andrade, Rogério Ricardo da Silva, Romildo Antonio da Silva, Valdeci Vilar Matheus e Wagner Tadeu Ligabó.

2.b) Matérias Apreciadas

ITEM 1 - PROJETO DE LEI No. 12.274/2017 - PREFEITO MUNICIPAL - Institui o Controle Interno da Fundação Municipal de Ação Social-FUMAS e a Gratificação Especial respectiva; e dá providências correlatas. Aprovado.

ITEM 2 - PROJETO DE LEI No. 12.390/2017 - PREFEITO MUNICIPAL - Altera as Leis 4.492/94, que instituiu o Conselho Municipal de Habitação, para modificar sua composição; e 7.016/08, que instituiu a Política Municipal de Habitação, para prever o Programa de Locação Social e modificar a renda familiar; e dar outras providências. Aprovado.

ITEM 3 - PROJETO DE LEI No. 12.413/2017 - PREFEITO MUNICIPAL - Reclassifica e autoriza doação, à Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS, de área pública situada no Jardim São Camilo, para fim habitacional. Aprovado.

ITEM 4 - PROJETO DE LEI No. 12.421/2017 - PREFEITO MUNICIPAL - Altera a Lei 6.208/03, para nos procedimentos administrativos priorizar, dentre os idosos, os octogenários. Aprovado.

ITEM 5 - PROJETO DE LEI No. 12.428/2017 - PREFEITO MUNICIPAL - Ratifica os atos do Programa de Pagamento de Débitos de Exercícios Financeiros Anteriores e a adesão ao parcelamento de débitos previdenciários; e autoriza acordo com outros credores. Aprovado.

ITEM 6 - PROJETO DE LEI No. 12.436/2017 - PREFEITO MUNICIPAL - Autoriza parcelamento e reparcelamento do débito da Prefeitura Municipal com o Instituto de Previdência do Município de Jundiá (IPREJUN) e caução pelo Fundo de Participação dos Municípios (FPM). Aprovado.

ITEM 7 - PROJETO DE LEI No. 12.439/2017 - PREFEITO MUNICIPAL - Cria cargos públicos e altera o grau inicial de cargos e empregos públicos na Faculdade de Medicina de Jundiá e regula enquadramento dos ocupantes, com efeito retroativo a 1º. de janeiro de 2017. Aprovado.

ITEM 8 - PROJETO DE LEI No. 12.445/2017 - PREFEITO MUNICIPAL - Regula subvenção a produtores rurais (fruticultores) em 2018. Aprovado.

ITEM 9 - PROJETO DE LEI No. 12.447/2017 - PREFEITO MUNICIPAL - Altera as Leis de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2017 e 2018, para dispor sobre créditos, transposições, transferências e remanejamentos orçamentários; e ratifica atos correlatos da Administração Direta e Indireta editados em 2017. Aprovado.

PODER LEGISLATIVO

ITEM 10 - PROJETO DE LEI No. 12.451/2017 - PREFEITO MUNICIPAL - Altera a Lei 7.750/11, para reformular a composição do Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas (PPP). Aprovado.

ITEM 11 - PROJETO DE LEI No. 12.452/2017 - PREFEITO MUNICIPAL - Altera a Lei 8.054/13, para reformular o objeto (transporte coletivo) de contratação de financiamento com a Caixa Econômica Federal (R\$ 106.630.000,00). Aprovado.

3. ENCERRAMENTO

3.a) Presença

Adriano Santana dos Santos, Antonio Carlos Albino, Arnaldo Ferreira de Moraes, Cícero Camargo da Silva, Cristiano Vecchi Castro Lopes, Douglas do Nascimento Monteiro, Edicarlo Vieira, Faouaz Taha, Gustavo Martinelli, Gustavo Moscal Checchinato, Leandro Palmarini, Marcelo Roberto Gastaldo, Márcio Petencostes de Souza, Rafael Antonucci, Roberto Conde Andrade, Rogério Ricardo da Silva, Romildo Antonio da Silva, Valdeci Vilar Matheus e Wagner Tadeu Ligabó.

Horário de Encerramento: 20:07

GUSTAVO MARTINELLI
Presidente

PROJETO DE LEI Nº. 12.448

(Gustavo Martinelli)

Prevê divulgação, pela Administração Pública, dos gastos com publicidade, na forma que especifica.

Art. 1º. Todo órgão ou entidade da Administração Pública, direta e indireta, divulgará, em cada peça publicitária impressa, televisiva, radiofônica e digital, o custo de sua veiculação.

§ 1º. A divulgação far-se-á com o uso da seguinte expressão: "O custo de veiculação deste anúncio é de R\$ _____", com caracteres em tamanho, formatação e, se for o caso, tempo de duração de fácil leitura.

§ 2º. No caso de publicidade radiofônica e televisiva, observar-se-á o mesmo critério de divulgação, utilizando-se também de recurso sonoro.

§ 3º. No caso de publicidade impressa em formato de jornais, revistas, livros e similares, constará também a respectiva tiragem.

Art. 2º. No sítio eletrônico da Prefeitura, no Portal da Transparência, constarão também:

I – o valor total gasto na realização da publicidade, com a discriminação das despesas com contratação de agência, elaboração, confecção, impressão, produção e edição da peça; e

II – no caso de anúncio televisivo e/ou radiofônico serão discriminados também os valores por propaganda veiculada, de forma unitária e global, a duração de cada peça e seu período de veiculação.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O quadro atual impõe a racionalização e controle dos gastos públicos. Desta forma, ao discriminar os gastos com publicidade e colocá-los no "radar social", haverá uma maior legitimação dos dispêndios públicos nesta seara.

O tema já foi considerado constitucional pelo E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em sede de Ação Direta de Inconstitucionalidade cujo acórdão juntamos, razão pela qual temos certeza da legalidade da temática.

Rogamos, pois, o apoio dos nobres Pares para a aprovação da presente propositura.

Sala das Sessões, 14/12/2017

GUSTAVO MARTINELLI

PROJETO DE LEI Nº. 12.449

(Cícero Camargo da Silva)

Prevê diretrizes de acolhimento humanizado na rede municipal de saúde.

Art. 1º O atendimento na rede municipal de saúde observará o acolhimento humanizado, que terá as seguintes diretrizes:

I – difusão da cultura da humanização e do acolhimento;

II – concepção e implantação de iniciativas de humanização e acolhimento, de modo a beneficiar os usuários e os profissionais de saúde;

III – adoção de procedimentos e iniciativas que diminuam as filas de espera, com a eliminação de barreiras físicas e burocráticas;

IV – facilitação do deslocamento de usuários, orientando-os por meio de sinalização apropriada;

V – incremento à qualidade das ações e serviços, facilitando o acesso, ampliando a resolutividade das ações, criando vínculos afetivos e responsabilizando-se pelos cuidados de acordo com os princípios e as diretrizes do Sistema Único de Saúde-SUS;

VI – criação de indicadores de resultados relativos ao tratamento humanizado;

VII – articulação de ações de acolhimento aos cidadãos e estratégias do Programa Saúde da Família-PSF e do Programa de Agentes Comunitários de Saúde-PACS;

VIII – melhoria das condições de trabalho na rede pública municipal de saúde, tornando os serviços e ações harmônicos, integrados e solidários entre si; e

IX – adoção de políticas de participação e de comunicação com os usuários e trabalhadores da rede pública municipal de saúde.

Art. 2º. Para a consecução dos objetivos desta lei e a critério da Administração Pública, serão criadas comissões de acolhimento humanizado, a serem compostas pelos dirigentes e trabalhadores dos diversos níveis hierárquicos da rede pública municipal de saúde, voluntários da sociedade civil e membros dos Conselhos Gestores das Unidades Básicas de Saúde.

Parágrafo único. As comissões de acolhimento humanizado buscarão transformar e melhorar as condições de atendimento, por meio de:

I – criação de vínculos de solidariedade entre os serviços da iniciativa privada e ações públicas de saúde junto à população;

II – disponibilização de informações e orientações para os pacientes e seus familiares;

III – garantia de itens de conforto para o cidadão em todo o atendimento;

IV – promoção da avaliação de risco, vulnerabilidade e priorização no atendimento dos casos mais urgentes e graves;



PODER LEGISLATIVO

V – orientação aos usuários sobre procedimento adequado em casos como os de conflitos com servidores e outras reclamações que devam ser encaminhadas à Ouvidoria Municipal, ao Conselho Gestor da Unidade de Saúde ou à Unidade de Gestão e Promoção de Saúde;

VI – garantia de manifestação e direito a resposta ao interessado; e

VII – prestação periódica de contas de suas ações e providências ao Conselho Gestor da Unidade.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Este é um projeto que visa promover melhoria na qualidade do atendimento prestado aos usuários dos serviços públicos de saúde em nossa cidade.

A proposta de humanização dos serviços públicos de saúde é, portanto, um conjunto de ações integradas que visam mudar substancialmente o padrão de assistência ao usuário, melhorando a qualidade e a eficácia dos serviços hoje prestados.

O objetivo fundamental é aprimorar as relações entre profissional de saúde e usuário.

Na prática, os resultados da presente propositura buscam: redução de filas e do tempo de espera, com ampliação do acesso; atendimento acolhedor e resolutivo baseado em critérios de risco; implantação de modelo de atenção com responsabilização e vínculo; garantia dos direitos dos usuários; valorização do trabalho na saúde; e gestão participativa nos serviços.

Concluindo, submeto este projeto de lei à apreciação dos nobres Pares, na expectativa de que, após sua regular tramitação, seja ao final aprovado.

Sala das Sessões, 14/12/2017

CÍCERO CAMARGO DA SILVA
'Cícero da Saúde'

PROJETO DE LEI Nº. 12.450

(Gustavo Martinelli e Faouaz Taha)

Prevê disponibilização, no sítio eletrônico da Prefeitura, de ferramenta de consulta dos contribuintes à sua situação fiscal.

Art. 1º. Disponibilizar-se-á, no sítio eletrônico da Prefeitura, ferramenta de consulta por parte dos contribuintes à sua situação fiscal.

§ 1º. Serão agrupadas todas as informações referentes a tributos municipais e multas, inclusive administrativas, por número de Cadastro de Pessoa Física-CPF ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ, discriminando-se o valor individualizado de cada eventual débito, vencido ou não, bem como a que título e exercício se refere.

§ 2º. A ferramenta permitirá a geração de:

I – certidão, apontando a existência ou não de débitos vencidos;

II – relatório, com valores de cada eventual débito existente, vencido ou não.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O acesso à informação é garantido constitucionalmente. Estabelecer uma ferramenta que facilite o acesso dos contribuintes às

informações de sua situação fiscal no que tange a todos os tributos municipais e multas, inclusive administrativas, reforça esta garantia e facilita, inclusive, a possibilidade de estruturação de forma de pagamento.

O tema já foi considerado constitucional pelo E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em sede de Ação Direta de Inconstitucionalidade, cujo Acórdão juntamos cópia, razão pela qual temos certeza da legalidade da temática e rogamos, pois, o apoio dos nobres Pares na aprovação.

Sala das Sessões, 18/12/2017

GUSTAVO MARTINELLI

FAOUAZ TAHA

PROJETO DE LEI Nº 12.451

(Prefeito Municipal)

Altera a Lei 7.750/11, para reformular a composição do Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas (PPP).

Art. 1º O art. 26 da Lei nº 7.750, de 13 de outubro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 26. Fica criado o Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas, composto dos seguintes membros:

- I – Gestor da Unidade de Governo e Finanças;
- II – Gestor da Unidade de Administração e Gestão de Pessoas;
- III – Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania;
- IV – Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos;
- V – Gestor da Unidade de Planejamento Urbano e Meio Ambiente;
- VI – Gestor da Unidade de Mobilidade e Transporte;
- VII – Gestor da Unidade de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia;
- VIII – 3 (três) servidores efetivos do quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Jundiaí, indicados pelo Prefeito.

§ 1º O Conselho será presidido pelo Gestor da Unidade de Governo e Finanças e, na ausência deste, pelo membro subsequente, obedecida a ordem disposta no “caput” deste artigo.

§ 2º Participarão das reuniões do Conselho, com direito à voz, os demais titulares das Unidades de Gestão ou de entidades da Administração Indireta, que tiverem interesse direto em determinada parceria, em razão de vínculo temático entre o objeto deste e o campo funcional.
(...)” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente;

Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa E. Edilidade o presente Projeto de Lei por meio do qual se busca alterar o art. 26 da Lei nº 7.750, de 13

PODER LEGISLATIVO

de outubro de 2011, que institui o Programa de Parcerias Público-Privadas-PPP, de fomento, coordenação, regulação e fiscalização de atividades de agentes do setor privado que atuem no implemento de políticas públicas.

Em relação à competência do Município para legislar sobre o tema, a propositura enquadra-se nas matérias previstas no artigo 30, incisos I e II da Constituição Federal, uma vez que cabe ao Município, com base em sua autonomia, dispor de meios para fomentar a parceria com agentes do setor privado visando o implemento das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento do Município, bem como suplementar a legislação federal e estadual no que couber.

Ademais, essa competência legislativa está traçada com equivalência pelo artigo 6º, caput, e inciso XXIII da Lei Orgânica de Jundiaí.

No mérito, a propositura se justifica tendo em vista a troca de gestão no Município de Jundiaí, a recente reforma administrativa pela Lei nº 8.763, de 2017, e as políticas públicas a serem desenvolvidas nessa área pelo Município, as quais também ensejam a recomposição do Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas.

Apesar da medida não provocar aumento de despesa, em observância aos ditames da Lei Complementar Federal nº 101/2000, acompanha a presente propositura análise de impacto orçamentário-financeiro.

Dessa forma, demonstrados os motivos que ensejam o presente Projeto de Lei, certos estamos de contar com o total apoio dos Nobres Edis, para a sua integral aprovação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 12.452

(Prefeito Municipal)

Altera a Lei 8.054/13, para reformular o objeto (transporte coletivo) de contratação de financiamento com a Caixa Econômica Federal (R\$ 106.630.000,00).

Art. 1º A Lei nº 8.054, de 28 de agosto de 2013 passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e garantir o financiamento junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL até o valor de R\$ 106.630.000,00 (Cento e seis milhões, seiscentos e trinta mil reais), destinados a melhoria da infraestrutura de circulação do transporte coletivo na forma de corredores preferenciais, com segregação inteligente, integrando os eixos de transporte coletivo à rede existente e à futura, permitindo aos cidadãos o direito de acesso seguro e eficiente, hoje e no futuro, aos espaços urbanos, por intermédio do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC 2 – Mobilidade Médias Cidades, observadas as disposições legais em vigor para a contratação de operações de crédito, as normas da Caixa Econômica Federal e as condições específicas.” (N.R.)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente;

Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa E. Edilidade o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a alteração da Lei nº 8.054, de 28 de agosto de 2013, que autoriza contratação de financiamento com a Caixa Econômica Federal para implantação do Sistema de Transporte Urbano – BRT (Bus Rapid Transit), do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC 2 – Mobilidade Médias Cidades, de maneira a que os recursos possam ser aplicados com maior abrangência, em ações que visem o cumprimento da Lei federal nº 12.587, de 2012.

Em relação à competência do Município para legislar sobre o tema, entendemos que a propositura se enquadra nas matérias previstas no art. 30, incs. I e V, em combinação com o artigo 18, ambos da Constituição Federal, uma vez que cabe ao Município, no âmbito de sua competência e com base em sua autonomia, dispor do planejamento dos vários modos de transporte e organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial;

Art. 18. A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição.

[...]

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

[...]

V - organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial;

Ademais, este Município possui competência legislativa para disciplinar a execução da Política Nacional de Mobilidade Urbana de que trata a Lei nº 12.587, de 2012, com fulcro no artigo 6º, caput e inciso X, c/c arts. 177 e 179, da Lei Orgânica de Jundiaí:

Art. 6º. Compete ao Município de Jundiaí legislar sobre assuntos de interesse local com o objetivo de garantir o bem-estar de sua população e o pleno desenvolvimento de suas funções sociais, cabendo-lhe privativamente, entre outras, as seguintes atribuições:

[...]

X - regulamentar a utilização dos logradouros públicos, especialmente, no perímetro urbano:

a) prover sobre o transporte coletivo urbano, que poderá ser operado através de concessão ou permissão, fixando o itinerário, os pontos de parada e as respectivas tarifas;

b) prover sobre o transporte individual de passageiros, fixando os limites de velocidade, os locais de estacionamento e as tarifas respectivas;

c) sinalizar os locais de estacionamento de veículos, os limites das “zonas de silêncio” e de trânsito, tráfego e o estacionamento em condições especiais;

d) disciplinar os serviços de carga e descarga e fixar a tonelage máxima permitida a veículos em circulação;

e) disciplinar a execução dos serviços e atividades neles desenvolvidos;

Art. 177. O transporte é um direito fundamental do cidadão, sendo de responsabilidade do Poder Público Municipal o planejamento, o gerenciamento, a operação e fiscalização dos vários modos de transporte.

Art. 179. O Executivo definirá o Plano Municipal de Transportes, que será observado pelos órgãos competentes da Administração Pública local.

§ 1º. Para a elaboração do Plano Municipal de Transportes serão levadas em conta as necessidades atuais e as medidas de desenvolvimento futuro contidas no Plano Diretor Físico Territorial.

§ 2º. Baseado em suas normas, o Executivo definirá a malha de transporte coletivo, estabelecendo necessariamente o percurso, a frequência, as tarifas e a natureza das linhas (transporte rápido ou transporte convencional).

§ 3º. A operação do sistema será feita de forma direta ou indireta, sendo esta por concessão ou permissão, nos termos da lei municipal.



PODER LEGISLATIVO

Quanto à iniciativa, o projeto de lei encontra amparo legal no artigo 45 que, em simetria com o artigo 61 da Constituição Federal, reconhecem a competência do Prefeito para a iniciativa legislativa em assuntos relativos à matéria tratada no presente projeto de lei:

Art. 45. A iniciativa de projetos de leis complementares e ordinárias compete ao Prefeito, a qualquer membro ou Comissão da Câmara e aos cidadãos, observado o disposto nesta lei.

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

Ademais, o objetivo da proposta é a inclusão de maiores possibilidades de atenção à Mobilidade Urbana, mantendo o contrato de financiamento para aplicação dos recursos com maior abrangência, já que no âmbito da atual aprovação o escopo do projeto é de pouca abrangência.

Demonstrados os motivos de interesse público que ensejam o presente Projeto de Lei, certos estamos de contar com o total apoio dos Nobres Edis, para a sua integral aprovação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 12.453

(Prefeito Municipal)

Reformula o Programa "Adote uma Praça", de cooperação de pessoas físicas e jurídicas para conservação de praças e áreas verdes.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Programa "Adote Uma Praça", com o objetivo de viabilizar ações do Poder Público Municipal e da sociedade civil visando à conservação, execução e manutenção de melhorias urbanas, ambientais e paisagísticas de praças e de áreas verdes do Município, instituído pela Lei nº 8.866, de 27 de novembro de 2017, passa a vigorar com as alterações introduzidas por esta Lei.

Art. 2º O Programa "Adote Uma Praça" tem por objetivo:

I – aperfeiçoar as condições de uso dos espaços públicos e entornos com melhorias da iluminação, limpeza e segurança;

II – incentivar a instalação e a manutenção de mobiliário urbano que atenda as melhores práticas de preservação ambiental;

III - priorizar a recuperação da paisagem urbana e a manutenção da biodiversidade existente no Município;

IV - aprimorar os serviços de manutenção e zeladoria de praças e de áreas verdes municipais;

V - implantar e expandir ações que promovam o uso sustentável de praças e áreas verdes.

Parágrafo único. Nos casos de concessão do uso de área verde, é imprescindível que a Unidade de Gestão de Planejamento e Meio Ambiente, previamente, manifeste-se a fim de impor as condições técnicas para o uso adequado da área, bem como exigir eventuais licenças ambientais pertinentes.

CAPÍTULO II DA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA "ADOTE UMA PRAÇA"

Seção I Da Coordenação do Programa

Art. 3º O Programa "Adote Uma Praça" será coordenado pela Unidade de Gestão e Infraestrutura e Serviços Públicos (UGISP) e será precedido de convocação pública para a seleção do beneficiário e consequente formalização de Termo de Cooperação.

Parágrafo único. A coordenação de que trata o caput deste artigo envolve a instrução, análise, celebração, controle e fiscalização dos Termos de Cooperação.

Seção II Da Convocação Pública

Art. 4º Para a celebração do Termo de Cooperação previsto nesta Lei, a Administração Pública deverá realizar convocação pública por meio de edital, com o objetivo de selecionar a instituição da iniciativa privada que torne mais eficaz a execução do objeto proposto.

§ 1º A Administração Pública deverá adotar procedimentos claros, objetivos e simplificados que orientem os interessados e facilitem o acesso direto aos seus órgãos e instâncias decisórias.

§ 2º O edital de convocação pública especificará, no mínimo:

I - o objeto da cooperação a ser firmada, com a delimitação das áreas públicas;

II - as datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;

III - as datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos no edital, se for o caso;

IV - a exigência de que a instituição interessada possua capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas;

V - as condições para interposição de recurso administrativo;

VI - a minuta do instrumento por meio do qual será celebrada a cooperação.

§ 3º É vedado admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo em decorrência de qualquer circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto da cooperação, sendo admitida a seleção de propostas apresentadas exclusivamente por concorrentes sediados no Município.

Art. 5º O edital deverá ser amplamente divulgado em página do sítio oficial da administração pública na internet e na Imprensa Oficial do Município, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art. 6º O grau de adequação da proposta aos objetivos específicos do edital de convocação constitui critério obrigatório de julgamento.

§ 1º As propostas serão julgadas por uma comissão de seleção designada pelo Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, composta por, no mínimo, 05 (cinco) servidores municipais, sendo 03 (três) ocupantes de cargo de provimento efetivo.

§ 2º Será impedida de participar da comissão de seleção pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das participantes da convocação pública.

§ 3º Configurado o impedimento previsto no § 2º deste artigo deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

PODER LEGISLATIVO

§ 4º O Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos homologará e divulgará o resultado do julgamento na Imprensa Oficial do Município.

§ 5º A homologação não gera direito para a beneficiada à celebração da cooperação.

Seção III Da Apresentação das Propostas

Art. 7º As pessoas físicas e as pessoas jurídicas interessadas em celebrar Termo de Cooperação deverão apresentar à Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos requerimento contendo as seguintes informações, nos prazos e condições fixados no edital de convocação pública:

I – proposta de manutenção e das obras e serviços que pretenda realizar;

II - descrição das melhorias urbanas, paisagísticas e ambientais devidamente instruída, se for o caso, com projetos, plantas, croquis, cronogramas e outros documentos pertinentes;

III – período de vigência da cooperação.

§ 1º Tratando-se de pessoa física, o requerimento deverá ser instruído com:

I - cópia do documento de identidade;

II - cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

III - cópia de comprovante de residência.

§ 2º Tratando-se de pessoa jurídica, o requerimento deverá ser instruído com:

I - cópia do registro comercial, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, ato constitutivo e alterações subsequentes ou decreto de autorização para funcionamento, conforme o caso;

II - cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

Art. 8º Recebido o requerimento, caberá à comissão de seleção avaliar a conveniência da proposta e verificar o cumprimento dos requisitos previstos nesta Lei e na legislação aplicável.

§ 1º Havendo mais de um interessado no objeto, será aprovado o pedido que melhor atender ao interesse público, de acordo com os critérios estabelecidos no edital de convocação pública.

§ 2º Não serão admitidas propostas que resultem em restrição de acesso à área objeto da cooperação ou que impliquem alteração de seu uso.

§ 3º O prazo máximo para a análise pela Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos será de 30 (trinta) dias contados do recebimento do requerimento.

Art. 9º Na hipótese de inexistir interessados ou os interessados forem julgados inabilitados no procedimento de convocação pública, o Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos (UGISP) publicará relação das áreas que não foram contempladas, as quais poderão receber novas propostas a qualquer tempo.

§ 1º Os interessados deverão apresentar suas propostas na Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos em conformidade com o art. 7º desta Lei.

§ 2º A comissão de seleção deverá analisar as propostas na forma do art. 8º desta Lei.

Seção IV Do Termo de Cooperação

Art. 10. Após a seleção do beneficiário por meio de convocação pública ou na hipótese tratada no art. 9º desta Lei, a Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos fica autorizada a celebrar Termo de Cooperação com a iniciativa privada para desenvolver projetos visando à conservação, à execução e à manutenção de melhorias urbanas, ambientais e paisagísticas em praças e áreas verdes municipais, observados o procedimento estabelecido nesta Lei e os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, isonomia, publicidade e probidade administrativa.

Art. 11. O Termo de Cooperação deverá, sob pena de nulidade, ser assinado pelo interessado em conjunto o Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, contendo, no mínimo:

I - identificação do objeto a ser executado;

II - metas a serem atingidas;

III - etapas ou fases de execução;

IV - se o ajuste compreender obra ou serviço de engenharia, comprovação de que os recursos próprios para complementar a execução do objeto estão devidamente assegurados.

Art. 12. Após a celebração, o Termo de Cooperação deverá ser publicado na Imprensa Oficial do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua assinatura.

Art. 13. O Termo de Cooperação terá prazo máximo de validade de 3 (três) anos, contado da data de sua assinatura.

§ 1º Findo seu prazo de validade, o Termo de Cooperação poderá ser renovado automaticamente uma única vez por igual período, devendo eventual novo pedido atender integralmente ao disposto nesta Lei.

§ 2º O Termo de Cooperação conterá cláusula expressa sobre a responsabilidade do interessado quanto às infrações ambientais e urbanísticas cabíveis.

§ 3º Será exclusiva a responsabilidade do beneficiário por eventuais danos causados a terceiros em decorrência do uso da área outorgada.

Art. 14. É vedada a celebração de Termo de Cooperação:

I - com pessoas físicas ou jurídicas que não cumpram as exigências do edital de convocação, inclusive no tocante à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista;

II – com pessoas jurídicas que tenham relação ou incentivem de qualquer forma o consumo de cigarros e bebidas alcoólicas, bem como outras que possam ser consideradas impróprias aos objetivos propostos nesta Lei;

III - quando o ajuste resultar em aumento de despesa de caráter continuado da Administração Pública Municipal, sem a demonstração da viabilidade orçamentária e financeira da ação pela Unidade de Gestão de Governo e Finanças.

Art. 15. As pessoas físicas e jurídicas de direito privado, que são fornecedoras do Município, poderão participar dos processos de convocação pública, sem que isso resulte em qualquer vantagem ou vínculo entre esses processos e o contrato que está sendo executado.

Seção V Das Placas Indicativas

PODER LEGISLATIVO

Art. 16. A celebração de Termo de Cooperação permite ao beneficiário fixar placa com mensagem indicativa de cooperação, que deverá conter as informações sobre o cooperante ou sinal distintivo com símbolos comerciais ou logomarcas, além dos dados da cooperação celebrada com a Administração Pública Municipal, e respeitará modelos previamente estabelecidos.

Art. 17. Após a aprovação pelo Município, deverá o beneficiário proceder à colocação de placas indicativas de sua colaboração com o Poder Público, observados os seguintes requisitos:

I - dimensões das placas:

a) em canteiros de até 4,50m de largura (incluindo os canteiros centrais de Avenidas), será permitida a fixação de placa pequena (0,60m x 0,40m), conforme Anexo I;

b) em canteiros de 4,50 m a 6,00 m de largura, será permitida a fixação de placa média (0,80m x 0,60m), conforme Anexo II;

c) em canteiros com mais de 6,00 m de largura, será permitida a fixação de placa grade (0,80m x 1,50m), conforme Anexo III;

II – altura das placas:

a) Placa pequena: 1,00 m do piso, no máximo

b) Placa média: 1,00 m do piso, no máximo

c) Placa grande: 1,50 m do piso, no máximo

III - cores e logotipo: a placa terá fundo branco, em letras em preto;

IV – a quantidade de placas, o espaçamento entre as mesmas e a localização ficarão a critério da Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos, respeitadas as demais legislações municipais vigentes;

V - Inscrições e dizeres contidos nas placas em conformidade com o contido nos Anexos I, II e III desta Lei.

§ 1º Fica vedada a fixação de placas indicativas não permitidas por esta Lei.

§ 2º Em nenhuma hipótese as placas indicativas de cooperação serão luminosas.

Seção VI

Das Responsabilidades e do Encerramento da Cooperação

Art. 18. Os cooperantes serão os únicos responsáveis pela realização dos serviços descritos no Termo de Cooperação, bem como por quaisquer danos deles decorrentes causados à Administração Pública Municipal e a terceiros.

Parágrafo único. Para a realização dos serviços, a Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos exigirá, quando entender necessário, a presença de responsáveis técnicos do Departamento de Parques, Jardins e Praças (DPJP/UGISP).

Art. 19. No caso de descumprimento do Termo de Cooperação, o cooperante será notificado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização dos serviços, sob pena de rescisão.

Art. 20. O Termo de Cooperação poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito, devidamente justificado, do Gestor da Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos competente, em razão do interesse público ou por solicitação do cooperante.

Art. 21. Ao término da vigência do Termo de Cooperação, Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos elaborará relatório, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, em relação à execução do projeto.

Art. 22. Encerrada a cooperação, as melhorias dela decorrentes passarão a integrar o patrimônio público municipal, sem qualquer direito de retenção ou indenização, devendo as placas ser retiradas pelo cooperante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

§ 1º Findo o prazo previsto no "caput" deste artigo ou havendo rescisão do Termo de Cooperação, as placas não retiradas serão consideradas anúncios irregularmente instalados, ficando sujeitas às penalidades previstas.

§ 2º O abandono, a desistência ou o descumprimento do Termo de Cooperação não dispensa a obrigação de remover as respectivas placas indicativas.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. A Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos deverá adotar as providências necessárias para que os serviços objeto dos termos de cooperação firmados e as respectivas áreas sejam excluídos dos cadastros e planos relativos à manutenção das áreas municipais.

Art. 24. A Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos expedirá normas complementares necessárias à implementação do Programa "Adote Uma Praça".

Art. 25. Não se aplicam os dispositivos desta Lei aos casos das parcerias previstas nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, tampouco aos casos previstos no art. 84, parágrafo único, dessa Lei Federal.

Art. 26. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente;
Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa Colenda Casa de Leis o incluso Projeto de Lei, por meio do qual se pretende introduzir alterações na Lei nº 8.866, de 27 de novembro de 2017 que instituiu o Programa "Adote uma Praça".

A medida ora pretendida, visa amoldar os dispositivos do aludido diploma legal vigente, notadamente quanto as particularidades dos procedimentos envolvidos, tendo presente a singularidade da propositura, cujo Programa objetiva a promoção da participação da sociedade civil organizada e das pessoas físicas e jurídicas na urbanização, manutenção e segurança das praças públicas e áreas verdes municipais, em conjunto com o Poder Público.

Com isso, buscamos criar na sociedade civil o espírito comunitário por meio de ações que cuidam e preservam os espaços públicos, estimulando o respeito ao meio ambiente.

Cumpre-nos, ainda, observar que as ações propostas possuem adequação orçamentária, conforme se observa do demonstrativo sobre a estimativa do impacto orçamentário-financeiro que acompanha a presente propositura.

Dessa forma, demonstrados os motivos que ensejam o presente Projeto de Lei, estamos certos de contar com o total apoio dos Nobres Edis, para a sua integral aprovação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO

MOÇÃO Nº 96

APOIO ao Projeto de lei 140/17 do Senador DÁRIO BERGER, que altera a Lei Orgânica da Saúde (Lei 8.080/90) para determinar prazo máximo para agendamento de consulta, exame ou procedimento no Sistema Único de Saúde (SUS) conforme lista pública de ampla divulgação para controle social.

São muitas as enfermidades agravadas por demora de atendimento médico ou de exames, problema cuja solução é com certeza de interesse público. Alterar a legislação para fixar prazo máximo para tais procedimentos é garantir direito fixado no art. 6º da Constituição, o direito à saúde, o que é garantir direito à vida e respeito ao princípio da dignidade humana, negado quando somos obrigados a esperar de 6 meses a 1 ano ou mais por atendimento médico. Reparar isto é o que busca o Projeto de lei 140/17, do Senador DÁRIO BERGER, que altera a Lei Orgânica da Saúde (Lei 8.080/90) para determinar prazo máximo para agendamento de consulta, exame ou procedimento no Sistema Único de Saúde (SUS) conforme lista pública de ampla divulgação para controle social. Outro ponto positivo da proposta é a transparência, questão primordial para o bom andamento da prestação do serviço público, porque previne prática de corrupção, desvio ou irregularidade, uma vez que todos os cidadãos terão acesso às informações e poderão fiscalizar o andamento da prestação do serviço. Importante ressaltar que a proposta é de iniciativa popular e foi apresentada pelo nobre senador em gesto de respeito para com o Instituto Oncoguia, associação sem fins lucrativos, qualificada como organização da sociedade civil de interesse público (OSCIP), criada com a missão de ajudar o paciente com câncer a viver melhor por meio de ações de educação, conscientização, apoio e defesa de direitos. Pensando nesse trabalho tão admirável do Oncoguia e acreditando numa saúde melhor e mais digna para a população,

APRESENTO à Mesa, na forma regimental, para apreciação do Plenário, esta Moção de APOIO ao Projeto de lei 140/17 do Senador DÁRIO BERGER, que altera a Lei Orgânica da Saúde (Lei 8.080/90) para determinar prazo máximo para agendamento de consulta, exame ou procedimento no Sistema Único de Saúde (SUS) conforme lista pública de ampla divulgação para controle social. Dê-se-lhe ciência.

Sala das Sessões, 19-12-2017.

CÍCERO CAMARGO DA SILVA
(Cícero da Saúde)

MOÇÃO Nº 97

APOIO ao Projeto de lei 718/17, do Deputado estadual JORGE CARUSO, que altera o Programa de Estímulo à Cidadania Fiscal do Estado de São Paulo para beneficiar as instituições sem fim lucrativo.

CONSIDERANDO a importância de se manter com a máxima eficiência possível e com o mínimo de burocracia o processo de doações às instituições sem fim lucrativo por meio do cadastro de notas fiscais;

CONSIDERANDO que a burocratização excessiva do Poder Público pode atrapalhar as doações, prejudicando a população, que é beneficiada pelo trabalho dessas instituições,

APRESENTAMOS à Mesa, na forma regimental, para apreciação do Plenário, esta Moção de APOIO ao Projeto de lei 718/17, do Deputado estadual JORGE CARUSO, que altera o Programa de Estímulo à Cidadania Fiscal do Estado de São Paulo para beneficiar as instituições sem fim lucrativo. Dê-se ciência a: 1. Governador do Estado GERALDO ALCKMIN; 2. Deputado estadual JORGE CARUSO; 3. Presidente da Assembleia Legislativa Deputado CAUÉ

MACRIS; 4. Superintendente da Associação Terapêutica de Estimulação Auditiva e Linguagem (ATEAL) MARIZA POMILIO.

Sala das Sessões, 19-12-2017.

GUSTAVO MARTINELLI

MOÇÃO Nº 98

APELO ao Governo Federal, ao Ministério da Saúde, ao Governo Estadual e à Secretaria da Saúde por urgente envio de verbas aprovadas para o Hospital de Caridade São Vicente de Paulo (Jundiaí-SP).

Em favor do Hospital de Caridade São Vicente de Paulo (HSV), de Jundiaí-SP, o qual está em grandes dificuldades financeiras, o Governo Federal (Ministério da Saúde) aprovou verba de R\$ 8.285.853,90 referente a porta de entrada tipo II (investimento); 10 leitos clínicos novos e 10 qualificados (custeio), 10 leitos novos UTI (investimento), 10 leitos novos UTI (custeio), 25 leitos qualificados UTI (custeio), 16 leitos longa permanência (investimentos) e 16 leitos longa permanência (custeio); também foi aprovada verba de R\$ 3.019.582,58 da ONCOREDE para a Unacom Reabilitação e aumento no Teto Mac de R\$ 15.600.000,00.

Já o Governo Estadual (Secretaria de Saúde) aprovou em favor do HSV verba do Programa Santa Casa Sustentável de R\$ 25.872.000,00.

Sendo assim, é necessária urgência para o envio das verbas pelos Governos Federal e Estadual, pois o hospital está operando em seu limite, necessitando das verbas para criação dos leitos mencionados, além do custeio.

APRESENTAMOS portanto à Mesa, na forma regimental, para apreciação do Plenário, esta Moção de APELO ao Governo Federal, ao Ministério da Saúde, ao Governo Estadual e à Secretaria da Saúde por urgente envio de verbas aprovadas para o Hospital de Caridade São Vicente de Paulo (Jundiaí-SP). Dê-se ciência a: 1. Presidente da República; 2. Governador do Estado; 3. Ministro de Estado da Saúde; 4. Secretário de Estado da Saúde.

Sala das Sessões, 19-12-2017.

GUSTAVO CHECCHINATO

CÍCERO CAMARGO DA SILVA
Cícero da Saúde

PORTARIA Nº 3827, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017

DESIGNA os funcionários PATRÍCIA MONTANARI LEME, GRACIANE CALDEIRA OLIVEIRA e LUCAS MARQUES LUSVARGHI para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão Organizadora dos trabalhos desenvolvidos pelo Parlamento Jovem, conforme dispõe o Decreto Legislativo nº 1.677/17.

DESIGNA, ainda, os funcionários ÉRICA LOISE TOMAZINI e RENE RICARDO MENCONI, como suplentes, respectivamente.



PODER LEGISLATIVO

EDITAL N° 003, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PARLAMENTO JOVEM, instituída pelo Decreto Legislativo n° 1.677/2017, no uso de suas atribuições,

FAZ SABER, que será formado o Parlamento Jovem 2018/2019, nos termos deste Regulamento.

REGULAMENTO PARLAMENTO JOVEM 2018/2019

APRESENTAÇÃO

O **PARLAMENTO JOVEM** é um programa educativo criado para possibilitar a vivência do processo democrático com eleição e exercício de atividades legislativas nos moldes estabelecidos no Regimento Interno da Câmara Municipal, com as adequações necessárias.

Cada edição do Parlamento Jovem terá dois anos de duração, sendo que no primeiro ano haverá o processo de candidatura e eleição dos 19 Jovens Vereadores.

No primeiro ano, os candidatos deverão apresentar projetos, fazer campanha, realizar eleição interna nas escolas, onde os próprios alunos escolherão seus representantes.

No segundo ano, será realizado o exercício de mandato simulado, conforme regulamento e cronograma definido pela Comissão Organizadora do Parlamento Jovem. No exercício do mandato simulado, os Jovens Vereadores vão debater e votar os projetos apresentados como requisito para a eleição e auxiliar na fiscalização do Poder Executivo.

1. OBJETIVOS

O **PARLAMENTO JOVEM** tem como objetivos:

- 1.1. Simular a atividade legislativa em eventos protagonizados por **Jovens Vereadores**.
- 1.2. Estimular a participação do público jovem em atividades que apresentem conceitos de cidadania, democracia, processo legislativo, entre outros.
- 1.3. Estimular a cidadania e o pensamento crítico.

2. INSCRIÇÃO DAS ESCOLAS

2.1. Poderão participar do **PARLAMENTO JOVEM** as escolas, públicas ou particulares, sediadas no município de Jundiaí, que tenham alunos entre 12 (doze) e 17 (dezesete) anos de idade.

2.2. As inscrições para as escolas interessadas em participar do **PARLAMENTO JOVEM** ficarão abertas de 01 de fevereiro até 15 de março de 2018 através do endereço eletrônico: www.jundiai.sp.leg.br/parlamentojovem.

2.3. No formulário de inscrição das escolas serão exigidas as seguintes informações:

- I – Identificação da escola (nome);
- II – Telefone;
- III – Endereço;
- IV – E-mail; e
- V – Identificação do Diretor da escola, com:
 - a) Nome completo;
 - b) RG;
 - c) Telefone;
 - d) E-mail.

2.4. Ao se inscrever para participar do **PARLAMENTO JOVEM**, as escolas ficam cientes que deverão dispensar os alunos eleitos, acompanhados de um responsável, para participação das atividades do Parlamento Jovem que ocorrerem em horário de aula.

2.5. Após o preenchimento e envio dos dados através do formulário de inscrição, será encaminhado um link de confirmação de inscrição no e-mail cadastrado.

2.6. A lista de escolas interessadas será divulgada até o dia 03 de abril de 2018 no endereço eletrônico: www.jundiai.sp.leg.br/parlamentojovem.

3. ELEIÇÕES INTERNAS

3.1. No período entre 04 de abril e 30 de maio de 2018 cada escola realizará eleição interna dos alunos que serão indicados para compor o **PARLAMENTO JOVEM**.

3.1.1. Havendo menos escolas interessadas do que o número de vagas do **PARLAMENTO JOVEM**, a Comissão Organizadora determinará quantos alunos poderão ser eleitos por escola.

3.2. O processo eletivo será definido, organizado e executado pela Direção de cada escola, atendendo-se aos critérios definidos neste regulamento.

3.3. A candidatura dos alunos é condicionada à apresentação de:

I – proposta de Projeto de Lei pertinente a: Cidadania, Direitos Humanos, Meio Ambiente, Agricultura, Educação, Direitos do Consumidor, Juventude, Segurança Pública, Saúde, Habitação, Cultura, Emprego, Gestão Pública, Tecnologia e Inovação;

II – autorização de uso de imagem e voz, assinado pelo responsável legal do estudante, conforme modelo disponibilizado no Anexo I;

III – cópia simples do RG do responsável legal do estudante;

IV – cópia simples da certidão de nascimento do estudante.

3.4. Até o dia 04 de junho de 2018, a direção de cada escola encaminhará à Comissão Organizadora lista informando nome, telefone, endereço e e-mail dos alunos eleitos, acompanhada dos documentos e informações referidas no item 3.3. deste Regulamento.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS ELEITOS E O PROCESSO DE VOTO POPULAR

4.1. Os alunos eleitos nas escolas serão classificados através de voto popular para escolha dos titulares e suplentes, bem como para definir a composição da Mesa que presidirá a sessão de instalação e posse do **PARLAMENTO JOVEM**.

4.1.1. Na sessão de instalação e posse os **Jovens Vereadores** farão a eleição da Mesa Diretora do **PARLAMENTO JOVEM**.

4.2. A Comissão organizadora fará reunião com a participação dos alunos eleitos nas escolas para orientá-los quanto à realização do processo de voto popular.

4.3. A votação popular ocorrerá no período entre 11 e 29 de junho de 2018 exclusivamente por meio do endereço eletrônico: www.jundiai.sp.leg.br/parlamentojovem.

4.4. Em caso de empate no voto popular, será dada preferência ao aluno de maior idade.

4.5. Os alunos serão classificados em 19 titulares e 19 suplentes de acordo com a votação popular.

4.6. O resultado da votação popular será divulgado até o dia 06 de julho de 2018 através do endereço eletrônico: www.jundiai.sp.leg.br/parlamentojovem.

5. PREPARAÇÃO PARA MANDATO SIMULADO E DIPLOMAÇÃO DOS ELEITOS



PODER LEGISLATIVO

5.1. Os membros Titulares e Suplentes do PARLAMENTO JOVEM participarão de 2 eventos de capacitação:

5.1.1. Visita monitorada, integração ao Legislativo Municipal, e introdução ao Processo Legislativo Municipal, com 4 horas de duração, que será agendada para o mês de agosto.

5.1.2. Introdução ao Regimento Interno da Câmara Municipal, atuação e dificuldades do mandato de Vereador, com 4 horas de duração, que será agendada para o mês de outubro.

5.2. A diplomação dos estudantes como membros titulares e suplentes do PARLAMENTO JOVEM será condicionada à participação nos eventos de capacitação e no acompanhamento de uma Sessão Ordinária da Câmara Municipal.

5.2.1. O estudante que se ausentar de algum dos eventos de capacitação poderá justificar sua ausência à Comissão Organizadora do PARLAMENTO JOVEM, ficando a critério da Comissão aceitar ou não a justificativa.

5.3. Os membros titulares e suplentes do PARLAMENTO JOVEM serão diplomados durante a Sessão Ordinária de 20 de Novembro de 2018.

6. DO EXERCÍCIO DO MANDATO SIMULADO

6.1. O exercício de mandato simulado consiste na realização de atividades legislativas correlatas nos moldes estabelecidos no Regimento Interno da Edilidade, com as adequações necessárias.

6.2. O cronograma de atividades para o ano de 2019 será publicado pela Comissão Organizadora do PARLAMENTO JOVEM em data oportuna.

6.3. O **Jovem Vereador** poderá, no exercício do mandato, elaborar proposições em termos análogos aos do Regimento Interno da Edilidade, com as adequações necessárias.

6.3.1. Cada **Jovem Vereador** poderá apresentar no máximo, por Sessão Ordinária: 1 Moção, 2 Requerimentos à Presidência, e 5 Indicações.

6.4. O roteiro das sessões e audiências será elaborado pela Comissão Organizadora do PARLAMENTO JOVEM.

6.5. No final do mandato:

I – o Presidente do PARLAMENTO JOVEM apresentará um relatório sumário de atividades ao Presidente da Câmara Municipal, se o caso.

II – A Comissão Organizadora:

1) encaminhará as propostas de Projeto de Lei aprovadas no PARLAMENTO JOVEM para a Mesa da Câmara Municipal, que poderá apresentá-las nos moldes estabelecidos no Regimento Interno da Edilidade;

2) reunirá os papéis respectivos, que serão entregues ao Arquivo Geral da Câmara Municipal para arquivamento.

III – considerar-se-á dissolvido o PARLAMENTO JOVEM.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A Comissão Organizadora do PARLAMENTO JOVEM, nos casos em que entender necessário, poderá alterar as datas definidas no cronograma disponibilizado no Anexo II, dando publicidade à decisão.

7.2. Todos os projetos apresentados por meio do PARLAMENTO JOVEM serão de propriedade intelectual da Câmara Municipal de Jundiaí, podendo os Vereadores ou qualquer outro cidadão reproduzi-los no todo ou em partes para

quaisquer fins, em caráter gratuito, desonerados de qualquer custo ou pagamento de honorários.

7.3. Os jovens participantes estarão acompanhados de professores ou outros responsáveis de suas escolas durante as atividades do PARLAMENTO JOVEM.

7.4. Os casos omissos neste regulamento serão dirimidos pela Comissão Organizadora do PARLAMENTO JOVEM.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado e afixado no local de costume.

PATRICIA MONTANARI LEME
Presidente

LUCAS M. LUSVARGHI
Membro

GRACIANE CALDEIRA OLIVEIRA
Membro

ANEXO I

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade número _____ expedida por _____, autorizo o(a) meu/minha filho(a) _____, estudante da escola _____, a participar do Parlamento Jovem 2018, bem como em todos os atos correlatos à realização do Parlamento Jovem 2018, incluindo processos eletivos, reuniões, entre outros que venham a ser necessários, junto à Câmara Municipal de Jundiaí. As crianças e jovens participantes estarão acompanhados de professores ou responsáveis de suas escolas.

Autorizo ainda o uso das imagens e do áudio do(a) estudante acima citado(a) pela Câmara Municipal de Jundiaí. O uso tem por fins a exibição em qualquer mídia, existente ou que vier a existir, em todo o território nacional e internacional, em número ilimitado de vezes.

A presente autorização tem caráter gratuito, desonerando a Câmara Municipal de Jundiaí de qualquer custo ou pagamento de honorários.

Jundiaí, ____ de _____ de 2018.

ASSINATURA: _____

NOME DO RESPONSÁVEL: _____

TELEFONE: _____

*Anexar cópia de documento oficial de identidade com foto.



PODER LEGISLATIVO

ANEXO II

**DELIBERAÇÃO
(Processo nº 78.371)**

Cronograma – Parlamento Jovem 2018/2019

Item	Evento	Início	Fim
2.2	Inscrição das Escolas	01/02/2018	15/03/2018
2.6	Divulgação das escolas inscritas		
3.1	Eleições Internas	04/04/2018	30/05/2018
3.4	Prazo para escolas informarem as listas de alunos eleitos		04/06/2018
4.2	Prazo para reunião da Comissão Organizadora do PARLAMENTO JOVEM com os alunos eleitos nas escolas		08/06/2018
4.3	Período de campanha e Votação Popular <i>online</i>	11/06/2018	29/06/2018
4.6	Prazo para divulgação do resultado do Voto Popular		06/07/2018
5.1	Primeira capacitação dos alunos eleitos		Agosto/2018
5.1	Segunda capacitação dos alunos eleitos		Outubro/2018
5.3	Diplomação dos Titulares e Suplentes eleitos		20/11/2018
6.2	Divulgação do cronograma de atividades do PARLAMENTO JOVEM para 2019.		Dezembro/2018

Considerando as ocorrências relatadas pela Diretoria Administrativa quanto ao descumprimento parcial relativo aos requisitos do edital de licitação e cláusulas contratuais pela contratada ABSOLLUTA EM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. - ME.;

Considerando a análise detalhada da Procuradoria Jurídica da Casa (fls. 930) quanto à aplicação de sanção de advertência, bem como pela determinação para que a contratada seja comunicada para observar atentamente as regras contratuais;

DELIBERO, pela aplicação de sanção de advertência, bem como determino que a contratada seja comunicada para que cumpra as cláusulas contratuais integralmente.

Determino, ainda, que a Diretoria Administrativa comunique a referida empresa através de ofício, bem como seja publicada a presente Deliberação na Imprensa Oficial do Município, para todos os efeitos legais correlatos.

Jundiaí, 21 de dezembro de 2017.

GUSTAVO MARTINELLI
Presidente

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/17
(Processo nº 78.813)**

DELIBERAÇÃO

O pregoeiro da Câmara Municipal de Jundiaí, designado pela Portaria nº 3778/17, usando de suas atribuições legais;

Considerando os termos da representação nº 00021192.989.17-6 junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que impugnou o item 4.2 do Anexo I, do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 12/17;

Considerando que a Conselheira relatora Cristiana de Castro Moraes remeteu o tema para as vias ordinárias (não afastando, de plano, a suposta ilegalidade ventilada na representação);

Considerando o dever-poder de autotutela administrativa (Súmula nº 473, do STF) que impõe a correção de eventuais irregularidades pela própria Administração Públicas;

Considerando que há necessidade de reavaliação do termo 4.2 do Anexo I do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 12/17, para o fim de valorar a sua adequação/supressão;

DELIBERA:

a) fica suspensa "sine die" a sessão pública de abertura das propostas relativas ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 12/17, marcada para a data de 20/12/2017, às 09:00 horas;

b) eventual retificação edital ou redesignação da nova data da sessão pública será republicada, nos termos da lei;

c) fica estabelecido que eventuais deliberações acerca do presente processo nº 78.813, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 12/17, serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí e no site <http://www.jundiai.sp.leg.br> para conhecimento de todos os interessados.

Jundiaí, 19 de dezembro de 2017.

THIAGO M. A. GIOLO
Pregoeiro

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

(Processo nº 78.812)

Objeto: Aquisição e instalação de câmeras robóticas, controlador de câmera e câmera de mão, para registro da Ata Eletrônica;

Modalidade: Pregão Presencial nº 13/17;

Homologado para a proposta da licitante FULL BROADCAST & AUDIO EIRELLI. EPP., com valor total de R\$ 233.750,00;

A íntegra da Ata da Sessão Pública do Pregão, bem como da homologação do presente certame encontram-se afixadas na recepção da Câmara Municipal de Jundiaí (art. 16 da L. F. nº. 8.666/93 e suas alterações).

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

(Processo nº 78.812)

Não havendo recursos, foi adjudicado pelo pregoeiro o objeto da Licitação Pregão nº 13/17, Processo nº 78.812, nos termos do artigo 4º, inciso XX, da Lei Federal 10.520/02, à proposta da licitante FULL BROADCAST & AUDIO EIRELLI. EPP., conforme fls. 329/332, do Processo nº 78.812.



**APP JUNDIAÍ
A PREFEITURA A UM TOQUE DE VOCÊ
BAIXE AGORA**



**TELEFONES
ÚTEIS**



**ACOMPANHE A PREFEITURA
NAS REDES SOCIAIS.**



**SERVIÇOS AO
CIDADÃO**

